DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....3
CASA MILITAR....8
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM....9
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....10
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....13
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....14
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....17
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....18
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....36
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....40
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....42
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....43
POLÍCIA MILITAR - PM....48
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....56
POLÍCIA CIVIL - PC....57
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....61
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....80
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....82
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....130
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....132
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO....132
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....133
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....135
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....137
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....366
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....368
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....369
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....374
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....377
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....409
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....411
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....412
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....475
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....477
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....478
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....482
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO....489
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....490
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....492
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....494

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD..... 497
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR..... 498
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH..... 499
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO..... 500
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI..... 502
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA..... 502
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES..... 503
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 504
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO..... 505
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS..... 505
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI..... 506
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE..... 506
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA..... 507
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA..... 508
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO..... 508
ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO..... 510

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 17 de junho de 2025 Edição 113

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Portaria nº 164 de 02 de junho de 2025

A Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0010.018086/2025-74.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 30 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Ricardo Dionizio de Almeida, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Departamento solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0060795401

CASA CIVIL

Portaria nº 339 de 05 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 1540/2025/SEJUCEL-RH – Processo nº 0032.001434/2025-16; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 02 de junho a 10 junho de 2025, o servidor **VITOR GUILHERME DO AMPARO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0060963030

Portaria nº 383 de 16 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 3163/2025/DER-CGP – Processo nº 0009.006763/2025-41; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 11 de junho de 2025, o servidor **VITOR GUILHERME DO AMPARO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061311103

Portaria nº 382 de 16 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 13120/2025/DETRAN-ASSESCRH – Processo nº0010.019856/2025-04; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 28 de maio de 2025, a servidora **POLYANA ALVES PARENTE**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061311051

Portaria nº 381 de 16 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 1658/2025/SEJUCEL-RH – Processo nº 0032.001620/2025-55; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 11 de junho de 2025, o servidor **MAICON DE OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061311024

Portaria nº 378 de 16 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 5140/2025/IDARON-DIPES – Processo 0015.008438/2025-33; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 20 de maio de 2025, a servidora **LUZETE MARIA GOMES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 01, de Assessor I, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061310923

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Portaria nº 379 de 16 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 5140/2025/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.008438/2025-33; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 20 de maio de 2025, a servidora **GESSICA NAIARA PEREIRA PRATA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 01, de Assessor I, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061310960

Portaria nº 380 de 16 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 5140/2025/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.008438/2025-33; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 20 de maio de 2025, o servidor **AMOS FERREIRA LOPES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 06, de Assessor VI, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061310979

Portaria nº 377 de 16 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 13401/2025/DETRAN-ASSESCRH – Processo nº 0010.020169/2025-23; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 28 de maio de 2025, a servidora **LAURYELLEN DA SILVA,** ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061310840

Portaria nº 376 de 16 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 13478/2025/DETRAN-ASSESCRH – Processo nº 0010.020279/2025-95; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 16 de junho de 2025, a servidora **STELLY MARIANA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061310787

Portaria nº 375 de 16 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 1914/2025/EMATER-PRES – Processo nº 0011.005633/2025-41; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 16 de junho de 2025, a servidora **JESSICA PINHEIRO AUS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061310749

Portaria nº 374 de 16 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 1915/2025/EMATER-PRES – Processo nº 0011.005635/2025-31; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 16 de junho de 2025, a servidora **FABIANA DOS ANJOS RAMOS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061310716

CASA MILITAR

Portaria nº 92 de 13 de junho de 2025

Dispõe sobre Suspensão de Férias de Praça da Polícia Militar, cedido para a Casa Militar e dá outras providências.

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010 c/c os termos da Resolução 166, de 18 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º **Suspender,** por extrema necessidade de serviço, com base no § 3º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, o gozo de **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, do Policiais Militares, abaixo relacionados, referente ao **exercício 2024**, previstas para o mês de **abril de 2025**, conforme Portaria nº 8480 de 14 de outubro de 2024, publicada no Doe nº 193, de 14 de outubro de 2024 e Portaria nº 346 de 13 de janeiro de 2025, publicada no Doe nº 9, de 14 dejaneiro de 2025 e considerando ainda que os Policiais converteram 10 (dez) dias das férias do citado exercício em abono pecuniário por meio da Portaria nº 8938, de 31 de outubro de 2024, publicada no Doe nº 209 de 06 de novembro de 2024 e Portaria nº 1533 de 18 de janeiro de 2025, publicada no Doe nº 36 de 21 de fevereiro de 2025.

- ST PM ******205 CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
- 1º SGT PM *******952 WANDER BANDEIRA DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

- 1º SGT PM ******536 JARBAS LOPES DA SILVA
- 1º SGT PM ******838 ANA LUCIA DE LIMA
- 3º SGT PM ******991 ADRIANA SILVA DIOGENES RIBEIRO
- CB PM ******011 ELIETE LIMA LOBATO

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de abril de 2025.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES - CEL PM RR**
Secretário-chefe da Casa Militar

Protocolo 0061218798

Portaria nº 93 de 13 de junho de 2025

Dispõe sobre Suspensão de Férias de Oficial da Polícia Militar, cedido para a Casa Militar e dá outras providências.

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010 c/c os termos da Resolução 166, de 18 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º **Suspender,** por extrema necessidade de serviço, com base no § 3º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, o gozo de **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, do servidor PAULO ANTUNES DA SILVA, Matrícula *****741, pertencente ao efetivo da Casa Militar, referente ao **exercício 2024**, previstas para o período de **(01/04/2025 a 20/04/2025),** conforme Portaria nº 13480 de 25 de outubro de 2024, publicada no Doe nº 202, de 25 de outubro de 2024.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES - CEL PM RR**
Secretário-chefe da Casa Militar

Protocolo 0061245524

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 8179 de 17 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA,** SECOM - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******389, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2025 a 29/01/2025) e (12/11/2025 a 21/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2025 a 29/01/2025) e (23/07/2025 a 01/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC43221

Portaria de férias nº 8180 de 17 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIANE FELICIO DE CASTRO,** SECOM - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******351, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de**(21/07/2025 a 30/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/08/2025 a 20/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC43222

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0484/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** PEDRO ROBERTO MONTEIRO LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.905.566/0001-13 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 22/06/2025. **5-PROCESSO:** 0033.025878/2023-75 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2025.

Protocolo 0061317911

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0277/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** LCD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.574.630/0001-40 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por até 12 meses, a contar de 16.06.2025; O valor total da contratação passa a ser de R$ 224.100,00, sendo o valor mensal do aluguel a quantia de R$ 18.675,00. **5-PROCESSO:** 0029.232463/2019-39 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2025.

Protocolo 0061319822

EXTRATO

1-EXTRATO: APOLICE 0531 10 4274526 **2-SEGURADA:** SEPOG **3-SEGURADORA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF Nº 61.198.164/0001-60. **4-OBJETO:** Seguro Auto Frota Tradicional - rede referenciada e/ou livre escolha - peças genuínas e/ou originais. **5-VALOR:** R$ 12.956,59. **6-VIGÊNCIA:** 10/06/2025 ATÉ 10/06/2026. **7-PROCESSO:** 0035.001010/2025-21 **8-DATA DA EMISSÃO:** 29/05/2025.

Protocolo 0061320950

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 25/2025/PGE-SESDEC **2-DOADOR(A):** CBMRO **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e sem encargos, dos seguintes bens, conforme documento sob id. 0057735120: UMA CAMINHONETE FORD RANGER PRETA; PLACA: OHQ 9900; ANO: 2011/2022; PREFIXO: BMD 086; RENAVAM: 405357192; CHASSI: 8AFER13P0CJ458090; VALOR DO BEM REAVALIADO: R$ 9.888,48; E UMA CAMINHONETE FORD RANGER PRETA; PLACA OHQ 9890; ANO: 2011/2022; PREFIXO: BMD 087; RENAVAM: 405355947; CHASSI: 8AFER13P4CJ4622; VALOR DO BEM REAVALIADO: R$ 9.888,48 **5-PROCESSO:** 0004.001519/2025-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2025.

Protocolo 0061321021

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 175/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº: 04.632.212/0001-42 **4-OBJETO:** Repasse de recursos financeiros oriundos de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

emenda parlamentar cujo objeto consiste na realização do evento "44° Aniversário de Presidente Médici/RO", no município de Presidente Médici - Rondônia, na data de 13 a 16 de junho de 2025 **5-REPASSE:** R$ 400.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007053, 00001500007055, 00001500007002 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 63.373,90 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 65 dias, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.001494/2025-39 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2025.

Protocolo 0061326995

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO PROJETO UNOPS/23234 2-VINCULANTE: SESAU 3-VINCULADO(A): ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS DE SERVIÇOS PARA PROJETOS - UNOPS, CNPJ/MF Nº 20.088.478/0001-22. 4-OBJETO: Estender a duração do projeto até 10/10/2026. Atualizar o orçamento para incorporar juros ao projeto. Revisão 2: USD 9.708.159 (BRL 50.632.853). 5-PROCESSO: 0036.162534/2021-54 6-DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025.

Protocolo 0061329676

Portaria nº 307 de 11 de junho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão técnica de servidores estáveis para conduzir processos de responsabilização, que dispõe o Art. 158 da Lei Federal 14.133/21, quando se concluir pelas penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Servidor	Matrícula	Cargo/ Função
Darlly de Oliveira de Souza Vargas	******995	Técnico da Procuradoria
Diego Cesar Mackerte	******650	Analista da Procuradoria
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	******885	Técnico Administrativo
Luzilene Celeste Beira Pantoja	******573	Administradora
Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	******376	Técnico da Procuradoria
Vanessa dos Santos Dantas Miotto	******113	Técnico Administrativo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral do Estado

Protocolo 0061150108

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 76/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:**SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.033/0001-99 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365, a contar de 30 de junho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003678/2023-54 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2025.

Protocolo 0061335204

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 290/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF Nº: 04.279.238/0001-59 **4-OBJETO:** Fica prorrogado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

o prazo do Convênio por mais 180 dias , a contar de 30 de junho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003829/2023-74 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2025.

Protocolo 0061335448

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 397/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 23 de junho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.437307/2021-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2025.

Protocolo 0061335670

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNT Nº 479/PGE-2017 **2-CONTRATANTE:** SEPOG **3-CONTRATADA:** E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.726.497/0001-83 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 30 dias, a contar de 17 de junho de 2025. **5-PROCESSO:** 0009.424744/2021-79 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2025.

Protocolo 0061335948

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0435/SETIC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SETIC **3-CONTRATADA:** G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº: 11.757.232/0001-05 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 17/07/2025. **5-PROCESSO:** 0070.067787/2022-80 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2025.

Protocolo 0061336245

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/0610/FEASE/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** FEASE **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72 **4-OBJETO:** Fica acordado que, a partir da vigência do 1º termo aditivo e 2º termo aditivos, a contratada terá os valores dos itens ajustados conforme planilhas elaboradas pelo Setor de Contabilidade desta FEASE ID (0059537637); A contratada tem um valor residual a receber no total de R$ 11.305,37. Alteração do Valor Contratual - Fica acordado entre as partes que o valor originalmente estipulado no presente contrato, que era de R$686.649,60, passa a ser ajustado para R$739.814,40. **5-PROCESSO:** 0065.067740/2022-95 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2025.

Protocolo 0061336603

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACOOP Nº 017/SUPEL/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SUPEL **3-VINCULADO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, CNPJ/MF Nº 04.285.920/0001-54. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação, por mais 12 meses, a contar do dia 20/06/2025. O valor cobrável por centímetro de coluna para publicações no Diário Oficial da União passa a ser de R$ 42,67, conforme disposto na Portaria IN/CC/PR nº 24, de 6 de março de 2025. A alteração encontra-se fundamentada na Justificativa constante no SEI nº 0059088972, parte integrante dos autos deste processo. Em decorrência de alteração na titularidade da Superintendência da SUPEL, a presente assinatura do termo aditivo será realizada pela Sra. Márcia Rocha de Oliveira Francelino, conforme Decreto de Nomeação de 08 de abril de 2025 (SEI nº 0060939088). **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data determinada. **6-PROCESSO:** 0043.000605/2023-07 **7-DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2025.

Protocolo 0061337050

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 57/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** Promoção e manutenção do Ensino Fundamental, com a disponibilização de servidores para atendimento nas escolas contempladas com o reordenamento. **5-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.007513/2025-90 **7-DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2025.

Protocolo 0061337298

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 408/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº: 04.914.925/0001-07 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 90 dias, a contar de 15 de junho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.586717/2021-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2025.

Protocolo 0061338691

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 54/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Promoção e manutenção do Ensino Fundamental, com a disponibilização de servidores para atendimento nas escolas contempladas com o reordenamento. **5-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.008523/2025-42 **7-DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2025.

Protocolo 0061338700

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 6/2025/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADO(A) 1:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, CNPJ nº 29.581.876/0001-50. **4-VINCULADO(A) 2:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, CNPJ nº 03.693.136/0001-12. **5-OBJETO:** Cessão de Uso com encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, localizado na Rua Getúlio Vargas, n° 500, município de Ouro Preto do Oeste. **6-VIGÊNCIA:** 5 anos, a partir da data de sua assinatura. **7-PROCESSO:** 0042.068743/2022-12 **8-DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2025.

Protocolo 0061341891

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0780/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 25/08/2025. **5-PROCESSO:** 0036.046064/2023-44 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2025.

Protocolo 0061345454

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 42/2025/PGE-DETRAN **2-DOADOR(A):** DETRAN **3-DONATÁRIO(A):** FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, CNPJ nº 29.557.720/0001-34. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e de forma gratuita, dos seguintes bens: Impressora Lexmark MX 410, Tombamento - 43505 e Gaveteiro volante para mesa com 4 gavetas, tombamento - 40339. **5-PROCESSO:** 0013.000596/2024-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2025.

Protocolo 0061346346

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 852/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER - NACC, CNPJ/MF Nº: 09.405.204/0001-87 **4-OBJETO:** Fica alterado o valor global da parceria, que passará de R$ 155.547,44 para R$162.817,44; Permanece inalterado o valor repassado pela FOMENTANTE, no montante de R$ 145.407,44; O valor da contrapartida, inicialmente fixado em R$ 10.140,00, passa a ser de R$ 17.410,00; Os rendimentos financeiros da conta vinculada ao fomento passam a integrar o valor global da parceria. **5-CONTRAPARTIDA:** R$ 7.270,00 **6-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **7-PROCESSO:** 0005.004058/2024-68 **8-DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2025.

Protocolo 0061348026

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2025/CGE

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0007.000793/2025-63

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 11.871, de 2023.

O Controlador Geral Estado de Rondônia torna público aos interessados que a **Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO,** pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de coletes personalizados, o objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo e com o Termo de Referência:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TAMANHO	QUANTIDADE POR TAMANHO	TOTAL
01	Aquisição de coletes personalizados para inspeções *in loco.* ***Especificações:*** Material: Brim, na cor: Azul (detalhes das cores, conforme padronização institucional); Bolsos: Dois, sendo um aberto e outro com fechamento por zíper; Faixa refletiva na região do peito e na parte inferior do colete; Identificação frontal: Logo do órgão bordado no peito; Identificação nas costas: "Controladoria-Geral do Estado" e "FISCALIZAÇÃO"; Fechamento na frente combotões;	UNIDADE	M	5	10
			G	4	
			GG	1	

Na proposta/cotação deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma integral, em uma única etapa, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

prazo de recebimento da proposta

O prazo para recebimento da proposta de preços será de até **4 dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO,** caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, e-mail: **daf.cge.ro@gmail.com**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÃO GERAL

O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: https://rondonia.ro.gov.br/cge/publicacoes/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **daf.cge.ro@gmail.com** ou pelo Telefone: **(69) 984829707**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0061248282

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 215 de 09 de junho de 2025

Designa servidor para atuar como controlador de dados pessoais no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas competências atribuídas pela Lei Complementar n.º 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n.º 841, de 27 de novembro de 2015

Considerando o disposto na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); e

Considerando o Decreto Estadual n.º 26.451, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **BEATRIZ SOUZA DE LIMA,** matrícula n.º ******005, portador do CPF n.º 036.***.***-02, para atuar como controladora de dados pessoais no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP), nos termos do Decreto Estadual n.º 26.451, de 4 de outubro de 2021.

Art. 2º São atribuições do controlador, conforme o disposto no art. 11, do Decreto, bem como as necessidades de negócio da SUGESP:

I - dar cumprimento, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, ao disposto na LGPD e às orientações e recomendações do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

II - atender às manifestações do titular de dados encaminhadas pela Ouvidoria-Geral, ou recebidos em sua unidade, buscando cessar eventuais violações à Lei Federal n° 13.709, de 2018 ou apresentar justificativa pertinente;

III - encaminhar ao encarregado informações que sejam solicitadas pela ANPD;

IV - elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, conforme o art. 32 da Lei Federal n° 13.709, de 2018;

V - instruir o operador quanto ao adequado tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade;

VI - facilitar a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais; e

VII - comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no *caput*, o Controlador contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SUGESP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo 0061046947

Portaria nº 230 de 16 de junho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º **0042.006459/2023-25**, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-DIREX(0061250550).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor relacionado no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicado no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

***RICARDO DE SOUZA LIMA,** cargo de Administrador do Palácio Rio Madeira, matrícula n.º xxx.xxx.107, sendo Gestor;

***CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS,** cargo de Gerente VIII, matrícula xxx.xxx.726, sendo Gestor substituto.

§ 2.º, **Processo administrativo:**

***Processo administrativo(0042.006459/2023-25),** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço com o fornecimento de alimentação, decoração e afins necessários para a realização do 5º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Art. 3º - O gestor do processo administrativo tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0061297862

Notificação nº 17/2025/SUGESP-CGP

A Senhora: KEILA ELIAS DE JESUS CHAVES

CPF: ***224.166-**

Matrícula n.º ******571

CARGO: ASSESSOR II

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 DIAS,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de despesas
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0061222333

Notificação nº 15/2025/SUGESP-CGP

A Senhora: FRANCINEIDE COSTA DA SILVA

CPF: ***399.632-**

Matrícula n.º ******421

CARGO: ASSESSOR II

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 DIAS,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP
GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de despesas
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0061220001

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 381 de 16 de junho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor dos Processos SEI n. 0029.019256/2025-39 e 0029.028953/2023-19;

Considerando a aplicabilidade do art. 3º, §1º da Lei Complementar n. 1.117/2021,

Considerando a Informação nº 82/2023/PGE-PCDS (0035997767) e aprovo da PGE(0037290762);

RESOLVE:

Art. 1° CONVALIDAR A CEDÊNCIA, a contar de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, da servidora Maria Elizabeth de Castro da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula******038, a contar de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

Art. 2° PRORROGAR A CEDÊNCIA, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, da servidora Maria Elizabeth de Castro da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula ******038, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)

Protocolo 0061264170

AVISO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90002/2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEPOG, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF

n° 84, de 08/05/2024, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do processo nº 0035.001594/2024-54, que foi realizada a Dispensa de forma Eletrônica, objetivando a **Aquisição de equipamentos, acessórios e ferramentas**, para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, com base no Parecer 49 (0059526427), no valor total de **R$ 18.417,90** (dezoito mil quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos) conforme quadro abaixo:

Resultado por Fornecedor					
Item(ns)	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Elemento de Despesa**	**Empresa**
1	1	R$ 5.400,00	**R$ 5.400,00**	4490.52-34	35.724.523/0001-65 - EOS COMERCIO E SOLUCOES LTDA
3 4 5	20 20 10	R$ 62,90 R$ 80,90 R$ 75,99	R$ 1.258,00 R$ 1.618,00 R$ 759,90	3390.30-26	33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA
Valor Total dos itens			**R$ 3.635,90**		
6 12	02 3.000	R$ 59,00 R$ 0,80	R$ 118,00 R$ 2.400,00	3390.30-42 3390.30-26	46.061.446/0001-27 - TEMMAX COMERCIAL, SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Valor Total dos itens			**R$ 2.518,00**		
10	01	R$ 1.400,00	**R$ 1.400,00**	3390.30-29	35.724.523/0001-65 - EOS COMERCIO E SOLUCOES LTDA
21	200	R$ 22,42	**R$ 4.484,00**	3390.30-17	55.261.686/0001-66 - FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA
22	20	R$ 49,00	**R$ 980,00**	3390.30-17	33.479.392/0001-72 - WERNETECH INFORMATICA LTDA
Valor Total da Contratação			**R$ 5.400,00 (elemento 4490.52)** **R$ 13.017,90 (elemento 3390.30)**		

Publique-se na Imprensa Oficial do Estado.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0061320414

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000561/2025-16,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS**, Professor Classe C, matricula n. ******431, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059566427

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001371/2025-16,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **CICERO ANTÔNIO COSTA**,Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. ******905, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 19 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060246124

EDITAL Nº 138/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Respondendo, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 14292/2025/SEDUC-GPAD (0061229784), constante do Processo n. 0029.043086/2023-41, **torna público a vigésima sétima convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 321/2023/SEGEP-GCP, homologado pelo Edital n. 408/2023/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 207, de 1 de novembro de 2023, para contratação de **Professor Nível B**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, para o envio de documentação, objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **17/6/2025 a 16/6/2025**.

Porto Velho – RO, 16 de junho de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

O candidato deverá enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota.

PROFESSOR NÍVEL B

SUPER/SEDUC	INSC.	PCD	NOME	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.

JI-PARANÁ	37071	N	JHONYS GONCALVES PINTO	Professor Nível B - Matemática	Ji-Paraná	65	5º

Item 2. Endereço Para o Envio da Documentação:

SEUPER/SEDUC	ENDEREÇO/TELEFONE	EMAIL
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572 / Telefone: (69) 3212-8281.	renjiparana@seduc.ro.gov.br

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;

d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;

e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor/Educação Física;

f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

i) Título de Eleitor;

j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

k) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI;

l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);

n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;

p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;

q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;

r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar;

t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/;

u) Atestado de Sanidade Física e Mental;

v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "v"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0061268279

Portaria nº 4738 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1399 SESAU-NDC (0061227680) e, conforme constam no Processo n. 0036.022528/2023-27,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEUDELICE DIAS SA DE ANDRADE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Matricula: xxxxxx472	Data Admissão: 28/02/2013
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	28/02/2023 - 27/02/2025	28/02/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061297363

Portaria nº 4713 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1403 SESAU-NDC (0061240142) e, conforme constam no Processo n. 0036.028250/2025-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DO CARMO SANTANA	
Matricula: xxxxxx264	Data Admissão: 11/07/1990
Cargo: Auxiliar de Servicos Gerais	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	11/07/2020 - 10/07/2022	11/07/2022
18	11/07/2022 - 10/07/2024	11/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061285709

Portaria nº 4660 de 13 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1334 SESAU-NDC (0061043485) e, conforme constam no Processo n. 0036.025736/2025-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ITALO VINICIUS FERREIRA DA CRUZ	
Matricula: xxxxxx259	Data Admissão: 27/06/2018
Cargo: Enfermeiro	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	27/06/2021 - 26/06/2022	27/06/2022
04	27/06/2022 - 26/06/2024	27/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061236164

Portaria nº 4745 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1333 SESAU-NDC (0061041761) e, conforme constam no Processo n. 0036.023720/2025-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SEBASTIAO CELESTINO DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx468	Data Admissão: 22/11/1990
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	22/11/2020 - 21/11/2022	22/11/2022
18	22/11/2022- 21/11/2024	22/11/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061300408

Portaria nº 4740 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1343 SESAU-NDC (0061059329) e, conforme constam no Processo n. 0036.019045/2025-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KARLA LEITE BRUNORO	
Matricula: xxxxxx137	Data Admissão: 30/10/2013
Cargo: Farmaceutico Bioquimico	
Lotação:SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE Porto Velho	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	30/10/2021 - 29/10/2023	30/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061298667

Portaria nº 4742 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1380 SESAU-NDC (0061185034) e, conforme constam no Processo n. 0055.000639/2025-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JAMILE MAGALHAES DE SANTANA FERREIRA	
Matricula: ******948	Data Admissão: 14/05/2013
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: CENTRO DE EDUC. TEC/PROF - CETAS	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	14/05/2023 - 13/05/2025	14/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061299798

Portaria nº 4697 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1388 SESAU-NDC (0061204963) e, conforme constam no Processo n. 0052.001110/2025-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA CREUSA DE LIMA	
Matricula: xxxxxx561	Data Admissão: 24/08/2012
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

07	24/08/2022 - 23/08/2024	24/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061277636

Portaria nº 4631 de 13 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1323 SESAU-NDC (0061025053) e, conforme constam no Processo n. 0036.013007/2025-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IZAQUE ALVES	
Matricula: xxxxxx058	Data Admissão: 21/09/1990
Cargo: Auxiliar de Servicos Gerais	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
18	21/09/2022 - 20/09/2024	21/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061217126

Portaria nº 4743 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 235 HB-GRH (0061077360) e, conforme constam no Processo n. 0049.003522/2025-73,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALESSANDRA FREITAS ALMEIDA	
Matrícula: xxxxxx948	Data Admissão: 30/06/2008
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referência Pretendida: 09

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
09	30/06/2022 a 29/06/2024	30/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Protocolo 0061299851

Portaria nº 4709 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1379 SESAU-NDC (0061181708) e, conforme constam no Processo n. 0036.010655/2025-45,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PATRICIA DE SOUZA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx870	Data Admissão: 26/02/2018
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAOPorto Velho	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
03	26/02/2021 - 25/02/2022	26/02/2022
04	26/02/2022- 25/02/2024	26/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061284857

Portaria nº 4692 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1396 SESAU-NDC (0061223179) e, conforme constam no Processo n. 0052.001939/2025-42,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JANIZIA TAVARES MARTINS	
Matricula: ******660	Data Admissão: 29/08/2012
Cargo: Tecnico em Laboratorio	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PORTO VELHO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	29/08/2018 - 28/08/2020	29/08/2020
06	29/08/2020 - 28/08/2022	29/08/2022
07	29/08/2022 - 28/08/2024	29/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061274511

Portaria nº 4690 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1392 SESAU-NDC (0061218455) e, conforme constam no Processo n. 0050.000934/2025-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	
Matricula: xxxxxx762	Data Admissão: 30/05/2018
Cargo: Médico	
Lotação: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	30/05/2018 - 29/05/2021	30/05/2021
03	30/05/2021 - 29/05/2022	30/05/2022
04	30/05/2022 - 29/05/2024	30/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061272495

Portaria nº 4695 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1398 SESAU-NDC (0061224344) e, conforme constam no Processo n. 0036.025819/2025-39,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MANOEL SILVA DE OLIVEIRA	
Matricula: ******426	Data Admissão: 14/04/2015
Cargo: Motorista	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	14/04/2023 - 13/04/2025	14/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Protocolo 0061275765

Portaria nº 4696 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1402 SESAU-NDC (0061230294) e, conforme constam no Processo n. 0036.025737/2025-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NADIA MARIA SILVA MONTELO	
Matricula: ******764	Data Admissão: 08/06/2018
Cargo: Psicologo	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	08/06/2021 - 07/06/2022	08/06/2022
04	08/06/2022 - 07/06/2024	08/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061276772

Portaria nº 4722 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1367 SESAU-NDC (0061153117) e, conforme constam no Processo n. 0049.007554/2025-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA	
Matricula: ******411	Data Admissão: 16/06/2004
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	16/06/2022 - 15/06/2024	16/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061288192

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Portaria nº 4698 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1405 SESAU-NDC (0061245315) e, conforme constam no Processo n. 0036.025110/2025-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ERIKA CRISTINA LEIRO	
Matricula: ******268	Data Admissão: 14/05/2001
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
Referência Atual: 12	Referencia Pretendida: 13

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	14/05/2023 - 13/05/2025	14/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061277993

Portaria nº 4700 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1397 SESAU-NDC (0061223540) e, conforme constam no Processo n. 0036.023625/2025-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA CAROLINA ZIMIANI DE PAIVA CONT	
Matricula: ******132	Data Admissão: 06/04/2015
Cargo: Farmacêutico	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	06/04/2023 - 05/04/2025	06/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061279734

Portaria nº 4739 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

considerando a Informação 1075 SESAU-NDC (0060483968) e, conforme constam no Processo n. 0052.001478/2025-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEILA GENI FIUZA	
Matricula: ******445	Data Admissão: 03/08/1990
Cargo: Auxiliar de Servicos de Saude	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
18	03/08/2022 - 02/08/2024	03/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061297449

Portaria nº 4726 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1373 SESAU-NDC (0061168813) e, conforme constam no Processo n. 0052.001126/2025-52,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA GOMES PANTOJA DE LIMA	
Matricula: ******108	Data Admissão: 02/07/1990
Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde	
Lotação: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
18	02/07/2022 - 01/07/2024	02/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061289602

Portaria nº 4732 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata 0061215996 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0052.001093/2025-41,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Retificar parte da Portaria n. 4033 de 27 de maio de 2025, publicada no DOE n. 99 de 28 de maio de 2025, de progressão funcional do servidor: NIVALDO AMORIM DE OLIVEIRA, Matricula: ******888.

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	20/09/2019 - 19/09/2021	20/09/2021
18	20/09/2021 - 19/09/2023	**20/09/2021**

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	20/09/2019 - 19/09/2021	20/09/2021
18	20/09/2021 - 19/09/2023	**20/09/2023**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061291650

Portaria nº 4737 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1393 SESAU-NDC (0061220776) e, conforme constam no Processo n. 0036.014542/2025-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RICARDO CORREA DE ABREU	
Matricula: ******549	Data Admissão: 31/03/2015
Cargo: Administrador Hospitalar	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	31/03/2023 - 30/03/2025	31/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061296287

Portaria nº 4728 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1358 SESAU-NDC (0061136007) e, conforme constam no Processo n. 0052.001033/2025-28,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

DEBORA DO AMARAL BARROSO	
Matricula: ******897	Data Admissão: 22/12/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/ FHEMERON/SESAU/RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	22/12/2018 - 21/12/2020	22/12/2020
07	22/12/2020 - 21/12/2022	22/12/2022
08	22/12/2022 - 21/12/2024	22/12/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061290391

Portaria nº 4736 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1389 SESAU-NDC (0061205512) e, conforme constam no Processo n. 0002.000724/2025-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VALENTINA MENDONCA DA SILVA	
Matricula: ******347	Data Admissão: 31/08/2012
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE PORTO VELHO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	31/08/2020 - 30/08/2022	31/08/2022
07	31/08/2022 - 30/08/2024	31/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061295234

Portaria nº 4702 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1404 SESAU-NDC (0061241353) e, conforme constam no Processo n. 0045.000015/2025-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS	
Matricula: ******197	Data Admissão: 23/08/2017
Cargo: Médico	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	23/08/2021 - 22/08/2023	23/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061281653

Portaria nº 4689 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0061158115), constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.044666/2024-37;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.031154/2024-19;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 8878 de 23 de dezembro de 2024, publicada no DOE-RO n. 243, de 26/12/2024, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da LeiComplementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **DIVA DE OLIVEIRA***,* ocupante do cargo de Professor Classe C,matrícula n. ******057, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de junho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061271533

Portaria nº 4706 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1401 SESAU-NDC (0061229905) e, conforme constam no Processo n. 0036.002443/2025-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCIS CARVALHO ARAUJO	
Matricula: ******903	Data Admissão: 15/08/2017
Cargo: Médico	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	15/08/2021 - 14/08/2023	15/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061284226

Portaria nº 4694 de 16 de junho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0053005057), e a Certidão n. 1056/SEGEP-GBP (0060990764), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.058006/2024-33;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.057975/2024-77

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **ALVARO DE MATOS AMARAL,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******152, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061274893

Portaria nº 4747 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata Informação 359 SESAU-NDC 0061250252 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0063.000076/2025-67,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 1194 de 12 de fevereiro de 2025, publicada no DOE n. 30 de 12 de fevereiro de 2025, de progressão funcional do(a) servidor(a): HIRAN ESPINDOLA DE MACEDO E SILVA GALLO**,** Matricula: ******292.

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	05/12/2022 - 04/12/2024	05/12/2024

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	05/12/2022 - 04/12/2024	05/12/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061300867

Portaria nº 4693 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1395 SESAU-NDC (0061222182) e, conforme constam no Processo n. 0052.000154/2025-52,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SERGIO BEATTO	
Matricula: xxxxxx920	Data Admissão: 07/06/1990
Cargo: Auxiliar de Servicos de Saude	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
18	07/06/2022 a 06/06/2024	07/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061274674

Portaria nº 4691 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1400 SESAU-NDC (0061228554) e, conforme constam no Processo n. 0036.000846/2025-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NELSON LUCAS LIMA NASCIMENTO	
Matricula: xxxxxx926	Data Admissão: 29/10/2018
Cargo:Agente Atividade Administrativa	
Lotação:SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	29/10/2022 - 28/10/2024	29/10/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061273651

Portaria nº 4734 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1394 SESAU-NDC (0061221663) e, conforme constam no Processo n. 0049.016528/2024-20,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NADIA DANTAS DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx904	Data Admissão: 01/11/2017
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	01/10/2022 - 30/09/2024	01/10/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061294085

Portaria nº 4744 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 178 HB-GRH (0059817878) e, conforme constam no Processo n. 0049.010900/2024-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDNA PAULA DE ASSUNCAO	
Matrícula: xxxxxx449	Data Admissão: 31/05/2004
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referência Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	31/05/2022 - 30/05/2024	31/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061300098

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0028.020065/2024-49

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **solução de proteção para estações de trabalho e servidores contra ataques cibernéticos,** visando atender as necessidades básicas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Tipo: Menor Preço por Lote Único

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 586.087,90 (quinhentos e oitenta e seis mil, oitenta e sete reais e noventa centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Data de Abertura: 04/07/2025, às 10h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9269.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL

Portaria nº 107 de 27 de maio de 2025

Protocolo 0060135101

AVISO

DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 90322/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.004036/2023-27/CBM/RO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais e Equipamentos de Atendimento Pré-Hospitalar - APH** para atenderas necessidades da **Corpo de Bombeiros Militar - CBM** nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, pelo período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força da Portaria nº 118 de 04 de junho de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"** para responder a pedidos de esclarecimentos e impugnação. Assim, após disponibilizadas as devidas respostas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública

Protocolo 0061296234

AVISO

DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 90318/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.007613/2023-55/SESDEC/RO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em manutenções aeronáuticas com habilitação homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil para manutenção de aeronave da marca: Seneca III (PA-34), prefixo PT-VGK, ano 1987, modelo EMB-810D, Número de série 810661, com o fornecimento de insumos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força da Portaria nº 118 de 04 de junho de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"** para responder a pedidos de esclarecimentos e impugnação. Assim, após disponibilizadas as devidas respostas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública

Protocolo 0061298625

AVISO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR N.° 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90554/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0062.000185/2023-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento Interno dos Resíduos do Grupo "D", visando à obtenção de adequadas condições

de salubridade e higiene em dependências da Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Laboratoriais e Ambulatoriais do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC e Hospital Regional de Extrema - HRE, pelo período de 5 (cinco) anos de forma contínua.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da Portaria nº 80 de 13 de maio de 2025, publicada no DOE do dia 21 de maio de 2025, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o Instrumento Convocatório bem como seus anexos (Termo de Referência) sofreram alterações.

O inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br **e** https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/.

Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021:

DATA: 03/07/2025

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cosau3@supel.ro.gov.br

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann
Portaria nº 80 de 13 de maio de 2025
Pregoeira da Comissão Saúde 3 - SUPEL/RO

Protocolo 0061275775

ADENDO
ESCLARECEDOR Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0009.009612/2024-63

Objeto: Contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio,nomeada por força das **Portaria nº 70/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data de 15 de maio de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, considerando que os pedidos de esclarecimento e impugnação realizados **NÃO** afetaram a formulação das propostas de preços, comunica a todos que, em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, **fica reagendado novo prazo de abertura do certame para o dia 07 de julho de 2025, às 10h00 às (horário de Brasília - DF)**, no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Ressalta-se que os demais termos do edital permanecem inalterados. Publique-se. Porto Velho, 16 de junho de 2025.

Ivanir Barreira de Jesus
Pregoeira da 5ª Comissão Genérica - COGEN5
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0061302504

AVISO
AVISO DE RETORNO DE FASE

Pregão Eletrônico nº 181/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.547611/2021-42

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Rouparia Hospitalar (Enxoval), visando atender as Unidades de Saúde do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD; Hospital Regional São Francisco do Guaporé - HRSFG, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/ANEXO JBS, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - CDI; Hospital Regional de Extrema - HRE e

Assistência Médica Intensiva - AMI-24h., por um Período de 12 (doze) meses. **Tipo:MENOR PREÇO POR LOTE. PARA TODOS OS LOTES,** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações através da Pregoeira condutora do certame, torna público aos interessados no pregão em epígrafe, que será realizado o **retorno de fase para o GRUPO 06** em atendimento a Decisão nº 46/2025/SUPEL-ASTEC (0059351219) , para o dia **18/06/2025** às **09h00min** (horário de Brasília) no sistema de COMPRAS.GOV - UASG: 925373.

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: **cosau3@supel.ro.gov.br.**

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann
Portaria nº 80 de 13 de maio de 2025
Pregoeira da Comissão Saúde 3 - SUPEL/RO

Protocolo 0061312546

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obras, nomeada pela **Portaria nº. 58 de 23 de abril de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa **FECHADO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 90115/2025/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0009.000842/2025-48/DER/RO

OBJETO: Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial – Ponte em Concreto Estrutural e Componente Ambiental sobre o Rio Cabixi na RO-370, Km 3,58, trecho: entre município de Cabixi e o Estado de Mato Grosso, no município de Cabixi/RO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2106.1515 – **FONTE:** 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 (Recursos não Vinculados de Impostos) / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 (Outros Recursos não Vinculados) / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 (Outros Recursos Vinculados) / 1.720.0.00001 (Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997) / 1.750.0.00001 / 2.750.0.00001 (Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE) / 2.501.0.08103 Outros Recursos não Vinculados) – **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.

VALOR ESTIMADO: R$ 520.126,59 (quinhentos e vinte mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 20 de agosto de 2025, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20 de agosto de 2025, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: SIM

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente ao serviço e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: coobr@supel.ro.gov.br, bem como presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO – Fone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da Comissão de Obras/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Protocolo 0061297489

AVISO
DE ADENDO MODIFICADOR II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90322/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.004036/2023-27

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais e Equipamentos de Atendimento Pré-Hospitalar - APH** para atender as necessidades da **Corpo de Bombeiros Militar - CBM** nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, pelo período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 114/2025/SUPEL/GAB, de 04 de junho de 2025, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que referido instrumento sofreu alterações conforme Adendo Modificador II (0061301255), cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Assim, **fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 02 de julho de 2025, às 10h00min (horário de Brasília – DF)**, no site de licitações www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho - RO, 17 de junho de 2025.

THALES SILVA SOUZA
Pregoeiro em Substituição - COSEG
Comissão de Segurança Pública - SUPEL/RO

Protocolo 0061301331

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 138 de 16 de junho de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho Autorização (0061279741), Portaria Interrupção (0061264058) constante no Processo SEI 0064.001157/2025-74.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão do gozo de **(10 dias)** de férias em **PECÚNIA** do(a) servidor(a) **Daniel Negrão Zingra**, ocupante do cargo de **Gerente VIII**, matrícula n.° ******365, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s)**: (09/06/2025 a 18/06/2025)**, referente ao **exercício de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT
Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0061291471

Portaria nº 137 de 13 de junho de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o comunicado da Controladoria Geral do Estado (CGE), por meio da Portaria nº 314, de 17 de dezembro de 2024 (0061158073), que aprovou o novo modelo de Relatório Anual de Controle Interno (RACI), a ser utilizado pelas unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO, o Despacho (0061211077), no processo 0064.000746/2025-35, que solicita a formalização da Comissão para **elaboração do Relatório de Gestão do ano de 2025,** da Secretaria de Estado de Patrimônio e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para composição da **Comissão para elaboração do Relatório de Gestão do ano de 2025**:

Função	Servidor	Matrícula
Presidente da Comissão	CAMILA SOARES MAIA	******180
Membro	GLEICIELE SILVA TRINDADE	******284
Membro	MAX MAIA LIMA DE SOUZA	******426
Membro	KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO	******272
Membro	FRANCIANE BRITO DE SA	******299
Membro	JESSICA PINHEIRO NOBRE	******163

Art. 2º - Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá ao Primeiro Membro da comissão, a fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0061216724

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 55/2025/SEPAT (0058834760), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **David Inácio dos Santos Filho, Davi Machado de Alencar, Neiva França Monteiro, João Henrique Melo Sarábia e Rebecca Raliane de Oliveira Siqueira**no valor total de R$ 27.771,00 (vinte e sete mil setecentos e setenta e um reais) , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0061250211

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 106/2025/SEPAT (0060678117), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Edilson Machado Sena, Leila Suellen de Souza Leite e Marinez da Silva Parloti Salles** no valor total de R$ 9.252,00 (nove mil duzentos e cinquenta e dois reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0061271091

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 564 de 16 de junho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Despacho (0061153006), constante no Processo Sei n° 0030.005415/2025-89.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor JOSE ANTONIO DE SOUZA, matrícula ******152, ocupante do cargo deTributário Da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Ji-Paraná, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, no período de **16 a 18/06/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/06/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0061290779

Portaria nº 566 de 16 de junho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento 0060539518, constante no Processo SEI nº 0030.013297/2024-00.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 922 de 22 de novembro de 2024 (0055006404), publicada no DOE/RO nº 221 de 26/11/2024, que concedeu ao servidor **JOÃO PEDRO DE SOUZA VICENTINO**, matrícula ******969, ocupante do cargo de Assessor VI, lotado na Gerência de Conas Bancárias do Tesouro - GCBT/COTES, o gozo de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **15/01/2024**, **27/04/2024**, **06/07/2024 e 26/10/2024**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016

*Onde se lê: ...*no período de **16 a 23/06/2025.**

*Leia-se: ...*no período de **14 a 21/07/2025**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/11/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0061295846

Portaria nº 572 de 17 de junho de 2025

Delega competência para autorizar, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças, as restituições de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, relativos a valores reduzidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42 c/c art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando que compete à Coordenadoria do Tesouro Estadual administrar as finanças públicas do Poder Executivo Estadual, promover a sustentabilidade fiscal e o equilíbrio financeiro, nos termos do art. 93, *caput*, do Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020;

Considerando que pertence ao Estado de Rondônia o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e fundações por ele instituídas e mantidas, conforme disposto no inciso I do art. 157 da Constituição Federal;

Considerando que compete à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN disciplinar a forma de retenção, recolhimento e restituição do Imposto sobre a Renda, nos termos do art. 2º do Decreto n. 27.546, de 20 de outubro de 2022;

Considerando o Princípio da Celeridade Processual, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII e o princípio da eficiência, previsto no art. 37, ambos da Constituição Federal;

Considerando o expressivo volume de processos administrativos de restituição do Imposto de Renda que tramitam nesta Secretaria, especialmente aqueles que envolvem valores de menor monta;

Considerando a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência à tramitação dos processos de restituição do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, relativos a valores reduzidos, sem prejuízo da legalidade e regularidade dos atos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º Fica delegada ao Coordenador do Tesouro Estadual a competência para autorizar, no âmbito desta Secretaria, as restituições de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF cujo valor não ultrapasse o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º A dispensa de autorização por instância superior não exime o Coordenador do Tesouro Estadual do dever de comunicar à autoridade competente qualquer particularidade identificada no processo que possa demandar análise específica ou tratamento excepcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0061314240

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 542 de 09 de maio de 2025

Dispõe sobre nomeação de Membros para compor a Comissão de Seleção para o ingresso de voluntários no Projeto Voluntariar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41, incisos I e III da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei 1390 de 15 de setembro de 2004, Lei nº 4.077 de 05 de junho de 2017 e Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017:

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os membros para compor a comissão de Seleção para o ingresso de voluntários no Projeto Voluntariar da SESDEC:

Presidente:

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Diretor Executivo;

Vice-Presidente:

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE, Gerente de Recursos Humanos;

Membros:

SIMONE SOARES MENDES, Gerência de Recursos Humanos;

ADRIANE FERNANDES CAVALCANTE, Gerência de Recursos Humanos;

BRUNA PASINI DE AGUIAR, Gerência de Planejamento.

Secretariado:

VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA, Gerência de Planejamento;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

JÉSSICA NATÁLIA DOS SANTOS SILVA, Gerência de Planejamento.

Art. 2º. Compete ao Presidente da Comissão de Seleção planejar e coordenar toda a realização do Processo Seletivo para o ingresso de voluntários no Projeto Voluntariar desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 3º. Compete à Comissão de seleção executar as etapas do Processo Seletivo:

I. Realizar o acompanhamento das inscrições dos candidatos, homologação das inscrições, análise de currículo e contagem de pontos, entrevistas, divulgação do resultado final e demais atos necessários para a contratação e pós contratação do Processo Seletivo Voluntariar.

II. Convocar o candidato cadastrado quando solicitado pela unidade interessada.

III. Coordenar o corpo de prestadores de serviços voluntários, tendo a responsabilidade de selecionar, organizar, fiscalizar e controlar o fiel cumprimento das normas vigentes;

IV. Adaptar os modelos de formulários apresentados nos Anexos I e II do Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, para o uso nesta SESDEC;

V. Fiscalizar e controlar o fiel cumprimento das normas vigentes;

VI. Elaborar e providenciar as assinaturas no Termo de Adesão ao serviço voluntário dos candidatos selecionados pela unidade interessada.

Art. 4º. Compete ao secretariado redigir toda documentação produzida pela Comissão de Seleção, encaminhamento de documentos, redigir os atos administrativos do Processo Seletivo, redigir os documentos requisitados pelo Presidente da Comissão, autuando-os em um único processo Sei.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0060007544

Portaria nº 690 de 16 de junho de 2025

Aprova o Plano Estadual de Combate à Violência Contra a Mulher da Secretaria de Estado de Segurança Defesa e Cidadania – SESDECe dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar o Plano de Combate à Violência contra a Mulher da Secretaria de Estado de Segurança Defesa e Cidadania – SESDEC**, cujo objetivo é combater a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, que são cometidas contra a mulher, em suas diversas manifestações, nos contextos sociais privados e públicos, utilizando de uma abordagem coordenada e multifacetada, com a colaboração dos órgãos competentes, em cumprimento à Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Plano Estadual de Combate à Violência Contra a Mulher da Secretaria de Estado de Segurança Defesa e Cidadania – SESDEC deverá estar alinhado ao Plano Estadual de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher elaborado pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, garantindo a articulação interinstitucional e a integração das políticas públicas voltadas à prevenção e ao combate à violência contra a mulher.

Art. 3º O Plano Estadual de Combate à Violência Contra a Mulher da Secretaria de Estado de Segurança Defesa e Cidadania – SESDEC terá vigência de 10 (dez) anos, com revisões bienais, com o objetivo de assegurar o monitoramento contínuo da implementação, bem como a avaliação dos resultados alcançados, possibilitando os ajustes necessários à efetividade das ações propostas.

Art. 4º O acompanhamento e monitoramento será realizado através do Conselho Estadual de Segurança Pública e Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Segurança Pública e,impementado pela Gerência de Interação de Segurança e Fronteira/GISF e Gerência do Fundo Estadual de Segurança Pública, além dos demais õrgãos de segurança pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretario de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061278572

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Portaria de férias nº 8153 de 17 de junho de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSENILDO PRESTES DA SILVA,** ASSESSOR II , matrícula ******828, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 21/09/2024) e (22/09/2024 a 01/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/09/2024 a 01/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2025 a 22/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC43207

Portaria de férias nº 8154 de 17 de junho de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/05/2025 a 21/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA**, **SESDEC - Chefe de Núcleo de Engenharia VIII - CDS-06 ***, matrícula ******097, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/05/2025 a 21/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC43210

Portaria de férias nº 8156 de 17 de junho de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA TAINA FARIAS GOMES,** SESDEC - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula ******996, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o**03/12/2024 a 12/12/2024**e que foram interrompidas a contar do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

dia**03/12/2024 a 12/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/06/2025 a 04/07/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC43212

Portaria de férias nº 8157 de 17 de junho de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******930, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(30/06/2025 a 09/07/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/05/2024 a 22/05/2024) e (09/07/2025 a 18/07/2025) e (07/01/2026 a 16/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC43214

Portaria de férias nº 8158 de 17 de junho de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/05/2025 a 30/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAROLINE ALVES DIAS**, **SESDEC - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula ******201, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/05/2025 a 30/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC43216

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Portaria de férias nº 8159 de 17 de junho de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE ALVES DIAS,** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******201, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/05/2025 a 30/05/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC43217

Portaria de férias nº 8160 de 17 de junho de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS LEITE,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******714, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(03/07/2023 a 12/07/2023) e (13/07/2023 a 22/07/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/10/2023 a 11/10/2023),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/11/2025 a 28/11/2025) e (09/12/2025 a 18/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC43218

Portaria nº 691 de 16 de junho de 2025

Dispõe sobre Elogio de Servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

RESOLVE:

Art. 1º - É com elevado senso de justiça e reconhecimento que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia louva os militares vinculados à Gerência de Aviação do Estado – GAVE, pelo notável desempenho na condução das instruções teóricas e práticas durante o Treinamento de Helitransporte, realizado no período de 23 a 25

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

de maio de 2025, no âmbito do Curso de Combate a Incêndio na Floresta Amazônica – CCIFA 2025. A capacitação ministrada destacou-se pela elevada qualidade técnica, metodológica e didática, assegurando um ambiente de instrução seguro, eficaz e enriquecedor. Os conteúdos abordados — tais como segurança de aviação, montagem de Zonas de Pouso de Helicópteros (ZPH), procedimentos embarcados, comunicação, orientação e navegação — foram conduzidos com exemplar domínio, clareza e precisão, refletindo o alto grau de conhecimento técnico-operacional dos instrutores. A postura profissional, o comprometimento institucional e a consolidada experiência dos militares da GAVE foram fatores decisivos para o êxito do treinamento, contribuindo diretamente para a formação de bombeiros militares plenamente preparados para atuar em cenários de elevada complexidade, especialmente na região amazônica, onde os desafios operacionais exigem preparo técnico e decisões seguras. Dessa forma, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia manifesta seus sinceros agradecimentos e elogios aos instrutores, monitores e demais profissionais da GAVE, cuja dedicação, excelência técnica e espírito colaborativo prestaram inestimável contribuição à missão institucional do CBMRO e à proteção do patrimônio ambiental do Estado de Rondônia.

DPC TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH

APC HÉLIO CALIXTO FERREIRA

APC EDERSON SOUZA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061286105

Portaria nº 694 de 17 de junho de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0061276576) do Processo Sei nº (0037.004426/2025-81).

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da **2º SGT QPPM ******597 JOANA GOMES DA SILVA**, lotada na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI, de 11 a 30.07.2025 (20 dias), referente ao exercício de 2024, para o período de **11 a 20.07.2025 (10 dias)**e **10 a 19.12.2025 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061324546

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 5103 de 13 de junho de 2025

Dispõe sobre a Inclusão, Alteração e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **Incluir no Plano Anual de Férias de 2025** (PLANAF/2025), referente ao **exercício de 2024**, os policiais militares abaixo nominados, integrantes da ativa da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês de férias	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	1º SGT QPPM	******383	ALÉCIO CARLOS MARTINS	AGOSTO	NÃO CONVERTER
2	CB QPPM	******616	VICTOR HUGO MARTINS SILVA	AGOSTO	NÃO CONVERTER
3	CB QPPM	******875	ROBERTO FARIAS DOS SANTOS	OUTUBRO	CONVERTER
4	3º SGT QPPM	******926	ANDERSON NARDI TRINDADE	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, **o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	CB QPPM	******099	EDINEI RABELO FREITAS	MAIO	JULHO	CONVERTER
2	3º SGT QPPM	******419	GILIAN LIMA DE SOUZA	OUTUBRO	JULHO	NÃO CONVERTER
3	3º SGT QPPM	******528	JAIME DOMINGUES NETO	SETEMBRO	AGOSTO	CONVERTER
4	ST QPPM	******052	ELESSANDRO DE AGUIAR GUTERRES	NOVEMBRO	AGOSTO	CONVERTER
5	3º SGT QPPM	******431	FRANCSINATO LIMA BARROS	DEZEMBRO	SETEMBRO	CONVERTER
6	3º SGT QPPM	******911	AISLAN BERNARDES DE FARIAS	OUTUBRO	SETEMBRO	CONVERTER
7	2º SGT QPPM	******669	ALEXANDRO MARTINS DE MENDONÇA	JUNHO	SETEMBRO	CONVERTER
8	1º SGT QPPM	******653	ELTON QUEQUE AYALA MENDES	AGOSTO	OUTUBRO	CONVERTER
9	3º SGT QPPM	******986	GILSON DOMINGOS FERREIRA	SETEMBRO	OUTUBRO	CONVERTER
10	CB QPPM	******076	RENATO SILVA DINIZ	NOVEMBRO	OUTUBRO	CONVERTER
11	CB QPPM	******329	THIAGO ALVES MACIEL	DEZEMBRO	OUTUBRO	CONVERTER
12	CAP QOAPM	******799	SILVERNANE NEIVA GONÇALVES	DEZEMBRO	OUTUBRO	CONVERTER
13	CB QPPM	******148	ALESSANDRO CARDOSO DE SOUZA	OUTUBRO	NOVEMBRO	CONVERTER
14	CB QPPM	******583	PRISCILA TACITA DA SILVA OLIVEIRA	DEZEMBRO	NOVEMBRO	CONVERTER
15	2º SGT QPPM	******471	JANAINA BISCOLA DE MELO	AGOSTO	DEZEMBRO	CONVERTER
16	3º SGT QPPM	******486	FABIO FELIX DOS SANTOS	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
17	3º SGT QPPM	******574	VALTER SILVA COSTA JUNIOR	SETEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
18	CB QPPM	******357	LUIZ FERNANDO VIEIRA	AGOSTO	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 3º Alterar no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, o mês de gozo de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome dos militares:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	1º SGT QPPM	******772	GEZIEL NOIMAM ANDRADE	JULHO	AGOSTO	NÃO CONVERTER
2	1º SGT QPPM	******123	LUIZ FÁBIO ARAUJO DA SILVA	JULHO	AGOSTO	NÃO CONVERTER
3	2º SGT QPPM	******732	ELIAS HENRIQUE DE PAULA	JULHO	AGOSTO	NÃO CONVERTER
4	2º SGT QPPM	******426	ODEVANIA DA SILVA SANTOS	JULHO	AGOSTO	CONVERTER
5	3º SGT QPPM	******648	SERGIVALDO OLIVEIRA DE SOUSA	JULHO	AGOSTO	NÃO CONVERTER
6	3º SGT QPPM	******276	JONAS DE LIMA TORRES	MAIO	AGOSTO	NÃO CONVERTER
7	CB QPPM	******146	MAYK GEOVANE SIKORSKI SILVA	JULHO	AGOSTO	NÃO CONVERTER
8	3º SGT QPPM	******628	RONALDO DE SOUZA OLIVEIRA FIRMINO	JUNHO	SETEMBRO	CONVERTER
9	CB QPPM	******246	DANIEL MOZART DOS SANTOS SALES	JUNHO	OUTUBRO	CONVERTER
10	CAP QOAPM	******486	JAQUES DOUGLAS GUEDES DE SOUZA	JULHO	SETEMBRO	NÃO CONVERTER
11	1º SGT QPPM	******478	EVALDO PEREIRA FARIAS	JULHO	SETEMBRO	NÃO CONVERTER
12	2º SGT QPPM	******502	LUIZ ANTONIO MORAES MACARO	MAIO	SETEMBRO	NÃO CONVERTER
13	3º SGT QPPM	******153	ANA PAULA PRESTES DE SOUSA	JULHO	SETEMBRO	NÃO CONVERTER
14	TEN CEL QOPM	******675	RAILINSON BAUMANN LOPES	JULHO	NOVEMBRO	CONVERTER
15	1º TEN QOAPM	******550	TIAGO NUNES NEGRISOLI	JULHO	NOVEMBRO	CONVERTER
16	3º SGT QPPM	******301	ELIZABETE DOS SANTOS	JUNHO	NOVEMBRO	CONVERTER
17	TEN CEL QOPM	******659	EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO	JULHO	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 4º Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com a opção especificada e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	De	Para	Mês de Férias
1	3º SGT QPPM	******193	ALBONE ANDRADE SOUZA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	JULHO
2	3º SGT QPPM	******419	GILIAN LIMA DE SOUZA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	JULHO
3	2º SGT QPPM	******732	ELIAS HENRIQUE DE PAULA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	AGOSTO
4	1º SGT QPPM	******772	GEZIEL NOIMAM ANDRADE	CONVERTER	NÃO CONVERTER	AGOSTO
5	3º SGT QPPM	******528	JAIME DOMINGUES NETO	NÃO CONVERTER	CONVERTER	AGOSTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

6	1º SGT QPPM	******123	LUIZ FÁBIO ARAUJO DA SILVA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	AGOSTO
7	CB QPPM	******146	MAYK GEOVANE SIKORSKI SILVA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	AGOSTO
8	CB QPPM	******532	RODRIGO FERREIRA LIMA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	AGOSTO
9	3º SGT QPPM	******648	SERGIVALDO OLIVEIRA DE SOUSA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	AGOSTO
10	1º SGT QPPM	******115	VANDERLEI FELIX DA SILVA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO

Art. 5º **Excluir** do **Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025)**, referente ao **exercício de 2024**, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês de férias previsto	Motivo
1	CAP QOAPM	******385	AMISTON GEREMIAS DE OLIVEIRA	DEZEMBRO	AGREGADO (R)
2	1º TEN QOAPM	******930	RATICLEI DA SILVA CARVALHO	NOVEMBRO	AGREGADO (R)
3	2º TEN QOAPM	******674	APARECIDO ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO	JULHO	AGREGADO (R)
4	1º SGT QPPM	******942	RENE MARQUES DOS SANTOS	AGOSTO	CEDÊNCIA
5	1º SGT QPPM	******990	FRANCINALDO DE OLIVEIRA GOMES	SETEMBRO	AGREGADO (LTS)
6	1º SGT QPPM	******543	FRANCISCA MARTA SOUZA RABELO	DEZEMBRO	AGREGADO (R)
7	2º SGT QPPM	******513	NIURA DE LOURDES NORBERTO	JULHO	FALECIMENTO
8	3º SGT QPPM	******360	ÂNGELO OLIVEIRA DE SOUZA	DEZEMBRO	AGREGADO (J)
9	3º SGT QPPM	******239	NATELMO ROSAS DE SOUZA	DEZEMBRO	AGREGADO (J)
10	CB QPPM	******526	SILVIOCREI BRITO AMORIM	JANEIRO	EXCLUSÃO
11	CB QPPM	******041	RENAN CAVALCANTE CARVALHO	JULHO	AGREGADO (J)
12	CB QPPM	******231	ARI ALVES MENDONÇA	OUTUBRO	AGREGADO (J)
13	CB QPPM	******451	LUCAS GUIMARAES BONIN	OUTUBRO	AGREGADO (J)

Art. 6º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 8480, de 14 de outubro de 2024 (0053777376), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193, de 14/10/2024, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024.".

Art. 7º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5ºdesta Portaria.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO – CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061229719

Portaria nº 5162 de 16 de junho de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a interinamente a função de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo

Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM** ******969 LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI** para exercer, **interinamente**, função de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar - CP (Porto Velho/RO), no período de **16 a 21 de junho de 2025**, "***cumulativamente***" com a função de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - **CHEMG** (Porto Velho/RO), em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061295918

Portaria nº 2896 de 09 de abril de 2025

Indica Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), nos termos do inciso II artigo 3º do Decreto n.º 26.451, de 4 de outubro de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

Considerando a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como no Decreto Estadual n.º 26.451/2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPD), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir o Coronel QOPM RE ******968 **CARLOS** ALBERTO **GOMES** DE SOUSA JÚNIOR das atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Indicar a Coronel QOPM RE ******141 **VANILCE** ALMEIDA ALVES, Chefe da Assessoria Especial da PMRO, lotada nesta Corporação, para exercer as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, nos termos da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e do Decreto Estadual n.º 26.451/2021 (regulamenta a aplicação da LGPD no Poder Executivo do Estado de Rondônia), e o Tenente-Coronel QOPM RE ******375 DOUGLAS **MARINK** DE MIRANDA, Diretor de Informática, lotado nesta nesta Corporação, para lhe substituir em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 3º As atividades e competências do Encarregado estão dispostas no art. 41, § 2º, da LGPD, e no artigo 13 do Decreto Estadual n.º 26.451/2021.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no *caput*, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVÉRIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0059135936

Portaria nº 5161 de 16 de junho de 2025

Dispõe sobre Reintegração de Praça ao QPPM, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos Autos do Processo nº 7030786-13.2023.8.22.0001, da 2ª Vara de Fazenda Pública de Porto Velho/RO (ID 0060973501), a qual determina e defere **a tutela de urgência para à imediata reintegração** do ALEXANDRE SOUZA ROQUE DE LIMA ao cargo de Policial Militar, exclusivamente para fins de exercício das funções e percepção de vencimentos atuais, sem prejuízo da apuração posterior das diferenças retroativas em sede de cumprimento de sentença, inserta no Processo SEI nº 0020.012146/2023-64.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

R E S O L V E:

Art. 1º Reintegrar o **SD QPPM** ******340 ALEXANDRE SOUZA **ROQUE** DE LIMA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, em razão do fiel cumprimento da Sentença Judicial exarada nos Autos do Processo nº 7030786-13.2023.8.22.0001, da 2ª Vara de Fazenda Pública de Porto Velho/RO, a qual determina e defere a tutela de urgência para à imediata reintegração.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que prossiga na tramitação administrativa consoante a determinação judicial, promova a classificação do policial militar e bem assim o devido restabelecimento do pagamento de sua remuneração junto ao Departamento de Pagamento da Superintendência de Gestão de Pessoas - DESP/SEGEP,que sejam atualizados os registros funcionais do policial militar, dentre outras providências igualmente necessárias, no que couber.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim Policial Militar e em Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061295758

Extrato de Portaria nº 7028 de 03 de junho de 2025

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea "b" e “c” do inciso I do Art. 2º do Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982 c/c o inciso II do Art. 48 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e após tomar ciência de que o graduado abaixo qualificado teria praticado, em tese, graves violações de preceitos éticos disciplinar militar,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do CB QPPM ******838 **M.P.L.**, filho de **R.P.L.**, portador do RG nº ***011 SSP/RO, CPF nº ******232-91, nascido em **/**/****, Estado Civil: ****, natural de ****/**, Estado Civil ****, lotado no **** em ****/**, pelos seguintes fatos:

Fato:

[...].

Com base nos fatos, a conduta praticada pelo acusado, ao menos em tese, são violadoras da disciplina, na forma mais grave, haja vista a inobservância dos preceitos da ética policial militar, constantes nos incisos **I (**amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal; **II** (exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo), **IV** (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes) e **XIII** (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), **XVI** (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar), **XVII** (abster-se de fazer uso do posto, ou graduação, para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros), e **XIX** (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) (todos do **Art. 29** do Decreto-Lei nº 09-A/1982-Estatuto dos Policiais Militares da PMRO; incisos **III** (a probidade e lealdade em todas as circunstâncias), **IV** (a disciplina e o respeito à hierarquia) e **V** (o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens), (todos do **Art. 32** do Decreto-Lei nº 09-A/1982-Estatuto dos Policiais Militares da PMRO. Via de consequência, igualmente configuram, à primeira vista, violação da disciplina em razão da regulamentação dada no **Art. 13**, inciso **II**, combinado com os **Artigos 16**, incisos **II** (-interferir na administração do serviço ou na execução de ordem ou missão sem ter a devida competência para tal, exceto para salvaguardar o interesse da Corporação) e **III** (deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas, regulamentos ou instruções na esfera de suas atribuições); e**Art. 17, inciso XIV** (utilizar-se da condição de policial militar para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros), todos do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Rondônia-RDPM, aprovado pelo Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007.

Desta feita, pela conduta descrita acima, o policial militar, em tese, procedeu incorretamente no exercício do cargo e da função, teve conduta irregular e, seus atos afetaram a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, evidenciando **grave violação da disciplina e preceitos basilares da ética policial militar,** pelo que demonstrou, em tese, incapacidade de permanecer nas fileiras da Corporação Policial Militar, o que se amolda

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

perfeitamente à previsão legal descrita nas alíneas "a" do inciso I do Art. 2º do Decreto-Lei nº 34, de 7 de dezembro de 1982, que “Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”

Art. 2º Determinar ao Comandante atual a permanência do acusado no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais.

Art. 3º Fica suspenso o porte de arma de fogo, com fulcro no art. 9º da Resolução n. 163/2004, inclusive no serviço policial militar, até o final deste processo.

Art. 4° Determinar à Comissão Permanente do Conselho de Disciplina que informe o início dos trabalhos, via SEI, à CORREGPOM, logo após a publicação desta Portaria, para fins de controle de prazo.

Art. 5º Determinar à CORREGPOM, Coordenadoria de Pessoal, Centro de Inteligência e a Diretoria de Saúde que adotem as medidas consuetudinárias

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO – **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0060826444

Extrato de Portaria nº 7033 de 03 de junho de 2025

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea "b" e “c” do inciso I do Art. 2º do Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982 c/c o inciso II do Art. 48 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e após tomar ciência de que o graduado abaixo qualificado teria praticado, em tese, graves violações de preceitos éticos disciplinar militar,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do 3º SGT QPPM ******688 **D.S.M.**, filho de **C.S.A.** e **F.P.M.**, portador do RG nº ***295 SSP/RO, CPF nº ******602-87, nascido em **/**/****, Estado Civil: ****, natural de ****/**, Estado Civil ****, lotado no **** em ****/**, pelos seguintes fatos:

Fato:

[...].

Com base nos fatos, a conduta praticada pelo o acusado, ao menos em tese, são violadoras da disciplina, na forma mais grave, haja vista a inobservância dos preceitos da ética policial militar, constantes nos incisos **III** (respeitar a dignidade da pessoa humana), **IV** (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes) e **XIII** (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), **XVI** (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar), todos do **Art. 29** do Decreto-Lei nº 09-A/1982 - Estatuto dos Policiais Militares da PMRO; incisos **III** (a probidade e lealdade em todas as circunstâncias), **IV** (a disciplina e o respeito à hierarquia) e **V** (o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens), todos do **Art. 32** do Decreto-Lei nº 09-A/1982 - Estatuto dos Policiais Militares da PMRO. Via de consequência, igualmente configuram, à primeira vista, violação da disciplina em razão da regulamentação dada no **Art. 13**, inciso II; Art. 121 na modalidade culposa do CP c/c Parágrafo único do Art. 14, do RDPM (nos casos previstos no inciso II do Art. 13, a autoridade disciplinar usará da analogia para classificar a transgressão, e buscará entre as previstas neste regulamento uma que com ela guarde semelhança em grau de intensidade), combinado com o **Art. 17**, Inciso **XXXIII** (disparar arma de fogo contra militar, ainda que não venha a produzir-lhe lesões ou causar-lhe a morte), do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Rondônia - RDPM, aprovado pelo Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007. Desta feita, pela conduta descrita acima, o policial militar, em tese, procedeu incorretamente no exercício do cargo e da função, teve conduta irregular e, via de consequência, seus atos afetaram a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, evidenciando **grave violação da disciplina e preceitos basilares da ética policial militar,** pelo que demonstrou, em tese, incapacidade de permanecer nas fileiras da Corporação Policial Militar, o que se amolda perfeitamente à previsão legal descrita nas alíneas “b” e “c” do inciso I do Art. 2º do Decreto-Lei nº 34, de 7 de dezembro de 1982, que "Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."”

Art. 2º Determinar ao Comandante atual a permanência do acusado no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais.

Art. 3º Fica suspenso o porte de arma de fogo, com fulcro no art. 9º da Resolução n. 163/2004, inclusive no serviço policial militar, até o final do final do processo.

Art. 4º Determinar à Comissão Permanente do Conselho de Disciplina que informe o início dos trabalhos, via SEI, à CORREGEPOM, logo após a publicação desta Portaria, para fins de controle de prazo.

Art. 5º Determinar à CORREGEPOM, Coordenadoria de Pessoal, Centro de Inteligência e a Diretoria de Saúde que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO – **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0060828745

Extrato de Portaria nº 1372 de 10 de junho de 2025

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea "b" e “c” do inciso I do Art. 2º do Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982 c/c o inciso II do Art. 48 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e após tomar ciência de que a graduada abaixo qualificado teria praticado, em tese, graves violações de preceitos éticos disciplinar militar,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor da CB QPPM ******300 **L.J.R.**, filho de **F.J.R.** e **M.M.R.** , portador do RG nº ***012 SSP/RO, CPF nº ******962-53, nascido em **/**/****, Estado Civil: ****, natural de ****/**, Estado Civil ****, lotado no **** em ****/**, pelos seguintes fatos:

Fato:

[...].

Dessa forma, pelas condutas praticadas, a acusada, *em tese*, procedeu incorretamente no exercício do cargo e da função e, por via de consequência, seus atos afetaram a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, evidenciando **grave violação da disciplina e dos preceitos basilares da ética policial militar**, demonstrando, *prima facie*, incapacidade de permanecer nas fileiras da Corporação Policial Militar, o que se amolda perfeitamente à previsão legal descrita nas alíneas "b" e "c" do inciso I do Art. 2º do Decreto-Lei nº 34, de 7 de dezembro de 1982, que "Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências".

Com base no fato exposto, a acusada praticou condutas que, ao menos em tese, são violadoras dos preceitos éticos constantes nos incisos **IV** (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes), **XIII** (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular) e **XVI** (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar) do art. 29 do Decreto-Lei Nº 09-A, de 09 de março de 1982, e, por via de consequência, igualmente configuram, *prima facie*, violação da disciplina em razão da regulamentação dada no inciso II do artigo 13 do Regulamento Disciplinar da PMRO (RDPM), aprovado pelo Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007; acrescendo-se ainda possível transgressão disciplinar capitulada art. 16, inciso XIII (simular doença para esquivar-se ao cumprimento do dever) e XXXIX (exercer qualquer atividade incompatível com os motivos do afastamento, estando o policial militar dispensado ou licenciado para tratamento de saúde própria ou de dependente), do RDPMRO.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal, salvo algum impedimento, a movimentação da acusada para a sede do 11º BPM.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 11º BPM, a permanência da acusada no exercício normal das funções administrativas ou operacionais, caso esteja apta ao serviço policial militar.

Art. 4º Mantenha a Carteira de Identidade Militar Comum, entretanto, por força do Inciso V do art. 13 da Resolução nº 203, de 03 de dezembro de 2015, recolha a arma de fogo e demais equipamentos, que porventura tenham sido adquiridos mediante carga pessoal, permanecendo a suspensão da autorização de carga pessoal pelo período que estiver respondendo ao competente processo administrativo disciplinar.

Art. 5° Determinar à CPPAD, como encarregada pelo presente Processo Administrativo Disciplinar, que informe o início dos trabalhos, via SEI, à CORREGEPOM, logo após o recebimento desta Portaria, para fins de controle de prazo.

Art. 6° Determinar a Junta Médica de Saúde que, quando forem necessárias inspeções de saúde, sejam realizadas presencialmente.

Art. 7° Determinar à CORREGEPOM, CP, CS e ao CI que adotem as medidas consuetudinárias

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO – **CEL QOPM**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061084689

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EDITAL Nº 3/2025/CBM-CP
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC/RO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE E DE OFICIAL BOMBEIRO MILITAR COMPLEMENTAR – ENGENHEIRO CIVIL
EDITAL Nº 3/2025/CBM-CP, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público o **resultado final no Curso de Formação de Oficiais Combatentes (CFOBM)** e o **resultado final no concurso público** para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Oficial Bombeiro Militar Combatente e Oficial Bombeiro Militar Complementar – Engenheiro Civil do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia (CBM/RO).

1 DO RESULTADO FINAL NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS COMBATENTES (CFOBM)

1.1 Resultado final no **Curso de Formação de Oficiais Combatentes (CFOBM)** realizado no período de 03 de julho de 2023 a 23 de maio de 2025, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem classificação e nota final no curso de Formação.

1.1.1 CARGO 1: OFICIAL BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

10000380, Wesley Jan Kasprzak, 9,7281 /10000279, Cleyson Thiago Pereira Coelho, 9,6146 / 10000078, Magno Wudarski de Souza, 9,5540 /10001304, Raniele Oliveira da Silva, 9,4688 / 10000482, John Lennon Ortolone Etieni, 9,3246.

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

2.1.1 CARGO 1: OFICIAL BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

10000380, Wesley Jan Kasprzak, 9,7281 /10000279, Cleyson Thiago Pereira Coelho, 9,6146 / 10000078, Magno Wudarski de Souza, 9,5540 /10001304, Raniele Oliveira da Silva, 9,4688 / 10000482, John Lennon Ortolone Etieni, 9,3246.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final no concurso público fica devidamente homologado nesta data pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA **– CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0061231859

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DA MERENDA ESCOLAR PEALE ALIMENTAÇÃO "COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II"

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "**COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE**", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0059613428), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0059938777) e o Resultado da Análise (ID 0059936890), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA	2-3-4-6-7-9-10-11-12-13-14-17	R$ 79.105,00
2	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	5-8	R$ 1.152,29
3	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	16	R$ 449,50
Valor Total			R$ 80.706,79

Vilhena/RO, data do sistema.
Patrícia Martinez da Silva Pimenta
Presidente do Conselho Escolar CMDPII2

Protocolo 0060829135

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 568 de 16 de junho de 2025
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 135/2025/PC-NPAG (0061263851);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (0061263177), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Jaru/RO, referente ao mês de **MAIO/2025.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
JANUA COELI ANDRADE FREIRE POLICARPO	******521	44:30

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 0061264195

Portaria de férias nº 8124 de 16 de junho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA MERCE AZEVEDO DA SILVA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******560, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/05/2025 a 31/05/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/08/2025 a 09/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/06/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC43169

Portaria de férias nº 8125 de 16 de junho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIA CRISTINA GAZONI**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******708, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2025 a 18/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/06/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC43170

Portaria de férias nº 8126 de 16 de junho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/06/2025 a 29/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUMA BARCELOS FERNANDES**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******709, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/06/2025 a 29/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/06/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC43171

TERMO DE RECONHECIMENTO

A Polícia Civil do Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.664.910/0001-31, neste ato representada pelo Delegado-Geral e Ordenador de Despesa, **JEREMIAS MENDES DE SOUZA**, em conformidade com fundamento no art. 2º do Decreto Estadual nº 5459/92, convalida e promove o Reconhecimento da Despesa no montante de R$ 894,57 (oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), tendo como Credor a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Av. Carlos Gomes, 2262 Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, relativo a pagamento de fatura referente a prestação de serviço de telefonia móvel, que deverá ser empenhada através de dotação orçamentária própria de exercícios anteriores.

Jeremias Mendes de Souza
Delegado Geral
Ordenador de Despesas

Protocolo 0061156738

Portaria de férias nº 8129 de 16 de junho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL CORREIA DA MATA**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******827, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2025 a 18/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/06/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC43187

Portaria de férias nº 8131 de 16 de junho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRO LUIS LOPES DA SILVA,** MÉDICO LEGISTA, matrícula ******122, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2025 a 30/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/09/2025 a 26/09/2025) e (07/11/2025 a 21/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/06/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC43190

Portaria de férias nº 8128 de 16 de junho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA DA SILVA GONCALVES CAMARGO,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******331, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(18/08/2025 a 01/09/2025) e (06/12/2025 a 20/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2025 a 30/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/06/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Protocolo DOC43195

Portaria nº 575 de 17 de junho de 2025

O Delegado-Geral da Polícia Civil, Jeremias Mendes de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA, a contar de 06/06/2025, ao Delegado de Polícia Claudionor Soares Muniz, Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,para atuar como Ordenador de Despesas das Diárias e Suprimento de Fundos e, na ausência do Titular da Pasta, atuar como Ordenador de Despesas do Fundo de Reequipamento Policial - FUNRESPOL e da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

ART. 2º - DELEGAR COMPETÊNCIA, a contar de 06/06/2025, para atuar junto à Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil - DRH/PCRO, na análise e emissão dos seguintes expedientes:

a) análise e manifestação quanto ao deferimento ou indeferimento dos documentos relacionados aos direitos e vantagens dos servidores da Polícia Civil;

b) emissão de certidões de tempo de serviço policial.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0061333979

Portaria de férias nº 8195 de 17 de junho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELSON PEREIRA LIMA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******200, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(05/08/2025 a 24/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/2025 a 27/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC43228

Portaria nº 576 de 17 de junho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0061272272) do Processo nº 0037.004351/2025-39;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **16.06.2025**, a servidora **PATRÍCIA DA SILVA GONÇALVES CAMARGO,** ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº ******331, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Cujubim para o município de **PORTO VELHO**.

Art. 2º - **RELOTAR** a referida servidora, na **1ª Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida de Porto Velho - 1ª DERCV**, anteriormente lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Cujubim.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061337787

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2496 de 11 de junho de 2025

A SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento da contratação de inscrições para a participação no Curso da Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira, visando atender a capacitação de servidores desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, promovido pelo Instituto ESAFI-Escola de Gestão Pública, inscrita no CNPJ: 35.963.479/0001-46.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - SHEILLA GOMES TAVARES

Matrícula: ***.***.896

II - JACQUELINE COSTA LIMA

Matrícula: ***.***.741

III - DANIELE PAULA SANCHES

Matrícula: ***.***.299

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir do dia 03 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Venho, 11 de junho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0061127893

Portaria de férias nº 8000 de 12 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAYAMA SOUZA DOS SANTOS,** SEJUS - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 *, matrícula ******125, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/10/2025 a 30/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/10/2025 a 01/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43167

Portaria nº 1680 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na COORDENADORIA DA CASA DE CUSTÓDIA - SESAU-CCC,** conforme Resposta (0061070692), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - CLEBES DIAS FERREIRA

Matrícula: ******612

II - ANGELA DOS SANTOS FERREIRA

Matrícula: ******199

III - RILDO DOMINGOS

Matrícula: ******635

IV - CLAUDIO SILVA E MOURA

Matrícula: ******885

V- DOUGLAS ALVES BEZERRA

Matrícula: ******188

VI- CASIMIRO DA SILVA SANTANA

Matrícula: ******919

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - HELENE JOYCE MOURA NOBRE

(Fiscal) Matrícula: ******939

II - CLEITON CAMILLO SANTOS

(Suplente) Matrícula: ******750

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2613 de 03 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Protocolo 0059137828

Portaria nº 2562 de 13 de junho de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CASA DE DETENÇÃO DE JÍ-PARANÁ**,** CNPJ: 20.682.304/0001-93, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: EVANDRO CARLOS DE ANDRADE**,** Matricula:***.***.102, sobProcesso n°. 0033.015667/2025-96, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	3390-30	2025NE000771	27/05/2025	R$ 5.400,00
1.500.0.00001	2953	3390-39	2025NE000772	27/05/2025	R$ 2.600,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de junho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0061237879

Portaria nº 2518 de 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.019753/2025-78.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora ***JUCILENE DA SILVA ROSSIN***, matrícula n. ******397, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **03.09.2025 a 10.09.2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 22.06.2024, 08.02.2025 e 07.05.2025, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061168750

Portaria nº 2522 de 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.019742/2025-98.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **02.06.2025**, ao servidor **MADSON SOUSA DE MORAES**,matrícula ******840, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Protocolo 0061171759

Portaria nº 2537 de 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.019445/2025-42.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **JAIRO PEREIRA DA SILVA**, matrícula n. ******736, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **09.06.2025 a 16.06.1225**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 13.09.2024, 06.12.2024, 20.02.2025 e 05.06.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061184936

Portaria nº 2534 de 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, devido ao serviço prestado uma gestão exemplar, especialmente pelo papel estratégico e proativo que desempenharam no apoio, incentivo e viabilização das ações e projetos conduzidos pela SEJUS,

NOME	MATRÍCULA	CARGO
SÉRGIO REGO DO NASCIMENTO	******354	POLICIAL PENAL
GUILHERMO DELEON PARADA TENÓRIO	******660	POLICIAL PENAL

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0061181336

Portaria de férias nº 8006 de 12 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERONICA TUSI COSSENTINO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******248, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(04/11/2025 a 23/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/12/2025 a 27/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43172

Portaria de férias nº 8007 de 12 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **YARA IRACI ALMEIDA LIMA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******189, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 30/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025) e (11/09/2025 a 20/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43173

Portaria de férias nº 8132 de 16 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 22/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, **SEJUS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA - SUBSÍDIO II ***, matrícula ******496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 22/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43174

Portaria de férias nº 8134 de 16 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDIRA LUANA SOARES PINHEIRO,** ENFERMEIRO, matrícula ******509, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(22/12/2025 a 31/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/11/2025 a 28/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43175

Portaria nº 2539 de 12 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS,** realizado em Porto Velho/RO no dia **11 de Junho de 2025,** nas dependências da Central Integrada de Serviços Penais**,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS - 11/06/2025

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	Alex Daniel Alencar.	SEJUS	******809.	AUSENTE
2	Angélica Gomes Veloso.	SEJUS	******514.	COM APROVEITAMENTO
3	Arcelino de Souza Pinheiro.	SEJUS	******286.	COM APROVEITAMENTO
4	Cristiane Souza de Moraes.	SEJUS	******669.	COM APROVEITAMENTO
5	Daniely de Oliveira Pinheiro.	SEJUS	******742.	COM APROVEITAMENTO
6	Davisson Braga da Silva.	SEJUS	******037.	COM APROVEITAMENTO
7	Elvison Roberto Campos.	SEJUS	******610.	COM APROVEITAMENTO
8	Estelita Martins Gonçalves.	SEJUS	******643.	COM APROVEITAMENTO
9	Fabio Santos Monteiro.	SEJUS	******323.	AUSENTE
10	Françoildo Chaves da Silva.	SEJUS	******947.	COM APROVEITAMENTO
11	Gabriele Ferreira de Lima.	SEJUS	******456.	AUSENTE
12	Gledson Quim Pedrosa Santana.	SEJUS	******619.	COM APROVEITAMENTO
13	Helane Vieira Lima Conceição.	SEJUS	******534.	COM APROVEITAMENTO
14	Hilda Maria Russelakis de O. Queiroz.	SEJUS	******533.	AUSENTE
15	Jéssica Cavalcante dos Santos Silva.	SEJUS	******217.	COM APROVEITAMENTO
16	João Lucas Botelho G. Lemos.	SEJUS	******902.	COM APROVEITAMENTO
17	Jonathan Moreira Campos.	SEJUS	******816.	COM APROVEITAMENTO
18	José Sonivaldo Morais Póvoa.	SEJUS	******830.	COM APROVEITAMENTO
19	Larissa Daniella da Silva Freitas Assumpção.	SEJUS	******588.	COM APROVEITAMENTO
20	Leandro Rodrigues Queiroz.	SEJUS	******513.	COM APROVEITAMENTO
21	Lucicléia Gomes de Souza.	SEJUS	******633.	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

22	Luiz HenriqueFernandes Santos.	SEJUS	******878.	COM APROVEITAMENTO
23	Marcelo de Souza Pereira Frota.	SEJUS	******637.	COM APROVEITAMENTO
24	Marcio Aparecido Pinto Gonçalves.	SEJUS	******393.	AUSENTE
25	Miriã Alves Pereira.	SEJUS	******863.	COM APROVEITAMENTO
26	Nádila Naimara Cruz Level.	SEJUS	******721.	COM APROVEITAMENTO
27	Odlanier de Souza Frazão.	SEJUS	******209.	COM APROVEITAMENTO
28	Patricia Gomes de Oliveira.	SEJUS	******310.	AUSENTE
29	Quetlen Caetano Pereira.	SEJUS	******947.	COM APROVEITAMENTO
30	Rafaela Angelina Rezende.	SEJUS	******323.	COM APROVEITAMENTO
31	Raquel Carvalho Dartiballe.	SEJUS	******960.	AUSENTE
33	Regina Daniele Santos de Oliveira.	SEJUS	******321.	AUSENTE
33	Rogério Pinheiro do Nascimento.	SEJUS	******894.	AUSENTE
34	Samuel Silva de Carvalho.	SEJUS	******896.	COM APROVEITAMENTO
35	Taiana Mendonça Miranda de Queiroz.	SEJUS	******444.	COM APROVEITAMENTO
36	Vitalino Francisco dos Santos Junior.	SEJUS	******696.	COM APROVEITAMENTO
37	Roberta B. Evangelista.	SEJUS	******355.	COM APROVEITAMENTO
38	Diane Leonor Hazam do Padro.	SEJUS	******449.	COM APROVEITAMENTO
39	Ivanildo Pereira de Lima.	SEJUS	******590.	COM APROVEITAMENTO
40	Lecildo Morais de Oliveira.	SEJUS	******641.	COM APROVEITAMENTO
41	Giovana Stela Magni.	SEJUS	******367.	COM APROVEITAMENTO
42	Antonio Carlos Gomes Leite.	SEJUS	******501.	COM APROVEITAMENTO
43	Jussara Araújo de Castro.	SEJUS	******414.	COM APROVEITAMENTO
44	Daniele Endlish Rocha.	SEJUS	******929.	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor :
- Márcio Martins Pinheiro - Mat nº ******491.
Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:
- Murillo dos Santos Belém - Mat nº ******700.
Art. 4° - Atuou como docente no presente curso o servidora:
- Ariane Cardoso de Oliveira Lopes - Mat nº****057.**
Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de Junho de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP
Matrícula:******972

Protocolo 0061187110

Portaria de férias nº 8135 de 16 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/06/2025 a 20/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ATILA MARIA MARTINS DE MELO VIEIRA**, **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula ******654, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2025 a 20/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43176

Portaria de férias nº 8136 de 16 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GECIANE LIMA MARTINS,** AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula ******695, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(25/06/2025 a 04/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/10/2025 a 24/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43177

Portaria de férias nº 8139 de 16 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANDERSON DA SILVA PARANHAS,** POLICIAL PENAL, matrícula ******132, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/10/2025 a 05/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43178

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Portaria de férias nº 8140 de 16 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA CAVALCANTE SANTOS SILVA,** SEJUS - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******217, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(23/06/2025 a 02/07/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/08/2025 a 27/08/2025) e (17/10/2025 a 26/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43179

Portaria de férias nº 8141 de 16 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO,** SEJUS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA - SUBSÍDIO II *, matrícula ******496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**13/01/2025 a 22/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**13/01/2025 a 22/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/06/2025 a 26/06/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43180

Portaria de férias nº 7983 de 12 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO DE JESUS GABRIEL,** POLICIAL PENAL, matrícula ******665, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 30/12/2025),**referente ao exercício de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2025 a 19/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43181

Portaria de férias nº 7984 de 12 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******888, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/09/2025 a 30/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/08/2025 a 30/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43182

Portaria de férias nº 7985 de 12 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURICIO YUJO LOPES,** POLICIAL PENAL, matrícula ******810, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2025 a 30/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43184

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Portaria de férias nº 7986 de 12 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI,** POLICIAL PENAL, matrícula ******958, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/08/2025 a 10/08/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2025 a 11/09/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43185

Portaria de férias nº 7987 de 12 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE HENRIQUE MAIA DE MELO,** SEJUS - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******735, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 30/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/2025 a 17/09/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43186

Portaria de férias nº 7989 de 12 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/05/2025 a 28/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELEONICE PEREIRA DA SILVA**, **SEJUS - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula ******056, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/05/2025 a 28/05/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43188

Portaria de férias nº 7990 de 12 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANDRO CARLOS DE ANDRADE,** POLICIAL PENAL, matrícula ******102, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2025 a 20/10/2025) e (21/10/2025 a 30/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43189

Portaria de férias nº 7993 de 12 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUILHERMO DELEON PARADA TENORIO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******660, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2025 a 30/01/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/09/2025 a 06/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43192

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Portaria de férias nº 7994 de 12 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HADAELSON OLIVEIRA DE SOUSA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/08/2025 a 20/08/2025) e (21/08/2025 a 30/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 20/09/2025) e (21/09/2025 a 30/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43194

Portaria de férias nº 7996 de 12 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAYO CRISTINA MATSUBARA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******260, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(02/12/2025 a 11/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2025 a 31/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 24/09/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43197

Portaria de férias nº 7997 de 12 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NERI LUIZ SACHINI,** POLICIAL PENAL, matrícula ******328, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(02/07/2025 a 11/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/07/2025 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

31/07/2025),referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/07/2025 a 31/07/2025) e (01/08/2025 a 10/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43198

Portaria de férias nº 7998 de 12 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OTONIEL MAIA COELHO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******356, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(21/11/2025 a 30/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/11/2025 a 04/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43201

Portaria de férias nº 7999 de 12 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA GOMES OLIVEIRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******310, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(16/06/2025 a 25/06/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/08/2025 a 27/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43204

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Portaria de férias nº 8001 de 12 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS DOS SANTOS FEITOSA,** SEJUS - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******079, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/06/2025 a 20/06/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/08/2025 a 28/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43206

Portaria de férias nº 8002 de 12 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO AFONSO BARROSO DOS SANTOS,** AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula ******432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(15/07/2025 a 24/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/10/2025 a 19/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43208

Portaria de férias nº 8003 de 12 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TULIO ROGERIO DE SOUZA LIMA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******933, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(26/11/2025 a 05/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/12/2025 a 27/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/08/2025 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

04/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/09/2025 a 14/09/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43211

Portaria de férias nº 8004 de 12 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDECI DE SOUZA LIMA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******457, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**11/01/2025 a 30/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**11/01/2025 a 30/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/08/2025 a 31/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43213

Portaria de férias nº 8005 de 12 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **VALDECI DE SOUZA LIMA**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******457, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2025 a 30/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43215

Portaria nº 2525 de 12 de junho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO TREINAMENTO EM ABORDAGEM POLICIAL, EMBOSCADA E CONTRA-EMBOSCADA,** que foi realizado na comarca de porto velho/RO, nos dias **16 E 17 de Maio de 2025,** treinamento esse endereçado no Centro de Treinamento da Policia Penal Thiago Alfaia dos Santos**,** destinado aos servidores do grupo de ações penitenciária especial/GAPE e aos servidores do grupo de monitoramento eletrônico/UMESP, conforme:

TURMA 01 - TREINAMENTO EM ABORDAGEM POLICIAL, EMBOSCADA E CONTRA-EMBOSCADA- 16 E 17 DE MAIO DE 2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	******203	GEOP	COM APROVEITAMENTO
02	ADIL MIGUEL DO AMARAL JÚNIOR	******487	UMESP	COM APROVEITAMENTO
03	ANDREA DA SILVA OLIVEIRA	******93	PP/RN/FPN	COM APROVEITAMENTO
04	CLAUDINEI JUSTINO DE SOUZA	******101	PP/PA/FPN	COM APROVEITAMENTO
05	DILCINÉIA DA SILVACAVALCANTE	******226	GAPE	COM APROVEITAMENTO
06	EVERTSON BENTO DA SILVA	******603	GAPE	COM APROVEITAMENTO
07	FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE	******275	GAPE	COM APROVEITAMENTO
08	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	******871	GAPE	COM APROVEITAMENTO
09	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	******954	UMESP	COM APROVEITAMENTO
10	JOBSON ARAUJO NASCIMENTO	******	PP/ACPFPN	COM APROVEITAMENTO
11	LAURO PEREIRA DA SILVA	******060	GAPE	COM APROVEITAMENTO
12	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	******	GAPE	COM APROVEITAMENTO
13	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	******608	GAPE	COM APROVEITAMENTO
14	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	******880	GAPE	COM APROVEITAMENTO
15	MURILO GONÇALVES ALMEIDA	******178	PPF	COM APROVEITAMENTO
16	NEI JANUIS BATISTA REIS	******585	GAPE	COM APROVEITAMENTO
17	NIELTON GUIMARÃES AZEVEDO	******544	UMESP	COM APROVEITAMENTO
18	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	******579	GAPE	COM APROVEITAMENTO
19	OTONIEL MAIA COELHO	******356	UMESP	COM APROVEITAMENTO
20	RAIMUNDO BARROS FILHO	******414	UMESP	COM APROVEITAMENTO
21	TIAGO DE SOUZA LUNA	******	UMESP	COM APROVEITAMENTO
22	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	******577	GAPE	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenador neste treinamento o servidor Policial Penal:

- GLEYSON ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA, - Mat. nº ******835.

Art. 3º - Atuaram como docentes, no presente treinamento, os servidores Policiais Penais:

- ANTONIO BENTO LACERDA, **Mat nº******273.**
- ANDRE BRANDÃO DE OLIVEIRA**, Mat nº******
- CAIO CUSTODIO SILVA**, Mat nº******388.**
- CLAUCIO DO SOCORRO DA SILVA**, Mat nº******559.**
- DHONATA BRASIL BRISSOW, **Mat nº******266.**
- DECIO LOBATO**, Mat nº******501**
- DIEGO SALLES SAMPAIO**, Mat nº******236.**
- FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, **Mat. nº ******507.**

- GILBRAND RIVELINO PALHARES BERNARDINO**, Mat nº******820**
- JOSÉ JULIO PAULINO JUNIOR**Mat nº******992.**
- RENAN DE SOUSA ALVES**, Mat nº******010.**
- RAPHAEL CARLOS MARQUES DA SILVA**, Mat nº******446.**
- IATAANDERSON TEIXEIRA XAVIER**, Mat nº******205**

Art. 4° - atuou como profissional de saúde neste treinamento no dia 16 de maio de 2025, no período vespertino, e no dia 17 de maio de 2025, em período integral, a servidora:

- RAICA NÁDIA DA SILVA LOPES, **Mat nº******748.**

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 12 junho de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP
Matrícula:******972

Protocolo 0061173386

Portaria nº 2526 de 12 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO TREINAMENTO EM ABORDAGEM POLICIAL, EMBOSCADA E CONTRA-EMBOSCADA,** que foi realizado na comarca de porto velho/RO, nos dias **23 E 24 de Maio de 2025,** treinamento esse endereçado no Centro de Treinamento da Policia Penal Thiago Alfaia dos Santos**,** destinado aos servidores do grupo de ações penitenciária especial/GAPE e aos servidores do grupo de monitoramento eletrônico/UMESP, conforme:

TURMA 02 - TREINAMENTO EM ABORDAGEM POLICIAL, EMBOSCADA E CONTRA-EMBOSCADA- 23 E 24 DE MAIO DE 2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ANDRÉ MARREIRO SILVA	******369	UMESP	COM APROVEITAMENTO
02	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	******843	GAPE	COM APROVEITAMENTO
03	ANDRE LUIZ DE JESUS	******272	FPN	COM APROVEITAMENTO
04	CRITIANO FEITOSA DOS SANTOS	******2	FPN	COM APROVEITAMENTO
05	CLEUDSON BENTO LACERDA	******799	GAPE	COM APROVEITAMENTO
06	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	******504	GAPE	COM APROVEITAMENTO
07	EDILSON GOMES SANTANA	******799	GAPE	COM APROVEITAMENTO
08	EDSON VIEIRA DO NASCIMENTO	******301	SOE-AC	COM APROVEITAMENTO
09	GENISON DA SILVA MENDONÇA	******	GAPE	COM APROVEITAMENTO
10	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	******	GAPE	COM APROVEITAMENTO
11	IRENIO PAES NETO	******096	GAPE	COM APROVEITAMENTO
12	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	******616	UMESP	COM APROVEITAMENTO
13	JOÃO BOSCO TELES NASCIMENTO	******674	UMESP	COM APROVEITAMENTO
14	JOÃO MARTINS NETO	******751	GAPE	COM APROVEITAMENTO
15	JEFFERSON JOSINO DE OLIVEIRA	******131	FPN	COM APROVEITAMENTO
16	NALDO BATISTA	******532	UMESP	COM APROVEITAMENTO
17	NEUZA SANTA CAMPOS	******546	GAPE	COM APROVEITAMENTO
18	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	******304	GAPE	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

19	PAULO DOS SANTOS	******301	PPF	COM APROVEITAMENTO
20	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	******885	UMESP	COM APROVEITAMENTO
21	RAONNI JACOB GALVÃO	******290	GAPE	COM APROVEITAMENTO
22	SAMUEL REINALDO LEITE	******887	GAPE	COM APROVEITAMENTO
23	TIAGO NEVES BARROS	******690	UMESP	COM APROVEITAMENTO
24	VALDEANA RODRIGUES PINTO	******50	GAPE	COM APROVEITAMENTO
25	WILAMY AMARAL DE SOUZA	******973	UMESP	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenador neste treinamento o servidor Policial Penal:

- GLEYSON ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA, - Mat. nº ******835.

Art. 3º - Atuaram como docentes, no presente treinamento no dia 23 de maio de 2025, os servidores Policiais Penais:

- ANTONIO BENTO LACERDA, **Mat nº******273.**
- ANDRE BRANDÃO DE OLIVEIRA**, Mat nº******
- CLAUCIO DO SOCORRO DA SILVA**, Mat nº******559.**
- DHONATA BRASIL BRISSOW, **Mat nº******266.**
- ERICKSON ARLLYY ARAUJO DE FREITAS**, Mat nº******662.**
- FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, **Mat. nº ******507.**
- RAIMUNDO DA CUNHA VIEIRA, **Mat nº******303.**
- RENAN DE SOUSA ALVES**, Mat nº******010.**
- RAPHAEL CARLOS MARQUES DA SILVA**, Mat nº******446.**
- IATAANDERSON TEIXEIRA XAVIER**, Mat nº******205**

Art. 4º - Atuaram como docentes, no presente treinamento no dia 24 de maio de 2025, os servidores Policiais Penais:

- ANDRE BRANDÃO DE OLIVEIRA**, Mat nº******
- CAIO CUSTODIO SILVA**, Mat nº******388.**
- CLAUCIO DO SOCORRO DA SILVA**, Mat nº******559.**
- DHONATA BRASIL BRISSOW, **Mat nº******266.**
- DIEGO SALLES SAMPAIO**, Mat nº******236.**
- FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, **Mat. nº ******507.**
- JOSÉ JULIO PAULINO JUNIOR, **Mat nº******992.**
- RAIMUNDO DA CUNHA VIEIRA, **Mat nº******303.**
- RENAN DE SOUSA ALVES**, Mat nº******010.**
- RAPHAEL CARLOS MARQUES DA SILVA**, Mat nº******446.**
- IATAANDERSON TEIXEIRA XAVIER**, Mat nº******205**

Art. 5° - atuou como profissional de saúde neste treinamento no dia 24 de maio de 2025, em período integral, a servidora:

- RAICA NÁDIA DA SILVA LOPES, **Mat nº******748.**

Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Matrícula:******972

Protocolo 0061173514

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.013111/2025-65

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 1032/2025/SEJUS-ACI(0061201720) **HOMOLOGA** a

prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO e MICHEL DE ARAUJO SILVA** , bem como determina ao Fundo Penitenciário - Fupen que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN
SHEILLA GOMES TAVARES
COORDENADORA FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

Porto Velho, 17 de junho de 2025.
Protocolo 0061317799

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 114 de 16 de junho de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0061212457)

RESOLVE:

Art. 1ºRETIFICAR o teor da Portaria nº 190 de 01 de agosto de 2024, publicada do Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 143, de 02 de agosto de 2024, na seguinte forma:

Onde se lê:

..."no período de **01/08/2024 a 30/08/2024**".

Leia-se:

... "no período de **05/08/2024 a 30/08/2024**".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0061298498

Portaria nº 115 de 16 de junho de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Processo de Licença Médica de nº 0022.000015/2025-86;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de Férias da Servidora Pública **BEATRIZ PEREIRA DEBOWSKI**, Perita Criminal, Matrícula ******535, Lotada na Regional de Criminalística de Ariquemes, da POLITEC, nos termos do Inciso V, Art. 17 do Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Exercício	Período Suspenso	Documento Originário
******535	BEATRIZ PEREIRA DEBOWSKI	PERITO CRIMINAL	2025	20/01/2025 a 18/02/2025	Port. nº 14.171 de 12/11/2024 - DOE 213 de 12/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0061300163

Portaria de férias nº 8184 de 17 de junho de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANUELA DA SILVA SOUZA REIS,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******802, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(02/07/2025 a 21/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2025 a 19/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC43223

Portaria de férias nº 8186 de 17 de junho de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCIANE RODRIGUES ANTUNES,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******575, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025) e (12/01/2025 a 21/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/07/2025 a 19/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025) e (12/01/2025 a 21/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC43224

Portaria de férias nº 8188 de 17 de junho de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **QUELUBAI DE SOUZA E SILVA,** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, matrícula ******411, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2025 a 10/08/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Porto Velho - RO 17/06/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC43225

Portaria de férias nº 8189 de 17 de junho de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TACIANO MADEIRO NOGUEIRA,** PERITO CRIMINAL, matrícula ******247, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, originalmente marcadas para o**01/01/2025 a 20/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/01/2025 a 20/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2026 a 20/01/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC43226

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 3491 de 10 de junho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0050.005911/2025-02, e memorando 364 (0061100092), de 10 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **10 de junho de 2025**, no Centro de Medicina Tropical de Rondônia | **CEMETRON,** o (a) servidor (a) **ANGELISA MARIA COSTA DA SILVA**, matrícula nº:******105**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II | **JPII.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061101052

Portaria nº 3475 de 10 de junho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.027196/2025-39, e Ofício 29711 (0061076344), de 10 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **16 de junho de 2025**, na Subdiretoria Técnica em Saúde | SDTECS**,** o (a) servidor (a) **CARLA LOUISE DE ALMEIDA SILVA AMARAL**, matrícula nº:******945**, ocupante do cargo de **TÉCNICO**

ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia | **IESPRO.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061077510

Portaria nº 3470 de 10 de junho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0050.005674/2025-71, e memorando 363 (0061066839), de 10 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **02 de junho de 2025**, no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | **HB,** o (a) servidor (a) **SAMORA BISPO SANTOS CORDEIRO**, matrícula nº:********088**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Serviço Assistencial Multidisciplinar Domiciliar | **SAMD.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061066855

Portaria nº 3464 de 09 de junho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.027389/2025-90, e memorando 362 (0061030922), de 09 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **09 de junho de 2025**, na Subdiretoria Técnica em Saúde | **SDTECS,** o (a) servidor (a) **JOSE ITACIMAR PIRES PRUDENCIO**, matrícula nº:********410**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061058773

Portaria nº 306 de 15 de janeiro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.002413/2025-88 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **SIZENILDO DA SILVA FIGUEIREDO**, matrícula n° ******689, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de junho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0056501770

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Portaria nº 1797 de 21 de março de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.002103/2025-14 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) WALTER EDUARDO CARMONA HINOJOSA, matrícula n° ******289, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro- HBAP, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 31 de janeiro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0058482441

Portaria nº 3442 de 09 de junho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.007696/2025-13, memorando 289 (0060415293) de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR*,* a contar de **01 de junho de 2025**, no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB**, o (a) servidor (a) **NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR,** matrícula nº:********884**, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA** -**HRRO**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061037424

Portaria nº 3328 de 03 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.000894/2023-06 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **EDUARDO DA COSTA ALEMAO MORAES** , matrícula n° ******431, ocupante do cargo de Médico 40h, lotado(a) no(a) POLICLINICA OSWALDO CRUZ/POC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de maio de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060848534

Portaria nº 3306 de 02 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.015540/2024-88 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **DARIO DAYVILL SILVA ARAUJO**, matrícula n° ******799, ocupante do cargo de Médico 40h, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/HPSJPII/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de maio de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060800988

Portaria nº 3292 de 02 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.007814/2023-62 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JOSE IRACY MACARIO BARROS JUNIOR,** matrícula n° ******006, ocupante do cargo de Médico 40h, lotado(a) no(a) Hospital de Retaguarda de Rondônia/HC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a **contar de 22 de fevereiro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060781276

Portaria nº 3287 de 02 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.017634/2025-51 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA**, matrícula n° ******260, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de abril de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060770117

Portaria nº 3258 de 30 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.615831/2021-89 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MARGANE TEREZINHA CAPELETTO**, matrícula n° ******452, ocupante do cargo de Médico 40h, lotado(a) no(a) Policlinica Oswaldo Cruz/POC/SESAU, na referência em

que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de maio de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060722238

Portaria nº 3255 de 30 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.002413/2025-88 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LISSA KUNICO HASSEGAWA**, matrícula n° ******183, ocupante do cargo de Médico 40h lotado(a) no(a) 3ª Gerência Regional de Saúde/GRS3/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de janeiro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060718960

Portaria nº 3241 de 30 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.003146/2025-17 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **GUSTAVO BOUSQUET VIANA**, matrícula n° ******728, ocupante do cargo de Médico 40h, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de março de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060709230

Portaria nº 3230 de 29 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.014783/2024-38 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **IVAN GREGORIO IVANKOVICS**, matrícula n° ******505, ocupante do cargo de Médico 40h, lotado(a) no(a) Hospital de Base Drº Ary Pinheiro/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de maio de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060701364

Portaria nº 3228 de 29 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.004957/2025-04 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MIZEL DE MELO PINTO**, matrícula n° ******337, ocupante do cargo de Médico 40h, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/HBAPII, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27de maio de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060694289

Portaria nº 2759 de 12 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI n.º 0053.002935/2024-91 e a **Lei n.º 5243 de 28 de dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a)**CIPRIANO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, matrícula n° ******470, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei n.º 5.243 de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de setembro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060031509

Portaria nº 3296 de 02 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.004455/2025-75 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS**, matrícula n° ***910, ocupante do cargo de Médico 40h, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de maio de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060787413

Portaria nº 3272 de 02 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.005542/2025-40 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO**, matrícula n° ******992, ocupante do cargo de Médico 40h, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de maio de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060758804

Portaria nº 3586 de 16 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando processo SEI nº 0036.056223/2023-19 e Despacho 0061275908 de 16 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionados para atuar como Chefe de Núcleo de Perícia Médica nesta Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - CTFD, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços pertinentes à função constantes na tabela SUS, de forma contínua e complementar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARCOS FURTADO MENDONÇA	******465 ******853	CHEFE DE NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA - CTFD/SESAU

Art. 2º. Compete ao Chefe do Núcleo de Perícia Médica da CTFD:

I – Coordenar, planejar e supervisionar as atividades técnicas de avaliação pericial realizadas no âmbito da CTFD, assegurando a observância às normas legais e aos critérios técnicos definidos pelo Ministério da Saúde e pela SESAU;

II – Avaliar os processos de solicitação de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), verificando a adequação dos laudos médicos, resultados de exames e demais documentos clínicos que compõem o processo;

III – Supervisionar a análise dos pedidos de concessão, renovação, inclusão de acompanhantes e indicação de meios de transporte, assegurando que sejam avaliados com base no quadro clínico do paciente e conforme os critérios estabelecidos, podendo, sempre que necessário, emitir parecer técnico conclusivo;

IV – Determinar, sempre que necessário, a complementação de informações por parte do médico solicitante, requisitar exames adicionais ou realizar contato técnico para esclarecimentos;

V – Convocar o paciente e/ou acompanhante para avaliação presencial quando entender necessário, resguardando a segurança técnica e a legitimidade da concessão do benefício;

VI – Emitir pareceres técnicos fundamentados que subsidiem decisões administrativas, auditorias e respostas a órgãos de controle;

VII – Atuar em articulação com os demais núcleos da CTFD e com as equipes regionais para a qualificação do processo pericial;

VIII – Contribuir com orientações técnicas para aprimoramento dos fluxos, formulários e critérios clínicos do TFD;

IX – Participar de reuniões técnicas, capacitações e outras ações institucionais relacionadas à regulação assistencial e perícia médica no âmbito do TFD.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0061299501

Portaria nº 3496 de 10 de junho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.007235/2025-32, Memorando 346 (0060880703) de 04 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR*,* a contar de **01 de agosto de 2025**, no **CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES- CDA**, o (a) servidor (a)**MARIA OLINDA DA SILVA,** matrícula nº:********356**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO-HB.**

Art. 2º. - Revogar os termos da Portaria nº 3344 de 04 de junho de 2025, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061110886

Portaria nº 3366 de 05 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0063.002286/2024-17), a abertura do Requerimento em **05 de Novembro de 2024** (0054460796), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **11 de Fevereiro de 2025** (0057245886).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **05 de Novembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** para a servidora **MARIA DO CARMO FERNANDES MALTY**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº ********948,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia, e que exerce suas atividades na Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0060917479

Portaria nº 3388 de 05 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0050.001355/2025-97), a abertura do Requerimento em **04 de Fevereiro de 2025** (0057056237), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **22 de abril de 2025** (0059426133).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **04 de Fevereiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento),** para a servidora RAIDSON MARQUES DE SENA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº ******289**,** pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 2929 de 19 de maio de 2025, publicada no DOE nº 96 de 23 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Protocolo 0060953899

Portaria nº 3436 de 09 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0049.004469/2025-28), a abertura do Requerimento em **26 de Março de 2025** (0058638541), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **26 de Maio de 2025** (0060540234).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de Março de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** para a servidora **MARIA KÁTIA AZEVEDO DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº ********167,** pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061032949

Portaria nº 3583 de 16 de junho de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Memorando nº 351/2023/SESAU-GAD de 09 de Outubro de 2023, e processo SEI nº 0036.042566/2023-04.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 2437 de 11 de abril de 2024;

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da **Comissão de Regulamentação de Processos de Compras e Contratações** no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Carla de Souza Alves Ribeiro	******134	Coordenadora	CAD	Presidente
Alexandre Ricardo Oliveira Viana	******888	Subcoordenador	CAD	Membro
Maria do Carmo do Prado	******839	Gerente de Compras	CAD	Membro
Vanessa Ezaki	******790	Assessora Técnica	CAD	Membro
Marcos Alessandro Fernandes Sales	******980	Assessor Técnico	CAD	Membro
Lucas Matheus Teles da Conceição	******465	Assessor Técnico	CAD	Membro
Rogério Pepi Ricardo	******805	Assessora Técnica	CAD	Membro
Ricardo Corrêa de Abreu	******549	Assessor Técnico	CAD	Membro
Junior Santana de Araujo	******358	Assessor Técnico	CAD	Membro
Raquel Jorge da Costa	******630	Assessor Técnico	CAD	Membro
Marcio Afonso Baseggio	******343	Assessor Técnico	CAD	Membro
Joelma da Silva Teles	******898	Assessor Técnico	CAD	Membro
Fernanda Barros Moquedace	******141	Subcoordenadora	CCI	Membro
Ida Maria Dalboni Gonzaga	******944	Técnico Adm. Op. da Saúde	CCI	Membro
Alysson Antônio de Mello Carvalho	******128	Técnico Adm. Op. da Saúde	CAFII	Membro
Estefane Samanta Santos Fonseca	******816	Técnico em Enfermagem	CAFII	Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0061294971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90181/2024
PROCESSO Nº0036.547611/2021-42

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR (ENXOVAL), VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD; HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG, COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/ANEXO JBS, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II, CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE RONDÔNIA - CDI; HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE E ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI-24H., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	GRUPO/LOTE	VALOR
LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA	37.981.565/0001-07	1	R$ 2.321.596,60
		2	R$ 2.016.291,40
		VALOR TOTAL	**R$ 4.337.888,00**

No valor total de **R$ 4.337.888,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais).** Conforme o Termo de Referência (0051575207), Parecer n.º372/2024/PGE-SESAU (0049791921), Instrumento Convocatório (0051117299),Termo de Julgamento (0061185706), Motivação da Homologação (0061200178) e Análise n.º211/2025/SESAU-NAP (0061221055). Publique-se.

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061221123

Portaria nº 3527 de 12 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0049.006753/2025-39), a abertura do Processo em **12 de Maio de 2025**, e o Despacho da SEGEP-NPSS de **04 de Junho de 2025** (0060894196).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **12 de Maio de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** para a servidora **LEANARA AMARO ROCHA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******322,** pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061168321

Portaria nº 3529 de 12 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

2017, considerando o teor do Processo nº (0050.003271/2025-98), a abertura do Requerimento em **27 de Março de 2025** (0058716780), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **04 de Junho de 2025** (0060893543).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de Março de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento),** para a servidora **PATRICIA DE CASTRO FERREIRA QUIEROZ**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******238,** pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061169889

Portaria nº 3240 de 29 de maio de 2025

O Secretário do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0049.395036/2019-22).

RESOLVE:

Art. 1º. - RETIFICAR EM PARTES a Portaria nº 4570 de 16 de dezembro de 2021, publicada no DOE nº 249, de 20 de dezembro de 2021, conforme o seguinte:

ONDE SE LÊ:

"referente ao **1° quinquênio** compreendido entre 14.10.2013 a 13.10.2018."

LEIA-SE:

"referente ao **2° quinquênio** compreendido entre 7.6.2009 a 6.6.2014."

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060706632

Portaria nº 3596 de 16 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação da estrutura organizacional e das estratégias de inovação e reestruturação no âmbito da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0049.007852/2025-38,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, na sua totalidade, a Portaria nº 289, de 01 de junho de 2025, que instituiu a Equipe Multidisciplinar para Análise, Inovação e Reestruturação de Fluxos Administrativos e Operacionais - EMAIR, na Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON, vinculada ao CNES: 0814822.

Art. 2º ANULAR todos os atos administrativos decorrentes da Portaria ora revogada, inclusive eventuais efeitos produzidos e obrigações assumidas no âmbito da referida Equipe Multidisciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16, junho de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061309792

Portaria nº 3576 de 14 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.028814/2025-68, Memorando 373 (0061257898) de 14 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **16 de junho de 2025**, na Diretoria Executiva - DE, o (a) servidor (a) **POLLYANA ROBERTA FREITAS MOREIRA**, matrícula nº:******715**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Retaguarda de Rondônia | HRRO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCGA

Secretário de Estado da Saúde|SESAU

Protocolo 0061257899

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0046.000227/2025-95

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN/RO E DO LABORATÓRIO DE FRONTEIRA - LAFRON (LABORATÓRIO FILIAL DO LACEN/RO, NO MUNICIPIO DE GUAJARÁ MIRIM) E LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC, UNIDADES DA SESAU, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO LICITATÓRIO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
L & F SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA	49.927.970/0001-26	I e II	R$ 193.995,81
		VALOR TOTAL	**R$ 193.995,81**

Conforme Termo de Referência (0059166206), Justificativa da Contratação (0060768440), Parecer n.º 382/2025/PGE-SESAU - SESAU (0060868137), Motivação da Homologação (0061249329) e Análise n.º208/2025/SESAU-NAP (0061108445). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 193.995,81 (cento e noventa e três mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).**

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061118357

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.090336/2018-86

Termo de Convênio nº: 259/PGE-2018

Objeto: Aquisição de 17 (dezessete) motocicletas para proporcionar o transporte dos agentes comunitários de saúde (ACS)

Valor do Repasse: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Convenente: Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Fundo Municipal de Saúde(CNPJ/MF sob nº 63.792.058/0001-92)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.090336/2018-86, referente ao Termo de Convênio nº 259/PGE-2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 08/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0036623372);
- Informação nº 85/2023/SESAU-NAPC (0040344270);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0053917532) e
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0055626181).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 259/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 08/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0036623372);
- Informação nº 85/2023/SESAU-NAPC (0040344270);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0053917532);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0055626181) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 50/2025/SESAU-NAPC (0060989462).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 259/PGE-2018, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Cacaulândia, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 259/PGE-2018,ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio **nº 259/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 08/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0036623372);
- Informação nº 85/2023/SESAU-NAPC (0040344270);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0053917532);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0055626181) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 50/2025/SESAU-NAPC (0060989462).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0061253779

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.051562/2019-22

Processo Físico nº: 01-1712.06905-0000/2017

Termo de Convênio nº: 303/PGE-2017

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Materno Infantil

Valor do Repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)
Convenente: Prefeitura Municipal de Cacoal(CNPJ/MF sob nº 04.092.714//0001-28)
Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.051562/2019-22, referente ao Termo de Convênio nº 303/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cacoal e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2019/NAPC/CPOP/SESAU (9173012);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco 08/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0028889543) e
- Informação nº 58/2023/SESAU-NAPC (0038922263);

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa
CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 303/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2019/NAPC/CPOP/SESAU (9173012);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco 08/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0028889543);
- Informação nº 58/2023/SESAU-NAPC (0038922263) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 48/2025/SESAU-NAPC (0060881928).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 303/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Cacoal, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 303/PGE-2017,ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA
Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio **nº 303/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2019/NAPC/CPOP/SESAU (9173012);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco 08/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0028889543);
- Informação nº 58/2023/SESAU-NAPC (0038922263) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 48/2025/SESAU-NAPC (0060881928).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cacoal e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0061253994

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.246669/2018-76

Processo Físico nº: 01.1712.06939-0000/2017

Termo de Convênio: nº 420/PGE-2018

Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo "A", para simples remoção, para atender a população de Machadinho do Oeste

Valor do Repasse: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Convenente: Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde(CNPJ/MF sob nº 19.047.937/0001-40)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.246669/2018-76, referente ao Termo de Convênio nº 420/PGE-2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0014765192) e
- Informação nº 124/2023/SESAU-NAPC (0042632923).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 420/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0014765192);
- Informação nº 124/2023/SESAU-NAPC (0042632923) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 52/2025/SESAU-NAPC (0061170587).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 420/PGE-2018, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovaram adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 420/PGE-2018,ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio **nº 420/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0014765192);
- Informação nº 124/2023/SESAU-NAPC (0042632923) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 52/2025/SESAU-NAPC (0061170587).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0061254211

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.591860/2021-75
Termo de Convênio: nº 445/PGE-2021
Objeto: Aquisição de Ambulância tipo B
Valor do Repasse: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)
Convenente: Prefeitura Municipal de Corumbiara, através do Fundo Municipal de Saúde(CNPJ/MF sob nº 15.246.041/0001-30)
Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.591860/2021-75, referente ao Termo de Convênio nº 445/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0053013866);
- Informação nº 192/2024/SESAU-NAPC (0053991677);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0060653986) e
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0061092529).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa
CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 445/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0053013866);
- Informação nº 192/2024/SESAU-NAPC (0053991677);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0060653986);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0061092529) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 53/2025/SESAU-NAPC (0061199614).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 445/PGE-2021, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Corumbiara, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovaram adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 445/PGE-2021,ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA
Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio **nº 445/PGE-2021**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0053013866);
- Informação nº 192/2024/SESAU-NAPC (0053991677);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0060653986);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0061092529) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 53/2025/SESAU-NAPC (0061199614).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0061254408

Portaria nº 3549 de 12 de junho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.024979/2025-61, e memorando 370 (0061201122), de 12 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de junho de 2025**, na Central de Regulação Ambulatorial e Exames - **CERAE,** da Coordenadoria de Acesso ao Serviços de Saúde - **CREG,** o (a) servidor (a) **SPENCER VAICIUNAS**, matrícula nº:******612**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente de Licença para desempenho de Mandato Classista.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061202310

Portaria nº 3105 de 22 de maio de 2025

Revoga a Portaria n.º 2392, de 22 de abril de 2025, e organiza as atuais unidades e departamentos da saúde na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regulamentares;

Considerando a necessidade de organização dos departamentos existentes na Secretaria de Estado da Saúde, e de estabelecer as atuais unidades e departamentos da saúde na estrutura da SESAU, até que haja a publicação do regimento interno e novo organograma que consta nos autos n.º 0036.014622/2023-11; e

Considerando o constatado no processo n.º 0007.001350/2024-17;

R E S O L V E:

Art. 1º **ESTABELECER** a organização dos departamentos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde e das Unidades Integrantes e Subordinadas, até a publicação do regimento interno e novo organograma.

Art. 2º Fica organizado os setores da Secretaria da seguinte maneira:

ID	UNIDADE/SETORES	SIGLA
1	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	SESAU
1.1	SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE	SES
1.1.1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	SE
1.1.1.1	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FES
1.1.1.1.1	SUBCOORDENADORIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	SCFES
1.1.1.1.1.1	GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	GEOF
1.1.1.1.1.1.1	NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NEOR
1.1.1.1.1.1.2	NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	NEFI

1.1.1.1.1.2	GERÊNCIA DE ANÁLISE E CONTROLE PROCESSUAL	GACP
1.1.1.1.1.2.1	NÚCLEO DE ANÁLISE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA E ADIANTAMENTO DE FUNDO	NAPCDAF
1.1.1.2	GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	GCONT
1.1.1.2.1	SUBGERÊNCIA DE CONTABILIDADE	SGCONT
1.1.1.2.1.1	NÚCLEO DA CONTABILIDADE FISCAL	NCOF
1.1.1.2.1.1.1	SEÇÃO DE RETENÇÕES	SRET
1.1.1.2.1.1.2	SEÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL	SREFISC
1.1.1.2.1.2	NÚCLEO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	NUCASP
1.1.1.2.1.3	NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE	NUMASP
1.1.1.2.1.4	NÚCLEO DE INGRESSOS E CONCILIAÇÃO DE RECURSOS BANCÁRIOS	NICREB
1.1.1.2.1.5	NÚCLEO DE CONTABILIDADE DE CUSTOS	NCCUST
1.1.1.3	GERÊNCIA DE AUDITORIA	GAUDIT
1.1.1.3.1	SUBGERÊNCIA DE AUDITORIA	SGAUDIT
1.1.1.3.1.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.1.3.1.2	NÚCLEO DE AUDITORIA	NAUDIT
1.1.2	SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	SADJ
1.1.2.1	OUVIDORIA GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	OUV
1.1.2.1.1	NÚCLEO DE OUVIDORIAS SERVIÇOS DO SUS	NOUVSS
1.1.2.1.2	NÚCLEO DE OUVIDORIAS INSTITUCIONAIS DO SUS	NOUVINST
1.1.2.1.3	NÚCLEO DE OUVIDORIAS REGIONAIS DO SUS	NOUVRS
1.1.3	DIRETORIA TÉCNICA	DITEC
1.1.3.1	SUBDIRETORIA TÉCNICA	SBTEC
1.1.3.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA PROCESSUAL	ATP
1.1.3.1.2	ASSESSORIA TÉCNICA ASSISTENCIAL	ATA
1.1.4	GABINETE	GAB
1.1.5	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	CCI
1.1.5.1	SUBCOORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	SCCI
1.1.5.1.1	NÚCLEO DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO	NACE
1.1.5.1.2	NÚCLEO DE MONITORAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	NMOF
1.1.5.1.3	NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE DESPESAS	NMDE
1.1.5.1.4	NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	NMGP
1.1.5.1.5	NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	NMTP
1.1.5.1.6	NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	NSTPDP
1.1.5.1.7	NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS CONVÊNIOS, REPASSES, E INTRUMENTOS CONGÊNERES	NMCR
1.1.6	CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	CES
1.1.6.1	PRESIDENTE DO CONSELHO	PRCON
1.1.6.1.1	COMISSÃO DE ÉTICA	COMETIC
1.1.6.1.2	COMISSÃO DE PLENÁRIA	COMPLEN
1.1.6.1.3	COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	COMAPPC
1.1.6.1.4	COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	COMSMA
1.1.6.1.5	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	COMEP
1.1.6.1.6	COMISSÃO DE SAÚDE MENTAL INTERSETORIAL	COMSMI
1.1.6.1.7	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	COMFISC
1.1.6.1.8	COMISSÃO DE SAÚDE DA MULHER	COMSM
1.1.6.1.9	COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR	COMIST

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

1.1.6.1.10	SECRETARIA EXECUTIVA	SE
1.1.7	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE	CIB
1.1.7.1	SECRETARIA EXECUTIVA	SE
1.1.8	COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS	CPTCE
1.1.8.1	NÚCLEO MULTIPROFISSIONAL	NMULT
1.1.8.2	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.9	COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	COARE
1.1.10	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	ASCOM
1.1.11	DIRETORIA EXECUTIVA	DIREX
1.1.11.1	GERÊNCIA DE CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS	GCA
1.1.11.2	COORDENADORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	CRECSS
1.1.11.2.1	SUBCOORDENADORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	SCRECSS
1.1.11.2.1.1	NÚCLEO DE PRODUÇÃO	NPROD
1.1.11.2.1.2	NÚCLEO DE CONTROLE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS	NCSI
1.1.11.2.1.3	GERÊNCIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	GCAV
1.1.11.2.1.3.1	NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS	NMOSP
1.1.11.2.1.3.2	NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES	NMOSC
1.1.11.3	SUBDIRETORIA ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA	SDAOR
1.1.11.3.1	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E PROJETOS	CPOP
1.1.11.3.1.1	SUBCOORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E PROJETOS	SCPOP
1.1.11.3.1.1.1	GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	GCR
1.1.11.3.1.1.1.1	NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E PARLAMENTAR	NAIP
1.1.11.3.1.1.1.2	NÚCLEO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE INSTRUMENTOS FEDERAIS	NGIF
1.1.11.3.1.1.2	GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES ESTADUAIS	GCONVE
1.1.11.3.1.1.2.1	NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	NAPCONV
1.1.11.3.1.1.2.2	NÚCLEO DE PROPOSTAS FUNDO A FUNDO	NPFF
1.1.11.3.1.1.2.3	NÚCLEO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	NAPC
1.1.11.3.1.1.2.4	NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS	NUCONV
1.1.11.3.1.1.3	GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO	GPLAN
1.1.11.3.1.1.3.1	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	NPO
1.1.11.3.1.1.3.2	NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	NPCO
1.1.11.3.2	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	CAD
1.1.11.3.2.1	SUBCOORDENADORIA ADMINISTRATIVA	SCAD
1.1.11.3.2.1.1	GERÊNCIA DE CONTRATOS	GECONT
1.1.11.3.2.1.1.1	NÚCLEO DE REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE	NRRR
1.1.11.3.2.1.2	CENTRAL DE COMPRAS	CECOMP
1.1.11.3.2.1.2.1	NÚCLEO DE MATERIAIS PERMANENTES	NMP
1.1.11.3.2.1.2.2	NÚCLEO DE SERVIÇOS CONTINUADOS	NSC
1.1.11.3.2.1.2.3	NÚCLEO DE SERVIÇOS MÉDICOS	NSM
1.1.11.3.2.1.2.4	NÚCLEO DE DEMANDAS JUDICIAIS E PACIENTES NO LEITO	NDJPL
1.1.11.3.2.1.2.5	NÚCLEO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	NOSE
1.1.11.3.2.1.2.6	NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS	NPA
1.1.11.3.2.1.2.7	NÚCLEO DE MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR E ESPECIALIDADES	NMCHE
1.1.11.3.2.1.2.8	NÚCLEO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE USO GERAL	NMSG
1.1.11.3.2.1.2.9	NÚCLEO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO	NMN

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

1.1.11.3.2.1.2.10	NÚCLEO LABORATORIAL	NLAB
1.1.11.3.2.1.3	GERÊNCIA DE ANÁLISES PROCESSUAIS	GAP
1.1.11.3.2.1.3.1	NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSO DE CONTRATO	NAPCON
1.1.11.3.2.1.3.2	NÚCLEO DE ANÁLISE DE COMPRAS	NACOMP
1.1.11.3.2.1.4	NÚCLEO DE PROTOCOLO	NPROT
1.1.11.3.2.1.5	NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	NAPCP
1.1.11.3.2.1.6	NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS	NSG
1.1.11.3.2.1.7	GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES	GPACC
1.1.11.3.3	COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM SAÚDE	CEAS
1.1.11.3.3.1	SUBCOORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM SAÚDE	SCEAS
1.1.11.3.3.1.1	NÚCLEO DE OBRAS	NOBR
1.1.11.3.3.1.2	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	NMANP
1.1.11.3.3.1.3	NÚCLEO DE PROJETOS	NPROJ
1.1.11.3.3.1.4	NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA	NECLI
1.1.11.3.3.1.5	NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO	NGAS
1.1.11.3.3.1.6	NÚCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	NCCOSE
1.1.11.3.4	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE	NPS
1.1.11.4	SUBDIRETORIA TÉCNICA EM SAÚDE	SDTECS
1.1.11.4.1	COORDENADORIA DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CCPD
1.1.11.4.1.1	SUBCOORDENADORIA DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SCCPD
1.1.11.4.1.1.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.11.4.1.1.2	GERÊNCIA DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	GAMULT
1.1.11.4.1.1.2.1	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA	NRAUD
1.1.11.4.1.1.2.2	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO FÍSICA	NRFIS
1.1.11.4.1.1.2.3	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO INTELECTUAL	NRINT
1.1.11.4.1.1.2.4	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO VISUAL	NRVIS
1.1.11.4.1.1.2.5	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO OSTOMIA	NROST
1.1.11.4.1.1.2.6	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO MÚLTIPLOS	NRMULT
1.1.11.4.2	COORDENADORIA DE REGIONALIZAÇÃO E APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO	CORAD
1.1.11.4.2.1	SUBCOORDENADORIA DE REGIONALIZAÇÃO E APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO	SCORAD
1.1.11.4.2.2	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.11.4.2.3	I GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE	1GRS
1.1.11.4.2.3.1	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SVS
1.1.11.4.2.3.2	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.1.11.4.2.3.3	SEÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SAE
1.1.11.4.2.3.4	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.1.11.4.2.3.5	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.1.11.4.2.4	II GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE	2GRS
1.1.11.4.2.4.1	SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE	SAS
1.1.11.4.2.4.2	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SVS
1.1.11.4.2.4.3	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.1.11.4.2.4.4	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.1.11.4.2.4.5	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.1.11.4.2.5	III GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE	3GRS
1.1.11.4.2.5.1	SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE	SAS
1.1.11.4.2.5.2	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SVS
1.1.11.4.2.5.3	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

1.1.11.4.2.5.4	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.1.11.4.2.5.5	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.1.11.4.2.6	IV GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE	4GRS
1.1.11.4.2.6.1	SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE	SAS
1.1.11.4.2.6.2	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SVS
1.1.11.4.2.6.3	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.1.11.4.2.6.4	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.1.11.4.2.6.5	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.1.11.4.2.7	V GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE	5GRS
1.1.11.4.2.7.1	SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE	SAS
1.1.11.4.2.7.2	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SVS
1.1.11.4.2.7.3	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.1.11.4.2.7.4	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.1.11.4.2.7.5	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.1.11.4.2.8	VI GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE	6GRS
1.1.11.4.2.8.1	SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE	SAS
1.1.11.4.2.8.2	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SVS
1.1.11.4.2.8.3	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.1.11.4.3	COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE	CREG
1.1.11.4.3.1	SUBCOORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE	SCREG
1.1.11.4.3.1.1	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS	CEREL
1.1.11.4.3.1.2	CENTRAL DE REGULAÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CRUE
1.1.11.4.3.1.3	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	CERAC
1.1.11.4.3.1.4	CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL	CERAE
1.1.11.4.3.1.5	CENTRAL DE APOIO AÉREO	CAPAER
1.1.11.4.4	COORDENADORIA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	CTFD
1.1.11.4.4.1	SUBCOORDENADORIA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	SCTFD
1.1.11.4.4.1.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.11.4.4.1.2	NÚCLEO DE PRODUÇÃO	NPROD
1.1.11.4.4.1.3	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	NSSOC
1.1.11.4.4.1.4	NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA	NPMED
1.1.11.4.5	COORDENADORIA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	COSESMT
1.1.11.4.5.1	SUBCOORDENADORIA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SCOSESMT
1.1.11.4.5.1.1	GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO	GESST
1.1.11.4.5.1.2	GERÊNCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO	GTECSST
1.1.11.4.5.1.3	SEÇÃO SESMT REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL	SCENT
1.1.11.4.5.1.4	SEÇÃO SESMT REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA	SZM
1.1.11.4.5.1.5	SEÇÃO SESMT REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI	SVJ
1.1.11.4.5.1.6	SEÇÃO SESMT REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ	SCAF
1.1.11.4.5.1.7	SEÇÃO SESMT REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ	SMM
1.1.11.4.5.1.8	SEÇÃO SESMT REGIÃO DE SAÚDE DO CONE SUL	SCS
1.1.11.4.5.1.9	SEÇÃO SESMT REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ	SVG
1.1.11.4.6	COORDENADORIA DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL	CAMI
1.1.11.4.6.1	SUBCOORDENADORIA DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL	SCAMI
1.1.11.4.6.1.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.11.4.6.1.2	GERÊNCIA DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	GAMULT

1.1.11.4.6.1.2.1	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO SEXUAL REPRODUTIVO	NPSR
1.1.11.4.6.1.2.2	NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	NASM
1.1.11.4.6.1.2.3	NÚCLEO DA CRIANÇA	NCRI
1.1.11.4.6.1.2.4	NÚCLEO DO ADOLESCENTE	NADOL
1.1.11.4.6.1.2.5	NÚCLEO DE DOENÇAS RARAS	NDRA
1.1.11.4.7	COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL	CSM
1.1.11.4.7.1	SUBCOORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL	SCSM
1.1.11.4.7.1.1	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.1.11.4.7.1.2	GERÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS	GPSAD
1.1.11.4.7.1.3	GERÊNCIA DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	GAMULT
1.1.11.4.7.1.3.1	NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO A MEDIDAS DE SEGURANÇA	NSMAMS
1.1.11.4.7.1.3.2	NÚCLEO DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO	NDES
1.1.11.4.8	COORDENADORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CUE
1.1.11.4.8.1	SUBCOORDENADORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SCUE
1.1.11.4.8.1.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.11.4.8.1.2	NÚCLEO DE CAUSAS EXTERNAS	NCAEXT
1.1.11.4.8.1.3	GERÊNCIA DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	GAMULT
1.1.11.4.8.1.3.1	NÚCLEO DE APOIO À QUALIFICAÇÃO	NAQ
1.1.11.4.8.1.3.2	NÚCLEO DE ATENÇÃO PRÉHOSPITALAR	NAPH
1.1.11.4.8.1.3.3	NÚCLEO DE APOIO HOSPITALAR	NAHOSP
1.1.11.4.9	COORDENADORIA DE DOENÇAS E CONDIÇÕES CRÔNICAS	CDCC
1.1.11.4.9.1	SUBCOORDENADORIA DE DOENÇAS E CONDIÇÕES CRÔNICAS	SCDCC
1.1.11.4.9.1.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.11.4.9.1.2	GERÊNCIA DE APOIO MULTIDISCIPLINAR	GAMULTD
1.1.11.4.9.1.2.1	NÚCLEO CARDIOVASCULAR	NCARD
1.1.11.4.9.1.2.2	NÚCLEO DE ONCOLOGIA	NONC
1.1.11.4.9.1.2.3	NÚCLEO DE NEFROLOGIA	NNEFRO
1.1.11.4.9.1.2.4	NÚCLEO DE SOBREPESO E OBESIDADE	NSOB
1.1.11.4.9.1.2.5	NÚCLEO DE TABAGISMO	NTAB
1.1.11.4.10	COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	COAPS
1.1.11.4.10.1	SUBCOORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	SCOAPS
1.1.11.4.10.1.1	GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	GMAV
1.1.11.4.10.1.2	GERÊNCIA DE SAÚDE BUCAL	GSBUC
1.1.11.4.10.1.3	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.11.4.10.1.4	NÚCLEO DE ÁREAS ESTRATÉGICAS PARA CUIDADOS PRIMÁRIOS	NAEPC
1.1.11.4.10.1.5	NÚCLEO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	NSI
1.1.11.4.10.1.6	NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NA APS	NALNAPS
1.1.11.4.11	COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS	CCMJ
1.1.11.4.11.1	SUBCOORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS	SCMJ
1.1.11.4.11.1.1	NÚCLEO DE APOIO À CONCILIAÇÃO	NAC
1.1.11.4.11.1.2	NÚCLEO DE ANÁLISE DE MANDADOS JUDICIAIS	NAMJ
1.1.11.4.11.1.2.1	SEÇÃO DE PERÍCIAS	SEPER
1.1.11.4.11.1.2.2	NÚCLEO DE ANÁLISE FARMACÊUTICA	SANF
1.1.11.4.12	COORDENADORIA ESTADUAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SEGURANÇA DO PACIENTE	CEGESP
1.1.11.5	SUBDIRETORIA DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA	SDILTEC
1.1.11.5.1	COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CITI
1.1.11.5.1.1	SUBCOORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SCITI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

1.1.11.5.1.1.1	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	GMDSIS
1.1.11.5.1.1.1.1	NÚCLEO DE BANCO DE DADOS	NBDD
1.1.11.5.1.1.1.2	NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO	NPROG
1.1.11.5.1.1.2	GERÊNCIA DE SUPORTE	GSUP
1.1.11.5.1.1.2.1	NÚCLEO ADMINISTRATIVO EM TI	NADTI
1.1.11.5.1.1.2.2	NÚCLEO DE SERVICE DESK	NSD
1.1.11.5.1.1.2.3	NÚCLEO DE TI HOSPITALARES	NTIH
1.1.11.5.1.1.2.4	NÚCLEO DE REDE E COMUNICAÇÃO	NRCOM
1.1.11.5.1.1.3	NÚCLEO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	NSINF
1.1.11.5.2	COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	CLAP
1.1.11.5.2.1	SUBCOORDENADORIA DE LOGÍSTICA, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SCLAP
1.1.11.5.2.1.1	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	GEPAT
1.1.11.5.2.1.1.1	NÚCLEO DE INCORPORAÇÃO	NINC
1.1.11.5.2.1.1.2	NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	NABMI
1.1.11.5.2.1.1.3	NÚCLEO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL E DESFAZIMENTO	NIPD
1.1.11.5.2.1.1.4	NÚCLEO DE CONTROLE DE ENTRADAS E SAÍDAS	NCES
1.1.11.5.2.1.2	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.11.5.2.1.3	NÚCLEO DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE MATERIAIS	NRAM
1.1.11.5.2.1.4	NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS	NUCOP
1.1.11.5.2.1.5	GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO	GALMOX
1.1.11.5.2.1.5.1	NÚCLEO DE ENTRADAS E SAÍDAS	NENS
1.1.11.5.2.1.5.2	NÚCLEO DE INVENTÁRIO ALMOXARIFADO	NIALMOX
1.1.11.5.2.1.6	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.1.11.5.3	CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL	CEPEM
1.1.11.5.3.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.5.3.2	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.5.3.3	DIREÇÃO ASSISTENCIAL CLÍNICA	DACLIN
1.1.11.5.3.3.1	NÚCLEO DE AMBULATÓRIO	NAMB
1.1.11.5.3.3.2	EQUIPE DE PESQUISA EM ENSAIOS CLÍNICOS	EPEC
1.1.11.5.3.4	GERÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO CLÍNICA	GIC
1.1.11.5.3.4.1	NÚCLEO DE LABORATÓRIO SENTINELA	NLS
1.1.11.5.3.4.2	NÚCLEO DE PESQUISA AVANÇADA MONTE NEGRO	NPA
1.1.11.5.3.5	GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	GEP
1.1.11.5.3.5.1	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	NEP
1.1.11.5.3.5.2	NÚCLEO DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISAS	NCEP
1.1.11.5.3.5.3	NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE PESQUISA	NLP
1.1.11.5.3.6	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.11.5.3.6.1	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.1.11.5.3.6.2	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SAP
1.1.11.5.3.6.3	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.1.11.5.4	COORDENADORIA DE GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS	CGPM
1.1.11.5.4.1	SUBCOORDENADORIA DA CENTRAL DE GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS	SCGPM
1.1.11.5.4.1.1	NÚCLEO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	NPLIC
1.1.11.5.4.1.1.1	SEÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE PRODUTOS ESPECÍFICOS	SLPE
1.1.11.5.4.1.1.2	SEÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE PRODUTOS MÉDICOS	SLPM
1.1.11.5.4.1.2	NÚCLEO DE CONTROLE, PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO	NCPM
1.1.11.5.4.1.2.1	SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE COMPRAS	SCAC
1.1.11.5.4.1.3	NÚCLEO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE	NARCE

1.1.11.5.4.1.3.1	SEÇÃO DE RECEBIMENTO	SRECEB
1.1.11.5.4.1.3.2	SEÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO	SLOG
1.1.11.5.4.1.3.3	SEÇÃO DE REQUISIÇÃO E EXPEDIÇÃO	SREXP
1.1.11.5.4.1.4	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.1.11.5.4.1.5	CENTRAL INTEGRADA DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS	CIOPE
1.1.11.5.4.1.5.1	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS	NPLAC
1.1.11.5.4.1.5.2	NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO E PRECIFICAÇÃO	NPP
1.1.11.5.4.1.5.3	NÚCLEO OPERACIONAL E DE LOGÍSTICA	NOPLOG
1.1.11.5.5	COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CGAF
1.1.11.5.5.1	SUBCOORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	SCGAF
1.1.11.5.5.1.1	GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	GAF
1.1.11.5.5.1.1.1	NÚCLEO DE LOGÍSTICA E APOIO ÀS UNIDADES HOSPITALARES	NLAUH
1.1.11.5.5.1.1.2	NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E LIQUIDAÇÃO PROCESSUAL	NALP
1.1.11.5.5.1.2	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.11.5.5.1.2.1	SEÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SSESMT
1.1.11.5.5.1.3	NÚCLEO DE PROCESSOS	NPROC
1.1.11.5.5.1.4	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.1.11.5.5.1.5	GERÊNCIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL	GENE
1.1.11.5.5.1.5.1	NÚCLEO DE DISPENSAÇÃO DE DIETA ENTERAL	NDDE
1.1.11.5.5.1.6	COMPONENTE ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	COEAF
1.1.11.5.5.1.7	NÚCLEO DE MANDADOS DE DISPENSAÇÃO JUDICIAL	NMDJ
1.1.11.5.6	GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO E TRANSPORTE	GAT
1.1.11.5.6.1	SUBGERÊNCIA DE ABASTECIMENTO E TRANSPORTE	SGAT
1.1.11.5.6.1.1	NÚCLEO DE ABASTECIMENTO	NAB
1.1.11.5.6.1.2	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO	NMAN
1.1.11.5.6.1.3	NÚCLEO DE FROTAS	NFRO
1.1.11.5.7	COORDENADORIA DE SAÚDE DIGITAL	CSDIG
1.1.11.5.7.1	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES	GDS
1.1.11.5.7.2	GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	GIE
1.1.11.5.7.3	GERÊNCIA DE TELESSAÚDE	GTEL
1.1.11.6	SUBDIRETORIA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS	SDUESP
1.1.11.6.1	CENTRO DE DIÁLISE VALE DO JAMARI	CDVJ
1.1.11.6.1.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.1.1.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.1.1.2	GERÊNCIA ASSISTENCIAL	GASS
1.1.11.6.1.1.2.1	NÚCLEO MÉDICO	NMED
1.1.11.6.1.1.2.2	NÚCLEO DE ENFERMAGEM	NENF
1.1.11.6.1.1.2.3	NÚCLEO MULTIPROFISSIONAL	NMULTP
1.1.11.6.1.1.2.3.1	SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	SSSOC
1.1.11.6.1.1.2.3.2	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	SFISIO
1.1.11.6.1.1.2.3.3	SEÇÃO DE PSICOLOGIA	SPSIC
1.1.11.6.1.1.2.3.4	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO	SNUTR
1.1.11.6.1.1.2.3.5	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.1.11.6.1.1.2.4	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.1.11.6.1.1.2.5	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.1.11.6.1.1.2.6	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.1.11.6.1.1.3	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

1.1.11.6.1.1.3.1	SEÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA	SSAME
1.1.11.6.1.1.3.2	SEÇÃO DE REGULAÇÃO	SREG
1.1.11.6.1.1.3.3	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.1.11.6.1.1.3.4	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.1.11.6.1.1.3.5	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	SALMOX
1.1.11.6.1.1.3.6	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.1.11.6.1.1.3.7	SEÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SSESMT
1.1.11.6.2	CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA	CEMETRON
1.1.11.6.2.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.2.1.1	COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA	COREME
1.1.11.6.2.1.2	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.1.11.6.2.1.3	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.2.1.3.1	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.1.11.6.2.1.3.2	DIREÇÃO ASSISTENCIAL CLÍNICA	DACLIN
1.1.11.6.2.1.3.3	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.1.11.6.2.1.3.3.1	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.1.11.6.2.1.3.4	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GENF
1.1.11.6.2.1.3.4.1	SEÇÃO DE INTERNAÇÃO E AMBULATÓRIO	SINAMB
1.1.11.6.2.1.3.4.2	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.1.11.6.2.1.3.5	GERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	GMULT
1.1.11.6.2.1.3.5.1	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.1.11.6.2.1.3.5.2	SEÇÃO DE FONOAUDIOLOGIA	SFON
1.1.11.6.2.1.3.5.3	SEÇÃO DE PSICOLOGIA	SPISC
1.1.11.6.2.1.3.5.4	SEÇÃO DE RADIOLOGIA E IMAGEM	SRI
1.1.11.6.2.1.3.5.5	SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	SSSOC
1.1.11.6.2.1.3.5.6	SEÇÃO DE DIETÉTICA	SDIET
1.1.11.6.2.1.3.5.7	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	SFISIO
1.1.11.6.2.1.3.5.8	SEÇÃO DE LABORATÓRIO	SLAB
1.1.11.6.2.1.3.6	NÚCLEO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO	NES
1.1.11.6.2.1.3.7	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE E GERENCIAMENTO DE ALTO RISCO	NSPGAR
1.1.11.6.2.1.3.8	NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA	NEPD
1.1.11.6.2.1.3.9	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.1.11.6.2.1.3.9.1	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.1.11.6.2.1.3.9.2	SEÇÃO DE TRANSPORTE, ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA	SFAME
1.1.11.6.2.1.3.9.3	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.1.11.6.2.1.3.9.4	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.1.11.6.2.1.3.9.5	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SAP
1.1.11.6.2.1.3.9.6	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.1.11.6.2.1.3.9.7	SEÇÃO DE LAVANDERIA HOSPITALAR	SLAVH
1.1.11.6.2.1.3.9.8	SEÇÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS	SASG
1.1.11.6.2.1.3.9.9	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.1.11.6.2.1.3.9.10	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.1.11.6.2.1.3.10	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.1.11.6.2.1.3.11	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.1.11.6.3	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	LACEN
1.1.11.6.3.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

1.1.11.6.3.1.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.3.1.2	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.1.11.6.3.1.3	GERÊNCIA TÉCNICA	GTEC
1.1.11.6.3.1.3.1	NÚCLEO DE BIOLOGIA MÉDICA	NBM
1.1.11.6.3.1.3.1.1	SEÇÃO DE IMUNOLOGIA	SIMLG
1.1.11.6.3.1.3.1.2	SEÇÃO DE MICROBIOLOGIA	SMICRB
1.1.11.6.3.1.3.1.3	SEÇÃO DE BIOLOGIA MOLECULAR	SBIOMOLC
1.1.11.6.3.1.3.2	NÚCLEO DE PRODUTOS E MEIO AMBIENTE	NPMA
1.1.11.6.3.1.3.2.1	SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE REAGENTE E ESTERILIZAÇÃO	SPRE
1.1.11.6.3.1.3.2.2	SEÇÃO DE ANÁLISES DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	SAPIS
1.1.11.6.3.1.3.3	NÚCLEO DE BIOLOGIA ANIMAL E ENTOMOLOGIA	NBAE
1.1.11.6.3.1.3.3.1	SEÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE PATOLOGIA ANIMAL	SDPA
1.1.11.6.3.1.3.3.2	SEÇÃO DE ENTOMOLOGIA	SENTOMLG
1.1.11.6.3.1.3.4	NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA	NPESQ
1.1.11.6.3.1.3.5	NÚCLEO DE ESTATÍSTICA	NESTAT
1.1.11.6.3.1.3.6	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.1.11.6.3.1.4	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.11.6.3.1.4.1	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.1.11.6.3.1.4.2	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E APOIO LOGÍSTICO	SAPAL
1.1.11.6.3.1.4.3	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.1.11.6.3.1.4.4	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.1.11.6.3.1.4.5	SEÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO DA QUALIDADE E BIOSSEGURANÇA	SPGQB
1.1.11.6.3.1.4.6	SEÇÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR	SSS
1.1.11.6.3.1.4.7	SEÇÃO DE COMPRAS	SCOMP
1.1.11.6.3.1.4.8	SEÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SSESMT
1.1.11.6.3.1.5	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.1.11.6.3.1.6	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.1.11.6.4	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	LEPAC
1.1.11.6.4.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.4.1.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.4.1.2	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	DAADM
1.1.11.6.4.1.2.1	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS	NGP
1.1.11.6.4.1.2.2	NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO	NAD
1.1.11.6.4.1.2.3	NÚCLEO DE LOGÍSTICA E QUALIDADE	NLQ
1.1.11.6.4.1.2.4	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	NAP
1.1.11.6.4.1.2.5	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	NMENG
1.1.11.6.4.1.3	GERÊNCIA DE ANÁLISES CLÍNICAS	GAC
1.1.11.6.4.1.3.1	NÚCLEO DE TRIAGEM	NTR
1.1.11.6.4.1.3.2	NÚCLEO DE POSTO DE COLETA	NPC
1.1.11.6.4.1.3.3	NÚCLEO DE ANÁLISES	NAN
1.1.11.6.4.1.4	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.1.11.6.4.1.5	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.1.11.6.4.1.6	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.1.11.6.4.1.7	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.1.11.6.5	HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	HRSFG
1.1.11.6.5.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.5.1.1	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

1.1.11.6.5.1.2	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.5.1.3	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.1.11.6.5.1.3.1	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.1.11.6.5.1.4	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GENF
1.1.11.6.5.1.4.1	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.1.11.6.5.1.5	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.11.6.5.1.5.1	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.1.11.6.5.1.5.2	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.1.11.6.5.1.5.3	SEÇÃO DE TRANSPORTE	SUTRAN
1.1.11.6.5.1.5.4	SEÇÃO DE ROUPARIA	SROUP
1.1.11.6.5.1.5.5	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.1.11.6.5.1.5.6	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SAP
1.1.11.6.5.1.5.7	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.1.11.6.5.1.5.8	SEÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SSESMT
1.1.11.6.5.1.5.9	COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE HORA EXTRA	CAHE
1.1.11.6.5.1.5.10	SEÇÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR	SSS
1.1.11.6.5.1.6	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.1.11.6.5.1.7	GERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	GMULT
1.1.11.6.5.1.7.1	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	NSSOC
1.1.11.6.5.1.7.2	NÚCLEO DE SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO	NSAME
1.1.11.6.5.1.7.3	NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	NDI
1.1.11.6.5.1.7.4	NÚCLEO DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	NRECHOSP
1.1.11.6.5.1.7.5	NÚCLEO DE FARMÁCIA	NFARM
1.1.11.6.5.1.7.6	NÚCLEO DE FISIOTERAPIA	NFISIO
1.1.11.6.5.1.7.7	NÚCLEO DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	NATRAN
1.1.11.6.5.1.7.8	NÚCLEO DE PSICOLOGIA	NPSIC
1.1.11.6.5.1.7.9	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO	NNUTRI
1.1.11.6.5.1.7.10	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.1.11.6.5.1.7.11	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.1.11.6.5.1.8	DIREÇÃO ASSISTENCIAL CLÍNICA	DACLIN
1.1.11.6.5.1.8.1	NÚCLEO DE CORPO MÉDICO	NCM
1.1.11.6.5.1.9	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.1.11.6.6	HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO	HICD
1.1.11.6.6.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.6.1.1	COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA	COREME
1.1.11.6.6.1.2	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.1.11.6.6.1.3	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.6.1.3.1	SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO	SAEST
1.1.11.6.6.1.3.2	NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA	NEPID
1.1.11.6.6.1.3.3	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.1.11.6.6.1.3.4	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	NIR
1.1.11.6.6.1.3.5	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.1.11.6.6.1.3.6	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.1.11.6.6.1.3.7	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE ÓBITOS	COMARO
1.1.11.6.6.1.3.8	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.1.11.6.6.1.3.9	COMISSÃO DE CONTAS MÉDICAS AUTORIZADORES DE AIHS	COMCMAAIH
1.1.11.6.6.1.3.10	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DOS MÉDICOS	COMAGDM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

1.1.11.6.6.1.3.11	NÚCLEO DE ARQUIVOS MÉDICOS E ESTATÍSTICA	NAME
1.1.11.6.6.1.3.12	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PRONTUÁRIOS	COMARP
1.1.11.6.6.1.3.13	NÚCLEO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE	NRSS
1.1.11.6.6.1.3.14	DIREÇÃO ASSISTENCIAL CLÍNICA	DACLIN
1.1.11.6.6.1.3.14.1	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.1.11.6.6.1.3.14.1.1	COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA	COMETM
1.1.11.6.6.1.3.15	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.1.11.6.6.1.3.15.1	NÚCLEO DE UTI PEDIÁTRICA	NUPED
1.1.11.6.6.1.3.15.2	NÚCLEO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	NUEM
1.1.11.6.6.1.3.15.3	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GENF
1.1.11.6.6.1.3.15.3.1	COMISSÃO DE ÉTICA EM ENFERMAGEM	COMEENF
1.1.11.6.6.1.3.15.3.2	NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO	NCC
1.1.11.6.6.1.3.15.3.3	NÚCLEO DE INTERNAÇÃO CLÍNICA	NIC
1.1.11.6.6.1.3.15.3.4	NÚCLEO DE PRONTO ATENDIMENTO	NPA
1.1.11.6.6.1.3.15.3.5	NÚCLEO DE PREPARO E DILUIÇÃO DE MEDICAMENTO	NPDM
1.1.11.6.6.1.3.15.4	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.1.11.6.6.1.3.15.4.1	SEÇÃO DE CONTROLE INTERNO	SCI
1.1.11.6.6.1.3.15.4.2	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	SALMOX
1.1.11.6.6.1.3.15.4.3	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	SUPAT
1.1.11.6.6.1.3.15.4.4	SEÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR	SRHOSP
1.1.11.6.6.1.3.15.4.5	NÚCLEO DE RECEPÇÕES	NRECEP
1.1.11.6.6.1.3.15.4.6	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.1.11.6.6.1.3.15.4.7	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.1.11.6.6.1.3.15.4.8	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.1.11.6.6.1.3.15.4.9	NÚCLEO DE LABORATÓRIO	NLAB
1.1.11.6.6.1.3.15.4.10	SEÇÃO DE ROUPARIA	SROUP
1.1.11.6.6.1.3.15.4.11	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.1.11.6.6.1.3.15.5	GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	GFH
1.1.11.6.6.1.3.15.5.1	NÚCLEO DE GESTÃO DE FARMÁCIA CLÍNICA	NGFARM
1.1.11.6.6.1.3.15.6	GERÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE ESPECIALIZADA	GASE
1.1.11.6.6.1.3.15.6.1	SEÇÃO DE PSICOLOGIA	SPSIC
1.1.11.6.6.1.3.15.6.2	SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	SSS
1.1.11.6.6.1.3.15.6.3	SEÇÃO DE RADIOLOGIA	SRAD
1.1.11.6.6.1.3.15.6.4	SEÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL	STOCP
1.1.11.6.6.1.3.15.6.5	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	SFISIO
1.1.11.6.6.1.3.15.6.6	NÚCLEO CLÍNICO DE NUTRIÇÃO	NCN
1.1.11.6.6.1.3.15.6.6.1	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA	SNDIET
1.1.11.6.6.1.3.15.6.6.2	SEÇÃO DE TERAPIA ENTERAL	STENT
1.1.11.6.6.1.3.15.6.6.3	SEÇÃO DO LACTÁRIO	SLAC
1.1.11.6.6.1.3.15.7	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	GGP
1.1.11.6.6.1.3.15.7.1	SEÇÃO DE CADASTRO	SCAD
1.1.11.6.6.1.3.15.7.2	SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	SFPAG
1.1.11.6.6.1.3.15.7.3	SEÇÃO DE FREQUÊNCIA	SFREQ
1.1.11.6.6.1.3.15.7.4	NÚCLEO DE PROTOCOLO	NPROTOC
1.1.11.6.6.1.3.15.7.5	SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS	SAPROC
1.1.11.6.6.1.3.16	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.1.11.6.6.1.3.17	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	NCI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

1.1.11.6.7	HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA	HRRO
1.1.11.6.7.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.7.1.1	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.1.11.6.7.1.2	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.1.11.6.7.1.3	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	NIR
1.1.11.6.7.1.3.1	SEÇÃO DE AMBULATÓRIO	SAMB
1.1.11.6.7.1.3.2	SEÇÃO DE RECEPÇÃO	SRCP
1.1.11.6.7.1.4	DIREÇÃO ASSISTENCIAL CLÍNICA	DACLIN
1.1.11.6.7.1.4.1	NÚCLEO DE UTI	NUTI
1.1.11.6.7.1.4.2	NÚCLEO CLÍNICO	NCLIN
1.1.11.6.7.1.5	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.7.1.5.1	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.1.11.6.7.1.5.1.1	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	SPAT
1.1.11.6.7.1.5.1.2	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	SALMOX
1.1.11.6.7.1.5.1.3	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.1.11.6.7.1.5.1.4	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.1.11.6.7.1.5.1.5	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.1.11.6.7.1.5.1.6	EQUIPE DE ROUPARIA	EROUP
1.1.11.6.7.1.5.1.7	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.1.11.6.7.1.5.1.8	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.1.11.6.7.1.5.1.9	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.1.11.6.7.1.5.1.10	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.1.11.6.7.1.6	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.1.11.6.7.1.6.1	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.1.11.6.7.1.6.2	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GENF
1.1.11.6.7.1.6.2.1	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.1.11.6.7.1.6.2.2	NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO	NCC
1.1.11.6.7.1.6.2.3	NÚCLEO DE DILUIÇÃO	NDIL
1.1.11.6.7.1.6.2.4	NÚCLEO DE CURATIVOS	NCURAT
1.1.11.6.7.1.6.2.5	NÚCLEO DA COMISSÃO ÉTICA DA ENFERMAGEM	NCEENF
1.1.11.6.7.1.6.2.6	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.1.11.6.7.1.6.3	GERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	GMULT
1.1.11.6.7.1.6.3.1	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO	NNUT
1.1.11.6.7.1.6.3.2	NÚCLEO DE FISIOTERAPIA	NFISIO
1.1.11.6.7.1.6.3.3	SEÇÃO DE RADIOLOGIA	SRADIO
1.1.11.6.7.1.6.3.4	NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA	NFONO
1.1.11.6.7.1.6.3.5	NÚCLEO DE LABORATÓRIO	NLAB
1.1.11.6.7.1.6.3.6	SEÇÃO DE ÓBITOS	SOBIT
1.1.11.6.7.1.6.3.7	NÚCLEO DE FARMÁCIA	NFARM
1.1.11.6.7.1.6.3.8	NÚCLEO DE PSICOLOGIA	NPSICO
1.1.11.6.7.1.6.3.9	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	NSESOC
1.1.11.6.7.1.6.3.10	SEÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA	SEPID
1.1.11.6.7.1.6.3.11	SEÇÃO DE APOIO MATRICIAL	SAMAT
1.1.11.6.7.1.6.3.12	SEÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL	STO
1.1.11.6.7.1.6.3.13	NÚCLEO DE ESTATÍSTICA	NESTAT
1.1.11.6.7.1.7	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.1.11.6.7.1.8	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV

1.1.11.6.8	HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS	HRB
1.1.11.6.8.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.8.1.1	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.1.11.6.8.1.2	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.8.1.3	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.11.6.8.1.3.1	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.1.11.6.8.1.3.2	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.1.11.6.8.1.3.3	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.1.11.6.8.1.3.4	SEÇÃO DE ROUPARIA	SROUP
1.1.11.6.8.1.3.5	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.1.11.6.8.1.3.6	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SAP
1.1.11.6.8.1.3.7	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.1.11.6.8.1.3.8	SEÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SSESMT
1.1.11.6.8.1.3.9	COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE HORA EXTRA	CAHE
1.1.11.6.8.1.3.10	SEÇÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR	SSS
1.1.11.6.8.1.4	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.1.11.6.8.1.4.1	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.1.11.6.8.1.5	NÚCLEO MULTIPROFISSIONAL	NMULTP
1.1.11.6.8.1.5.1	SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	SSSOC
1.1.11.6.8.1.5.2	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	SFISIO
1.1.11.6.8.1.5.3	SEÇÃO DE PSICOLOGIA	SPSIC
1.1.11.6.8.1.5.4	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO	SNUTR
1.1.11.6.8.1.5.5	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.1.11.6.8.1.5.6	SEÇÃO DE ENFERMAGEM	SENF
1.1.11.6.8.1.5.7	SEÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA	SSAME
1.1.11.6.8.1.5.8	SEÇÃO DE RADIOLOGIA	SRADIO
1.1.11.6.8.1.5.9	SEÇÃO DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	SRECEPH
1.1.11.6.8.1.5.10	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.1.11.6.8.1.5.11	SEÇÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	SSP
1.1.11.6.8.1.6	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.1.11.6.8.1.7	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.1.11.6.8.1.8	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.1.11.6.9	HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	HRE
1.1.11.6.9.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.9.1.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.9.1.2	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.1.11.6.9.1.2.1	GERÊNCIA MÉDICA	GM
1.1.11.6.9.1.3	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GENF
1.1.11.6.9.1.4	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.1.11.6.9.1.4.1	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE CERTIFICAÇÃO	COMRC
1.1.11.6.9.1.4.2	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E FARMÁCIA	SALFARM
1.1.11.6.9.1.4.3	SEÇÃO DE DIÁRIA	SDIAR
1.1.11.6.9.1.4.4	NÚCLEO DE SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA	NSAME
1.1.11.6.9.1.4.5	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.1.11.6.9.1.4.6	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.1.11.6.9.1.4.7	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS	NGP

1.1.11.6.9.1.4.8	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NTI
1.1.11.6.9.1.4.9	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.1.11.6.9.1.5	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.1.11.6.9.1.6	GERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	GMULT
1.1.11.6.9.1.6.1	COMISSÃO INTERNA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	COMIPF
1.1.11.6.9.1.6.2	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.1.11.6.9.1.6.3	COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	COMVE
1.1.11.6.9.1.6.4	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.1.11.6.9.1.6.5	NÚCLEO DE REGULAÇÃO	NREG
1.1.11.6.9.1.6.5.1	SEÇÃO INTERNA DE REGULAÇÃO	SIR
1.1.11.6.9.1.6.5.2	SEÇÃO DE REGULAÇÃO PERMANENTE	SEP
1.1.11.6.9.1.6.6	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	SNUTDIET
1.1.11.6.9.1.6.7	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA	NSSP
1.1.11.6.9.1.6.8	SEÇÃO DE RADIOLOGIA	SRAD
1.1.11.6.9.1.6.9	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.1.11.6.9.1.6.10	SEÇÃO DE APOIO MATRICIAL	SAMAT
1.1.11.6.9.1.6.11	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	SFISO
1.1.11.6.9.1.6.12	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.1.11.6.9.1.7	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.1.11.6.9.1.8	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.1.11.6.10	HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO	HBAP
1.1.11.6.10.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.10.1.1	COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA	COREME
1.1.11.6.10.1.2	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA	UNACON
1.1.11.6.10.1.3	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.1.11.6.10.1.4	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.10.1.4.1	SEÇÃO DE PROTOCOLO	SPROT
1.1.11.6.10.1.4.2	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.1.11.6.10.1.4.3	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.1.11.6.10.1.4.4	NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA	NHE
1.1.11.6.10.1.4.4.1	SEÇÃO DE CENTRAL DE ÓBITOS	SCOB
1.1.11.6.10.1.4.5	SEÇÃO DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS	SPS
1.1.11.6.10.1.4.6	GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	GFAH
1.1.11.6.10.1.4.6.1	NÚCLEO DE FARMÁCIA SATÉLITE	NFS
1.1.11.6.10.1.4.6.2	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL	NNP
1.1.11.6.10.1.4.7	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	GGP
1.1.11.6.10.1.4.7.1	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.1.11.6.10.1.4.7.2	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.1.11.6.10.1.4.8	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.1.11.6.10.1.4.8.1	NÚCLEO DE CONTRATOS	NCONTR
1.1.11.6.10.1.4.8.2	NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS	NPMEM
1.1.11.6.10.1.4.8.2.1	SEÇÃO DE ROUPARIA	SROUP
1.1.11.6.10.1.4.8.3	SEÇÃO DE LAVANDERIA	SLAV
1.1.11.6.10.1.4.8.4	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.1.11.6.10.1.4.8.5	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	NPAT
1.1.11.6.10.1.4.8.6	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	NUALMOX

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

1.1.11.6.10.1.4.8.6.1	SEÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE	SORPR
1.1.11.6.10.1.4.8.7	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NTI
1.1.11.6.10.1.4.8.8	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	SVIGM
1.1.11.6.10.1.4.8.9	NÚCLEO DE RECEPÇÃO	NRECP
1.1.11.6.10.1.4.8.10	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	NMENG
1.1.11.6.10.1.4.8.10.1	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO CLÍNICA	SMANCLI
1.1.11.6.10.1.4.8.10.2	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	SMANP
1.1.11.6.10.1.4.8.11	NÚCLEO DE FATURAMENTO	NFAT
1.1.11.6.10.1.4.8.11.1	SEÇÃO DE ARQUIVO MÉDICO	SAME
1.1.11.6.10.1.4.8.11.2	SEÇÃO DE ESTATÍSTICA	SEST
1.1.11.6.10.1.4.8.12	SEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SRSO
1.1.11.6.10.1.4.9	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.1.11.6.10.1.4.9.1	COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO	COMRP
1.1.11.6.10.1.4.9.2	COMISSÃO DE ÓBITO	COMOB
1.1.11.6.10.1.4.9.3	COMISSÃO DE ÓBITO MATERNO INFANTIL	COMOBIN
1.1.11.6.10.1.4.9.4	COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA	COMETM
1.1.11.6.10.1.4.9.5	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.1.11.6.10.1.4.9.6	NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA	NFONO
1.1.11.6.10.1.4.9.7	NÚCLEO DE FISIOTERAPIA	NFISIO
1.1.11.6.10.1.4.9.7.1	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA CLÍNICA	SFC
1.1.11.6.10.1.4.9.7.2	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA UTI ADULTO	SFUA
1.1.11.6.10.1.4.9.7.3	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA UTI NEO	SFUE
1.1.11.6.10.1.4.9.8	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	NSESO
1.1.11.6.10.1.4.9.9	NÚCLEO DE TERAPIA OCUPACIONAL	NTEROC
1.1.11.6.10.1.4.9.10	NÚCLEO DE PSICOLOGIA	NPSI
1.1.11.6.10.1.4.9.11	NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO	NDIAG
1.1.11.6.10.1.4.9.11.1	SEÇÃO DE RÁDIO	SRADIO
1.1.11.6.10.1.4.9.11.2	SEÇÃO DE ENDOSCOPIA E ULTRASSOM	SENDULT
1.1.11.6.10.1.4.9.12	NÚCLEO DE LABORATÓRIO	NLAB
1.1.11.6.10.1.4.9.12.1	SEÇÃO DE PATOLOGIA CLÍNICA	SPATCLI
1.1.11.6.10.1.4.9.13	NÚCLEO DE FISSURADOS	NFISS
1.1.11.6.10.1.4.9.14	NÚCLEO DE HUMANIZAÇÃO	NHUM
1.1.11.6.10.1.4.9.14.1	SEÇÃO DE CAPELANIA	SCAPEL
1.1.11.6.10.1.4.9.15	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO	NAI
1.1.11.6.10.1.4.9.15.1	SEÇÃO DE GUARDA VOLUMES	SGV
1.1.11.6.10.1.4.9.16	NÚCLEO DE REGULAÇÃO	NREG
1.1.11.6.10.1.4.9.16.1	SEÇÃO INTERNA DE REGULAÇÃO	SIREG
1.1.11.6.10.1.4.9.16.2	SEÇÃO DE MAPA	SMAPA
1.1.11.6.10.1.4.9.16.3	SEÇÃO DE REGULAÇÃO DE EXAMES	SREGEX
1.1.11.6.10.1.4.9.17	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.1.11.6.10.1.4.9.17.1	NÚCLEO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	NEMED
1.1.11.6.10.1.4.9.17.2	NÚCLEO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA	NUPACIR
1.1.11.6.10.1.4.9.18	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GENF
1.1.11.6.10.1.4.9.18.1	NÚCLEO INFANTIL E NEONATAL	NUEIN
1.1.11.6.10.1.4.9.18.2	NÚCLEO MATERNO OBSTÉTRICO	NUMO
1.1.11.6.10.1.4.9.18.3	NÚCLEO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	NUTI
1.1.11.6.10.1.4.9.18.4	NÚCLEO DE PSIQUIATRIA	NPSQ
1.1.11.6.10.1.4.9.18.5	NÚCLEO DE HEMODINÂMICA	NHEMOD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

1.1.11.6.10.1.4.9.18.6	NÚCLEO DE HEMODIÁLISE NEFROLOGIA	NHALISE
1.1.11.6.10.1.4.9.18.7	NÚCLEO DE CLÍNICA MÉDICA	NCLIMD
1.1.11.6.10.1.4.9.18.8	NÚCLEO CLÍNICO CIRÚRGICO	NCLIC
1.1.11.6.10.1.4.9.18.9	NÚCLEO ORTOPÉDICO	NORT
1.1.11.6.10.1.4.9.18.10	SEÇÃO DE AMBULATÓRIO DE TRAUMA ORTOPÉDICO	SATO
1.1.11.6.10.1.4.9.18.11	NÚCLEO DE CENTRO CIRÚRGICO	NCCIR
1.1.11.6.10.1.4.9.18.11.1	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZÁVEL	CME
1.1.11.6.10.1.4.9.19	GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO	GNUT
1.1.11.6.10.1.4.9.19.1	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO CLÍNICA	SNCLIN
1.1.11.6.10.1.4.9.19.2	SEÇÃO DE ESTATÍSTICA NUTRICIONAL	SENUT
1.1.11.6.10.1.4.9.19.3	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	SNENT
1.1.11.6.10.1.4.9.20	GERÊNCIA GERAL DE TRANSPLANTES	GGTR
1.1.11.6.10.1.4.9.20.1	NÚCLEO DE TRANSPLANTE RENAL	NTREN
1.1.11.6.10.1.4.9.20.2	NÚCLEO DE TRANSPLANTE HEPÁTICO	NTRH
1.1.11.6.10.1.4.9.20.3	NÚCLEO DE TRANSPLANTE DE CÓRNEA	NTRC
1.1.11.6.10.1.4.9.20.4	NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO DE PROCURA DE ÓRGÃO	NOPO
1.1.11.6.10.1.4.9.21	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ORTOPEDIA	SDORT
1.1.11.6.10.1.4.9.22	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE UROLOGIA	SDUROL
1.1.11.6.10.1.4.9.23	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO CARDIOLOGIA	SDCARD
1.1.11.6.10.1.4.9.24	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL	SCIRG
1.1.11.6.10.1.4.9.25	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA	SDGIN
1.1.11.6.10.1.4.9.26	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE OFTALMOLOGIA	SDOFT
1.1.11.6.10.1.4.9.27	COORDENADORIA DE BANCO DE LEITE	CBLEI
1.1.11.6.10.1.4.10	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.1.11.6.11	HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II	HEPSJPII
1.1.11.6.11.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.11.1.1	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.1.11.6.11.1.2	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.11.1.2.1	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.1.11.6.11.1.2.2	NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA	NEPID
1.1.11.6.11.1.2.2.1	SEÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS	SROB
1.1.11.6.11.1.2.3	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.1.11.6.11.1.2.4	COORDENADORIA GERAL DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA	CGAMI
1.1.11.6.11.1.2.5	DIREÇÃO ASSISTENCIAL CLÍNICA	DACLIN
1.1.11.6.11.1.2.6	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.1.11.6.11.1.2.6.1	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.1.11.6.11.1.2.6.1.1	SEÇÃO DE ARQUIVO GERAL	SARQG
1.1.11.6.11.1.2.6.1.2	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.1.11.6.11.1.2.6.1.3	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SAP
1.1.11.6.11.1.2.6.1.4	SEÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA	SENGC
1.1.11.6.11.1.2.6.1.5	NÚCLEO DE RECEPÇÃO	NRECEP
1.1.11.6.11.1.2.6.1.6	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.1.11.6.11.1.2.6.1.7	SEÇÃO DE ROUPARIA	SROUP
1.1.11.6.11.1.2.6.1.8	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.1.11.6.11.1.2.6.1.9	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.1.11.6.11.1.2.6.1.10	SEÇÃO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELEFONIA	SGTI
1.1.11.6.11.1.2.6.1.11	SEÇÃO DE TRANSPORTE AMI	STRANAMI
1.1.11.6.11.1.2.6.1.12	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO AMI	SAPAMI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

1.1.11.6.11.1.2.6.1.13	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS AMI	SGPAMI
1.1.11.6.11.1.2.6.1.14	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA AMI	SMENGAMI
1.1.11.6.11.1.2.6.1.15	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.1.11.6.11.1.2.6.1.16	NÚCLEO DE ESTATÍSTICA	NESTAT
1.1.11.6.11.1.2.6.2	COORDENADORIA MULTIPROFISSIONAL	CMULT
1.1.11.6.11.1.2.6.2.1	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GENF
1.1.11.6.11.1.2.6.2.1.1	SEÇÃO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ENFERMAGEM	SUTIENF
1.1.11.6.11.1.2.6.2.1.2	SEÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO	SCENTCIR
1.1.11.6.11.1.2.6.2.1.3	SEÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA ENFERMAGEM	SCMENF
1.1.11.6.11.1.2.6.2.1.4	SEÇÃO DE SALA DE EMERGÊNCIA	SSEMERG
1.1.11.6.11.1.2.6.2.1.5	SEÇÃO CENTRAL DE MATERIAL ESTÉRIL	SCME
1.1.11.6.11.1.2.6.2.1.6	SEÇÃO DE CURATIVOS	SCURAT
1.1.11.6.11.1.2.6.2.1.7	SEÇÃO DE ENFERMAGEM AMI	SENFAMI
1.1.11.6.11.1.2.6.2.1.8	SEÇÃO MULTIPROFISSIONAL AMI	SMAMI
1.1.11.6.11.1.2.6.2.2	GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	GFHOSP
1.1.11.6.11.1.2.6.2.2.1	SEÇÃO DE FARMÁCIA CENTRAL	SFCENT
1.1.11.6.11.1.2.6.2.2.2	SEÇÃO DE FARMÁCIA SATÉLITE	SFSAT
1.1.11.6.11.1.2.6.2.2.3	SEÇÃO DA CENTRAL DE DILUIÇÃO	SCDIL
1.1.11.6.11.1.2.6.2.2.4	SEÇÃO DE FARMÁCIA AMI	SFAMI
1.1.11.6.11.1.2.6.2.3	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	SFISIO
1.1.11.6.11.1.2.6.2.4	SEÇÃO DE PSICOLOGIA	SPSIC
1.1.11.6.11.1.2.6.2.5	SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	SSSOC
1.1.11.6.11.1.2.6.2.6	SEÇÃO DE FONOAUDIOLOGIA	NFONO
1.1.11.6.11.1.2.6.2.7	SEÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	SDIMAG
1.1.11.6.11.1.2.6.2.8	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	SNUTD
1.1.11.6.11.1.2.6.2.9	SEÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICA	SACLIN
1.1.11.6.11.1.2.6.2.10	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA AMI	SFISAMI
1.1.11.6.11.1.2.6.3	GERÊNCIA MÉDICA CLÍNICA	GMCLI
1.1.11.6.11.1.2.6.3.1	SEÇÃO UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MÉDICA	SUTIM
1.1.11.6.11.1.2.6.3.2	SEÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA	SCLIMED
1.1.11.6.11.1.2.6.3.3	SEÇÃO DE EMERGÊNCIA CLÍNICA	SEMERGCLIN
1.1.11.6.11.1.2.6.3.4	SEÇÃO DE IMAGENOLOGIA	SIMAG
1.1.11.6.11.1.2.6.3.5	SEÇÃO DE CIRURGIA GERAL	SCIRG
1.1.11.6.11.1.2.6.3.6	SEÇÃO DE NEUROCLÍNICO	SNEURCLI
1.1.11.6.11.1.2.6.3.7	SEÇÃO DE ANESTESIOLOGIA	SANEST
1.1.11.6.11.1.2.6.3.8	SEÇÃO DE NEUROCIRURGIA	SNEURCIR
1.1.11.6.11.1.2.6.3.9	SEÇÃO DE ORTOPEDIA	SORTPD
1.1.11.6.11.1.2.6.3.10	SEÇÃO DE NEFROLOGISTA	SNEFROLG
1.1.11.6.11.1.2.6.3.11	SEÇÃO DE UROLOGIA	SUROLG
1.1.11.6.11.1.2.6.3.12	SEÇÃO PSIQUIATRIA	SPSIQ
1.1.11.6.11.1.2.6.3.13	SEÇÃO VASCULAR	SVASC
1.1.11.6.11.1.2.6.3.14	SEÇÃO COORDENADORIA CLÍNICA AMI	SCCAMI
1.1.11.6.11.1.2.6.3.15	SEÇÃO BUCOMAXILO	SBUCMX
1.1.11.6.11.1.2.6.3.16	SEÇÃO MÉDICA AMI	SMEDAMI
1.1.11.6.11.1.2.6.4	COMISSÃO DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS	COMRDMOPME
1.1.11.6.11.1.2.6.5	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA

1.1.11.6.11.1.2.6.6	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS MÉDICOS	COMADM
1.1.11.6.11.1.2.6.7	COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS	COMVP
1.1.11.6.11.1.2.6.8	COMISSÃO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL	COMCT
1.1.11.6.11.1.2.6.9	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	COMFC
1.1.11.6.11.1.2.6.10	COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA	COMFTER
1.1.11.6.11.1.2.6.11	COMISSÃO DE ÉTICA	COMETIC
1.1.11.6.11.1.2.6.12	COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS E PLANTÕES ESPECIAIS	COMAHEPE
1.1.11.6.11.1.2.6.13	COMISSÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE	CCOMPGRSS
1.1.11.6.11.1.2.6.14	COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES	CIHDOTT
1.1.11.6.11.1.2.6.15	COMISSÃO DE MÉDICOS CODIFICADORES DE PRONTUÁRIO	COMMCP
1.1.11.6.11.1.2.6.16	COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS	COMVOB
1.1.11.6.11.1.2.6.17	COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL DE TERAPIA NUTRICIONAL	COMMTN
1.1.11.6.11.1.2.6.18	COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO HOSPITALAR	COMIFH
1.1.11.6.11.1.2.6.19	COMISSÃO DE ÉTICA DA ENFERMAGEM	COMETENF
1.1.11.6.11.1.2.6.20	COMISSÃO DE CONTROLE DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS OBRIGATÓRIAS E NÃO OBRIGATÓRIAS	COMCPSONO
1.1.11.6.11.1.2.6.21	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	NIR
1.1.11.6.11.1.2.6.21.1	SEÇÃO DO HOSPUB	SHOSPUB
1.1.11.6.11.1.2.6.22	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.1.11.6.11.1.2.7	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.1.11.6.12	POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ	POC
1.1.11.6.12.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.12.1.1	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.1.11.6.12.1.2	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.12.1.3	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.1.11.6.12.1.3.1	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.1.11.6.12.1.4	GERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	GMULT
1.1.11.6.12.1.4.1	SEÇÃO DE DIAGNÓSTICO	SDIAG
1.1.11.6.12.1.4.2	NÚCLEO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	NSAE
1.1.11.6.12.1.4.3	SEÇÃO DE ENFERMAGEM	NENF
1.1.11.6.12.1.4.4	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SASOC
1.1.11.6.12.1.4.5	SEÇÃO DE FARMÁCIA	NFARM
1.1.11.6.12.1.4.6	SEÇÃO DE PSICOLOGIA	NPSIC
1.1.11.6.12.1.4.7	SEÇÃO DE APOIO MATRICIAL	SAMAT
1.1.11.6.12.1.4.8	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	NFISIOT
1.1.11.6.12.1.4.9	SEÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL	NTO
1.1.11.6.12.1.4.10	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.1.11.6.12.1.4.11	NÚCLEO DE ESTATÍSTICA	NESTAT
1.1.11.6.12.1.4.12	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.1.11.6.12.1.5	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.1.11.6.12.1.5.1	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.1.11.6.12.1.5.2	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SAP
1.1.11.6.12.1.5.3	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.1.11.6.12.1.5.4	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.1.11.6.12.1.5.5	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.1.11.6.12.1.5.6	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

1.1.11.6.12.1.5.7	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.1.11.6.12.1.6	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	NAPUB
1.1.11.6.13	HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	HRC
1.1.11.6.13.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.13.1.1	COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA	COREME
1.1.11.6.13.1.2	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.1.11.6.13.1.3	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.13.1.3.1	SEÇÃO DE PROTOCOLO	SPROT
1.1.11.6.13.1.3.2	COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE HORA EXTRA	COMAHE
1.1.11.6.13.1.3.3	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.1.11.6.13.1.3.4	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.1.11.6.13.1.3.5	NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA	NHE
1.1.11.6.13.1.3.5.1	SEÇÃO DE CENTRAL DE ÓBITOS	SCOB
1.1.11.6.13.1.3.6	SEÇÃO DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS	SPS
1.1.11.6.13.1.3.7	GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	GFAH
1.1.11.6.13.1.3.7.1	NÚCLEO DE FARMÁCIA SATÉLITE	NFS
1.1.11.6.13.1.3.7.2	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL	NNP
1.1.11.6.13.1.3.8	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.1.11.6.13.1.3.8.1	NÚCLEO DE CONTRATOS	NCONTR
1.1.11.6.13.1.3.8.2	NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS	NPMEM
1.1.11.6.13.1.3.8.3	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.1.11.6.13.1.3.8.4	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	NPAT
1.1.11.6.13.1.3.8.5	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	NUALMOX
1.1.11.6.13.1.3.8.5.1	SEÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE	SORPR
1.1.11.6.13.1.3.8.6	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NTI
1.1.11.6.13.1.3.8.6.1	SEÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA	SSTEL
1.1.11.6.13.1.3.8.7	NÚCLEO DE RECEPÇÃO	NRECP
1.1.11.6.13.1.3.8.8	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	NMENG
1.1.11.6.13.1.3.8.8.1	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO CLÍNICA	SMANCLI
1.1.11.6.13.1.3.8.8.2	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	SMANP
1.1.11.6.13.1.3.8.9	NÚCLEO DE FATURAMENTO	NFAT
1.1.11.6.13.1.3.8.9.1	SEÇÃO DE ARQUIVO MÉDICO	SAME
1.1.11.6.13.1.3.8.9.2	SEÇÃO DE ESTATÍSTICA	SEST
1.1.11.6.13.1.3.8.10	SEÇÃO DE ROUPARIA	SROUP
1.1.11.6.13.1.3.8.11	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS	NGP
1.1.11.6.13.1.3.8.12	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.1.11.6.13.1.3.8.13	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.1.11.6.13.1.3.9	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.1.11.6.13.1.3.9.1	COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO	COMRP
1.1.11.6.13.1.3.9.2	COMISSÃO DE ÓBITO	COMOB
1.1.11.6.13.1.3.9.3	COMISSÃO DE ÓBITO MATERNO INFANTIL	COMOBIN
1.1.11.6.13.1.3.9.4	COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA	COMETM
1.1.11.6.13.1.3.9.5	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.1.11.6.13.1.3.9.6	NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA	NFONO
1.1.11.6.13.1.3.9.7	NÚCLEO DE FISIOTERAPIA	NFISIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

1.1.11.6.13.1.3.9.7.1	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA CLÍNICA	SFC
1.1.11.6.13.1.3.9.7.2	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA UTI	SFUTI
1.1.11.6.13.1.3.9.8	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	NSESO
1.1.11.6.13.1.3.9.9	NÚCLEO DE TERAPIA OCUPACIONAL	NTEROC
1.1.11.6.13.1.3.9.10	NÚCLEO DE PSICOLOGIA	NPSI
1.1.11.6.13.1.3.9.11	NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO	NDIAG
1.1.11.6.13.1.3.9.12	NÚCLEO DE LABORATÓRIO	NLAB
1.1.11.6.13.1.3.9.13	NÚCLEO DE HUMANIZAÇÃO	NHUM
1.1.11.6.13.1.3.9.13.1	SEÇÃO DE CAPELANIA	SCAPEL
1.1.11.6.13.1.3.9.14	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO	NAI
1.1.11.6.13.1.3.9.14.1	SEÇÃO DE GUARDA VOLUMES	SGV
1.1.11.6.13.1.3.9.15	NÚCLEO DE REGULAÇÃO	NREG
1.1.11.6.13.1.3.9.15.1	SEÇÃO INTERNA DE REGULAÇÃO	SIREG
1.1.11.6.13.1.3.9.15.2	SEÇÃO DE MAPA	SMAPA
1.1.11.6.13.1.3.9.15.3	SEÇÃO DE REGULAÇÃO DE EXAMES	SREGEX
1.1.11.6.13.1.3.9.16	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.1.11.6.13.1.3.9.16.1	NÚCLEO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	NEMED
1.1.11.6.13.1.3.9.17	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GENF
1.1.11.6.13.1.3.9.17.1	NÚCLEO INFANTIL E NEONATAL	NUEIN
1.1.11.6.13.1.3.9.17.2	NÚCLEO MATERNO OBSTÉTRICO	NUMO
1.1.11.6.13.1.3.9.17.3	NÚCLEO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	NUTI
1.1.11.6.13.1.3.9.17.4	NÚCLEO DE HEMODINÂMICA	NHEMOD
1.1.11.6.13.1.3.9.17.5	NÚCLEO DE HEMODIÁLISE NEFROLOGIA	NHALISE
1.1.11.6.13.1.3.9.17.6	NÚCLEO DE CLÍNICA MÉDICA	NCLIMD
1.1.11.6.13.1.3.9.17.7	NÚCLEO CLÍNICO CIRÚRGICO	NCLIC
1.1.11.6.13.1.3.9.17.8	NÚCLEO ORTOPÉDICO	NORT
1.1.11.6.13.1.3.9.17.9	SEÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	SUNACON
1.1.11.6.13.1.3.9.17.10	SEÇÃO DE AMBULATÓRIO DE TRAUMA ORTOPÉDICO	SATO
1.1.11.6.13.1.3.9.17.11	NÚCLEO DE CENTRO CIRÚRGICO	NCCIR
1.1.11.6.13.1.3.9.17.11.1	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.1.11.6.13.1.3.9.18	GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO	GNUT
1.1.11.6.13.1.3.9.18.1	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO CLÍNICA	SNCLIN
1.1.11.6.13.1.3.9.18.2	SEÇÃO DE ESTATÍSTICA NUTRICIONAL	SENUT
1.1.11.6.13.1.3.9.18.3	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	SNENT
1.1.11.6.13.1.3.9.19	GERÊNCIA GERAL DE TRANSPLANTES	GGTR
1.1.11.6.13.1.3.9.20	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ORTOPEDIA	SDORT
1.1.11.6.13.1.3.9.21	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE UROLOGIA	SDUROL
1.1.11.6.13.1.3.9.22	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO CARDIOLOGIA	SDCARD
1.1.11.6.13.1.3.9.23	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL	SCIRG
1.1.11.6.13.1.3.9.24	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA	SDGIN
1.1.11.6.13.1.3.10	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.1.11.6.14	CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA	CERO
1.1.11.6.14.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.14.1.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.14.1.2	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	NIR
1.1.11.6.14.1.3	GERÊNCIA DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	GMAL
1.1.11.6.14.1.3.1	NÚCLEO DE ANÁLISE E SOLICITAÇÃO	NAS
1.1.11.6.14.1.3.2	NÚCLEO DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO	NRD

1.1.11.6.14.1.4	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.1.11.6.14.1.5	GERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	GMULT
1.1.11.6.14.1.5.1	SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	SSSOC
1.1.11.6.14.1.5.2	SEÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL	STO
1.1.11.6.14.1.5.3	SEÇÃO DE PSICOLOGIA	SPISC
1.1.11.6.14.1.5.4	NÚCLEO DE ENFERMAGEM	NENF
1.1.11.6.14.1.5.5	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	SFISIO
1.1.11.6.14.1.5.6	SEÇÃO DE FONOAUDIOLOGIA	SFONO
1.1.11.6.14.1.5.7	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.1.11.6.14.1.5.8	SEÇÃO DE APOIO MATRICIAL	SAMAT
1.1.11.6.14.1.5.9	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.1.11.6.14.1.6	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.1.11.6.14.1.6.1	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS	NGP
1.1.11.6.14.1.6.2	NÚCLEO DE FATURAMENTO E ESTATÍSTICA	NFE
1.1.11.6.14.1.6.3	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO	NALMAN
1.1.11.6.14.1.6.4	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.1.11.6.14.1.6.5	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.1.11.6.14.1.6.6	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.1.11.6.14.1.6.7	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.1.11.6.14.1.6.8	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.1.11.6.15	CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES	CET
1.1.11.6.15.1	COORDENADORIA DA CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTE	CCET
1.1.11.6.15.1.1	SUBCOORDENADORIA DA CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES	SCCET
1.1.11.6.15.1.1.1	GERÊNCIA TÉCNICA	GTEC
1.1.11.6.15.1.1.1.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.11.6.15.1.1.1.2	NÚCLEO TÉCNICO OPERACIONAL	NUTOP
1.1.11.6.15.1.1.1.2.1	SEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE PROCURA DE ÓRGÃOS	SOPO
1.1.11.6.15.1.1.1.2.2	SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	SSESOC
1.1.11.6.15.1.1.1.2.3	SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS E CREDENCIAMENTOS	SDOTC
1.1.11.6.16	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	CEREST
1.1.11.6.16.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.16.1.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.16.1.1.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAPADM
1.1.11.6.16.1.1.1.1	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.1.11.6.16.1.1.1.2	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SAP
1.1.11.6.16.1.1.1.3	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.1.11.6.16.1.1.1.4	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.1.11.6.16.1.1.1.5	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.1.11.6.16.1.1.1.6	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.1.11.6.16.1.1.1.7	SEÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SSESMT
1.1.11.6.16.1.1.2	NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHO	NVIGST
1.1.11.6.16.1.1.3	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO E CUIDADO À SAÚDE DO TRABALHADOR	NACST
1.1.11.6.17	FARMÁCIA ESPECIALIZADA DO ESTADO DE RONDÔNIA	FARMESP
1.1.11.6.17.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.17.1.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.17.1.1.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM

1.1.11.6.17.1.1.2	NÚCLEO MULTIPROFISSIONAL	NMULTP
1.1.11.6.18	CENTRO DE DIÁLISE MADEIRA MAMORÉ	CDMM
1.1.11.6.18.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.18.1.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.18.1.2	GERÊNCIA ASSISTENCIAL	GASS
1.1.11.6.18.1.2.1	NÚCLEO MÉDICO	NMED
1.1.11.6.18.1.2.2	NÚCLEO DE ENFERMAGEM	NENF
1.1.11.6.18.1.2.3	NÚCLEO MULTIPROFISSIONAL	NMULTP
1.1.11.6.18.1.2.3.1	SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	SSSOC
1.1.11.6.18.1.2.3.2	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	SFISIO
1.1.11.6.18.1.2.3.3	SEÇÃO DE PSICOLOGIA	SPSIC
1.1.11.6.18.1.2.3.4	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO	SNUTR
1.1.11.6.18.1.2.3.5	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.1.11.6.18.1.2.4	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.1.11.6.18.1.2.5	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.1.11.6.18.1.2.6	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.1.11.6.18.1.3	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.11.6.18.1.3.1	SEÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA	SSAME
1.1.11.6.18.1.3.2	SEÇÃO DE REGULAÇÃO	SREG
1.1.11.6.18.1.3.3	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.1.11.6.18.1.3.4	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.1.11.6.18.1.3.5	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	SALMOX
1.1.11.6.18.1.3.6	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.1.11.6.18.1.3.7	SEÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SSESMT
1.1.11.6.19	CENTRAL DE OFTALMOLOGIA	COFTAL
1.1.11.6.19.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.19.1.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.19.1.1.1	NÚCLEO MULTIPROFISSIONAL	NMULTP
1.1.11.6.19.1.1.2	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.11.6.19.1.1.2.1	SEÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SSESMT
1.1.11.6.19.1.1.3	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.1.11.6.19.1.1.4	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.1.11.6.20	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	CEO
1.1.11.6.20.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.20.1.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.20.1.1.1	NÚCLEO MULTIPROFISSIONAL	NMULTP
1.1.11.6.20.1.1.2	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.11.6.20.1.1.2.1	SEÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SSESMT
1.1.11.6.20.1.1.3	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.1.11.6.21	LABORATÓRIO DE FRONTEIRA DE RONDÔNIA	LAFRON
1.1.11.6.21.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.21.1.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.21.1.2	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.1.11.6.21.1.3	GERÊNCIA TÉCNICA	GTEC
1.1.11.6.21.1.3.1	NÚCLEO DE PRODUTOS E MEIO AMBIENTE	NPMA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

1.1.11.6.21.1.3.1.1	SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE REAGENTE E ESTERILIZAÇÃO	SPRE
1.1.11.6.21.1.3.1.2	SEÇÃO DE ANÁLISES DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	SAPIS
1.1.11.6.21.1.3.2	SEÇÃO DE SOROLOGIA	SSOR
1.1.11.6.21.1.3.3	COMISSÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	CCQ
1.1.11.6.21.1.4	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.11.6.21.1.4.1	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.1.11.6.21.1.4.2	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E APOIO LOGÍSTICO	SAPAL
1.1.11.6.21.1.4.3	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.1.11.6.21.1.4.4	SEÇÃO DE COMPRAS	SCOMP
1.1.11.6.21.1.4.5	SEÇÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR	SSS
1.1.11.6.21.1.4.6	SEÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SSESMT
1.1.11.6.21.1.5	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.1.11.6.22	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II MADEIRA MAMORÉ	CAPS2
1.1.11.6.22.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.22.1.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.22.1.1.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.11.6.22.1.1.1.1	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.1.11.6.22.1.1.1.2	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SAP
1.1.11.6.22.1.1.1.3	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.1.11.6.22.1.1.1.4	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.1.11.6.22.1.1.1.5	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.1.11.6.22.1.1.1.6	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.1.11.6.22.1.1.1.7	SEÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SSESMT
1.1.11.6.22.1.1.2	NÚCLEO MULTIPROFISSIONAL	NMULT
1.1.11.6.22.1.1.2.1	SEÇÃO DE PSICOLOGIA	SPSIC
1.1.11.6.22.1.1.2.2	SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	SSSOC
1.1.11.6.22.1.1.2.3	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.1.11.6.22.1.1.2.4	SEÇÃO DE ENFERMAGEM	SENF
1.1.11.6.22.1.1.2.5	SEÇÃO DE APOIO MATRICIAL	SAMAT
1.1.11.6.22.1.1.2.6	SEÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL	STO
1.1.11.6.22.1.1.3	DIREÇÃO ASSISTENCIAL CLÍNICA	DACLIN
1.1.11.6.22.1.1.4	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.1.11.6.22.1.1.4.1	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.1.11.6.22.1.1.5	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.1.11.6.22.1.1.5.1	COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO	COMRP
1.1.11.6.23	POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ DA MACRORREGIÃO II	POC2
1.1.11.6.23.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.23.1.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.23.1.2	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.1.11.6.23.1.2.1	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.1.11.6.23.1.3	GERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	GMULT
1.1.11.6.23.1.3.1	SEÇÃO DE DIAGNÓSTICO	SDIAG
1.1.11.6.23.1.3.2	NÚCLEO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	NSAE
1.1.11.6.23.1.3.3	SEÇÃO DE ENFERMAGEM	NENF
1.1.11.6.23.1.3.4	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SASOC
1.1.11.6.23.1.3.5	SEÇÃO DE FARMÁCIA	NFARM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

1.1.11.6.23.1.3.6	SEÇÃO DE PSICOLOGIA	NPSIC
1.1.11.6.23.1.3.7	SEÇÃO DE APOIO MATRICIAL	SAMAT
1.1.11.6.23.1.3.8	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	NFISIOT
1.1.11.6.23.1.3.9	SEÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL	NTO
1.1.11.6.23.1.3.10	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.1.11.6.23.1.3.11	NÚCLEO DE ESTATÍSTICA	NESTAT
1.1.11.6.23.1.3.12	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.1.11.6.23.1.4	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.1.11.6.23.1.4.1	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.1.11.6.23.1.4.2	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SAP
1.1.11.6.23.1.4.3	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.1.11.6.23.1.4.4	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.1.11.6.23.1.4.5	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.1.11.6.23.1.4.6	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.1.11.6.23.1.4.7	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.1.11.6.23.1.5	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	NAPUB
1.1.11.6.24	HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL	HEURO
1.1.11.6.24.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.24.1.1	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.1.11.6.24.1.2	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.24.1.2.1	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.1.11.6.24.1.2.2	NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA	NEPID
1.1.11.6.24.1.2.2.1	SEÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS	SROB
1.1.11.6.24.1.2.3	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.1.11.6.24.1.2.4	DIREÇÃO ASSISTENCIAL CLÍNICA	DACLIN
1.1.11.6.24.1.2.5	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.1.11.6.24.1.2.5.1	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.1.11.6.24.1.2.5.1.1	SEÇÃO DE ARQUIVO GERAL	SARQG
1.1.11.6.24.1.2.5.1.2	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.1.11.6.24.1.2.5.1.3	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SAP
1.1.11.6.24.1.2.5.1.4	SEÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA	SENGC
1.1.11.6.24.1.2.5.1.5	NÚCLEO DE RECEPÇÕES	NRECEP
1.1.11.6.24.1.2.5.1.6	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.1.11.6.24.1.2.5.1.7	SEÇÃO DE ROUPARIA	SROUP
1.1.11.6.24.1.2.5.1.8	SEÇÃO DE GESTÃO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAS	SGDP
1.1.11.6.24.1.2.5.1.9	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.1.11.6.24.1.2.5.1.10	SEÇÃO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELEFONIA	SGTI
1.1.11.6.24.1.2.5.1.11	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.1.11.6.24.1.2.5.2	GERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	GMULT
1.1.11.6.24.1.2.5.2.1	NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR	NFHOSP
1.1.11.6.24.1.2.5.2.1.1	SEÇÃO DE FARMÁCIA CENTRAL	SFCENT
1.1.11.6.24.1.2.5.2.1.2	SEÇÃO DE FARMÁCIA SATÉLITE	SFSAT
1.1.11.6.24.1.2.5.2.1.3	SEÇÃO DA CENTRAL DE DILUIÇÃO	SCDIL
1.1.11.6.24.1.2.5.2.2	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	SFISIO
1.1.11.6.24.1.2.5.2.3	SEÇÃO DE PSICOLOGIA	SPSIC
1.1.11.6.24.1.2.5.2.4	SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	SSSOC

1.1.11.6.24.1.2.5.2.5	SEÇÃO DE FONOAUDIOLOGIA	NFONO
1.1.11.6.24.1.2.5.2.6	SEÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	SDIMAG
1.1.11.6.24.1.2.5.2.7	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	SNUTD
1.1.11.6.24.1.2.5.2.8	SEÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICA	SACLIN
1.1.11.6.24.1.2.5.2.9	NÚCLEO DE ESTATÍSTICA	NESTAT
1.1.11.6.24.1.2.5.3	GERÊNCIA MÉDICA CLÍNICA	GMCLI
1.1.11.6.24.1.2.5.3.1	SEÇÃO UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MÉDICA	SUTIM
1.1.11.6.24.1.2.5.3.2	SEÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA	SCLIMED
1.1.11.6.24.1.2.5.3.3	SEÇÃO DE EMERGÊNCIA CLÍNICA	SEMERGCLIN
1.1.11.6.24.1.2.5.3.4	SEÇÃO DE IMAGENOLOGIA	SIMAG
1.1.11.6.24.1.2.5.3.5	SEÇÃO DE CIRURGIA GERAL	SCIRG
1.1.11.6.24.1.2.5.3.6	SEÇÃO DE NEUROCLÍNICO	SNEURCLI
1.1.11.6.24.1.2.5.3.7	SEÇÃO DE ANESTESIOLOGIA	SANEST
1.1.11.6.24.1.2.5.3.8	SEÇÃO DE NEUROCIRURGIA	SNEURCIR
1.1.11.6.24.1.2.5.3.9	SEÇÃO DE ORTOPEDIA	SORTPD
1.1.11.6.24.1.2.5.3.10	SEÇÃO DE NEFROLOGISTA	SNEFROLG
1.1.11.6.24.1.2.5.3.11	SEÇÃO DE UROLOGIA	SUROLG
1.1.11.6.24.1.2.5.3.12	SEÇÃO PSIQUIATRIA	SPSIQ
1.1.11.6.24.1.2.5.3.13	SEÇÃO VASCULAR	SVASC
1.1.11.6.24.1.2.5.3.14	SEÇÃO BUCOMAXILO	SBUCMX
1.1.11.6.24.1.2.5.4	COMISSÃO DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS	COMRDMOPME
1.1.11.6.24.1.2.5.5	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.1.11.6.24.1.2.5.6	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS MÉDICOS	COMADM
1.1.11.6.24.1.2.5.7	COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS	COMVP
1.1.11.6.24.1.2.5.8	COMISSÃO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL	COMCT
1.1.11.6.24.1.2.5.9	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	COMFC
1.1.11.6.24.1.2.5.10	COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA	COMFTER
1.1.11.6.24.1.2.5.11	COMISSÃO DE ÉTICA	COMETIC
1.1.11.6.24.1.2.5.12	COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS E PLANTÕES ESPECIAIS	COMAHEPE
1.1.11.6.24.1.2.5.13	COMISSÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE	CCOMPGRSS
1.1.11.6.24.1.2.5.14	COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES	CIHDOTT
1.1.11.6.24.1.2.5.15	COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS	COMVOB
1.1.11.6.24.1.2.5.16	COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL DE TERAPIA NUTRICIONAL	COMMTN
1.1.11.6.24.1.2.5.17	COMISSÃO DE ÉTICA DA ENFERMAGEM	COMETENF
1.1.11.6.24.1.2.5.18	COMISSÃO DE CONTROLE DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS OBRIGATÓRIAS E NÃO OBRIGATÓRIAS	COMCPSONO
1.1.11.6.24.1.2.5.19	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	NIR
1.1.11.6.24.1.2.5.19.1	SEÇÃO DO HOSPUB	SHOSPUB
1.1.11.6.24.1.2.5.20	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.1.11.6.24.1.2.5.21	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GENF
1.1.11.6.24.1.2.5.21.1	SEÇÃO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ENFERMAGEM	SUTIENF
1.1.11.6.24.1.2.5.21.2	SEÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO	SCENTCIR
1.1.11.6.24.1.2.5.21.3	SEÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA ENFERMAGEM	SCMENF
1.1.11.6.24.1.2.5.21.4	SEÇÃO DE SALA DE EMERGÊNCIA	SSEMERG
1.1.11.6.24.1.2.5.21.5	SEÇÃO CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.1.11.6.24.1.2.5.21.6	SEÇÃO DE CURATIVOS	SCURAT

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

1.1.11.6.24.1.2.6	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.1.11.6.25	HOSPITAL REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM DR JÚLIO PÉREZ ANTELO	HRGJPA
1.1.11.6.25.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.25.1.1	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.1.11.6.25.1.2	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.25.1.2.1	SEÇÃO DE PROTOCOLO	SPROT
1.1.11.6.25.1.2.2	COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE HORA EXTRA	COMAHE
1.1.11.6.25.1.2.3	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.1.11.6.25.1.2.4	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.1.11.6.25.1.2.5	NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA	NHE
1.1.11.6.25.1.2.5.1	SEÇÃO DE CENTRAL DE ÓBITOS	SCOB
1.1.11.6.25.1.2.6	SEÇÃO DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS	SPS
1.1.11.6.25.1.2.7	GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	GFAH
1.1.11.6.25.1.2.7.1	NÚCLEO DE FARMÁCIA SATÉLITE	NFS
1.1.11.6.25.1.2.7.2	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL	NNP
1.1.11.6.25.1.2.8	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.1.11.6.25.1.2.8.1	NÚCLEO DE CONTRATOS	NCONTR
1.1.11.6.25.1.2.8.2	NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS	NPMEM
1.1.11.6.25.1.2.8.3	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.1.11.6.25.1.2.8.4	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	NPAT
1.1.11.6.25.1.2.8.5	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	NUALMOX
1.1.11.6.25.1.2.8.5.1	SEÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE	SORPR
1.1.11.6.25.1.2.8.6	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NTI
1.1.11.6.25.1.2.8.6.1	SEÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA	SSTEL
1.1.11.6.25.1.2.8.7	NÚCLEO DE RECEPÇÃO	NRECP
1.1.11.6.25.1.2.8.8	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	NMENG
1.1.11.6.25.1.2.8.8.1	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO CLÍNICA	SMANCLI
1.1.11.6.25.1.2.8.8.2	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	SMANP
1.1.11.6.25.1.2.8.9	NÚCLEO DE FATURAMENTO	NFAT
1.1.11.6.25.1.2.8.9.1	SEÇÃO DE ARQUIVO MÉDICO	SAME
1.1.11.6.25.1.2.8.9.2	SEÇÃO DE ESTATÍSTICA	SEST
1.1.11.6.25.1.2.8.10	SEÇÃO DE ROUPARIA	SROUP
1.1.11.6.25.1.2.8.11	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS	NGP
1.1.11.6.25.1.2.8.12	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.1.11.6.25.1.2.8.13	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.1.11.6.25.1.2.9	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.1.11.6.25.1.2.9.1	COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO	COMRP
1.1.11.6.25.1.2.9.2	COMISSÃO DE ÓBITO	COMOB
1.1.11.6.25.1.2.9.3	COMISSÃO DE ÓBITO MATERNO INFANTIL	COMOBIN
1.1.11.6.25.1.2.9.4	COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA	COMETM
1.1.11.6.25.1.2.9.5	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.1.11.6.25.1.2.9.6	NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA	NFONO
1.1.11.6.25.1.2.9.7	NÚCLEO DE FISIOTERAPIA	NFISIO
1.1.11.6.25.1.2.9.7.1	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA CLÍNICA	SFC
1.1.11.6.25.1.2.9.7.2	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA UTI	SFUTI
1.1.11.6.25.1.2.9.8	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	NSESO

1.1.11.6.25.1.2.9.9	NÚCLEO DE TERAPIA OCUPACIONAL	NTEROC
1.1.11.6.25.1.2.9.10	NÚCLEO DE PSICOLOGIA	NPSI
1.1.11.6.25.1.2.9.11	NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO	NDIAG
1.1.11.6.25.1.2.9.12	NÚCLEO DE LABORATÓRIO	NLAB
1.1.11.6.25.1.2.9.13	NÚCLEO DE HUMANIZAÇÃO	NHUM
1.1.11.6.25.1.2.9.13.1	SEÇÃO DE CAPELANIA	SCAPEL
1.1.11.6.25.1.2.9.14	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO	NAI
1.1.11.6.25.1.2.9.14.1	SEÇÃO DE GUARDA VOLUMES	SGV
1.1.11.6.25.1.2.9.15	NÚCLEO DE REGULAÇÃO	NREG
1.1.11.6.25.1.2.9.15.1	SEÇÃO INTERNA DE REGULAÇÃO	SIREG
1.1.11.6.25.1.2.9.15.2	SEÇÃO DE MAPA	SMAPA
1.1.11.6.25.1.2.9.15.3	SEÇÃO DE REGULAÇÃO DE EXAMES	SREGEX
1.1.11.6.25.1.2.9.16	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.1.11.6.25.1.2.9.16.1	NÚCLEO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	NEMED
1.1.11.6.25.1.2.9.17	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GENF
1.1.11.6.25.1.2.9.17.1	NÚCLEO INFANTIL E NEONATAL	NUEIN
1.1.11.6.25.1.2.9.17.2	NÚCLEO MATERNO OBSTÉTRICO	NUMO
1.1.11.6.25.1.2.9.17.3	NÚCLEO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	NUTI
1.1.11.6.25.1.2.9.17.4	NÚCLEO DE HEMODINÂMICA	NHEMOD
1.1.11.6.25.1.2.9.17.5	NÚCLEO DE HEMODIÁLISE NEFROLOGIA	NHALISE
1.1.11.6.25.1.2.9.17.6	NÚCLEO DE CLÍNICA MÉDICA	NCLIMD
1.1.11.6.25.1.2.9.17.7	NÚCLEO CLÍNICO CIRÚRGICO	NCLIC
1.1.11.6.25.1.2.9.17.8	NÚCLEO ORTOPÉDICO	NORT
1.1.11.6.25.1.2.9.17.9	SEÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	SUNACON
1.1.11.6.25.1.2.9.17.10	SEÇÃO DE AMBULATÓRIO DE TRAUMA ORTOPÉDICO	SATO
1.1.11.6.25.1.2.9.17.11	NÚCLEO DE CENTRO CIRÚRGICO	NCCIR
1.1.11.6.25.1.2.9.17.11.1	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.1.11.6.25.1.2.9.18	GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO	GNUT
1.1.11.6.25.1.2.9.18.1	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO CLÍNICA	SNCLIN
1.1.11.6.25.1.2.9.18.2	SEÇÃO DE ESTATÍSTICA NUTRICIONAL	SENUT
1.1.11.6.25.1.2.9.18.3	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	SNENT
1.1.11.6.25.1.2.9.19	GERÊNCIA GERAL DE TRANSPLANTES	GGTR
1.1.11.6.25.1.2.9.20	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ORTOPEDIA	SDORT
1.1.11.6.25.1.2.9.21	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE UROLOGIA	SDUROL
1.1.11.6.25.1.2.9.22	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO CARDIOLOGIA	SDCARD
1.1.11.6.25.1.2.9.23	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL	SCIRG
1.1.11.6.25.1.2.9.24	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA	SDGIN
1.1.11.6.25.1.2.10	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.1.11.6.26	UNIDADE DE SAÚDE SOCIAL FLUVIAL BARCO HOSPITAL WALTER BÁRTOLO	USSFWB
1.1.11.6.26.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.1.11.6.26.1.1	GERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	GMULT
1.1.11.6.26.1.1.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.11.6.26.1.1.2	N[UCLEO DE MANUTENÇÃO	NMAN
1.1.11.6.26.1.1.2.1	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.1.11.6.26.1.1.2.2	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.1.11.6.26.1.1.3	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.1.11.6.27	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR	SAMD
1.1.11.6.27.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG

1.1.11.6.27.1.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.1.11.6.27.1.1.1	GERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	GMULT
1.1.11.6.27.1.1.1.1	NÚCLEO MÉDICO	NMED
1.1.11.6.27.1.1.1.2	NÚCLEO DE FARMÁCIA	NFARM
1.1.11.6.27.1.1.1.3	NÚCLEO DE ENFERMAGEM	NENF
1.1.11.6.27.1.1.1.3.1	SEÇÃO DE LABORATÁRIO	SLAB
1.1.11.6.27.1.1.2	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.1.11.6.27.1.1.2.1	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS	NGP
1.1.11.6.27.1.1.2.2	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NTI
1.1.11.6.27.1.1.2.3	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO E PATRIMÔNIO	NMIP
1.1.11.6.27.1.1.2.4	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	NUALMOX
1.1.11.6.27.1.1.2.5	NÚCLEO DE TRANSPORTE	NTRAN
1.1.11.6.27.1.1.2.6	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.1.11.6.27.1.1.2.7	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.1.11.6.27.1.1.3	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.1.11.6.27.1.1.4	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.1.11.6.27.1.1.5	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.1.11.7	SUBDIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	SDGP
1.1.11.7.1	COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CGP
1.1.11.7.1.1	ASSESSORIA DE SUBSÍDIOS PROCESSUAIS	ASP
1.1.11.7.1.2	GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E ATENÇÃO AO SERVIDOR	GBAS
1.1.11.7.1.2.1	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR	NAS
1.1.11.7.1.2.2	NÚCLEO DE APOSENTADORIA E AFASTAMENTO	NAA
1.1.11.7.1.2.3	NÚCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL AO SERVIDOR	NAPS
1.1.11.7.1.3	GERÊNCIA DE SELEÇÃO, PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CARREIRA	GSPDC
1.1.11.7.1.3.1	NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	NRS
1.1.11.7.1.3.2	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE CARREIRA	NDC
1.1.11.7.1.3.3	NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	NCT
1.1.11.7.1.4	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	GAP
1.1.11.7.1.4.1	NÚCLEO DE CADASTRO DE PESSOAL	NCP
1.1.11.7.1.4.2	NÚCLEO DE FREQUÊNCIA	NFR
1.1.11.7.1.4.3	NÚCLEO DE FÉRIAS	NFE
1.1.11.7.1.5	GERÊNCIA DE SISTEMA DE PAGAMENTO	GSP
1.1.11.7.1.5.1	NÚCLEO DE CÁLCULO	NCALC
1.1.11.7.1.5.2	NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE PAGAMENTO	NSP

Art. 3º Fica estabelecido como departamentos de apoio logístico da SESAU:

ID	UNIDADE/SETORES	SIGLA
1.1.11.7.1.6	COMITÊ DE EQUIDADE DE GÊNERO, RAÇA, ETNIA E VALORIZAÇÃO DAS TRABALHADORAS NO SUS	EQUI
1.1.11.7.1.7	COMISSÃO DE SELEÇÃO DO VOLUNTARIAR	VOL
1.1.11.7.1.8	LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	LGPD
1.1.11.8	PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA DO HOSPITAL DE GUAJARÁ - MIRIM	PPPHRGM
1.1.11.9	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPREENSÃO DE ENTORPECENTES	CONEPODFESPREN
1.1.11.10	COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE	CQOSS
1.1.11.11	COMITÊ INTERNO DE CONCESSÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	CICSSP
1.1.11.12	CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA	COSEMS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Art. 4º Os atuais departamentos que não encontram-se descritos acima serão extintos conforme programação estabelecida pela equipe técnica da SESAU em conjunto com a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 16 de junho de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0060448828

Portaria nº 3588 de 16 de junho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0050.006388/2025-23, e memorando 375 (0061300273), de 16 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR*,* a partir de **01 de Julho de 2025**, no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II | **JPII,** o (a) servidor (a) **FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA**, matrícula nº:******108**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Assistência Médica Intensiva | **AMI.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061301471

Portaria nº 3595 de 16 de junho de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0050.006390/2025-01, e Memorando 376 (0061308502), de 16 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR*,* a partir de **17 de junho de 2025**, no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II | **JPII,** o (a) servidor (a) **VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA**, matrícula nº:******072**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | **HB.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061308738

Portaria nº 3582 de 16 de junho de 2025

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE n.º 51 de 18 de março de 2025 e, considerando o Requerimento de Recursos Humanos 0049171114 contido nos autos do processo SEI n.º 0036.025801/2024-56;

R E S O L V E:

Art.1º. CONVALIDAR as férias referentes ao exercício de 2024, da servidora **MICHELLE DAHIANE DUTRA,** matrícula nº ******471**, ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa**, cedido ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fruição no período de **22/07/2024 a 20/08/2024** (30 dias).

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-RO

Protocolo 0061271698

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Portaria nº 3580 de 16 de junho de 2025

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51 de 18 de março de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO as informações que constante nos autos nº 0035.002570/2025-01.

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER a contar de 16.06.2025 a 25.06.2025, por motivo de superior interesse público, o 2º período de gozo de férias do (a) servidor (a) **ELOIA DUARTE RODRIGUES**, ocupante do cargo de Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde, matrícula n.º ******246, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2025, anteriormente marcadas na Portaria n.º 325 de 27 de maio de 2025, publicada em 28 de maio de 2025, marcadas anteriormente no período de 16.06.2025 a 25.06.2025.

Art.2º. Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0061269188

Portaria de férias nº 8143 de 17 de junho de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025,publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOELY ATHINA MARTINS ROCHA,** MÉDICO, matrícula ******491, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(09/06/2025 a 18/06/2025) e (05/08/2025 a 14/08/2025) e (14/10/2025 a 23/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/06/2025 a 02/07/2025) e (05/08/2025 a 14/08/2025) e (14/10/2025 a 23/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA

CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC43183

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.187/2025. UASG: 927502

Nº Processo: 0036.009923/2025-86

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAL GRÁFICO E DE CONSUMO,** com objetivo de atender as **Comissões Intersetoriais de Educação Permanente, Saúde Mental e Saúde da Mulher,** na execução de suas atividades através das oficinas e cursos de capacitação aos conselheiros estaduais e municipais de saúde e demais participantes, cujas as ações estão programadas para ocorrer ao longo de todo o ano de 2025.

Data da sessão eletrônica: 27/06/2025

Horário da fase de lances:09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA

Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 0061177824

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.190/2025. UASG: 927502

Nº Processo: **0036.017516/2025-42**

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de procedimento cirúrgico de TRANSCATETER DE VÁLVULA AÓRTICA (TAVI), em prol de paciente específico de demanda judicial, de forma emergencial, **por Dispensa de Licitação,** com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: 27/06/2025

Horário da fase de lances:09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 0061269353

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.188/2025. UASG: 927502

Nº Processo: **0036.009974/2025-16**

Objeto: Aquisição de aparelho CPAP com máscara facial para cumprimento da determinação contida nos processos judiciais nº 7018420-84.2024.8.22.0007, através de **Dispensa de Licitação** com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: 24/06/2025

Horário da fase de lances:09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 0061272103

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.185/2025. UASG: 927502

Nº Processo: **0036.009350/2025-91**

Objeto:Aquisição de Camisetas Personalizadas visando atender as demandas apresentadas a pelas SESAU-CES - Conselho Estadual de Saúde, SESAU-SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e SESAU-CAP - Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Data da sessão eletrônica: 26/06/2025

Horário da fase de lances:09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 0061152774

Portaria nº 3603 de 17 de junho de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 871 de 06 de fevereiro de 2025, de 01/02/2025, publicada no DOE n. 26, de 07/02/2025.

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada na **Prestação do Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B e E)** , no âmbito exclusivo do Hospital de Retaguarda- SESAU, subordinada à Direção Geral, a contar de 17 de JUNHO de 2025, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Mônica Cristiane Anastassioy Alves	Enfermeira	******529	Fiscal
Nayane Sousa Cantanhede	Assessor	******316	Suplente
Josué Luã Silva Medina	Assessor	******063	Membro
Leidiane da Silva Santana	Técnica em enfermagem	******116	Membro
Uélinton Quintão Silvério	Técnico Segurança do Trabalho	******724	Membro
Agno da Conceição Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	******215	Membro
Hudson Vieira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	******372	Membro

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelas comissões acima especificadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de JUNHO de 2025

NATHALIA VITORINO
Diretora Geral
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0061326240

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 8144 de 17 de junho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROMISCLEIA TORRENTE SILVA ,** ENFERMEIRO, matrícula ******383, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 20/07/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2025 a 30/09/2025) e (18/12/2025 a 01/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43191

Portaria de férias nº 8145 de 17 de junho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAUL SALDANHA DE MACEDO CASTIEL ,** ENFERMEIRO, matrícula ******524, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(11/07/2025 a 20/07/2025) e (22/12/2025 a 10/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/10/2025 a 27/10/2025) e (22/12/2025 a 05/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43193

Portaria de férias nº 8151 de 17 de junho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELA PRESTES CAVALCANTE,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******501, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/11/2025 a 30/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/07/2025 a 03/08/2025) e (01/11/2025 a 15/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43203

Portaria de férias nº 8152 de 17 de junho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/2025 a 30/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELIO MONTENEGRO ARAGAO**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******977, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2025 a 30/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Protocolo DOC43205

Portaria de férias nº 8155 de 17 de junho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIANE SANTOS DA SILVA DAMASCENO ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******793, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(14/07/2025 a 23/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/08/2025 a 27/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43209

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 8142 de 16 de junho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/06/2025 a 22/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA**, **NUTRICIONISTA**, matrícula ******576, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/06/2025 a 22/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/06/2025.

ROSELY SPANAMBERG
Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC43168

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 3606 de 17 de junho de 2025

Dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

CONSIDERANDO, a Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, o Resultado da eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, conforme Ata de Eleição e Apuração constantes no Processo SEI nº 0036.044374/2024-13.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR como membros os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA como representantes titulares indicados pela Direção:

I-**Sara Jovanice da Silva Ferreira**, Assessora, Matricula nº ******014.

II- **Tiago Francisco de Oliveira,** Enfermeiro, Matricula nº******851;

III- **Marcela Barboza de Souza,** Enfermeiro, Matricula nº******887;

IV-**Maycol Tomé de Souza,** Enfermeiro, Matricula nº ******916;

V**-Karla Braga Schumann de Albuquerque**, Matricula nº******124;

Art. 2º. NOMEAR os servidores como representantes titulares eleitos:

I- **Claudio Silva Godoy,** Médico, Matricula nº ******726;

II- **Jefte Matos Silva**, Auxiliar de serviços gerais, Matricula nº******675;

III**- Flavio Dias Cirqueira ,** Enfermeiro do trabalho , Matricula nº3******867;

IV-**Leandra Farias**, Técnica de enfermagem, Matricula nº******694;

V- **Abrahim chamma,** Médico, Matricula nº******783;

Art. 3º. NOMEAR os servidores como representantes suplentes eleitos:

I- **Lilian Rodrigues de Oliveira**,Técnico em enfermagem Matricula nº******123;

II- **Fabiane da Costa Sampaio Rosa**, Matricula nº******433;

Art. 4º. O mandato dos membros indicados e eleitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA terá a duração de 02 (dois) anos permitida uma reeleição;

Art. 5º. Os membros da Comissão não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém serão dispensados, nos horários de trabalho da Comissão, das outras atividades do hospital;

Art. 6º Fica assegurado aos membros **ATIVOS** o direito a compensação de folga de 10 (dez) horas mensais, desde que haja a comprovação da participação através da assinatura registrada nas atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme estabelecido na Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (0036070399);

Art. 7º. A posse dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes -CIPA constantes nesta portaria se dará através da assinatura na ata de posse e do seu respectivo termo, os quais ocorrerão após a ministração de treinamento;

Art. 8º. REVOGAR a Portaria nº 3466 de 09 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 10 de junho de 2025.

Art. 9º. A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 22 de janeiro de 2025.

Cacoal, 17 de junho de 2025

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 0061329690

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 243 de 16 de junho de 2025

A PRESENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de JUNHO de 2025, publicado no DOE n° 105 de 05 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **MAIO/2025**. Considerando o teor do processo n° 0052.002054/2025-61.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Eva de Souza Leite	******419	36
2.	Jary França	******427	06
3.	Leandro Neves de Oliveira	******956	02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0061286299

Portaria nº 244 de 16 de junho de 2025

A PRESENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de JUNHO de 2025, publicado no DOE n° 105 de 05 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com Artigo 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **MAIO/2025**. Considerando o teor do processo n° 0052.002054/2025-61

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Antônio Costa de Almeida	******540	4
2.	Clóves das Graças Reis	******841	4
3.	Creuza Sebastiana da Silva	******662	30
4.	Doverly Salazar da Silva	******567	22
5.	Francisco Nonato da Silva	******303	33
6.	Elma Castro Barbosa	******208	9
7.	Justo Cortez Vaca	******798	15
8.	Luiz Borges de Lima	******366	13
9.	Maria do Céu Alves Gusmão Mendes	******247	27
10.	Rita Maria Furtado Garbero	******255	28
11.	Sandra Aparecida Pinheiro Deguchi	******572	37
12.	Tochiuqui Nakandakare	******525	38
13.	Valmir Ferreira da Silva	******919	8
14.	Vera Lúcia Alves dos Santos	******220	27

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho. 16 de junho de 2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente/FHEMERON

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Protocolo 0061289533

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 197 de 16 de junho de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) **LUIS DA SILVA PINTO**, ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativo**, matrícula nº ********077**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **27/11/2019 a 26/11/2024,** referente ao **3° quinquênio.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor executivo/AGEVISA-RO
Diretor Geral em Substituição - 193 -(0061248054)

Protocolo 0061292299

Portaria nº 202 de 16 de junho de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0002.001521/2025-21

RESOLVE:

Art.1º CONCEDERa conversão em pecúnia de 40 **(quarenta)** dias das férias referentes aos exercícios de **2023 e 2024** do servidor **RAIMUNDO GERSON AYRES DE OLIVEIRA**, matricula nº ******525, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor executivo/AGEVISA-RO
Diretor Geral em Substituição - 193 -(0061248054)

Protocolo 0061296550

Portaria nº 200 de 16 de junho de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) **ROSIANNE FERNANDES ROSA**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº ********720**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado

de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **23/07/2015 a 22/07/2020,** referente ao **2° quinquênio.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor executivo/AGEVISA-RO
Diretor Geral em Substituição - 193 -(0061248054)

Protocolo 0061295981

Portaria nº 201 de 16 de junho de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) **MILTON DE BRITO SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**, matrícula nº ********982**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **25/09/2010 a 24/09/2015,** referente ao 5° **quinquênio.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor executivo/AGEVISA-RO
Diretor Geral em Substituição - 193 -(0061248054)

Protocolo 0061296260

Portaria nº 199 de 16 de junho de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) **MILTON CESAR ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula nº ********545**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **01/07/2017 a 30/06/2022,** referente ao **3° quinquênio.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor executivo/AGEVISA-RO
Diretor Geral em Substituição - 193 -(0061248054)

Protocolo 0061295806

Portaria nº 198 de 16 de junho de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 39 (0061281446),constante nos autos do 0002.001336/2025-36.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **16/06/2025 a 18/06/2025**, o (a) servidor (a)**CRISTIANE LENES DE BRITO, TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula n. ********588**, para responder interinamente pela Gerencia Técnica de

Vigilância em Saúde Ambiental - GTVAM desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES**, matrícula ********308**, no qual estará participando de um treinamento voltado aos profissionais de saúde que atuam no diagnóstico e tratamento da malária na rede municipal. O objetivo do treinamento será na testagem de G6PD e no algoritmo de tratamento da malária, destinado aos profissionais do município de Ariquemes. conforme processo SEI 0002.001818/2025-96.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Diretor Geral em Substituição - Portaria 193(0061248054)

Protocolo 0061294638

ERRATA

Considerando o Parecer nº 192/2025/PGE-PA (id.0060340099), chamo o feito a ordem, para retificar o Extrato nº 5409, publicado no DOE-RO nº 228, de 05/12/2024 (id.0055412158) do 1ºTACNT/0870/AGEVISA/PGE/2023 (id.0042009188), no que concerne ao item 4.DO OBJETO:

ONDE SE LÊ:

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses com efeitos a partir da data da assinatura deste, com vigência no período de 27/11/2024 a 27/11/2025.

LEIA-SE:

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses com efeitos a partir da data da assinatura deste, com vigência no período de **22/11/2024 a 22/11/2025**.

Porto Velho, 17 de junho de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0061340038

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 4966 de 29 de abril de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização de Contratos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, CNPJ nº10.917.662/0001-84, que tem por objeto a prestação dos serviços de a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, localizada no município de Chupinguaia RO.

1 - Janice Maria de Araújo, matrícula nº ******550, Fiscal de Contrato;

2 - Dorotéia Teixeira dos Santos, matrícula nº ******756, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Emerson José Campagnolli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059703414

Portaria nº 4967 de 29 de abril de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Fiscalização, pois estas são imprescindíveis para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros , celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, CNPJ nº10.917.662/0001-84, que tem por objeto a prestação dos serviços de a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, localizada no município de Chupinguaia RO.

1- Luciene Soares da Silva - Matrícula - ******240 (Presidente)

2- Jean Araújo Silva- Matrícula - ******976 (Secretário)

3- Carla Viviane Silva Santos Pinto- CPF- ******822-**(Membro)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Emerson José Campagnolli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059703525

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (0060765333), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0060765334) e o Resultado da Análise (0061292869), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Nano Tech Cnpj 41.508.575/0001-05	Impressora colorida multifuncional Eco Tank- Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Ethernet, frente e verso automático, bivolt	R$ 3.900,00
Valor Total			R$ 3.900,00

São Felipe d´Oeste Ro, 16 de junho de 2025

Robson Alves Botelho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060765337

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031109/2025-37

Objeto: **Limpeza e Conservação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/06/2025 A 18/06/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, C.N.P.J nº 04.772.570/0001-50, localizado na Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Limpeza e Conservação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/06/2025 A 18/06/2025,** pelo endereço eletrônico **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Limpeza e Conservação,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/06/2025 A 18/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0061299304)

Porto Velho, 16 de junho de 2025.
Maria Auxiliadora S. Duran
Presidente da Comissão de Contratação
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0061299359

Notificação nº 66/2025/SEDUC-GGCA

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº **.***.***/***1-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

NOTIFICADA: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 43.***.572-0001/**, com endereço na R Bento Gonçalves 806 na sala 503 - Bairro CENTRO-RS, aqui representada pela seu Sócio Administrador, o Srº Rafael Mendes de Carvalho**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.008330/2025-91

Trata-se de contratação da empresas em comento ocorreu a partir de liberação de saldo da Ata de Registro de Preços n. 44/2024/SUPEL/RO (0057356415), oriunda do Pregão Eletrônico n. 725/2023/SUPEL/RO 0057491983, por meio da Nota de Empenho n. 2025NE001133 (0057619340) e Ordem de Fornecimento 15450057661254, confirmado o seu recebimento por meio do e-mail 0057758492, **a inicia**r **a partir de 21 de fevereiro de 2025.**

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO, será de **07 (sete) dias corridos,**contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato:

Poderão ser agendadas para a mesma data quantas certificações forem solicitadas peloórgão requerente. Assim,o fornecedor deverá disponibilizar equipe adequadamente dimensionada para atendimento ao quantitativo de certificações requisitadas.

O servidor atendido deverá receber da contratada todas as orientações relativas à forma de uso do certificado, bem como, dos softwares e cadeias de certificação que precisarem ser instalados para a sua devidautilização, as quais serão disponibilizados sem custo adicional.

A contratada deverá fornecer atendimento por telefone aos portadores dos certificados emitidos ou renovados para fins de esclarecimento de dúvidas ou desbloqueio, quando for o caso.

O certificado digital e-CPF tipo A3 foi solicitado em 21/02/2025, por meio da Ordem de Fornecimento nº 1545/2025, cujo recebimento foi confirmado em 24/02/2025, com prazo de entrega de 10 dias úteis. A finalidade era viabilizar a assinatura digital da Contabilidade Setorial no envio da prestação de contas da Secretaria de Estado da Educação referente ao exercício de 2024. Ressaltamos que o prazo para envio encerrava-se em 30/03/2025, conforme disposto na Instrução Normativa nº 13/2024-TCE/RO.

Embora o token físico tenha sido entregue, não foi possível realizar a liberação do certificado digital junto à fornecedora (CertifySec). Diversas tentativas de contato por telefone, e-mail e WhatsApp foram realizadas, sem sucesso ou retorno por parte da empresa, impossibilitando o agendamento do atendimento técnico necessário. No dia 25/03/2025, a empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 43.690.572-0001/52, foi notificada por meio da Notificação nº 25/2025/SEDUC-GGC, cujo recebimento foi confirmado por e-mail em 27/03/2025.Em 12/05/2025, a responsável pela Contabilidade informou, por meio do e-mail nº 0061179904, que permaneceu na sala virtual criada para o atendimento por 30 minutos, sem a presença de qualquer representante da empresa.

Diante da urgência e da ausência de resposta da fornecedora, a responsável pela Contabilidade optou por adquirir, com recursos próprios, um novo token, garantindo assim o cumprimento do prazo legal para a entrega da prestação de contas da Secretaria de Educação/RO referente ao exercício de 2024. Reiteramos que o prazo para envio encerrava-se em 30/03/2025, conforme disposto na Instrução Normativa nº 13/2024-TCE/RO.

Somente em abril/2025, a CertifySec entrou em contato para agendar a liberação do certificado, porém, mesmo após o reagendamento, a empresa não compareceu à videoconferência marcada.

Diante das inúmeras tentativas frustradas de atendimento, do descumprimento do prazo essencial e da ausência de suporte mesmo após o reagendamento, o processo foi encaminhado a Procuradoria-SEDUC, para aplicação da penalidade de acordo comTermo de Referência 0059316519 da demanda, sendo que a Procuradoria se manifestou por meio da Informação nº 81/2025/PGE-SEDUC 0059198644

Portanto, comunicamos a Vossa Senhoria, que não há mais interesse por parte desta Secretaria de Educação e da Contabilidade Setorial na continuidade da demanda, uma vez que a necessidade foi plenamente atendida em 30/03/2025 por outros meios. **Dessa forma, essa Secretaria de Educação não autoriza o FATURAMENTO da nota fiscal, ficando a cargo da empresa a retirada do token físico.**

14. SANÇÕES

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:
14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garanda a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
14.3. Se a adjudicatária recusar-se a rerar o instrumento contratual injusficadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garanda a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garanda a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual)
14.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automacamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua inmação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ava, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
14.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os movos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
14.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significavos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significavo.
14.9. São exemplos de infração administrava penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e Decreto Estadual 26.182/21:
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
14.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração comeda e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
14.11. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Diante do exposto, **NOTIFICO** a empresa **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ: 43.***.572-0001/**, no **prazo de 05 (cinco dias) úteis,** a apresentar **defesa prévia,** pela falta de cumprimento do objeto contratado na data estipulada na **Ordem de Fornecimento 1545** (0057661254), à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada, após o recebimento desta, o qual, caberá à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, **por sua aceitação.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061240797

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [3283/2025] (ID0061150240), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061158182) e o Resultado da Análise (ID 0061203836), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Novalar Eletro J.M. S/A **CNPJ:04.966.780/0001-80**	Freezer vertical 231 litros	R$ 3.497,00
02	**Gazin Indus. Comercio de Móveis** **CNPJ:77.941.490/0057-00**	Refrigerador Frost free 451 litros	R$ 3.499,00
Valor Total			R$6.996,00

Rolim de Moura/RO, 16 de Junho de 2025
EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ
Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 0061299404

Portaria nº 6497 de 11 de junho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.031955/2025-57),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **NEILA CARVALHO DE SÁ**, matrícula ******678,** para responder pela Coordenação de Educação Básica / SEDUC-CEB, em substituição da titular **MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA**, matrícula nº *****626**, no período de **16/06/2025** a **20/06/2025,** em virtude de recesso administrativo natalino, conforme Portaria nº 4557 de 16 de abril de 2025 e no período de **23/06/2025** a **02/07/2025** em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061134979

Portaria nº 6398 de 06 de junho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.031270/2025-19),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MYLENA GABRIELA BARBOSA CORREA,** matricula ******301,** para responder pela Gerencia de Fiscalização de Obras / SEDUC- GFISC, em substituição do titular **WEBER CERQUINHA BARBOSA,** matrícula ******758**, no período de **09/06/2025 a 23/06/2025,** em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 5651 de 14 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061006870

EXTRATO

CONTRATO nº 08/2025/SEDUC-EEEFMCDARDM

CONTRATANTE: Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade.
CONTRATADA: Marcio de Oliveira Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 46.891.108/0001-12
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 2.868,26 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025.
ASSINAM: Janete Molina de Oliveira e Marcio de Oliveira

Rolim de Moura - RO, 16 de junho de 2025.

Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061255812

Portaria nº 6641 de 13 de junho de 2025

Alterar a composição dos membros relacionados no artigo 1º da Portaria n° 12.202, de 04 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o Processo nº 0031.003544/2024-41 - item 6 - Memorando 8 (0049673513) e Memorando 288 (0051354341) do Processo nº 0029.047344/2024-40 e considerando ainda o Processo n° 0029.029542/2025-11 e Despacho (0060753840);

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a composição dos membros relacionados no artigo 1º da Portaria n° 12.202, de 04 de novembro de 2024, que designa os servidores lotados na Coordenadoria de Recursos Humanos/SEDUC-CRH para atuarem como PONTO FOCAL na operação do sistema eSocial-PRO.

Art. 2° A comissão passa a ser composta conforme a seguir:

I - Adnael Soares da Silva, CPF***.911.672-**, matrícula nº ******649;

II - Elisângela da Silva Araújo, CPF***.518.042-**, matrícula nº ******756;

III - Rosângela Santina Perin, CPF***.172.791-**, matrícula nº ******458;

IV - Merci Klauberg Danielli, CPF ***.479.139-**, matrícula nº ******536;

V - Cristiane Costa Batista, CPF***.396.752-**, matrícula nº ******271;

VI - Maria Vandete da Silva, CPF***.978.082-**, matrícula nº ******231;

VII - Loide Galvão Barbosa, CPF***.998.879-**, matrícula nº ******745;

VIII - Andreia Pereira da Silva Pinto, CPF***.596.732-**, matrícula nº ******482;

IX - Maíra Moura da Silva, CPF***.394.842-**, matrícula nº ******859;

X - Geivani Pinto de Souza Silva, CPF***.627.332-**, matrícula nº ******917;

XI - Lucimar Pereira Meireles, CPF***.056.902-**, matrícula nº ******476;

XII - Rosangela de Albuquerque Ortiz de Oliveira, CPF***.677.012-**, matrícula nº ******320;

XIII - Vanessa Lilian Basta de Souza, CPF***.414.872-**, matrícula nº ******766;

XIV - Maria Gorete Correa, CPF***.147.492-**, matrícula nº ***589;

XV - Joseane Matos Lima Reis, CPF ***.857.822-**, matrícula nº *****799;

XVI - Vera Lúcia Cordeiro da Silva, CPF***.99.3562-**, matrícula nº *****799;

XVII - Leonice Soares Dantas Cabral, CPF***466.872-**, matrícula nº *****346;

XVIII - Sirlei Ribeiro de Barros, CPF ***825.322-**, matrícula nº *****619;

XIX - Álvaro Luiz Siqueira Aquino Baía, CPF ***.749.482-**, matrícula nº ****419.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0061219078

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (0060513135), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061288996) e o Resultado da análise (0061289428), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	KEVENY GABRIEL DE OLIVEIRA FATTORE	01 a 04	4.800,00
2	NORTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	--	--
3	AVANTI INFOCORP TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	--	--
Valor Total			4.800,00

Porto Velho - RO, 16 de junho de 2025
HUDSON GÓES CAETANO
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0061289557

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

CONTRATADA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 12.229.196/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - unidade XIII, pertencente a Superitendência/Jaru, localizado no Município de Jaru/RO, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 06 (seis) meses.

VALOR: R$ 4.732,71 (quatro mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12/06/205 a 31/12/2025 .

DATA DA ASSINATURA:12/06/2025

ASSINAM: **Erika Regina Santos** – Presidente do Conselho doColégio Tiradentes da Polícia Militar - unidade XIII e **Suelen Amaral Alfaia** - Representante da empresa.

Protocolo 0061254950

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

CONTRATADA: AMEIDA & OLIVEIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - unidade XIII, pertencente a Superitendência/Jaru, localizado no Município de Jaru/RO, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 06 (seis) meses.

VALOR: R$ 11.081,62 (onze mil e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12/06/205 a 31/12/2025 .

DATA DA ASSINATURA:12/06/2025

ASSINAM: **Erika Regina Santos** – Presidente do Conselho doColégio Tiradentes da Polícia Militar - unidade XIII e **Allan Almeida de Oliveira** - Representante da empresa.

Protocolo 0061255048

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº0029.021931/2025-90

Objeto: Aquisição de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, SERVIÇOS DE TROCA DE SEGREDO MIOLOS FECHADURAS E CÓPIAS DE CHAVES SIMPLES para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2025 a 20/06/2025**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, SERVIÇOS DE TROCA DE SEGREDO MIOLOS FECHADURAS E CÓPIAS DE CHAVES SIMPLES para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, SERVIÇOS DE TROCA DE SEGREDO MIOLOS FECHADURAS E CÓPIAS DE CHAVES SIMPLES para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0061158947**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ID N.º 0061158947

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE TROCA DE SEGREDO MIOLOS FECHADURAS	SERV	20		
2	CÓPIAS DE CHAVES SIMPLES	SERV	40		
Valor Total					

Vilhena/RO, 16 de junho de 2025.
Jônatas Pinheiro da Mata
Presidente da Comissão de Contratação
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0061159276

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.032765/2025-57

Objeto: Aquisição de Recarga de extintores

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/06/2025 a 18/06/2025**

Valorestimado: R$ 600,00

O Conselho Escolar **José Severino dos Santos**, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira n°3979, Centro, Primavera de Rondônia/RO CEP 76.976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Recarga de extintores,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/06/2025 a 18/06/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge Teixeira n°3979, Centro, Primavera de Rondônia/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para **Aquisição de Recarga de extintores,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** id 0061253861 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/06/2025 a 18/06/2025** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Aaquisição dos materiais deverá ser entregue na Escola José Severino dos Santos, localizada, Avenida Jorge Teixeira, n°3979, Bairro Centro, município de Primavera de Rondônia/RO, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar José Severino dos Santos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0061253861

Natia Gracieli Venturin dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061254026

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: **RCL INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 32.882.309/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025
ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e RAFAEL DA COSTA LOPES**

Protocolo 0061256385

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS
AVISO04 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROAFI Escola- Regular -RO
Aviso **Nº 3430/2025**
PROCESSO SEI Nº 0029.032868/2025-17

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de impressão e cofecções de Banner, pastas, Crachas de identificação e placa em pvc adesivada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no *Aviso* **Nº 3430/2025** ID0061304156e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 0061303962.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos**: 17/06/2025 a 20/06/2025.**

O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64 localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa *PROAFI Escola- Regular - RO/2025*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de impressão e cofecções de Banner, pastas, Crachas de identificação e placa em pvc adesivada, ***para atender as necessidades do setor administrativo e pedagógico* da EEEFM José Rosales dos Santos,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025** pelo endereço eletrônico **joserosales@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de impressão e cofecções de Banner e pastas e placa em pvc adesivada, considerando o menor preço por item, conforme Tabela a seguir:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte
1	Serviço de Confecção de pasta individual 44x31 aberta de cartolina tinta preta somente na frente	UNID.	125
2	Serviço de Confecção de BANNER EM LONA 1,20X80 COM MADEIRA	UNID.	06
3	Serviço de Confecção de CRACHA DE INDENTIFICAÇÃO.	Serviço	30
4	Serviço de Confecção de PLACA EM PVC ADESIVADA	UNID.	05

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar José Rosales dos Santos da EEEFM José Rosales dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail joserosales@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I –** Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 0061303962 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail joserosales@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo* **17/06/2025 a 20/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *PROAFI-Escola/Regular-RO/2025* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura- RO, 16 de junhode 2025

Marcielly da Silva Ramos Martins
Matrícula:****568**
Presidente da *Comissão de Compras e Contratação*

Protocolo 0061304156

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO SEI Nº0029.021931/2025-90

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender na Limpeza e Higienização diária da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2025 a 20/06/2025**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de

Limpeza e Produção de Higienização, para atender na Limpeza e Higienização diária da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender na Limpeza e Higienização diária da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0060745208 Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

ID Nº 0060745208

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 1LITRO CX COM 12 UND	CX	25		
2	PANO DE PRATO/COZINHA LISO: TECIDO 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS 41CMX66CM	UNID	30		
3	DESINFETANTE 2 LITROS FARDO COM 6 UND (VÁRIAS FRAGANCIAS)	PCT	30		
4	LAVA LOUÇA CONCENTRADO LIMÃO, MAÇÃ E OUTROS, 500 ML CX COM 24 UND (ÓTIMA QUALIDADE)	CX	10		
5	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 14 EMBALAGENS DE 8 UNIDADES 45g	PCT	08		
6	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1000 FOLHAS 20 CM X 21 CM	PCT	75		
7	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UNID	50		
8	PANO PARA LIMPAR CHÃO ABSORVENTE EM MICROFIBRA 50x80cm	UNID	30		
9	RODO (GRANDE) EM PLÁSTICO BORRACHA DUPLA COM CABO EM MADEIRA 60 CM	UNID	07		
10	SABÃO EM PÓ 500 GR	UNID	15		
11	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	UNID	10		
12	SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS PACOTES COM 50 UND - MICRAGEM 0,09 RESISTENTE	PCT	15		
13	SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS PACOTES COM 50 UND- MICRAGEM 0,09 RESISTENTE	PCT	15		
14	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML	UNID	20		
15	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS CADA	PCT	240		
16	VASSOURA DE PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA 30 X 16,5 CM	UNID	07		
17	MULTIUSO VÁRIAS FRAGÂNCIA CAIXA COM 12 UND	CX	06		
18	AVENTAL DE COZINHA 100% ALGODÃO TAMANHO GRANDE	UNID	15		
19	LIXEIRA CAPACIDADE 50 LITROS COM TAMPA E PÉ DE METAL	UNID	10		
20	MULTI INSETICIDA AEROSSOL 380 ML	UNID	10		
21	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	UNID	180		
22	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML CX COM 12 UNIDADES	CX	10		
23	ALCOOL PERFUMADO COM BORRIFADOR 1 LITRO	UNID	30		
24	LUVA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAOANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NAS PONTAS DOS DEDOS COM 40 CM DE COMPRIMENTO TAMANHO P	UNID	05		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

25	LUVA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAOANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NAS PONTAS DOS DEDOS COM 40 CM DE COMPRIMENTO TAMANHO M	UNID	05		
26	LUVA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAOANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NAS PONTAS DOS DEDOS COM 40 CM DE COMPRIMENTO TAMANHO G	UNID	05		
27	LUVA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAOANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NAS PONTAS DOS DEDOS COM 40 CM DE COMPRIMENTO TAMANHO GG	UNID	05		
Valor Total					

Vilhena/RO, 16 de junho de 2025.
Jônatas Pinheiro da Mata
Presidente da Comissão de Contratação
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0060745289

Ato Público nº 210/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 267.904,00 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e quatro reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000630/2025-22, para atender às necessidades do Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, da EEEFM Carlos Drummond de Andrade, inscrito no CNPJ sob nº 00.778.420/0001-01, localizado no município de Candeias do Jamari - RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Porto Velho.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061158308

Ato Público nº 230/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 135.928,00 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001472/2025-28, para atender às necessidades do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, da **EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS**,inscrito no CNPJ sob o nº 07.410.864/0001-20, localizada no município de **VILHENA-RO**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **VILHENA.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061194552

Ato Público nº 252/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 261.640,00 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001471/2025-83, para atender às necessidades do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM V, do Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM V, inscrito no CNPJ sob nº 00.672.019/0001-84, localizado no município de Vilhena - RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Vilhena**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061234913

Ato Público nº 233/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 156.880,00 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001470/2025-39, para atender às necessidades do Conselho Escolar Instituto Estadual Educação Wilson Camargo, do **IEE Wilson Camargo**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.568.807/0001-15, localizada no município de **Vilhena-RO**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Vilhena.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061197961

Ato Público nº 223/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 144.352,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001469/2025-

12, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, da EEEMTI MARECHAL RONDON, localizada no município de **VILHENA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.893.217/000-45, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **VILHENA**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061179918

Ato Público nº 244/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 191.656,00 (cento e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001461/2025-48, para atender às necessidades do Conselho Escolar do CEEJA, do CEEJA Vilhena, inscrito no CNPJ sob nº 84.568.617/0001-06, localizado no município de Vilhena - RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Vilhena.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061220981

Ato Público nº 227/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 126.856,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001448/2025-99, para atender às necessidades do Conselho Escolar 13 de Setembro, da **EEEF DEONILDO CARAGNATTO**, localizada no município de **São Miguel do Guaporé**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.069.342/0001-20, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061189201

Ato Público nº 220/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 41.320,00 (quarenta e um mil trezentos e vinte reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001447/2025-44, para atender às necessidades do Conselho Escolar Getúlio Vargas, do CEEJA Getúlio Vargas, localizada no município de **São Miguel do Guaporé**, inscrito no CNPJ sob o nº , sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **São Francisco do Guaporé**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061178434

Ato Público nº 215/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 45.640,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001446/2025-08, para atender às necessidades do Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, da Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Silvio Viana Louro, inscrito no CNPJ sob nº 07.668.192/0001-58, localizado no município de São Francisco do Guaporé - RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de São Francisco do Guaporé.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061170880

Ato Público nº 238/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 111.952,00 (cento e onze mil novecentos e cinquenta e dois reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001439/2025-06, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, da EEEFM Tancredo de Almeida Neves, inscrito no CNPJ sob nº 01.145.735/0001-76, localizado no município de Rolim de Moura - RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Rolim de Moura.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061205739

Ato Público nº 247/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 302.464,00 (trezentos e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001438/2025-53, para atender às necessidades do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, da EEEFM.CEL. Aluízio Pinheiro Ferreira, inscrito no CNPJ sob nº 84.650.894/0001-55, localizado no município de Rolim de Moura- RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Rolim de Moura.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061230349

Ato Público nº 250/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 80.632,00 (oitenta mil seiscentos e trinta e dois reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001427/2025-73, para atender às necessidades do Conselho Escolar Marechal Candido Rondon, do CEEJA - Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, inscrito no CNPJ sob nº 63.789.846/0001-72, localizado no município de Rolim de Moura- RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Rolim de Moura.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061233977

Ato Público nº 232/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 98.776,00 (Noventa e oito mil e setecentos e setenta e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001426/2025-29, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE, da **EEEFM FRANCISCO MIGNONE**, localizada no município de **Rio Crespo**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.879.118/0001-74, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **ARIQUEMES**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061196235

Ato Público nº 217/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 133.768,00 (cento e trinta e três mil setecentos e sessenta e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001418/2025-82, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, localizada no município de **Presidente Médici**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.788.301/0001-41, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061176487

Ato Público nº 214/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 93.592,00 (noventa e três mil quinhentos e noventa e dois reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001392/2025-72, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, da EEEF CASA DE DAVI, inscrito no CNPJ sob nº 03.876.684/0001-88, localizado no município de Porto Velho - RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Porto Velho.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061168747

Ato Público nº 240/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 177.184,00 (cento e setenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001370/2025-11, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, da EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.182/0001-30, localizado no município de Porto Velho - RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Porto Velho.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061206592

Ato Público nº 248/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 191.224,00 (cento e noventa e um mil duzentos e vinte e quatro reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001341/2025-41, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, da EEEF Jânio da Silva Quadros, inscrito no CNPJ sob nº 01.120.469/0001-27, localizado no município de Porto Velho - RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Porto Velho.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061231317

Ato Público nº 246/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 143.272,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e setenta e dois reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001331/2025-13, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Pianna, da EEEFM Dr. Oswaldo Piana, inscrito no CNPJ sob nº 01.695.536/0001-31, localizado no município de Porto Velho- RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Porto Velho.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061222541

Ato Público nº 229/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 150.184,00 (cento e cinquenta mil cento e oitenta e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001321/2025-

70, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEF 21 DE ABRIL, da **EEEF 21 DE ABRIL**, localizada no município de **PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.476.143/0001-96, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **PORTO VELHO**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061194318

Ato Público nº 213/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 137.440,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001301/2025-07, para atender às necessidades do Conselho Escolar Paz e Amor, da EEEFM MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, inscrito no CNPJ sob nº 00.894.649/0001-01, localizado no município de Pimenta Bueno - RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Pimenta Bueno.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061168334

Ato Público nº 234/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 134.632,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001288/2025-88, para atender às necessidades do Conselho Escolar Monteiro Lobato, da EEEFM Monteiro Lobato, inscrito no CNPJ sob o nº 63.790.307/0001-53, localizada no município de Ouro Preto do Oeste - RO, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061199660

Ato Público nº 226/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 111.952,00 (cento e onze mil novecentos e cinquenta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001277/2025-06, para atender às necessidades do Conselho Escolar Jose Uniao, da **EEEFM MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.717.891/0001-00, localizada no município de **Novo Horizonte do Oeste**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Rolim de Moura.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061188425

Ato Público nº 231/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 89.272,00 (oitenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001276/2025-53, para atender às necessidades do Conselho Escolar Americo Brasiliense de Almeida e Melo - CEABRAM, da EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.692.193/0001-99, localizada no município de Novo Horizonte D'Oeste-RO, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura**.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061196217

Ato Público nº 241/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 244.792,00 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001223/2025-32, para atender às necessidades do Conselho Escolar E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha, da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, inscrito no CNPJ sob nº 00.727.779/0001-41, localizado no município de Machadinho do Oeste - RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Machadinho do Oeste.**

Ainda, por meio deste ATO, declara-se sem efeito o Ato Público nº 208/2025/SEDUC-GAB, para que surtam os efeitos legais e administrativos decorrentes.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061206928

Ato Público nº 228/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o

Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 144.352,00 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001221/2025-43, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Alberto Nepomuceno, da **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.644/0001-99, localizada no município de **Machadinho D´Oeste**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Machadinho D´Oeste**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061193166

Ato Público nº 245/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 212.392,00 (duzentos e doze mil trezentos e noventa e dois reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001186/2025-62, para atender às necessidades do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, inscrito no CNPJ sob nº 00.667.270/0001-50, localizado no município de Ji - Paraná - RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Ji - Paraná.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061221928

Ato Público nº 216/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 34.192,00 (trinta e quatro mil cento e noventa e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001009/2025-86, para atender às necessidades do Conselho Escolar União, da EEEF Nilton Oliveira de Araújo, localizada no município de **Jaru**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.651.462/0001-69, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Jaru**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061175850

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Ato Público nº 218/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 105.580,00 (cento e cinco mil quinhentos e oitenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000997/2025-46, para atender às necessidades do Conselho Escolar União e Trabalho, da EEEMTI Capitão Silvio de Farias, localizada no município de **Jaru - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.788.285/0001-97, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Jaru**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061176985

Ato Público nº 249/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 37.216,00 (trinta e sete mil duzentos e dezesseis reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000935/2025-34, para atender às necessidades do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, da EEEF Maria Lourenço Cassiano, inscrito no CNPJ sob nº 00.798.174/0001-41, localizado no município de Espigão do Oeste - RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Espigão do Oeste.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061232227

Ato Público nº 236/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 216.496,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e seis reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000916/2025-16, para atender às necessidades do Conselho Escolar xxxxx, da Jean Piaget, da EEEFM Jean Piaget, inscrito no CNPJ sob nº 84.568.492/0001-06, localizado no município de Espigão do Oeste - RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Espigão do Oeste.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061205344

Ato Público nº 243/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 234.424,00 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000909/2025-14, para atender às necessidades do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa, da EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, inscrito no CNPJ sob nº 01.108.635/0001-70, localizado no município de Cujubim - RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Ariquemes.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061220303

Ato Público nº 255/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$29.656,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000881/2025-15, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde, da EEEFM Colina Verde, inscrito no CNPJ sob nº 01.663.538/0001-49, localizado no município de Corumbiara - RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Cerejeiras.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061236672

Ato Público nº 239/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 43.264,00 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000873/2025-61, para atender às necessidades do Conselho Escolar do Centro Estadual de**

Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, do CEEJA Tancredo de Almeida Neves, inscrito no CNPJ sob nº 00.697.494/0001-05, localizado no município de Colorado do Oeste - RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Cerejeiras.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061206404

Ato Público nº 224/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 229.240,00 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000870/2025-27, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Moacyr Caramello, da EEEFM Moacyr Caramello, inscrito no CNPJ sob o nº 13.049.613/0001-65, localizada no município de **Chupinguaia**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Vilhena**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061180748

Ato Público nº 225/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000845/2025-43, para atender às necessidades do Conselho Escolar Floriano Peixoto, da **EEEF FLORIANO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.603.104/0001-03, localizada no município de **Cerejeiras-RO**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Cerejeiras.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061186507

Ato Público nº 221/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

305.704,00 (trezentos e cinco mil setecentos e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000716/2025-55, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO RICARDO CANTANHEDE, da EEEFM RICARDO CANTANHEDE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.734/0001-67, localizada no município de **Ariquemes**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ariquemes**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061179319

Ato Público nº 235/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 257.320,00 (duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000691/2025-90, para atender às necessidades do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira, da EEEFM Elvandas Maria de Siqueira, inscrito no CNPJ sob nº 03.149.579/0001-47, localizado no município de Buritis - RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Buritis.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061205235

Ato Público nº 237/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 182.368,00 (cento e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000679/2025-85, para atender às necessidades do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal, do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX, inscrito no CNPJ sob nº 63.790.166/0001-79, localizado no município de Cacoal - RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Cacoal.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061205539

Ato Público nº 219/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 131.176,00 (cento e trinta e um mil cento e setenta e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000669/2025-40, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, da **EEEFM GRACILIANO RAMOS**, localizada no município de **Cacoal**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.234.951/0001-98, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Cacoal**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061177703

Ato Público nº 242/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 94.024,00 (noventa e quatro mil vinte e quatro reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000657/2025-15, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, inscrito no CNPJ sob nº 63.787.717/0001-45, localizado no município de Cacoal - RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Cacoal.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061219846

Ato Público nº 253/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 232.264,00 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000653/2025-37, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, da EEEFM Bernardo Guimarães, inscrito no CNPJ sob nº 00.795.750/0001-05, localizado no município de Cacoal - RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Cacoal.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061235664

Ato Público nº 254/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 146.944,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000640/2025-68, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, da EEEFM 15 de Outubro, inscrito no CNPJ sob nº 00.672.457/0001-42, localizado no município de Campo Novo de Rondônia - RO, sob a jurisdição da Regional de Educação de Buritis.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061236313

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeirão CNPJ: 00.670.384/0001-50

CONTRATADO: Elisangela Sather Juvencio

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.

VALOR: R$ 618,69

PROCESSO: 0029.017573/2025-11

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025

ASSINAM:

Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Escolar

Elisangela sather juvencio / Contratada

Protocolo 0061305139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025 (ID 0061103390), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061106936) e o Resultado da Análise (ID 0061107001), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Avanti Inforcorp Tecnologia e Sistemas de Informática CNPJ.: 23.653.283/0001-76	Impressora e copiadora multifuncional - Impressão/Cópia, Carta: 57 ppm; A4 55 ppm, ofício: 46 ppm Carta: 57 ppm; A4 55 ppm;40 ppm; ofício: 23 ppm Visor: Painel sensível ao toque de 7” (TSI),Tempo de aquecimento: 25 segundos ou menos (ligada)Tempo de saída da primeira página: Cópia: 6 segundos ou menos (com processador de documentos), 7 segundos ou menos (sem processador de documentos), Impressão: 4,5 segundos ou menos Resolução: Resolução interpolada de 600 x 600 dpi, Fine1200 (1200 x 1200 dpi) e Fast1200 (1800 x 600 dpi) Memória: Std/Máx.: 1,5 GB/3,5 GB Ciclo mensal: 250.000 páginas por mês ofício: 46 ppm, 120V, 60Hz, 10A Padrões normais de consumo elétrico (TEC): 0,79 kWh/ semana Máximo (incluindo opções): 1.226WCópia/Impressão: 703,6/713,5W Modo Pronto: 56,4W	R$ 13.148,00

Valor Total	R$ 13.148,00

Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061107080

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

CONTRATADA: R8COMÉRCIO SERVIÇOSLTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 24.900.336/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - unidade XIII, pertencente a Superitendência/Jaru, localizado no Município de Jaru/RO, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 06 (seis) meses.

VALOR: R$ 7.460,57 (sete mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12/06/205 a 31/12/2025 .

DATA DA ASSINATURA:12/06/2025

ASSINAM: **Erika Regina Santos** – Presidente do Conselho doColégio Tiradentes da Polícia Militar - unidade XIII e **Rosa da silva dos Santos** - Representante da empresa.

Protocolo 0061302839

ERRATA

Correção do Termo de Homologação de Resultados (0060575547)

NA DESCRIÇÃO PROPONENTE HABILITADO, VALOR TOTAL: ONDE SE LÊ:

CONTEXTO COMERCIO DE ART. DE PAPELARIA E SERV. DE FOT. LTDA - VALOR TOTAL: R$31.262,85

LÊ-SE: **CONTEXTO COMERCIO DE ART. DE PAPELARIA E SERV. DE FOT. LTDA - VALOR TOTAL R$ 30.842,85**

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

Gláucia Soares Proença Fonseca
Presidente do Conselho Escolar/CEEEEFMRN

Protocolo 0061307474

Portaria nº 6736 de 16 de junho de 2025

A presidente da Unidade Executora, **Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso**, CNPJ nº00.671.995/0001-12, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDEnº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Daniel Cassimiro Alves	Professor	******258
Secretário	Andreia Luiza dos Santos	Técnico	******210
Membro	José Firmino de Abreu	Técnico	******565

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Roseli de Fatima Correa Oliveira	Técnico	******943

Membro	Fabiana Alves Ferreira	Professora	******985
Membro	José Francisco de Souza	Técnico	******013

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste/RO, 16 de junho de 2025.

ROSANGELA SEBBEN DA SILVA

Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso

Matrícula: 300027545

Protocolo 0061308203

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/PEALE 1º SEMESTRE 2025

PROCESSO SEI Nº0029.030644/2025-71

Objeto: Material de Consumo/Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**17/06/2025a 20/06/2025**

Valor Estimado: R$ 21.540,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais)

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na Rua Judite Jesus de Oliveira, nº 352, município de Parecis/RO- CEP 76979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025,** pelo endereço eletrônico **eeefmbenedito@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Judite Jesus de Oliveira, nº 352, Parecis/RO- CEP 76979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO: Gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Benedito Laurindo Gonçalves ou Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmbenedito@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta id (0061307585)**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmbenedito@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiaisde Consumo: **Gêneros alimentícios** deverão ser entregues na EEEFMBenedito Laurindo Gonçalves,localizada, na Rua Judite Jesus de Oliveira, nº 352,município de Parecis/RO- CEP 76979-000, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarBENEDITO LAURINDO GONÇALVES.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE 2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca deSanta Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulários Pesquisa de Preços/Proposta. iD (0061307585)
Parecis/RO, 16 de junho de 2025.
Sylmara Aparecida Rosa de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Deise Aparecida Bernadeli
Presidente do Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves

Protocolo 0061306799

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeirão CNPJ: 00.670.384/0001-50
CONTRATADO: Odair da Costa Oliveira
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.
VALOR: R$ 1.006,78
PROCESSO: 0029.017573/2024-11
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025
ASSINAM:
Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Escolar
odair da costa oliveira / Contratado

Protocolo 0061305231

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Aviso 3215 (ID 0061054729), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061307979) e o Resultado da Análise (ID 0061308832), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	RENILDO PAULO DE FARIAS CNPJ:46.957.369/0001-98	Serviço de Instalação, Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados (Sala de Aula)- Samsung 7034W 24.000 BTUs, modelo ASV24PSBTXXAZ tombam. 1245213, tombam. 1245215, tombam. 1245220, tombam. 145370, tombam.1245260	R$ 2.240,00
02	MATHEUS RYAN FERREIRA DE SA	Serviço de Instalação, Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados (Direção, secretaria e planejamento) Samsung 7034W 24.000 BTUs, modelo ASV24PSBTXXAZ tombam.12452_ _ e tombam.125431_	R$ 890,00
03	MATHEUS RYAN FERREIRA DE SA	Serviço de Instalação, Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados (Sala de Servidores) Samsung 7034W 24.000 BTUs, modelo ASV24PSBTXXAZ tombam.1166885	R$ 445,00
04	MATHEUS RYAN FERREIRA DE SA	Serviço de Instalação, Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados (Refeitorio) Samsung 7034W 24.000 BTUs, modelo ASV24PSBTXXAZ tombam.1245219, tombam.1398586	R$ 890,00
05	MATHEUS RYAN FERREIRA DE SA	Serviço de Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados (Direção) ELGIN 3516W 12.000 BTUs MODELO HEFE12B2NB, Tomb. 030513209	R$ 299,00
06	MATHEUS RYAN FERREIRA DE SA	Serviço de Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados (Sala de cordenação pedagogica) LG 12.000 BTUs, svc122tnws, Tomb.1055569	R$ 299,00
07	MATHEUS RYAN FERREIRA DE SA	Serviço de Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados (Salas de Aula)- ELGIN 7032w 24.000 BTUs, modelo hefe24b2nb tomb. 030139328, tomb. 1398587, tomb. 000491047, tomb. 000153431, tomb. 030,139.062	R$ 2.240,00
08	RENILDO PAULO DE FARIAS CNPJ:46.957.369/0001-98	Serviço de limpeza de ar Condicionados (Prestação de contas) ELGIN 3516W 12.000 BTUs MODELO HEFE12B2NB, Tomb. 030513390	R$ 180,00
09	MATHEUS RYAN FERREIRA DE SA	Serviço de limpeza de ar Condicionados (AEE) ELGIN 24.000 7034W BTUs, modelo HEFE24B2NB tomb. 030,139.062	R$ 245,00
10	MATHEUS RYAN FERREIRA DE SA	Serviço de limpeza de ar Condicionados (deposito de merenda) ELGIN 9.000 BTUs, tomb. 330.513.396	R$ 165,00
Valor Total			R$ 7.893,00

Rolim de Moura/RO, 16 de junho de 2025
ELIZETE MONTEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 0061309040

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PUBLICA PNAE

CONSELHO ESCOLAR – ESCOLA FRANCISCO MIGNONE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Gov. Osvaldo Piana Filho nº 1751, centro, município de Rio Crespo inscrita no CNPJ sob o nº 22.879.118/0001-74, representada neste ato pelo Presidente Senhor **Eder Aparecido Ferreira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, lei 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

O Edital estabelecendo as condições, a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregue até as 09:00 horas do dia 30/06/2025, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Mignone localizada na rua Gov. Osvaldo Piana filho, 1751, Centro, no município de Rio Crespo/RO.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais e suas Organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gêneros alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Mignone, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
1.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.
2. FONTE DE RECURSO
2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Unidade Executora da APP da referida escola para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição ANEXO I.
3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
3.1. Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE ou REN’s de cada município;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
e) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
i) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
3.2. Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE ou REN’s de cada município;
b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (ANEXO IV), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
4. PROPOSTA DE PREÇOS
4.1 Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
4.2 Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do ANEXO I;
4.3 Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).
4.4 O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados para programa PAA, por um período de 90 dias, considerando que o preço ofertado seja inferior ou igual ao de mercado.
5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1 Serão considerados os projetos de venda, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
5.2 Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
6.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Abastecimento.
6.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.
6.3 As amostras deverão ser entregues na sala de prestação de contas da Escola Francisco Mignone situado à Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, n.º 1751, Centro, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
6.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.
7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
7.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de ''Compra, expedida pela Comissão de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
7.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo II) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.
7.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar.
7.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.
8. PAGAMENTO
8.1 Os pagamentos serão efetuados a cada 20 dias com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento.
8.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.3 Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente da APP e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, aplicável no que couber.
8.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	Abóbora, cabotian, crua	Kg	131
02	Açafrão	Kg	6
03	Alface, lisa, crua	Kg	147
04	Banana, da terra, crua	Kg	16
05	Banana, nanica, crua	Kg	115
06	Banana, prata, crua	Kg	360
07	Cebolinha, crua	Kg	12
08	Chicória, crua	Kg	2
09	Coentro	Kg	5
10	Couve, manteiga, crua	Kg	108
11	Cupuaçu, polpa, congelada	Kg	42
12	Farinha, de mandioca, crua	Kg	85
13	Goiaba, vermelha, com casca, crua	Kg	41
14	Laranja, pêra, crua	Kg	370
15	Limão, tahiti, cru	Kg	19

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

16	Mandioca, crua	Kg	41
17	Manga, Palmer, crua	Kg	40
18	Manteiga, sem sal	Kg	4
19	Maracujá, polpa, congelada	Kg	42
20	Melancia, crua	Kg	164
21	Pão, trigo, francês	Kg	236
22	Pimenta de cheiro, cru	Kg	4
23	Filé pintado / tambaqui / pirarucu, cru	Kg	125
24	Rúcula, crua	Kg	4
25	Tangerina, Poncã, crua	Kg	73
26	Vagem, crua	Kg	8

9- DAS PENALIDADES

9. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente chamada.

9.1 O proponente (grupos: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentando a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir emdecorrência dos mesmos.

9.2 O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de contratar junto a: SEDUC, REN`s e Escolas Estaduais;

c) Declaração de inidoneidade.

9.3 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Estado da Educação através do PALE/GACA e nas Representações de Ensino dos municípios, nos horários de expediente ou pelo fone 3216-5342.

OBS: São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Termo de Recebimento

ANEXO III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Rio Crespo, 13 de junho de 2025.

Eder Aparecido Ferreira

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061309230

AVISO

CONSELHO ESCOLARTIRADENTES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3333/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032476/2025-58

Objeto: Gêneros Alimentícios .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/06/2025 a 20/06/2025

O Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, C.N.P.J nº 00.742.884/0001-50 localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO- CEP: 76.994.000,doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **ABACAXI, POLPA, CONGELADA; ALFACE, CRESPA, CRUA; ALHO, CRU; AVEIA, FLOCOS CRUA; BANANA, DA TERRA, CRUA; BANANA, MAÇÃ, CRUA; BISCOITO, DE POLVILHO; CARNE BOVINA, CHARQUE, CRU; CEBOLA, CRUA; CENOURA, CRUA;COLORAU; COUVE, MANTEIGA, CRUA; FARINHA, DE MANDIOCA, CRUA; FLOCOS, DE MILHO, PRÉ COZIDO;FRANGO, PEITO, SEM PELE, CRU;IOGURTE;LARANJA, PÊRA, CRUA;LEITE, DE VACA, INTEGRAL;MAÇÃ, FUJI, COM CASCA, CRUA;MAMÃO, PAPAIA, CRU;MANTEIGA, SEM SAL;MELANCIA, CRUA; ÓLEO, DE SOJA;OVO, DE GALINHA, INTEIRO, CRU;PÃO, TRIGO, FRANCÊS;PIMENTÃO, VERDE, CRU;QUEIJO, MUSSARELA; SAL, DIETÉTICO;TOMATE, COM SEMENTE, CRU; TOMATE, EXTRATO,** Gêneros Alimentícios,

referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/06/2025 a 20/06/2025**, pelo endereço eletrônico **financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br**,ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO - CEP: 76.994.000.

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br**, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta; Anexo** II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/06/2025 a 20/06/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE)** , serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta: ID (0061189586)**
Anexo II - Minuta do Contrato: ID (0061189585)
Cabixi/RO, 16 de junhode 2025.
Lucilene Mascarenhas de Oliveira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Presidente da Comissão de Contratação
Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061189592

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL

CONTRATADA: AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (id 0060956586) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 521,50 (quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**

PROCESSO: 0029.020754/2025-24

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JONATAS DE SOUZA XAVIER

Representante / Contratada

Protocolo 0060956650

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº06/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA – COOPER – RECA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (id 0060957020) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.367,90 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)

PROCESSO: 0029.020754/2025-24

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

HAMILTON CONDACK DE OLIVEIRA

Representante / Contratada

Protocolo 0060957093

AVISO

CONSELHO ESCOLARTIRADENTES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3380/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032737/2025-30

Objeto: Gêneros Alimentícios .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/06/2025 a 20/06/2025

O Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, C.N.P.J nº 00.742.884/0001-50 localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO- CEP: 76.994.000,doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a

todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **ABÓBORA CABOTIÃN, CRUA; AÇAFRÃO; AÇÚCAR CRISTAL; ALHO CRU; ALFACE, CRESPA, CRUA; ARROZ, TIPO 1 PC/5KG; BANANA MAÇÃ; BANANA DA TERRA; BETERRABA, CRUA; CARNE BOVINA, CHARQUE, CRU; CAFÉ, PÓ, TORRADO; CEBOLA, CRUA; CENOURA, CRUA; COLORAU; FARINHA DE MILHO, AMARELA; FRANGO, SOBRECOXA SEM PELE, CRUA; FRANGO, PEITO, SEM PELE,CRU; FARINHA DE MANDIOCA AMARELA/BRANCA; FEIJÃO CARIOCA; LARANJA PÊRA; LEITE, DE VACA, INTEGRAL; LEITE DE COCO; MAÇÃ, FUGI, CRUA; MANTEIGA SEM SAL; OVO DE GALINHA, INTEIRO, CRU;ÓLEO, DE SOJA;PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G;PIMENTÃO, CRU;REPOLHO BRANCO;SAL, DIETÉTICO; TOMATE COM SEMENTE, CRU;TOMATE EXTRATO;** Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/06/2025 a 20/06/2025**, pelo endereço eletrônico **financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br**,ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO - CEP: 76.994.000.

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br**,a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta; Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/06/2025 a 20/06/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE)** , serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta: ID (0061246279)**

Anexo II - Minuta do Contrato: ID (0061246273)

Cabixi/RO, 16 de junhode 2025.

Lucilene Mascarenhas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061246283

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028514/2025-78

Objeto: Material de Expediente .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/06/2025 a 18/06/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/06/2025 a 18/06/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **16/06/2025 a 18/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0061308054
JARU/RO, 16 DEJUNHO DE2025
ELIANY ALONSO PAULA
Presidente da Comissão de Contratação
WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 0061307939

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032489/2025-27
Objeto: Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/06/2025 a 19/06/2025
O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado naRua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO- CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/06/2025 a 19/06/2025, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de17/06/2025 a 19/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:				**CEP:**		
Telefone:		**E-mail:**				
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca do Produto**
1	Açúcar cristal embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 2 kg	kg	80			
2	Alho - nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	kg	40			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

3	Amido de milho tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de 500 g, que garanta a integridade do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	kg	04			
4	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	kg	820			
5	Batata inglesa -inglesa - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	kg	80			
6	Canjica branca tipo 1, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 500g a 1 kg	kg	60			
7	Canjiquinha amarela tipo 1, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 500g a 1 kg	kg	50			
8	Carne bovina em pedaço de 2ª -(cubos) -Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1 kg.	kg	300			
9	Carne bovina moída 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Semgordura aparente,sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1 kg.	kg	310			
10	Cebola - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	kg	150			
11	Cenoura - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	kg	100			

12	Colorau, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 500g a 1 kg	kg	7			
13	Coxa e sobrecoxa de frango congelada, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	kg	420			
14	Extrato de tomate isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	kg	20			
15	Farinha de mandioca (amarela/branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	kg	15			
16	Feijão carioquinha tipo 01, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	kg	40			
17	Fubá, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	kg	16			
18	Leite em pó integral - instantâneo carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D), contendo glútem. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem (lata – sachê) contendo 400 g.	kg	25			
20	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml	l	20			
22	Macarrão parafuso, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 500g a1 kg	kg	200			
23	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	kg	02			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

24	Milho verde sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	kg	20			
25	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	und de 900 ml	70			
26	Pão francês de 50g 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	kg	400			
27	Pepino de 1ª qualidade na cor verde, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	16			
28	Peito de frango peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	kg	343			
29	Pimentão verde - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	kg	16			
30	Repolho verde - 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	kg	100			
31	Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	kg	66			
32	Vinagre garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	und de 750 ml	16			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061206837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061031618)e o Resultado da Análise (ID00061310341) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	Mercado Sonata LTDA-ME	Material de Limpeza e produção de higienização	1.493,70
2	Mercado Castelo Branco	Material de Limpeza e produção de higienização	946,65
		Valor Total	2.440,35

Extrema/RO, 16 de junho de 2025.
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061310470

Portaria nº 6511 de 11 de junho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, processo 0029.029691/2025-71, cuja as responsabilidades serão de acompanhar pari pasu, quanto a qualidade dos serviços entregues, posteriormente emitir Relatório de Fiscalização.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal do Contrato	Carla de Souza Nunes	******593
Fiscal Substituto	Ademir da Silva Mattos	******460

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Função	Nome	Matrícula
Membro	Sílvio José Menezes dos Santos	******929
Membro	Marilza Farias	******848
Membro	Marilza Farias	******395

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação do serviços;

II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de junho de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretário(a) de Estado da Educação

Protocolo 0061148263

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028400/2025-28

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2025 à 20/06/2025**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em fornecimento de material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2025 à 20/06/2025**, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Joaquim de Lima Avelino;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/06/2025 à 20/06/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de junho de 2025

Jadercy Carolino de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 0060437609

EXTRATO

CONTRATO Nº **01/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**
CONTRATADA: **PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **11.069.034/0001-59**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Serviços de Limpeza e Conservação *(Sanitização, Dedetização e Descupinização)***
VALOR: **R$ 1.959,98 (Um mil novecentos e cinquenta e nove Reais e noventa e oito centavos).**
VIGÊNCIA: **[90] (Noventa) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **16/06/2025.**
ASSINAM:
Representante / Contratada:
João Luiz Froner.
Representante / Contratante:
Presidente do Conselho Escolar
Claudio Pereira Gomes.

Protocolo 0061267520

EXTRATO

CONTRATO Nº **02/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**
CONTRATADA: **CAMPOS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA LTDA - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **01.145.730/0001-43**
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de **Gás de Cozinha carga com 13 Kg.**

VALOR: **R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta Reais).**
VIGÊNCIA: **[90] (Noventa) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **16/06/2025.**
ASSINAM:
Representante / Contratada:
Delmiro Dias Campos.
Representante / Contratante:
Presidente do Conselho Escolar
Claudio Pereira Gomes.

Protocolo 0061268151

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09
PROCESSO SEI Nº 0029.032959/2025-52

Objeto: Contratação de serviços manutenção conservação de máquinas e equipamentos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2025 á 20/06/2025**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de: Contratação de serviços manutenção conservação de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2025 á 20/06/2025**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de serviços manutenção conservação de** máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/06/2025 á 20/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- A Contratação de serviços manutenção conservação de** máquinas e equipamentosdeverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0061287421.
Pimenta Bueno/RO, 16 de junho de 2025.

ASTON DOMINGOS DE MELO
Presidente da Comissão de Contratação
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0061287638

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90490/2024

Considerando a Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90490/2024 (0061082513), Nota Técnica n. 1/2025/SUPEL-COGEN3 (0060688705) e Despacho SEDUC-GEA (0061186417) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.022522/2024-20, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencente ao município de Corumbiara - RO, jurisdicionado à Superintendência Regional de Cerejeiras - RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. 24.900.336/0001-79, vencedora dos Lotes 03 (itens 31 a 45), perfazendo o valor total global de **R$ 27.185,72**, sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061241713

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031775/2025-75

Objeto: Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Centrais de Ar Condicionados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18.06.2025 a 23.06.2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18.06.2025 a 23.06.2025, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18.06.2025 a 23.06.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, RO, 17 de junho de 2025.

Andria Regina da Silva
matrícula nº ******171
Presidente da Comissão de Contratação

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061305398

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **01/2025/**Chamada Pública nº **1/2025/SUPERBURGAB-GAPERF**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA
CONTRATADA: **ADRIANO CEZAR VARGAS**
CPF DO CONTRATADO: **017.101.872-98**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios.**
VALOR: **R$4.046,30 (Quatro mil e quarenta e seis reais e trinta centavos)**
VIGÊNCIA: até 30 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025
ASSINAM: ***ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE**, e **ADRIANO CEZAR VARGAS***

Protocolo 0060762374

AVISO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº Nº 001/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031962/2025-59
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA
Objeto: Aquisição de produtos par o preparo da merenda escolar para atendimento a 100 (cem) dias letivos aos 48 (quarenta e oito) estudantes do transporte escolar do Ensino Fundamental e Médio.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2025 a 20/06/2025.**
O Conselho Escolar **da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na Rua Mato Grosso nº 4298 , município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar/TER - Transporte Escolar**,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025**, pelo endereço eletrônico **[escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br]** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso nº 4298 , município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva unidade escolar EEEF Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **[escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **[escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br]**, dentro do prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em **nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira/PEALE Transporte Escolar**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE TRANSPORTE ESCOLAR** e serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados e/ou entrega de produtos pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0061175477)

Anexo II - Minuta do Contrato (0061182616)

Colorado do Oeste/RO, 17 de junho de 2025.

Rogério Batista Moreno
Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061171415

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM TANCREDO NEVES
CONTRATADA: Samuel distribuidora e Comércio Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 49.195.635/0001-80
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS ENGARRAFADO P45
VALOR: R$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 meses (365) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025
ASSINAM: Conselho Escolar da EEEFM TANCREDO NEVES
Samuel distribuidora e Comércio Ltda.

Protocolo 0061273384

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 2926 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025] (0059869084), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061010601) e o Resultado da Análise (0061263359), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	**SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** CNPJ: 49.195.635/0001-80	*Carga de Gás P45*	R$7.920,00
Valor Total			R$7.920,00

Porto Velho/RO,16 de junho de 2025
Valnide Silva Meireles
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061265527

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União CNPJ: 04.793.477/0001-22
CONTRATADA: Marisa Coleta Ferreira CPF: 775.***.***-15
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEM JOAQUIM DE LIMA AVELINO visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 001/2025/SUPEROPO/GAF e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.
Valor: R$ 5.563,50 (cinco mil quinhentos sessenta três reais e cinquenta centavos)
PROCESSO: 0029.017791/2025-55
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DE ASSINATURA: Ouro Preto do Oeste – RO, 17 de junho de 2025
ASSINAM:
SANDRO MAURO GUIRRO
Presidente do CE Boa União
MARISA COLETA FERREIRA
Contratado

Protocolo 0061312249

Portaria nº 6780 de 17 de junho de 2025

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, CNPJ nº 00.742.705/0001-84, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos **Programas de Apoio Financeiro – PNAE/PEALE/EXCELÊNCIA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de **Fiscal de Contrato**:

JOABE RIBEIRO DE ASSIS

Função: Professor

Matricula: ******138

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas a Portaria nº 6730de 16 de junho de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira
Matrícula: ******478

Ji-Paraná/RO, 17 de Junho de 2025.

Protocolo 0061316254

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.001020/2025-46 e 0029.026027/2025-71

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA GELADEIRA E UM FREEZER HORIZONTAL.
Pazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/06/2025 a 23/06/2025,..até as 17:00 horas

O Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioPedro Vieira, C.N.P.J nº 00.686.679/0001-14 localizado na Rua Leomar José Baratela, 456 distrito de Tarilândia município de Jaru/RO - CEP: 76.897-890, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por íten, para a aquisição de: UMA GELADEIRA E UM FREEZER HORIZONTAL, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/06/2025 a 23/06/2025, pelo endereço eletrônico escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.brou entregue diretamente à unidade executora no endereço no setor de prestação de contas da EEEFM Pedro Vieira de Melo, localizada no endereço rua Leomar José Baratela, 456 distrito de Tarilândia município de Jaru /RO - CEP: 76.897-890, das 07h30min às 17h00min,em dias uteis da semana as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de UMA GELADEIRA E UM FREEZER HORIZONTAL, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. **PEDRO VIEIRA DE MELO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado. A empresa vencedora será informada via e-mail ou via zap.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 16/06/2025 a 23/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, ou via e-mail as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Pedro Vieira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Tarilandia-Jaru/RO, Junho de 2025.

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Proponente					
CNPJ					
Inscrição Estadual/Municipal					
Endereço					
Cidade/Estado			CEP:		
Telefone		E-mail:			
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	GELADEIRA 110 W UMA PORTACONGELADOR/PORTA	Unid	01		
02	FREEZER HORIZONTAL 110W UMA TAMPA	Unid	01		
VALOR TOTAL					

Condições
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: ( ) débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)
Data da emissão:

Gedeão Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Maria D'Ajuda dos Santos Souza
Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.030435/2025-27

Objeto: Aquisições deProdutos DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃOe Material de Proteção e Segurança Oriundo do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:11/06/2025 a 17/06/2025

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, CNPJ nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de Produtosde Limpeza e Higienizaçãoe Material de Proteção e Segurança Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/06/2025 a 17/06/2025**, pelo endereço eletrônico angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Produtos de Limpeza e Higienização e Material de Proteção e Segurança Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/06/2025 a 17/06/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
6 - DA CONTRATAÇÃO
6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO
7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID (0050854576).
Costa Marques/RO, 11 de Junho de 2025.

FLAVIA MARIA ANEZ GOMES
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Dalvanira Maria Pontes De Menezes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 0061012399

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031167/2025-61
Objeto: Limpeza e conservação
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2025 a 20/06/2025**
O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA, C.N.P.J nº 05.706.254/0001-43, localizado na Rua Goiás, nº 3143, Setor 2 - JARU/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para serviço de limpeza e conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025**, pelo endereço eletrônico ceejajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Goiás, nº 3143, Setor 2 - JARU/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de limpeza e conservação, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva: Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

<table>
<tr><td colspan="6">Pesquisa de Preços / Proposta</td></tr>
<tr><td colspan="6">Proponente:</td></tr>
<tr><td colspan="6">CNPJ/CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Insc. Estadual/Mun.:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Endereço:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Cidade/ Estado:</td><td colspan="2">CEP:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Telefone:</td><td colspan="3">E-mail:</td></tr>
<tr><td>Ordem</td><td>Descrição do item:</td><td>Unid</td><td>Qdte</td><td>Valor Unit.</td><td>Valor total</td></tr>
<tr><td>01</td><td>Serviço de limpeza de fossa séptica</td><td>Unid</td><td>01</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="5">Valor total:</td><td></td></tr>
</table>

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: (mínima de 60 dias)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após a ordem de fornecimento
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: (mínima de 3 meses)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
JARU/RO, 17/06/2025
Maria Aparecida da Costa Cruz
Presidente da Comissão de Contratação
Nereidi Rocha Budniak
Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA

Protocolo 0061312568

Portaria nº 6781 de 17 de junho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos firmados e celebrados entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março , CNPJ nº 84.651546/0001-00, que tem por objeto a prestação dos serviços a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março , localizada no município de Ji- Paraná.

1- MAURA JOSÉ DE SOUZAAGUILAR, matrícula nº ******013, Fiscal de Contrato;

2 - REMI DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº ******135, Suplente;

3 - TIAGO SOARES PAIVA , matrícula nº ******039, Suplente.

Art. 2ºEsta Portaria torna sem efeito a Portaria nº 3439 de 21 de março de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina Monteiro Netta
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março

Protocolo 0061317224

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031794/2025-00

Objeto: O Objeto da despesa a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar manutenção nos condicionadores de ar da Escola Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/06/2025 a 20/06/2025.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar manutenção nos condicionadores de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/06/2025 a 20/06/2025, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar manutenção nos condicionadores de ar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/06/2025 a 20/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola Programa de Apoio Financeiro, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO,17 de Junho de 2025

Aparecida Oliveira de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0061161445

Portaria nº 6623 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.030147/2025-72,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) IRACEMA FRANCISCA PEREIRA, matrícula nº ******733, a partir de 01/06/2025, de acordo com o Termo de Opção (0061020924).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0061185795

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: O PATRÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.724.590/0001-94
OBJETO: É objeto desta contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
VALOR: R$ 12.054,00 (doze mil cinquenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025
ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e ELIANE ALVES PEREIRA**

Protocolo 0061256065

Portaria nº 6645 de 13 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.030226/2025-83.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30%** , sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **SINEIA FREIRE SANTANA, matrícula n. ******215,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA DISTRITO DE 5º BEC/MACHADINHO D'OEST**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **06.03.2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0061227812

Portaria nº 6644 de 13 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.° 965, publicada no DOE n.° 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.° 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.° 0029.020163/2025-57,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial,** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a) ZILMA SILVA DOS SANTOS CORREIA**, **matrícula *******836**, ocupante do cargo de Professor Classe C**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **01.02.2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0061224904

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE
CONTRATADA: D.C. DE ANDRADE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 45.175.XXX/0001-XX
OBJETO: É objeto desta contratação a Entrega de Gás de Cozinha.
VALOR: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025
ASSINAM: Oracira Godinho Augusto : Rep. Conselho Escolar Paulo Freire
Davi Carlos de Andrade : Rep. da Empresa D. C. de Andrade LTDA

Protocolo 0061150395

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: **0029.062238/2024-96**
TERMO DE CONTRATO: **Nº 1161/2024/PGE-SEDUC(0056386629)**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.500.000,00 (oito milhões quinhentos mil reais)**
CONTRATADA: **PORTO COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: **10.485.531/0001-75**

PRAZO CONTRATUAL: **12 MESES (365) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (NOVENTA) DIAS**

PRAZO DE INÍCIO: T.R. - **ITEM6.2.1.** O prazo de início de execução dos serviços objeto do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços objeto desta solicitação, deverá ser no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contato.

FISCAIS DO CONTRATO: **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL) - PORTARIA 4975/2025 (0059717918)**
EMERSON PEREIRA DE ARUDA JUNIOR(ENGENHEIRO ELETRICISTA)
GESTOR(A) DO CONTRATO: **ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO** - **PORTARIA 635/2025 (0056448520)**
PAULO ANTONIO ARAÚJO DA SILVA
VALOR DA OBRA/SERVIÇO: **R$ 329.281,78** (trezentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)
OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELÉTRICA, PINTURA, PISOS, CALÇADAS, FORROS, ESQUADRIAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COSNTRUÇÃO DE BASE PARA CAIXA D'AGUA) DE ACORDO COM O PROJETO MANUTENÇÃO CIVIL (0056366054), PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENÇÃO 0056346291), PROJETO ESTUTURAL CAIXA D'AGUA (0061158530) E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (0061158490).**

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra/serviços de acordo com o objeto **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELÉTRICA, PINTURA, PISOS, CALÇADAS, FORROS, ESQUADRIAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COSNTRUÇÃO DE BASE PARA CAIXA D'AGUA) DE ACORDO COM O PROJETO MANUTENÇÃO CIVIL (0056366054), PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENÇÃO 0056346291), PROJETO ESTUTURAL CAIXA D'AGUA (0061158530) E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (0061158490)** em conformidade com o objeto abrangente **"Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios",**na forma estabelecida na **planilha orçamentária reajustada (0061158490)**, para atender a**EIEEFM TANCREDO NEVES, localizada no Município de Cacoal - RO TERRA INDIGENA SETE DE SETEMBRO - LINHA 11 - ALDEIA LAPETANHA,** nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0054804085)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°130/2024/SUPEL-RO (0054804076), LOTE 01.**

Porto Velho, 11 de junho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO
GESTORA DE CONTRATO - PORTARIA 970/2025 (0056644581)
ALEKSANDER QUEIROZ FEDER- REPRESENTANTE DA EMPRESA
CIÊNCIA

Protocolo 0061159916

Portaria nº 6628 de 12 de junho de 2025

Designa o fiscal técnico e fiscal administrativo considerando o Processo nº 0029.058815/2024-45, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO, de interesse d a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.058815/2024-45 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução), que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO, de interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **0029.058815/2024-45 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução)**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares – GFISC, respectivamente, para atuarem como Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Contrato nº 1142/2024/PGE-SEDUC (0053173175) -** - referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO.

MANTER RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (****635)**

SUBSTITUIÇÃO DE CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (****357)** pelo **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS - MATRÍCULA (******637)**

§1º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal administrativo, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Fiscal.

MANTER ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)- MATRÍCULA (****983)**

MANTER LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (****102)**

Art. 3º Esta Portaria revoga a 10964 (0053217628), publicada 27 de Setembro de 2024.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0061205080

Portaria nº 6727 de 16 de junho de 2025

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.029795/2023-14, Contrato nº CNT/1280/SEDUC/PGE/2023 (0044748067), que tem como objeto **SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL**, da EEEFM SÃO ROQUE localizada no município de **CORUMBIARA/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** a designação do(s) servidor(es) **RAIMUNDO NONATO TORRES VALENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**. **MANTENDO** a servidora **FABIANA CORREIA DE LIMA (ENGENHEIRA CIVIL),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria 6633 (0048846341), publicada em 23 de Maio 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061277165

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033175/2025-41

Objeto: Carga de gás GLP - 13Kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/06/2025 à 19/06/2025.**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, Nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Carga de gás GLP 13Kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/06/2025 a 19/06/2025, pelo endereço eletrônico: escolaulissesrm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ouro Preto, Nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Carga de gás GLP 13Kg considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/06/2025 a 19/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 16 de junho de 2025.

Raquel Alves de Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061324607

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032842/2025-79

Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos (Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado/Reposição de gás refrigerante)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2025 a 20/06/2025.**

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos (Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado/Reposição de gás refrigerante)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de **Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos (Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado/Reposição de gás refrigerante)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061287366** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 180 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** O Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos (Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado/Reposição de gás refrigerante)**,** deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061287366).
Pimenta Bueno,17 de junho de 2025.
Soleibe Pachêco Paula
Presidente da Comissão de Contratação
Eber Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061288777

Portaria nº 6655 de 13 de junho de 2025
PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos abaixo relacionados para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar na EEEFM JEAN PIAGET, localizada no município de Espigão do Oeste.

Contrato nº 05/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e o Sr. VALERIO WESPER WESTPHAL, CPF: ***.449.262-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (Alface lisa, alface crespa, alface americana, cebolinha, coentro e limão tahiti).

Contrato 06/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e a Sra. Marilene Caetano, CPF: ***.946.402-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (Tomate).

Contrato 07/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e o Sr. Anderson Alves Nascimento, CPF: ***.577.602-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (Abóbora cabotian e Couve manteiga).

1 - Mariley Francisca Griebler Vilar, matrícula nº ******333, Fiscal de Contrato;

2 - Agilson da Silva, matrícula nº ******161, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061242280

Portaria nº 6656 de 13 de junho de 2025
PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos abaixo relacionados para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar na EEEFM JEAN PIAGET, localizada no município de Espigão do Oeste.

Contrato nº 08/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e o Sr. Elias Vicente de Oliveira, CPF: ***.399.852-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (banana da terra e banana nanica).

Contrato 09/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e o Sr. Keiliano Galvão Nalon Sousa Renier, CPF: ***.156.632-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (Farinha de mandioca e mandioca).

Contrato 010/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e o Sr. Roberto Carlos Betssel, CPF: ***.145.002-**, para aquisição de gêneros Alimentícios (Café).

1 - Nilza Ribeiro Emerich, matrícula nº ******489, Fiscal de Contrato;

2 - Osvaldo Ferreira de Jesus, matrícula nº ******450, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061243514

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo deAlmeida Neves .
CONTRATADA: Essencial Comércio de GPL e alimentos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 23.643.204/0002-67
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição Material de Consumo: Gás de Cozinha.
VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias .
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025
ASSINAM:

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
José Adão Assis dos Santos
Contratada

Protocolo 0061325219

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE
CONTRATADA: WESLEY DE PAULO MORAIS - 032.495.662-25
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 38.368.390/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição do serviço **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**.
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17.06.2025
ASSINAM:

_____
Maria José Oliveira de Souza (Presidente do Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE)

_____
Sr. Wesley de Paulo Morais(Proprietário da Empresa WESLEY DE PAULO MORAIS - 032.495.662-25)

Protocolo 0061328213

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES**
CONTRATADO: **Agnelo Rodrigues de Aquino**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: **R$ 6.374,66 (seis mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos**)
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2024.
ASSINAM:
Srº**Claudionor Leme da Rocha** : Presidente Conselho Escolar Fernando de Souza Gomes
Srª **Agnelo Rodrigues de Aquino:**Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0061146678

ERRATA

Correção do Termo de Homologação de Resultados (0061268099)
NA DESCRIÇÃO PROPONENTE HABILITADO, VALOR TOTAL: ONDE SE LÊ:
EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA - VALOR TOTAL: R$25.111,70
LÊ-SE: **EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA - VALOR TOTAL: R$24.208,70**

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

Gláucia Soares Proença Fonseca
Presidente do Conselho Escolar/CEEEEFMRN

Protocolo 0061328475

Portaria nº 5654 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.094959/2022-01**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA**, matrícula **300063773**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º** quinquênio de **30/01/2006 a 30/01/2011**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050330

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3384/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032755/2025-11

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2025 a 20/06/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Linha 08, Km 14, Rumo Colorado, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/06/2025 a 20/06/2025, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 08, Km 14, Rumo Colorado, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta (0061327643)
Anexo II - Minuta do Contrato (0061251826)

Cabixi/RO, 17 de junho de 2025.
FRANCIELI DA SILVA BARROS
Presidente da Comissão de Contratação
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061251850

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033178/2025-85

Objeto: **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (Elemento: 33.90.39-78)**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/06/2025 a 19/06/2025.**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Limpeza e Conservação (Elemento: 33.90.39-78), (dedetização e asseio dos órgãos públicos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/06/2025 a 19/06/2025, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Limpeza e Conservação, (Dedetização no prédio) (Elemento: 33.90.39-78), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 16/06/2025 a 19/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Rolim de Moura/RO, 16 de junho de 2025.

Raquel Alves de Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0061325819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0061069586), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061273292) e o Resultado da Análise (ID 0061274433) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DISTRIBUIDORA SÁ GÁS LTDA	Carga de gás engarrafado com 13 KG - P13	3.200,00
Valor Total			3.200,00

Pimenta Bueno/RO, 17 de junho de 2025.

ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0061275541

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11
PROCESSO SEI Nº 0029.033125/2025-64

Objeto: Aquisição de Recarga de Extintores de Incêndio

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/06/2025 á 24/06/2025**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Recarga de Extintores de Incêndio**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/06/2025 á 24/06/2025**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Recarga de Extintores de Incêndio**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/06/2025 á 24/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- As Recarga de Extintores de Incêndio**deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0061316372.

Pimenta Bueno/RO, 17 de junho de 2025.

ASTON DOMINGOS DE MELO
Presidente da Comissão de Contratação
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0061316436

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes
CONTRATADA: Caramori Comércio e Alimentos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.226.779/0005-17
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gênero Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar.
VALOR: R$153,21 (cento e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Shirley Andrade de Souza
Dayane Corá Caleiro Pereira

Protocolo 0061322330

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO **5732** CONTRATO Nº **07/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO** CNPJ**: 01.802.670/0001-94**

CONTRATADA: COMÉRCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: **32.758.391/0001-02**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Maria Comandolli Lira** para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **nº 02/2025 (ID** 0060968320**)** e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.028960/2025-82, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO: 0029.028960/2025-82

VALOR: **R$ 4.481,96** (Quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)**.**

VIGÊNCIA: **120** (cento e vinte) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: **16/06/2025**

ASSINAM:

Angela Cutolo

Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho

Barbara Catarina Garcia Bianchetto

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0061276634

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

CONTRATADA: ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 09.337.446/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação a **Contratação de Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica (Despesas de teleprocessamento/serviços de internet)**.

VALOR: R$ 2.278,80 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Ildo Lucas Caliani

Protocolo 0061162784

Portaria nº 6469 de 10 de junho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal da Prestação de Serviço de Transporte Escolar Fluvial, para atender aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino no município de ribeirinhos da Zona Rural de Porto Velho/RO, sob a jurisdição da SEDUC-SUPERPVHGAD-GAB, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **ELOIDE CANUTO GOMES JUNIOR - SERVIÇOS E COMERCIO,** pessoa jurídica inscrita no CNJP: **22.***.***/****-40**, Contrato n.º 248/2025/PGE-SEDUC (0058955231), objeto do processo n. 0029.002857/2023-41.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA	CPF

Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SUPERPVHGAD-GAB, Transporte Escolar fluvial baixo madeira	Titular: Marisânia Aguiar do Carmo	******579	***.061.362-**
		Substituto: Edvan Juvencio Sobrinho Suplente: Luiz Eduardo da Frota Marques Suplente: Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	******260 ******818 ******260 ******698	***028.374-** ***724.822.-** ***419.412.-**
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	Escola, Estadual General Osório	Titular: Jana Gusmão Dutra de Lima Substituto: Enilson Carvalho da Rocha	******555 ******972	***077.772** ***.428.442**
	Escola Estadual Juracy Lima Tavares	Titular: Silvana Araújo de Souza Ferreira Substituto: Chirlane Nobre Belo	******878 ******119	***594.942-** ***343.012-**
	Escola Estadual Raimundo Nonato	Titular: Edison Monteiro de Oliveira Substituto: Vilmar Menezes Ferreira	***755 ***106	**297.082* ***.918.172-*
	Escola Estadual Desmoret	Titular: Ana Nery Mendes dos Santos Substituto: Mauro Silveira Saldanha	***226 ***232	**459.982** **578.992**
	Escola Estadual Maria de Nazare dos Santos	Titular: Klycia Rogelia Paes da Mota Substituto: Nelineide Silva de Souza	***500 ***054	**555.301**
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SUPERPVHGAD-GAB, Transporte Escolar fluvial baixo madeira	Chirleide Nobre Belo dos Santos, Elcimar Ferreira Lima, Francisco Pereira de Souza	******531 ******726 ******878	***829.992-** ***591.172-** ***573.322-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto,:

§ 1º - Acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0053026021), o Edital de licitação (0055445043) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 248/PGE-2025 (0058955231) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa;

§ 2º - Fiscal Técnico de serviço de transporte, relatar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

§ 3º - Notificar a empresa quanto as irregularidades e determinar o prazo para sanar as pendências;
Acompanhar o cumprimento dos itens notificados e quando não solucionados comunicar o gestor do contrato para devidas sanções previstas no contrato.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato:

§ 1º - Acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0053026021), o Edital de licitação (0055445043) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 248/PGE-2025 **(0058955231)** e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas

Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato:

§ 1º - Acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0053026021) o Edital de licitação (0055445043) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 248/PGE-2025 **(0058955231)**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

§ 2º - O fiscal setorial deverá acompanhar a execução do serviço, verificando quinzenalmente, se a embarcação está com todos os itens de segurança obrigatório e em bom estado de conservação. Fazer o registro fotográfico das embarcações e enviar o relatório para a Superintendência de Educação. Informando todas as irregularidades observadas que estão em desacordo com objeto contratado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a contar de 05 de maio de 2025, revogando a Portaria nº 5147 de 06 de maio de 2025 (0059871060).

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061096654

Portaria nº 6790 de 17 de junho de 2025

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, CNPJ 00.710.759/0001-68, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017, Instrução Normativa 002/2014-PALE/COAFI/GAB/SEDUC e Lei 866/93 – art.51.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Programa PEALE e PNAE 2025, que tem por objeto a Compra de generos alimenticios para atender os alunos doCEEJA Donizete Romualdo da Silva, localizada no município de Espigão do Oeste.

1. Fiscal de Contrato: RAQUEL VICENTE NOGUEIRA, CPF ***.339.072-**, matrícula nº 3000***61.
2. Suplente: ILZA COTRIM DE CARVALHO, CPF ***.731.622-**, matrícula nº 3001***19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061333813

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes
CONTRATADA: C.R. do Carmo & CIA LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gênero Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar.
VALOR: R$ 3.213,75 (três mil, duzentos e treze reais e setenta cinco centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Célio Rodrigues do Carmo

Protocolo 0061321005

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes
CONTRATADA: Toigo & Toigo LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gênero Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar.
VALOR: R$ 578,20 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Shirley Andrade de Souza
Cleusa Maria Toigo dos Santos

Protocolo 0061323126

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.026630/2025-52

Objeto: Constitui objeto da presente Pesquisa de Preços a aquisição de gêneros alimentícios para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/06/2025 a 25/06/2025**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/06/2025 a 25/06/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontascda@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contrataçãode gêneros alimentícios para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (0061274192)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com**, dentro do prazo de **18/06/2025 a 25/06/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Integram o presente Aviso:

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
RUA BASÍLIO DA GAMA, Nº 1272, BAIRRO VISTA ALEGRE, CACOAL/RO
TELEFONE: (69) 9 9967-9737, EMAIL: prestacaocontascda@hotmail.com

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:

Cidade/ Estado: CEP:

Telefone: E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	KG	425,000		
2	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	87,000		

3	Amido de milho - tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 500g , que garanta a integridade do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	27,000		
4	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	2.539,000		
5	Azeite de dendê – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml a 1 L	L	6,000		
6	Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	98,000		
7	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo no máximo 1000 g.	KG	19,000		
8	Canjica branca embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 500 g a 1 kg	KG	261,000		
9	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	440,000		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

10	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	530,500		
11	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	191,000		
12	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	163,000		
13	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	3,000		
14	Frango congelado (coxa e sobrecoxa) – cortes congelados e não temperados, de 1ª qualidade, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	372,000		
15	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	KG	187,000		
16	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg.	KG	619,000		
17	Farinha de trigo com fermento - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto.	KG	571,000		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

18	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).Pacote de 1 kg.	KG	223,000		
19	Feijão preto - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).Pacote de 1 kg.	KG	48,000		
20	Fermento em pó químico - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g a 1 kg.	KG	10,000		
21	Fubá de milho amarelo - produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem impermeável, 500 g a 1 kg. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).	KG	114,000		
22	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000 ml.	L	27,000		
23	Leite integral em pó - instantâneo carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D), não contendo glútem. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem (lata – sachê) contendo 400 g.	KG	54,000		
24	Leite de vaca integral, pasteurizado, tipo C – produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75º C por 15 – 20	KG	610,000		
25	Macarrão tipo parafuso – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, contendo no máximo 1000 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis– 06 meses a partir da data de entrega).	KG	169,000		
26	Canjica branca embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 500 g a 1 kg	kg	71,000		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

27	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	54,000		
28	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mOBS: A descrição completa do item encontra-se no TR e SAMS. Mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	874,000		
29	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	DZ	1.189,000		
30	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	542,000		
31	Pepino - de 1ª qualidade na cor verde, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	30,000		
32	Frango congelado (peito) – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	1.011,000		
33	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	KG	14,000		
34	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	127,000		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

35	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	46,000		
36	Tomate - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico resistente ou caixa plástica vazada.	KG	189,000		
37	Vinagre – garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	UNID	15,000		
38	Xerém de milho (Canjiquinha embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 500 g a 1 kg)	KG	190,000		

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA 30 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____ (MÁXIMO 10 DIAS)
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 90 DIAS)
DATA DA EMISSÃO:___/___ /____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

_____
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 17 de junho de 2025.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061274333

Portaria nº 6791 de 17 de junho de 2025

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cel. Aluízio Pinheiro Ferreira, CNPJ: 84.650.894/0001-55, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade, conforme estabelece o art. 20º 1ºda Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e ações agregadas/2025**

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Felipe Ferreira dos Santos, Matrícula: (3000***07). - CPF: 799.***.***-68

(b) Romy Ribeiro Nogueira (23***37) - CPF: 408***.***-82

(c) Ednaldo Franklin: (3000***59). CPF: 678.***.***-97

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Silvia Aparecida Marques Ferreira, Matrícula: (3000***13) CPF: 617. ***. ***-49

(b) Lazaro Aparecido de Andrade: (3000***88) CPF: 286.***.***-91

(c) Henrique Rodrigues dos Reis: (3001***00) CPF: 982. ***. ***-72

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rolim de Moura, 17 de junho de 2025.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes

Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0061334971

Portaria nº 6792 de 17 de junho de 2025

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cel. Aluízio Pinheiro Ferreira, CNPJ: 84.650.894/0001-55, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade, conforme estabelece o art. 20º 1ºda Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e PROAFI Adicional/2025**

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Felipe Ferreira dos Santos, Matrícula: (3000***07). - CPF: 799.***.***-68

(b) Romy Ribeiro Nogueira (23***37) - CPF: 408***.***-82

(c) Ednaldo Franklin: (3000***59). CPF: 678.***.***-97

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Silvia Aparecida Marques Ferreira, Matrícula: (3000***13) CPF: 617. ***. ***-49

(b) Lazaro Aparecido de Andrade: (3000***88) CPF: 286.***.***-91

(c) Henrique Rodrigues dos Reis: (3001***00) CPF: 982. ***. ***-72

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rolim de Moura, 17 de junho de 2025.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes

Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0061335291

Portaria nº 6793 de 17 de junho de 2025

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cel. Aluízio Pinheiro Ferreira, CNPJ: 84.650.894/0001-55, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade, conforme estabelece o art. 20º 1ºda Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA/2025**

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Felipe Ferreira dos Santos, Matrícula: (3000***07). - CPF: 799.***.***-68

(b) Romy Ribeiro Nogueira (23***37) - CPF: 408***.***-82

(c) Ednaldo Franklin: (3000***59). CPF: 678.***.***-97

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Silvia Aparecida Marques Ferreira, Matrícula: (3000***13**)** CPF: 617. ***. ***-49

(b) Lazaro Aparecido de Andrade: (3000***88) CPF: 286.***.***-91

(c) Henrique Rodrigues dos Reis: (3001***00) CPF: 982. ***. ***-72

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rolim de Moura, 17 de junho de 2025.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes

Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0061335514

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033226/2025-35

Objeto: **Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Elemento: 33.90.39-16)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/06/2025 à 19/06/2025**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Elemento: 33.90.39-16), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/06/2025 a 19/06/2025, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, (Limpeza das caixas de água e reservatórios), (Elemento: 33.90.39-16), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 16/06/2025 a 19/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 16 de junho de 2025.

Raquel Alves de Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0061334094

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031109/2025-37

Objeto: **SERVIÇOS DE CÓPIAS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2025 A 20/06/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, C.N.P.J nº 04.772.570/0001-50, localizado na Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **SERVIÇOS DE CÓPIAS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2025 A 20/06/2025,** pelo endereço eletrônico **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS DE CÓPIAS,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/06/2025 A 20/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0061309162)

Porto Velho, 16 de junho de 2025.
Maria Auxiliadora S. Duran
Presidente da Comissão de Contratação
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0061308845

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos em instalações elétricas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17 A 19 DE JUNHO DE 2025.**

O Conselho Escolar da ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos***, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22, localizado na RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, 76.840.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2025 à 19/06/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, CEP 76.840.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos em instalações elétricas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos*** ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/06/2025 à 19/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos*** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Proposta
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Serviços elétricos no quadro de distribuição da casa de força, com troca de contactoras, disjuntores, cabeamento, alimentação elétrica da bomba da cisterna, alimentação elétrica da bomba do hidrante, instalação da boia eletrônica, serviços elétricos nas botoeiras e alarmes do sistema de acionamento do sistema de proteção contra incêndio, serviço elétricos nas bombas de acionamento contra incêndio	serviço	02		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Porto Velho, 16 de junho de 2025.
QUELE DE JESUS FÉLIX
Presidente da Comissão de Contratação
KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0061331133

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de filtro central para retirada de ferro, manganês com todo o material de instalação, instalação de dosador de cloro com pastilhas de cloro para uso humano, instalação de filtro de carvão e Rebobinamento da bomba da cisterna e bomba de hidrante.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17 A 19 DE JUNHO DE 2025.**
O Conselho Escolar da ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos***, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22, localizado na RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, 76.840.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2025 à 19/06/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, CEP 76.840.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em instalação de filtro central para retirada de ferro, manganês com todo o material de instalação, instalação de dosador de cloro com pastilhas de cloro para uso humano, instalação de filtro de carvão e Rebobinamento da bomba da cisterna e bomba de hidrante, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos*** ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/06/2025 à 19/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos*** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Proposta
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Serviços de Instalação de filtro central para retirada de ferro, manganês com todo o material de instalação, instalação de dosador de cloro com pastilhas de cloro para uso humano, instalação de filtro de carvão e Rebobinamento da bomba da cisterna e bomba de hidrante.	serviço	02		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Porto Velho, 16 de junho de 2025.
QUELE DE JESUS FÉLIX
Presidente da Comissão de Contratação
KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0061331153

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação contratação de serviços de dedetização e desratização, análise da água, serviços de limpeza de Caixa d'água de 5 mil litros e 15 mil litros.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17 A 19 DE JUNHO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

O Conselho Escolar da ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos***, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22, localizado na RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, 76.840.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada na prestação contratação de serviços de dedetização e desratização, análise da água, serviços de limpeza de Caixa d'água de 5 mil litros e 15 mil litros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17 A 19 DE JUNHO DE 2025**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, CEP 76.840.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação serviços de dedetização e desratização, análise da água, serviços de limpeza de Caixa d'água de 5 mil litros e 15 mil litros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos*** ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17 A 19 DE JUNHO DE 2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos***, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Proposta
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Serviços de dedetização e desratização	Serviço	02		
2	Análise da água	Serviço	02		
3	Serviços de limpeza de Caixa dágua de 5 mil litros	Serviço	02		
4	Serviços de limpeza de Caixa dágua de 15 mil litros	Serviço	02		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Porto Velho, 16 de junho de 2025.
QUELE DE JESUS FÉLIX
Presidente da Comissão de Contratação
KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0061331161

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025.
Objeto:Contratação para aquisição de fornecimento de Materiais educativos e esportivos, a fim de atender a demanda apresentada pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Nazaré dos Santos no Município de Porto Velho.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17 A 19 DE JUNHO DE 2025.
O Conselho Escolar da ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos***, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22, localizado na RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, 76.840.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação efornecimento de serviços de Manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central, com fornecimento de mão de

obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17 A 19 DE JUNHO DE 2025.**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, CEP 76.840.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação para aquisição de fornecimento de Materiais educativos e esportivos, a fim de atender a demanda apresentada pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Nazaré dos Santos no Município de Porto Velho, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos*** ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17 A 19 DE JUNHO DE 2025.,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos*** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

PROPOSTA

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	BOLA BASQUETE PLAYOFF IX LJ-PT T -U	6	PC		
2	BOLA CAMPO LIDER XXIV BC-LJ-RX PENALTY	4	PC		
3	BOLA VOLEI VP 5000 X AM-RX-PT PENALTY	4	PC		
4	CONE 9 AMARELO T -U - Diversos	20	UN		
5	CRUZA PALAVRAS	8	UN		
6	JOGO DOMINO LUXO - URIARTE	8	UN		
7	JOGO SOLETRANDO GROW	8	UN		
8	JOGO TRILHA - URIARTE	8	UN		
9	KIT PING PONG RAQUETES E BOLAS ATRIO)	4	UN		
10	KIT REDE DE PING PONG SIMPLES COM BOLA)	4	UN		
11	MATERIAL DOURADO 611 PEÇAS MADEIRA E MDF	8	UN		
12	MAXI PEGA VARETA ELKA RF 513	8	UN		
13	MINI MARKER SET PRATINHO AZUL T -U -	8	UN		
14	REGUAS DE FRACOES COM 66 PEÇAS ECOBRINK	8	UN		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.
Porto Velho, 16 de junho de 2025.
QUELE DE JESUS FÉLIX
Presidente da Comissão de Contratação

KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0061331174

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

Objeto: Contratação de aquisição de materiais de expediente.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17 A 19 DE JUNHO DE 2025.
O Conselho Escolar da ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos***, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22, localizado na RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, 76.840.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação e fornecimento de serviços de Manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17 A 19 DE JUNHO DE 2025, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, CEP 76.840.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Contratação de aquisição de materiais de expediente, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos*** ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 17 A 19 DE JUNHO DE 2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos*** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Proposta

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:			**CEP:**		
Telefone:			**E-mail:**		
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N4 AZUL - Diversos (Ref.901732)	UN	3		
2	APAGADOR PARA QUADRO COM IMAN MP3100 - Diversos (Ref.328010001)	UN	30		
3	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR UND - Diversos (Ref.260011)	UN	30		
4	ARQUIVO FACIL ECONOMICO VERMELHO -Diversos (Ref.7898504391716)	UN	50		
5	BARBANTE CRU 1,8Kg 1337M 4/8 - Diversos (Ref.010219.0001)	UN	3		
6	BASTAO COLA ECONOMICA TRANSP 7,5X30CM FINA - Diversos (Ref.650223)	KG	80		
7	BASTAO COLA ECONOMICA TRANSPARENTE 11,2X30CM - Diversos (Ref.)	KG	30		
8	BIG GIZ DE CERA 12 CORES 112G - Diversos (Ref.091110000)	UN	20		
9	BOBINA PAPEL KRAFT NATURAL 80G 80CMX200M - Diversos (Ref.RV0008)	UN	1		
10	BORRACHA PEQUENA COM CAPA PLASTICA UN - Diversos (Ref.BO0211)	UN	30		
11	CADERNO BROCHURA COSTURADO 96 FLS - Diversos (Ref.2003AAQ90062)	UN	30		
12	CANETA CRISTAL AZUL - Diversos (Ref.129627)	UN	100		
13	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 0.7MM - Diversos (Ref.YP8148)	UN	100		
14	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 1.0MM - Diversos (Ref.YP8146)	UN	100		
15	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 1.0MM -Diversos (Ref.YP8147)	UN	100		
16	CARTOLINA ESCOLAR MILLENNIUM AZUL 500X660MM - Diversos (Ref.04800)	UN	40		
17	CARTOLINA ESCOLAR MILLENNIUM BRANCO 500X0660MM - Diversos (Ref.04801)	UN	40		
18	CARTOLINA ESCOLAR MILLENNIUM VERDE 500X0660MM-BIGNARDI - Diversos (Ref.04804)	UN	40		
19	CARTOLINA ESCOLAR MILLENNIUM VERDE 500X0660MM - Diversos (Ref.04804)	UN	20		
20	CLIPE 3/0 COM 50UN AÇO GALVANIZADO -Diversos (Ref.1.11.16-5)	CX	10		
21	CLIPE 4/0 COM 50UND AÇO NIQUELADO - Diversos (Ref.9.12.11.15-3)	CX	10		
22	COLA BRANCA ESCOLAR FRASCO COM1 KILO CB1000 - Diversos (Ref.706061)	UN	5		
23	COLA EM BASTÃO 21 GRAMAS - Diversos (Ref.4544)	UN	60		
24	COLA ISOPOR/EVA C/40G - Diversos (Ref.046)	PC	20		

25	COLA SILICONE LIQUIDA 250G - Diversos (Ref.653224)	UN	20		
26	COLOR SET PLUS SCRITY 48X66 AZUL ESCURO -Diversos (Ref.RV0065)	UN	20		
27	CORRETIVO LIQUIDO 18ML BRANCO - Diversos (Ref.4-1002.54.09)	UN	30		
28	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL SKN32 229X324 80G	UN	500		
29	EVA COLOR PLANETA 40X48CM AMARELO - Diversos (Ref.0-1000.2.06)	UN	50		
30	EVA COLOR PLANETA 40X48CM LARANJA - Diversos (Ref.1000.2.04)	UN	50		
31	EVA COLOR PLANETA 40X48CM LILAS - Diversos (Ref.0-1000.2.21)	UN	50		
32	EVA COLOR PLANETA 40X48CM PRETO - Diversos (Ref.0-1000.2.08)	UN	50		
33	EVA COLOR PLANETA 40X48CM VERDE - Diversos (Ref.0-1000.2.02)	UN	50		
34	EVA COLOR PLANETA 40X48CM VERMELHO - Diversos (Ref.0-1000.2.01)	UN	50		
35	EVA FOLHA BRILHO 40X60CM - Diversos (Ref.1715078)	UN	50		
36	EVA FOLHA COR 40X60CM - Diversos (Ref.1714125)	UN	50		
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mm X 40m - Diversos (Ref.0811000018)	RL	20		
38	FITA CREPE MSK6140 BRANCO USO GERAL 48mm X 40m - Diversos (Ref.MT06539)	RL	20		
39	FLIP CHART COM 50FS 630X800 - Diversos (Ref.000000000000010032)	PC	4		
40	FOLHA DE EVA 40X60CM /1.5MM - BEGE - Diversos (Ref.YP7032)	UN	50		
41	FOLHA DE EVA C/GLITTER 40X60CM//1.5MM - CORES - Diversos (Ref.YP7052)	UN	50		
42	GRAMPEADOR ATÉ 25FLS MESA G113 PRETO -Diversos (Ref.231613)	UN	5		
43	GRAMPO 26/ 6 5000UND ACOBREADO EXTRA - Diversos (Ref.600565)	CX	5		
44	LAPIS PRETO SEXTAVADO N2 - Diversos (Ref.339598)	UN	200		
45	LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS 200FLS - Diversos (Ref.233552)	UN	10		
46	MARCA TEXTO AMARELO- Diversos (Ref.4913014)	UN	30		
47	MARCA TEXTO LARANJA - Diversos (Ref.4913052)	UN	30		
48	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM-7 AZUL -Diversos (Ref.1450001)	UN	30		
49	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM-7 PRETO -Diversos (Ref.1450001)	UN	30		
50	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM-7 VERMELHO - Diversos (Ref.1450001)	UN	30		
51	PAPEL CARTAO BRILHO 50X66 PRETO - Diversos (Ref.135296)	UN	50		
52	PAPEL CARTÃO M BRILHO 50X66 AMARELO - Diversos (Ref.202.26.06)	UN	50		
53	PAPEL CARTAO M BRILHO 50X66 AZUL ESCURO - iversos (Ref.545188)	UN	50		
54	PAPEL CARTAO M BRILHO 50X66 VERDE BANDEIRA - VMP- Diversos (Ref.545188)	UN	20		
55	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G 50 FLS - Diversos (Ref.00016)	PC	10		
56	PAPEL COLORSET DLUPA FACE 48X66 LARANJA - Diversos (Ref.1002.71.04)	UN	50		
57	PAPEL COLORSET DUPLA FACE 48X66 AMARELO -Diversos (Ref.1002.71.06)	UN	50		
58	PAPEL COLORSET DUPLA FACE 48X66 AZUL -Diversos (Ref.1002.71.00)	UN	50		
59	PAPEL COLORSET DUPLA FACE 48X66 BRANCO -Diversos (Ref.1002.71.09)	UN	50		
60	PAPEL COLORSET DUPLA FACE 48X66 ROSA- Diversos (Ref.972884)	UN	50		
61	PAPEL COLORSET DUPLA FACE 48X66 VERDE -Diversos (Ref.1002.71.02)	UN	50		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

62	PAPEL COLORSET DUPLA FACE 48X66 VERMELHO - Diversos (Ref.1002.71.01)	UN	50		
63	PAPEL CREPOM COMUM 48X200 AMARELO - Diversos (Ref.4-219.1.06)	UN	50		
64	PAPEL CREPOM COMUM 48X200 AZUL ESCURO - Diversos (Ref.4-219.1.00)	UN	50		
65	PAPEL CREPOM COMUM 48X200 MARROM - Diversos (Ref.219.1.22)	UN	50		
66	PAPEL CREPOM ENCERADO 48X200 LARANJA - Diversos (Ref.4-219.2.04)	UN	50		
67	PAPEL CREPOM ENCERADO 48X200 VERDE BANDEIRA - Diversos (Ref.219.2.27)	UN	50		
68	PAPEL CREPOM ENCERADO 48X200 VERMELHO -Diversos (Ref.4-219.2.01)	UN	50		
69	PAPEL JANDAINHA SORTIDO 75G A4 COM 100 FLS - Diversos (Ref.57103A)	UN	10		
70	PASTA CATALOGO COM 50 ENV 0.12 COM 4 COLCHETES- Diversos (Ref.124)	UN	10		
71	PASTA PLASTICA ABA ELASTICO 20MM AZUL -Diversos (Ref.202233)	UN	30		
72	PASTA SANFONADA A/4 COM 12 DIVISORIAS DOTS PRETA- Diversos (Ref.192904)	UN	5		
73	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLAST.C/.ARAME/ GRAMPO - Diversos (Ref.0040.F.0050.2)	UN	50		
74	PINCEL ATOMICO 1100-P AZUL - Diversos (Ref.1430010)	UN	10		
75	PINCEL ATOMICO 1100-P PRETO - Diversos (Ref.1430010)	UN	10		
76	PINCEL ATOMICO 1100-P VERMELHO - Diversos (Ref.1430010CX012VM)	UN	10		
77	PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO 815-12 - Diversos (Ref.4216)	UN	20		
78	PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO REF.815-08 - Diversos (Ref.4214)	UN	20		
79	PISTOLA COLA QUENTE 40W PRETO - Diversos (Ref.1003.6.08)	UN	3		
80	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM - Diversos (Ref.94327)	UN	50		
81	RESMA PAPEL SULFITE A4 - 500FLS - Diversos (Ref.003733)	PT	100		
82	TEMPERA GUACHE 500 ML AMARELO OURO-Diversos (Ref.020500505)	UN	5		
83	TEMPERA GUACHE 500 ML BRANCO - Diversos (Ref.020500519)	UN	5		
84	TEMPERA GUACHE 500 ML LARANJA - Diversos (Ref.020500517)	UN	5		
85	TEMPERA GUACHE 500 ML ROSA - Diversos (Ref.020500537)	UN	5		
86	TEMPERA GUACHE 500 ML VERMELHO FOGO - Diversos (Ref.020500507)	UN	5		
87	TESOURA ESCOLAR MISTA CUSHION SOFT 1867M-5.1/4 - Diversos (Ref.1867317990077)	UN	50		
88	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO OFFICE AZUL 500ML - Diversos (Ref.96083)	UN	2		
89	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO OFFICE PRETO 500ML - Diversos (Ref.96084)	UN	2		
90	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO OFFICE VERMELHO 500ML - Diversos (Ref.96085)	UN	1		
91	TNT LISO 40 G/M2 1400MM AZUL -	MT	100		
92	TNT LISO 40 G/M2 1400MM BRANCO-Diversos (Ref.0000000350.0009)	MT	100		
93	TNT LISO 40 G/M2 1400MM VERMELHO -Diversos (Ref.0000000350.0024)	MT	100		
Total					

IMPORTANTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Porto Velho, 16 de junho de 2025.
QUELE DE JESUS FÉLIX
Presidente da Comissão de Contratação
KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0061331179

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

Objeto:Aquisição de Materiais de Processamento de Dados.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17 A 19 DE JUNHO DE 2025.
O Conselho Escolar da ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos***, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22, localizado na RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, 76.840.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação efornecimento de serviços de Manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17 A 19 DE JUNHO DE 2025, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, CEP 76.840.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Materiais de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos*** ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 17 A 19 DE JUNHO DE 2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos*** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Proposta
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	TONER 283A	Unidade	20		
2	TONER BROTHER TN8021	Unidade	15		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

QUELE DE JESUS FÉLIX

Presidente da Comissão de Contratação

KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Responsável pelo levantamento

Protocolo 0061331181

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

Objeto:Manutenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17 A 19 DE JUNHO DE 2025.

O Conselho Escolar da ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos***, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22, localizado na RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, 76.840.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17 A 19 DE JUNHO DE 2025**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, CEP 76.840.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos*** ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17 A 19 DE JUNHO DE 2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos*** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Proposta

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Serviços de manutenção e limpeza em impressora epson 3250	Serv	02		
2	Serviços de limpeza de manutenção e limpeza em impressora hp 1132	Serv	02		
3	Serviços de limpeza de instalação de sistema operacional em computador	Serv.	02		
4	Serviços de reparos de placa e circuito, troca do CI notebook hp probook 44sg7	Serv.	02		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

QUELE DE JESUS FÉLIX
Presidente da Comissão de Contratação

KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Responsável pelo levantamento

Protocolo 0061331182

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

Objeto: Contratação de fornecimento de materiais de limpeza e higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17 A 19 DE JUNHO DE 2025.

O Conselho Escolar da ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos***, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22, localizado na RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, 76.840.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a Contratação de fornecimento de materiais de limpeza e higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17 A 19 DE JUNHO DE 2025, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, CEP 76.840.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de fornecimento de materiais de limpeza e higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos*** ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 17 A 19 DE JUNHO DE 2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da ***EEEFM Maria Nazaré dos Santos*** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Proposta
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Papel Higiênico Folha Simples 30mts 16x04	Frd	25		
02	Desinfetante Flores 15x750m	Cx	18		
03	Sabonete Liquido Erva Doce 05lts	Und	06		
04	Detergente Liquido Neutro 24x500 ml	Cx	08		
05	Água Sanitária 12x01	Cx	20		
06	Pano de Chão Xadrez	Und	48		
07	Flanela Amarela	Und	48		
08	Pá p/ Lixo c/ Cabo	Und	06		
09	Sabão em Pó Sache 20x800g	Frd	06		
10	Saco p/ Lixo Reforçado 20lts 100x01	Frd	05		
11	Saco p/ Lixo Reforçado 60lts 100x01	Frd	05		
12	Saco p/ Lixo Reforçado100lts 100x01	Frd	12		
13	Saco p/ Lixo Reforçado 200lts 50x01	Frd	03		
14	Vassourao Cerda Sintético 40cm	Und	06		
15	Rodo Plástico Grande	Und	12		
16	Vassoura de Naylo	Und	12		
17	Vassoura de Grama	Und	03		
18	Papel Toalha Interfolhadas 1000fls	Pct	20		
19	Inseticida Aerossol 12x400ml	Cx	02		
20	Odorizador de Ambiente 12x360ml	Cx	01		
21	Sabão em Barra 10x900g	Cx	02		
22	Limpa Alumínio 12x500ml	Cx	03		
23	Esponja Multiuso 60x01	Cx	03		

24	La de Aço 14x01	Frd	04		
25	Cesto Telado	Und	12		
26	Lixeira Plástica c/ Pedal 50lts	Und	02		
27	Balde Plástico 12 lts	Und	04		
28	Lixeira Plástica c/ Pedal 20lts	Und	02		

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.
Porto Velho, 16 de junho de 2025.

QUELE DE JESUS FÉLIX
Presidente da Comissão de Contratação
KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0061331183

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025.
PROCESSO SEI Nº 0029.029527/2025-64
Objeto: **Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/06/2025 à 23/06/2025.
O Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA**, a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/06/2025 à 23/06/2025, pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Tancredo de Almeida Neves;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/06/2025 à 23/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061336167.

Alta Floresta D'Oeste/RO 17 de junho de 2025.

Iolanda de Camargo Mello Gabriel
Presidente da Comissão de Contratação
Tiago Rafael Leal Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061336519

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025.

PROCESSO SEI Nº 0029.029527/2025-64

Objeto: **Material de Processamento de Dados**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/06/2025 a 23/06/2025.

O Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/06/2025 a 23/06/2025, pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Processamento de Dados,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, 0061313173,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/06/2025 a 23/06/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061313173.

Alta Floresta D'Oeste/RO 17 de junho de 2025.

Iolanda de Camargo Mello Gabriel
Presidente da Comissão de Contratação
Tiago Rafael Leal Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061313225

Portaria nº 6728 de 16 de junho de 2025

O Superintendente Regional de Educação II, Nilta Moreira Braga Nunes, matrícula 30*****47, representante da Superintendência Regional de Educação de Vilhena, no uso de suas atribuições legais, nomeada através do Decreto de 20 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de pesquisas de preços referente ao Programa de Alimentação Escolar PNAE e PEALE, para fins de realinhamentos de preços, pesquisa e reajustes de preços (Quadrimestral) das ARPs, dos produtos da merenda escolar, das Escolas jurisdicionadas à Superintendência Regional de Educação de Vilhena.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para composição da Comissão ora instituídos.

- Sâmia Silva de Souza Juvenal- Matrícula nº xxxxxx749 - CPF nº 972.xxx.xxx-04 (Membro);
- Elenize Pereira da Silva Fellini – Matrículanº xxxxxx247 - CPF nº 852.xxx.xxx-91 (Membro);
- Roselaine Pereira da Silva Hack- Matricula nºxxxxxx387 - CPF nº 906.xxx.xxx-68 (Membro);
- Eloísa Cristiane Rehfeld Vieira - Matrícula xxxxxx068 - CPF nº 766.xxx.xxx-53(Suplente);
- Andréia Aparecida De Brito - Matricula nº xxxxxx772 - CPF nº 755.xxx.xxx-15 (Suplente).

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir de sua data de publicação.

Vilhena, 16 de junho de 2025.

NILTA MOREIRA BRAGA NUNES

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA

Protocolo 0061280900

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CTPM VII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.030846/2025-12

Objeto: **Compra de Material de Limpeza e Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2025 a 20/06/2025**

O Conselho Escolar do CTPM VII, C.N.P.J nº 01.618.700/0001-07 localizado na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Compra de Material de Limpeza e Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025**, pelo endereço eletrônico **comprasctpm7@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Compra de Material de Limpeza e Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CTPM VII;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **comprasctpm7@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **comprasctpm7@gmail.com**, dentro do prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CTPM VII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061091774).

Porto Velho, RO, 17 de junho de 2025

Dionisio Duarte de Araújo
Presidente da Comissão de Contratação
FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA **- MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolhar do CTPM VII

Protocolo 0061312469

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CTPM VII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.030846/2025-12

Objeto: Comprar 01 (um) Fogão Industrial 6 bocas 40X40 com Forno em Aço carbono com pintura eletrostática. Perfil: 6,5 cm Queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza 3 - Queimadores duplo com consumo de 600 gr/h 3 - Queimadores simples com consumo de 300 gr/h Quadro sem emendas Grelhas fabricadas em ferro fundido com alta padrão de dureza Registros de alta qualidade Bandejas coletoras de gordura Consumo total do produto (GLP): 2.700 gr/h Forno com capacidade para 93 litros.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2025 a 20/06/2025**

O Conselho Escolar do CTPM VII, C.N.P.J nº 01.618.700/0001-07 localizado na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Compra de 01 (um) Fogão Industrial 6 bocas 40X40 com Forno em Aço carbono com pintura eletrostática. Perfil: 6,5 cm Queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza 3 -Queimadores duplo com consumo de 600 gr/h 3 - Queimadores simples com consumo de 300 gr/h Quadro sem emendas Grelhas fabricadas em ferro fundido com alta padrão de dureza Registros de alta qualidade Bandejas coletoras de gordura Consumo total do produto (GLP): 2.700 gr/h Forno com capacidade para 93 litros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025**, pelo endereço eletrônico **comprasctpm7@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Compra de 01 (um) Fogão Industrial 6 bocas 40X40 com Forno em Aço carbono com pintura eletrostática. Perfil: 6,5 cm Queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza 3 -Queimadores duplo com consumo de 600 gr/h 3 - Queimadores simples com consumo de 300 gr/h Quadro sem emendas Grelhas fabricadas em ferro fundido com alta padrão de dureza Registros de alta qualidade Bandejas coletoras de gordura Consumo total do produto (GLP): 2.700 gr/h Forno com capacidade para 93 litros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CTPM VII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **comprasctpm7@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **comprasctpm7@gmail.com**, dentro do prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CTPM VII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0060872458).

Porto Velho, RO, 17 de junho de 2025

Dionisio Duarte de Araújo
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA **- MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolhar do CTPM VII

Protocolo 0061315065

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031775/2025-75

Objeto: Aquisição de Serviços de Limpeza e Conservação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18.06.2025 a 24.06.2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Serviços de Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18.06.2025 a 24.06.2025, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Serviços de Limpeza e Conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18.06.2025 a 24.06.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 17 de junho de 2025.

Andria Regina da Silva
matrícula nº ******171
Presidente da Comissão de Contratação
Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061339062

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029795/2025-86

Objeto: Compra de material de limpeza e produção de higienização para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/06/2025 a 24/06/2025**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de material de limpeza e produção de higienização para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/06/2025 a 24/06/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejariquemes@seduc.ro.gov.br** ou **entregue diretamente à unidade executora** no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de material de limpeza e produção de higienização para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/06/2025 a 24/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/17B-RCs4D34IKEnMrV0C_XvwdKZjsUhjb/view?usp=sharing).

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

NELMA CORRÊA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Contratação
EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061335855

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
CONTRATADA: ROBERTO CARLOS BETSSEL
CPF DA CONTRATADA: 679.145.002-91
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios (Café torrado e moído).
VALOR: R$ 329,51 (Trezentos e vinte enove reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025.
ASSINAM:
Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar

Roberto Carlos Betssel

Contratada

Protocolo 0061167832

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028176/2025-74

Objeto: **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2025 a 20/06/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires, C.N.P.J nº 00.704.386/0001-12 localizado na Rua Oswaldo Lacerda nº 5895 - Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO - CEP: 76.824-222, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025**, pelo endereço eletrônico **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Oswaldo Lacerda nº 5895 - Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO - CEP: 76.824-222, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professor Roberto Duarte Pires;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, 16 de Junho de 2025.
Rosiléia da Silva de Araújo
Presidente da Comissão de Contratação
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061340734

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3470/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033187/2025-76

Objeto: Material educativo e esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2025 a 19/06/2025**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material educativo e esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/06/2025 a 19/06/2025, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de esporte, bolas, kit tênis de mesa, redes, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/06/2025 a 19/06/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiais e produtos deverão ser entregues na EEEFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas inteiramente de todos os materiais.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061326965).

Pimenta Bueno, 17 de junho de 2025.

Alan Mafra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061326966

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033165/2025-14

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo/gás de cozinha (botija de 13 quilos) e sendo o elemento de despesa 33.90.30.04, visando atender esta unidade escolar no preparo de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2025 à 20/06/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo/gás de cozinha (botija de 13 quilos) com vista a atender esta unidade

escolar no preparo de gênero alimentícios para a merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2025 à 20/06/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gás liquefeito de petróleo/gás de cozinha (botija de 13 quilos) com vista a atender esta unidade escolar no preparo de gênero alimentícios para a merenda escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/06/2025 à 20/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0061335500** (ou solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente)**.**

Colorado do Oeste/RO, 17 de Junho de 2025.

Tânia Terezinha Fiametti
Responsável pelo levantamento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Rogério Batista Moreno
Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Protocolo 0061334615

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 008/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
CONTRATADA: ELIAS VICENTE DE OLIVEIRA
CPF DA CONTRATADA: 716.399.852-04
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios (Banana da terra e banana nanica).
VALOR: R$ 1.308,15 (Hum mil trezentos e oito reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025.
ASSINAM:
Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar

Elias Vicente de Oliveira
Contratado

Protocolo 0061167781

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 009/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
CONTRATADA: KEILIANO GALVÃO NALON SOUSA RENIER
CPF DA CONTRATADA: 018.156.632-00
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios (Farinha de mandioca e Mandioca, crua, descascada).
VALOR: R$ 1.378,00 (Hum mil trezentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025.
ASSINAM:
Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar

KEILIANO GALVÃO NALON SOUSA RENIER
Contratado

Protocolo 0061167808

EXTRATO

CONTRATO **Nº 002/PROAFI ESCOLA REGULAR 2025**
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: TIAGO DE ANDRADE CHAGAS
CNPJ DA CONTRATADA: 41.508.575/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Materiais de expediente
VALOR: R$ 3.731,00 (Trêsmil, setecentos e trinta e um reais).
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025
ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061324938

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Contratação (ID0060993504), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061326052) e o Resultado da Análise (ID 0061328360), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	V.R. DE QUEIROZ LTDA - ME	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS INCLUSO CARGA DE GÁS TOMBO 494420 494526 - 486792 486805 - 485556 485512	R$ 3.705,00
02	V.R. DE QUEIROZ LTDA - ME	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS INCLUSO CARGA DE GÁS TOMBO 491613 491625 - 492330 492387	R$ 2.240,00
03	V.R. DE QUEIROZ LTDA - ME	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS INCLUSO CARGA DE GÁS TOMBO 491649 491680 - 30055768 30055670	R$ 1.560,00
04	V.R. DE QUEIROZ LTDA - ME	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS INCLUSO CAPACITOR DE PARTIDA TOMBO 487492 487488	R$ 500,00
05	V.R. DE QUEIROZ LTDA - ME	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS INCLUSO CHAVE CONTACTORA TOMBO 511648 511701	R$ 575,00
TOTAL			R$ 8.580,00

Alta Floresta D'Oeste,17 de junho de 2025.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061329072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0061093487), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061333092) e o Resultado da Análise (ID 0061333181), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**Avanti I. Tec. e S. de Informática LTDA,** CNPJ: 23.653.283/0001-76	-	R$ 1.710,00
2	**Gazin S.A,** CNPJ: 74.941.490/0210-71	01	**R$ 1.399,00**
3	**Agência N. Byte LTDA,** CNPJ: 08.267.103/0001-24	-	R$ 1.890,00
Valor Total			**R$ 1.399,00**

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de junho de 2025.
Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0061333292

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHOESCOLAR UNIÃO**
CONTRATADA: R. FREITAS DASILVA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: **54.178.601/0001-18**
OBJETO: É objeto desta contratação: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

VALOR: **R$** 1.372,50 (um mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: **5 (cinco) meses.**
DATA DA ASSINATURA: **12/06/2025**
ASSINAM: **WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO e ROSILDA FREITAS DA SILVA LANDIM**

Protocolo 0060970510

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2898/2025 (0060617650), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0060807215), Ata de Análise e Julgamento das Propostas de Preços (0060807222) e o Resultado da Análise (0061110885), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA	Item 02: açafrão - 06 Und. Item 03: açúcar tipo cristal - 27 Kg Item 04: alho nacional branco - 07 Kg Item 06: aveia em flocos - 10 Und. Item 07: batata inglesa - 30Kg Item 13: cebola nacional branca - 30 Kg Item 15: creme de leite UHT - 24 Und. Item 16: extrato de tomate - 24 Und. Item 17: farinha de milho amarela - 25 Und. Item 18: feijão carioquinha Tipo 1 - 40 Kg Item 20: folha de louro 06 unidade Item 23: leite integral UHT - 100 litros Item 27: manteiga - 08Kg Item 29: milho verde em conserva - 48 Und. Item 30: óleo vegetal de soja - 40 Und. Item 31: pão francês 50g - 160Kg Item 36: Sal, dietético - 10Kg Item 37: tomate - 40Kg	R$= 6.156,88

2	M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA	Item 05: arroz agulhinha tipo 1 - 160 Kg Item 09: canela em pó - 06 Und. Item 12: carne bovina em cubo de 2ª - 80Kg Item 21: frango, coxa e sobrecoxa - 60Kg Item 24: leite em pó integral - 20 Und. Item 28: melão 1ª qualidade - 20 Kg Item 32: pimentão verde - 03Kg Item 33: pimentão vermelho - 03Kg Item 34: queijo muçarela - 20Kg Item 35: repolho verde/ou roxo - 10Kg	R$= 5.006,50
3	J DA SILVA LUNGUINHO DE SOUZA IMP E EXP LTDA	Item 01: abacate 1ª qualidade - 10Kg Item 08: beterraba p- 10Kg Item 10: canjica de milho branca - 20Kg Item 11: carne bovina moída de 2ª - 80Kg Item 14: cenoura 1ª qualidade - 30Kg Item 19: feijão preto tipo 1 - 10Kg Item 22: frango congelado, peito - 60Kg Item 25: maçã nacional vermelha - 40Kg Item 26: macarrão tipo espaguete - 20Kg	R$= 1.771,80
Total Geral			**R$= 12.935,18**

Guajará-Mirim - RO, 17 de junho de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060807243

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Comissão de Compras e Contratações do **Conselho Escolar Bartolomeu Lourenço de Gusmão**, vinculado a EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão, situado Av. 23 de Agosto, nº 4492, Bairro Centro, Vale do Anari - RO, neste ato representado pela presidente da comissão de compras: Lianor Alves de Araújo **,** no uso de suas atribuições legais **SUSPENDE a contratação** publicado no Aviso nº 05/2025, devido a um erro na metragem de cálculo da calçada em frente a escola, dificultando com isso a contrataçãopara os serviçosde execução do objeto. Logo mais ser dado a ciência da suspensão, será publicado outroaviso contendo as informações corretas.

Vale do Anari-RO, 17 de Junhode 2025.

Lianor Alves de Araújo
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo 0061341738

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028347/2025-65

Objeto: *Limpeza e Conservação - Dedetização.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[18/06/2025 a 21/06/2025]**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços de: Limpeza e Conservação - Desratização, descupinização, dedetização,Limpeza de Reservatório de água e Limpeza de caixa de gordura, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/06/2025 a 21/06/2025**, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deLimpeza e Conservação - Desratização, descupinização, dedetização,Limpeza de Reservatório de água e Limpeza de caixa de gordura, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Cejja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/06/2025 a 21/06/2025** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os *serviço de*Limpeza e Conservação - Desratização, descupinização, dedetização,Limpeza de Reservatório de água e Limpeza de caixa de gorduradeverão ser realizados na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- O serviço será realizada de acordo com a ordem de serviço e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.
7.3- O prazo para a realização do serviço será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço , no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Pimenta Bueno, 17 de junho de 2025.
Sirlene Gonçalves de Santana Canuto
Presidente da Comissão de Contratação
Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060426961

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3118/2025 (ID 0060913505), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060913506) e o Resultado da Análise (ID 0060913508), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RAMON E FERREIRA LTDA	Materiais de limpeza e higiene de produção	R$ 14.504,70
2	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Materiais de limpeza e higiene de produção	R$ 9.489,00
Valor Total			R$ 23.993,70

Pimenta Bueno, 17 de junho de 2025.
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0060913510

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº0029.021931/2025-90

Objeto: Aquisição de DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500Mbps para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2025 a 20/06/2025**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500Mbps para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500Mbps para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0061208232**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ID N.º 0061208232

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500Mbps	MESES	12		
Valor Total					

Vilhena/RO, 17 de junho de 2025.
Jônatas Pinheiro da Mata
Presidente da Comissão de Contratação
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0061208335

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Josino Brito
CONTRATADA: A DE SOUZA E CIA LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Materiais de Consumo – gêneros alimentícios**.
VALOR: R$ 98.717, 49 (Noventa e oito mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025
ASSINAM: Márcia Cristiane Holz Maia
Ademir de Souza

Protocolo 0061346218

ERRATA

Extrato da Minuta de Contrato nº 14/2025 - (0060253203)
Contratante: **Conselho Escolar Oswaldo Piana da EEEFM Oswaldo Pianna**
Contratada: **Erivelton Matos de Brito**
Onde se lê:
VIGÊNCIA: Até 90 (noventa) dias e ou até a entrega total das mercadorias.
Leia - se:
VIGÊNCIA: Até 180 (cento e oitenta) dias e ou até a entrega total das mercadorias.
ASSINAM:
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar
Erivelton Matos de Brito
Representante Legal da Empresa Contratada

Seringueiras - RO, 16 de junho de 2025.
Protocolo 0061269688

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes
CONTRATADA: A. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gênero Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar.
VALOR: R$ 3.731,31 (três mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Shirley Andrade de Souza
Ademir de Souza

Protocolo 0061319906

ERRATA

Extrato da Minuta de Contrato nº 15/2025 - (0060253367)
Contratante: **Conselho Escolar Oswaldo Piana da EEEFM Oswaldo Pianna**
Contratada: **Boff e Bolonini Ltda - Me**
Onde se lê:
VIGÊNCIA: Até 90 (noventa) dias e ou até a entrega total das mercadorias.
Leia - se:
VIGÊNCIA: Até 180 (cento e oitenta) dias e ou até a entrega total das mercadorias.
ASSINAM:
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar
Luciano Carlos Boff
Representante Legal da Empresa Contratada

Seringueiras - RO, 16 de junho de 2025.
Protocolo 0061271431

AVISO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº Nº 001/2025 - PEALE
PROCESSO SEI Nº 0029.032495/2025-84
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA
Objeto: Aquisição de produtos para o preparo da merenda escolar para atendimento a 100 (cem) dias letivos aos 492 (quatrocentos e noventa e dois) estudantes do Ensino Fundamental, Médio e Educação Especial.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2025 a 20/06/2025.**
O Conselho Escolar **da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na Rua Mato Grosso nº 4298 , município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025**, pelo endereço eletrônico **[escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br]** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso nº 4298 , município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva unidade escolar EEEF Floriano Peixoto;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **[escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **[escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br]**, dentro do prazo de **17/06/2025 a 20/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em **nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira/PEALE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE/2025** e serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados e/ou entrega de produtos pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0061326516)
Anexo II - Minuta do Contrato (0061345867)

Colorado do Oeste/RO, 17 de junho de 2025.

Rogério Batista Moreno
Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061324141

ERRATA

Extrato da Minuta de Contrato nº 13/2025 - (0060253460)
Contratante: **Conselho Escolar Oswaldo Piana da EEEFM Oswaldo Pianna**
Contratada: **Comércio Varejista de Alimentos Tigre Ltda**
Onde se lê:
VIGÊNCIA: Até 90 (noventa) dias e ou até a entrega total das mercadorias.
Leia - se:
VIGÊNCIA: Até 180 (cento e oitenta) dias e ou até a entrega total das mercadorias.
ASSINAM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar
Davi Mendes de Oliveira
Representante Legal da Empresa Contratada

Seringueiras - RO, 16 de junho de 2025.
Protocolo 0061268236

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033288/2025-47

Objeto: Dedetização/Desratização e limpeza das caixas d'água.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/06/2025 a 23/06/2025.
O Conselho Escolar Nove de Junho, C.N.P.J nº 00.672.028/0001-75 localizado na Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: dedetização/desratização e limpeza das caixas d'água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/06/2025 a 23/06/2025, pelo endereço eletrônico ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de dedetização/desratização e limpeza das caixas d'água, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Cândido Portinari;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/06/2025 a 23/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de junho de 2025.
Nilda Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0061347722

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.018061/2024-91

Objeto: **Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (Elemento: 33.90.39-17),**

Material para Manutenção de Bens Móveis (Elemento: 33.90.30-25)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/06/2025 à 19/06/2025**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (Elemento: 33.90.39-17), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/06/2025 à 19/06/2025, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Serviços Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (Elemento: 33.90.39-17), para reparos, manutenção e higienização de bebedouros, com troca e reposição de refil de carvão e pre filtros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 16/06/2025 à 19/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 16 de junho de 2025.

Raquel Alves de Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0061337862

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 51 de 17 de junho de 2025

Revoga a Portaria nº 103 de 26 de agosto de 2024 e designa servidores para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de junho de 2025, os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos (Titular e Suplente) no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Titular Nome/Matrícula	Suplente Nome/Matrícula	Processo
Jorge Dias da Silva	Camila Cavalcante de Souza	0013.000478/2024-76- Fornecimento Água mineral 20lt
		0013.000308/2025-72 - Aquisição de Água Mineral
Gabriel da Silva Rodrigues Oliveira	Clarice Benvinda Lopes Pereira	0013.000039/2025-44 - Vigilância
		0013.000031/2025-88 - Energia
Amanda de Paula Pinheiro	Francilene Souza Teixeira	0013.000032/2025-22 - Taxas Bancárias
		0013.000027/2025-10 - CAERD
		0013.000043/2025-11 - Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA
		0013.000473/2024-43 - Serviço de implementação, treinamento e suporte do sistema de gestão de biblioteca- GNUTECA 3
Lucivaldo Inácio Santos	Victor Hugo Maia de Souza	0013.000152/2025-20 - Estacionamento Teatro
		0013.000040/2025-79 - Elevador
		0013.000383/2025-33 - Manutenção do Ar Condicionado

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes , bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscal e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - manter os principais contatos com o Preposto da contratada, representado a administração pública na fiscalização do contrato;

III - fiscalizar o contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a conferência das obrigações e encargos sociais e tributários, em conformidade com o estabelecido no termo contratual;

IV - acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;

V - acompanhar as garantias, seguros, prazo de execução, prazo de vigência do contrato, critérios de recebimento e de reajustamento, dentre outras cláusulas;

VI - acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, com base nos termos contratuais, e verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;

VII - avaliar a quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão compatíveis com os critérios de aceitação;

VIII - analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou serviço executado;

IX - identificar a não conformidade com os termos contratuais;

X - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

XII - manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XIII - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

XIV - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XV - emitir relatórios mensais, com a descrição circunstanciada da execução do contrato, eventual descumprimento das cláusulas ajustadas e dar conhecimento ao gestor do contrato e do convênio, ao setor de administração e financeira e a setorial de controle interno.

Art. 3º - Compete ao suplente exercer, integralmente, as atividades do Titular no caso de férias ou impedimento deste.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 103 de 26 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 160, de 27/08/2024

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

ALISSON CORTEZ OLIVEIRA
Gestor em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER
Portaria nº 43 de 05 maio de 2025.

Protocolo 0061318188

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2025.
CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira.
CONTRATADA: PROTEGE EXTINTORES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.781.779/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação à aquisição de recargas de extintores.
VALOR: R$ 3.699,30 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025.
ASSINAM:
Lanara Cintya Almeida da Silva
Assistente Administrativo
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
Feito por: **André Augusto e Silva**

Protocolo 0059587537

Portaria nº 134 de 17 de junho de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor - Processo Sei (0048.000705/2025-47) considerandoTermo de Contrato 10 (0060910636) e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019.

Considerando o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato 10 (0060910636) e NE - Nota de Empenho n° 2025NE000550 (0060827162) CONSTITUIR a Comissão de Recebimento para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos especificamente referente ao processo administrativo (0048.000705/2025-47), acompanhando e fiscalizando do serviço da empresa **CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. **36.282.191/0001-79** que irá ministrar **Curso de Capacitação In Company Presencial com a Temática - Inteligência Artificial nas Fases de Planejamento, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos nos parâmetros da Lei de Licitações da 14.133/2021**, que ocorrerá nos dias **11, 12 e 13 de junho de 2025** para atender às demandas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	******542	Gestor de Contrato
Sabrina Maciel Pires	Assessora	******984	Fiscal de Contrato

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 140 em se tratando de obras e serviços:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pelo IDEP por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º Na ausência do Fiscal, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscal suplente mencionado.

Art. 4º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laboral designada nesta portaria.

Art. 5º DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 17 de junho de 2025.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0061347223

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 121 de 16 de junho de 2025

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, por meio da Coordenação de Cultura, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o **Resultado Parcial**, após análise da documentação pessoal dos proponentes pela Comissão de Seleção e Avaliação, do EDITAL Nº 07/2025/SEJUCEL-CODEC **DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 25ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO,** classificando os 6 (seis) primeiros colocados, conforme listado a seguir:

Resultado Parcial do Edital de seleção pública de artesão					
Categoria - ARTESÃO					
Nome do Artesão	**CPF/CNPJ**	**Cidade**	**Pontuação**	**Classificação**	**Situação**
Daniel Ailto dos Santos	499.XXX.XXX-87	Rolim de Moura	82,00	1º	Classificado
Raimundo Ramos Soares	133.XXX.XXX-49	Pimenta Bueno	82,00	2º	Classificado
Tony Cinta Larga	015.XXX.XXX-38	Pimenta Bueno	81,00	3º	Classificado
Adenes Cornelio Antao da Silva	434.XXX.XXX-15	Ji-Paraná	80,00	4°	Classificado
Amadeus de Lima Brito	108.XXX.XXX-80	Seringueiras	80,00	5°	Classificado
Maria da Glória Verçosa de Lima	602.XXX.XXX-72	Porto Velho	80,00	6º	Classificado
José Giovani Matos Waldrigues	094.XXX.XXX-53	Porto Velho	79,00	7º	Habilitado
Moisés Rodrigues da Cruz	841.XXX.XXX-34	Nova Mamoré	79,00	8º	Habilitado
Mario Marcelo Gonçalves da Silva	737.XXX.XXX-15	Porto Velho	73,00	9º	Habilitado
José Alexandre Pinto	898.XXX.XXX-68	Vilhena	67,00	10	Habilitado
Renato Alexsandro Ucelli	894.XXX.XXX-00	Rolim de Moura	63,00	11º	Habilitado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 16 de Junho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0061276990

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º39.713.092/0001-92, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Miners Sports, inscrita no CNPJ/MF de n.º 39.713.092/0001-92, no valor de R$ 1.020.234,30 (um milhão, vinte mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto "Participação da Delegação Integrada da Segurança Pública de RO no WPFGames 2025 – Birmingham - EUA", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0060793585).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061308878

Portaria nº 122 de 17 de junho de 2025

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL em substituição por meio da Portaria n.º 233 de 19 de setembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, fundamentada no que dispõe o Artigos 2º e 10º do Decreto Estadual nº 26.165/2021eArt. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 28 do Decreto nº 21.431/2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCEL, para compor a Comissão de Admissibilidade de Convênios e Termos de Fomento, cujos recursos são oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais:

Servidor	Matrícula	Função
BRUNA GARCIA SILVA	******439	Presidente
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	******306	Suplente
MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO	******962	Membro
GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	******719	Membro
ANA LUIZA SENA MIRANDA	******755	Membro

Art. 2° - A Comissão de Admissibilidade é órgão colegiado destinado a verificar se as propostas constam no rol de competência da SEJUCEL, bem como se os documentos exigidos na legislação nas determinações dos Órgãos de Controle foram devidamente apresentados, relativos às parcerias entre o Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUCEL, e as Organizações da Sociedade Civil e Prefeituras Municipais, através de Termos de Fomento, Convênios, Acordos de Cooperação, cujos recursos são oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

Art. 3° - Esta comissão é a representante da administração para acompanhar a seleção e admissibilidade das propostas. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pelas proponentes, das regras previstas na legislação, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 4°- Revoga-se a Portaria nº 105, de 20 de maio de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de junho de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0061327905

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Portaria nº 120 de 13 de junho de 2025

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, as normativas para a designação de servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, conforme no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de designação de comissões de fiscalização para a supervisão das parcerias firmadas pela SEJUCEL, a fim de assegurar a transparência, a conformidade com as normativas vigentes e a efetividade dos resultados, bem como garantir a correta execução das atividades previstas nos termos das parcerias firmadas;

RESOLVE:

Art. 1°.Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, para a função permanente de Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público. A designação fundamenta-se no disposto no inciso VI do Art. 2º, no Art. 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos incisos I do Art. 3º, III do Art. 6º e Art. 65 do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
AMANDA CAMPOS DA SILVA	******696	GESTOR DE PARCERIA
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	******573	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR BEGNINI COSTA	******347	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO	******691	GESTOR DE PARCERIA
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA DA SILVA	******483	GESTOR DE PARCERIA
VITÓRIA DOBRI DOS SANTOS	******784	GESTOR DE PARCERIA

Parágrafo único.Sem prejuízo das atribuições já previstas para os Gestores de Parceria, os servidores acima mencionados serão obrigatoriamente responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos Convênios celebrados, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, garantindo a conformidade com as disposições legais e a efetividade das ações pactuadas, a ser designado pela chefia imediada.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados nos quadros abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, entre outros ajustes correlatos desta Secretaria, em conformidade com as legislações aplicáveis aos instrumentos celebrados. A designação será de responsabilidade do Gabinete da Secretaria, conforme as necessidades e particularidades de cada projeto. A comissão terá como objetivo garantir a correta execução, transparência e conformidade dos processos, assegurando o cumprimento das disposições legais e a efetividade das parcerias estabelecidas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANO SIQUEIRA FRANÇA	******850	FISCAL
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	******720	FISCAL
AILSON DA SILVA TABOSA	******867	FISCAL
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	******836	FISCAL
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	******655	FISCAL
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	******049	FISCAL
ALEX GOMES CARGOSO	******161	FISCAL
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	******639	FISCAL
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	******049	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	******750	FISCAL
ANA LUIZA SENA DE MIRANDA	******755	FISCAL
ANTONIO JOSÉ NUNES DE MESQUITA	******123	FISCAL
ÂNGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	******556	FISCAL
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	******645	FISCAL
BRUNA GARCIA SILVA	******439	FISCAL
CAMILA VEIGA FERREIRA	******260	FISCAL
CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS	******454	FISCAL
CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	******493	FISCAL
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	******305	FISCAL
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	******481	FISCAL
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	******698	FISCAL
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	******769	FISCAL
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	******367	FISCAL
FABIO DA SILVA BATISTA	******236	FISCAL
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	******397	FISCAL
GABRIEL FERREIRA PACÍFICO	******467	FISCAL
GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	******719	FISCAL
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	******764	FISCAL
GREGORI RODRIGUES REGO	******280	FISCAL -
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	******684	FISCAL
HELOYZY MARCELLY GONÇALVES DA COSTA	******79	FISCAL
ÍTALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA	******192	FISCAL
JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	******667	FISCAL
JAMILE DA SILVA PIRES	******968	FISCAL
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	******753	FISCAL
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	******317	FISCAL
JOÃO HENRIQUE NORONHA MOREIRA	******611	FISCAL
JOSE CARLOS BARBOSA	******800	FISCAL
JOSÉ VIVENTE MERCADANTE LIMPER	******457	FISCAL
JOZILENE MARTINS DE ABREU	******596	FISCAL
JULIANA MOLINA ROMANO	******331	FISCAL
JULIA VITÓRIA NUNES BOFF	******594	FISCAL
JULIMAR DE MELO FERREIRA	******787	FISCAL
KARLA ALVES WILHELMS	******385	FISCAL
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	******386	FISCAL
KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	******779	FISCAL
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	******740	FISCAL
KELYSON MATHEUS CEZARETO	******489	FISCAL

LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	******523	FISCAL
LUCIANE SZYMCZAK OLIVEIRA	******717	FISCAL
LUIS HENRIQUE PEREIRA NORBERTO	******280	FISCAL
LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	******484	FISCAL
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	******800	FISCAL
MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO	******962	FISCAL
MARCOS JUNIOR ROCHA DE SOUZA	******170	FISCAL
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	******482	FISCAL
MAYRA CRISTINA ROSENO	******343	FISCAL
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	******551	FISCAL
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	******684	FISCAL
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	******143	FISCAL
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	******880	FISCAL
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	******306	FISCAL
SHERIDA ELZA DA CONCEIÇAO LOBATO	******169	FISCAL
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	******477	FISCAL
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	******312	FISCAL
YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	******210	FISCAL

Art. 3º.O fiscal é o representante da Administração responsável por acompanhar a execução da parceria, atuando de forma pró-ativa e preventiva. Sua função consiste em verificar o cumprimento, pela parte fomentada ou conveniada, das condições e obrigações estabelecidas no instrumento legal, buscando assegurar a obtenção dos resultados esperados e a efetividade do ajuste. Além disso, cabe ao fiscal identificar oportunidades para gerar benefícios e promover a economia de recursos para o Estado, garantindo a transparência e a conformidade nos processos.

Art. 4º.Os fiscais, ao realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, deverão informar à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL sobre a situação levantada. Essa comunicação tem como objetivo possibilitar a realização do controle e da fiscalização conjunta para garantir o cumprimento adequado do objeto da parceria:

I - A fiscalização é um ato de controle que visa assegurar a eficiência, a probidade e a transparência na execução da parceria, especialmente quanto à utilização de recursos e à aquisição de bens e serviços. Para isso, é fundamental que todos os fiscais designados, ao tomarem conhecimento de quaisquer atos irregulares ou suspeitas de irregularidade, comuniquem imediatamente à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias;

II - A Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL será responsável por orientar os fiscais, fornecendo-lhes as condições adequadas para garantir que a fiscalização seja realizada de forma eficaz, sempre com foco na proteção do interesse público;

III - Além disso, os agentes supervisores da Gerência de Projetos e Convênios deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização das atividades atribuídas aos fiscais, garantindo que todas as parcerias sejam devidamente acompanhadas e fiscalizadas durante todas as suas etapas;

IV - Cabe ao fiscal acompanhar, passo a passo, a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento a contratação de especialistas técnicos, se necessário. O fiscal deve ainda registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria em documento próprio;

V - É dever da fiscalização orientar o convenente/fomentada quanto à regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo que o convenente/fomentada forneça o bem, execute a obra ou preste o serviço nos exatos termos estabelecidos no plano de trabalho;

VI - Nos casos em que o gestor da parceria não acompanhar a fiscalização, o fiscal designado deverá se reportar diretamente ao gestor da parceria, informando-o sobre a necessidade de providências que excedam sua competência

e comunicando-o de todos os problemas que possam afetar a execução da parceria;

VII - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar ao convenente/fomentada que repare, corrija ou substitua qualquer item do plano de trabalho que apresente defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado. O fiscal tem autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento que esteja em desacordo com o previsto no plano de trabalho;

VIII - É responsabilidade do fiscal exigir do convenente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Além disso, o fiscal deve prestar contas aos órgãos de controle interno e externo sobre sua atuação;

IX - Não é permitido ao fiscal formular exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é estritamente fiscalizar a execução do plano, verificando se o convenente/fomentada está cumprindo as obrigações previstas no instrumento legal;

X - O relatório de fiscalização e demais documentos relacionados deverão ser emitidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a fiscalização in loco, estando sujeitos à aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação em caso de descumprimento desse prazo;

XI - Sob essa perspectiva, destaca-se que a fiscalização eficiente antecipa defeitos e, consequentemente, eventuais prejuízos, minimizando transtornos como rescisões contratuais, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, entre outros. Essa medida é essencial para a consecução dos interesses públicos no gerenciamento das parcerias.

Art. 5º.Revogam-se as portarias anteriores que tratam da matéria abordada nesta Portaria, a partir da data de sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados sob a vigência das referidas portarias.

Art. 6º.Esta Portaria entra em vigor a contar de 13 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061254975

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 82 de 12 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1° - DELEGAR COMPETÊNCIA, ao servidor **EDUARDO MAGNO OLIVEIRA SILVA**, no Cargo de **ASSESSOR V,** de Matrícula ********325**, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições, referente ao **Núcleo de Projetos Sociais, Saúde e Educação - NPSSE**, **da Superintendência Estadual do Indígena - SI,** a contar de 30 de abril de 2025.

Art. 2º - REVOGA, a Portaria nº 59 de 30 de abril de 2025 Ed nº90 , publicada em 15/05/2025, e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0061186901

Portaria nº 83 de 16 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1° - DELEGAR COMPETÊNCIA, ao servidor **DENES LUIS REIS PEDROSA**, ocupante do cargo de **Gerente de Recursos Humanos** - CDS - 09, matrícula ******960, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições aCoordenadoria de Projetos, - COP da **Superintendência Estadual do Indígena - SI,** a contar de 05 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria revoga a Portaria nº 79 de 06 de junho de 2025. Ed. 107, publicada em 09/06/2025, e entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI
Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0061288567

Portaria nº 78 de 05 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000175/2025-10 (Aquisição de Tela de Projeção e Retroprojetor) para atender as necessidades da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
ALEXANDRE DE CASTRO GUIRAUD	******225	Aquisição de Tela de Projeção e Retroprojetor

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo Sei nº 0091.000175/2025-10 (Aquisição de Tela de Projeção e Retroprojetor)para atender as necessidades da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
JOSE ISAC AGUIAR SILVA	******230	Aquisição de Tela de Projeção e Retroprojetor

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade coma Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto n° 28.874/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0060961373

Portaria nº 65 de 02 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar e Incluir** - Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Matérias Permanentes e de Consumo e Serviços Gerias, relacionados às solicitações desta Superintendência Estadual do Indígena - SI.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Matérias Permanentes e de Consumo e Serviços Gerias, adquiridos pela Superintendência, sem prejuízo de suas atribuições usuais:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE	******498
Membro Suplente	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	******325
Membro	MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA	******423
Membro	JOSE ISAC AGUIAR SILVA	******230

Art. 3º Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Matérias Permanentes e de Consumo e Serviços Gerias:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos de aquisição de Bens Matérias Permanentes e de Consumo e Serviços Gerias firmados por esta Superintendência;

II - Expedir Termo de Recebimento de Bens entregues e Termo de Recebimento de Serviços executados pelas contratadas;

II – Certificar as notas fiscais referentes a execução, prestação de serviço e manutenção.

Art. 4º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 51 de 20 de dezembro de 2024, Publicada em 26/12/2024, Ed. 243.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0060763834

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°52/2025

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art.72 da Lei Federal nº 14.133/2024; art. 81 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação - Processo Administrativo Eletrônico nº 0091.000084/2025-76 em favor da empresa vencedora: **BAZAR E LIVRARIA LÍDER LTDA**, CNPJ: 02.912.510/0001-60, para a aquisição de materiais (papel cartão e lâminas para plastificação) para atender ás atividades do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) em parceria com a SEJUCEL - CODEC, conforme especificação no Termo de Referência (0061115244) no valor total **R$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).**

Porto Velho,17 de junho de 2025.

GASODÁ SURUÍ

Superintendente Estadual do Indígena - SI/R0

Protocolo 0061305450

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1263 de 12 de junho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando a Justificativa para doação (id. 0061114376), de 10 de junho de 2025;

Considerando o Parecer nº 136/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0061114363), de 10 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO,** CNPJ 63.787.071/0001-04, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	308739	4392	Multi exercitador c/ 06 funções	R$ 40,00	R$ 34,90
2	282905	4453	Simulador de Cavalgada Duplo	R$ 351,90	R$ 307,19
3	282915	4491	Alongador c/ 03 alturas	R$ 136,00	R$ 118,66
4	100187	4597	Surf Duplo	R$ 298,22	R$ 139,89
5	282926	4633	Pressão de Perna Duplo	R$ 208,25	R$ 181,73
6	-	4703	Remada Sentada	R$ 532,54	R$ 532,54
7	282936	4755	Simulador de Caminhada Duplo	R$ 306,00	R$ 267,07
8	282938	4805	Esqui Duplo	R$ 314,50	R$ 314,50
9	282942	4827	Rotação Dupla diagonal	R$ 85,00	R$ 74,29
10	282945	4896	Rotação vertical dupla	R$ 127,50	R$ 111,35
11	282947	4941	Placa orientativa	R$ 170,00	R$ 148,41
12	-	5010	Banco de Praça	R$ 272,73	R$ 272,73
13	282955	5109	Lixeira Telada	R$ 49,15	R$ 43,03
14	282950	5013	Banco de praça	R$ 68,00	R$ 59,33

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

15	-	5104	Lixeira Telada	R$ 144,55	R$ 144,55

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4°- Considerando que esses bens então em posse da entidade há mais de 05 anos, é de responsabilidade desta realizar apuração de bens que estejam não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061198100

Portaria nº 1282 de 16 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 453/2025/SEAS-GISP, de 16 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Guajará-Mirim, para buscar a equipe da ação do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período 16 a 17/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferreira	******332	Porto Velho
Eduardo Andrade Teixeira	******577	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061276925

Portaria nº 1287 de 16 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 440/2025/SEAS-GISP, de 13 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cujubim, para coleta de Impressão digital, digitação e conferência de prontuário civil para emissão CIN carteira de identidade nacional no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 20 a 22/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Isaque Johnson Cabral	******692	Porto Velho

Dulcenira Coutinho Magalhães de Almeida	******680	Porto Velho
Fernanda Torres	******480	Porto Velho
Jamile Katiane Cavalcante Silva Saldanha	******182	Porto Velho
Maria Alcirene da Silva Costa	******730	Porto Velho
Amanda Machado Amorim	******287	Porto Velho
Teofilo Barreiro de Souza	******619	Porto Velho
Ádla Albuquerque Lucas	******595	Porto Velho
Ana Késsia Melo dos Santos	******420	Porto Velho
Tânia Regina Castogene Cipriano	******892	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061289214

Portaria nº 1260 de 12 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 423/2025/SEAS-GISP, de 10 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para para Terra Indígena Pacaás-Novas, para Atendimento e orientações acerca das atividades desenvolvidas no INSS na ação programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 12 a 17/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Raquel Ribeiro de Amaral	******689	Rolim de Moura
Franciomar Meneguetti Lopes	******960	Porto Velho
Greyce Luana da Rocha Gomes Evangelista	******053	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061184261

ATA DE REUNIÃO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, bem como pela Resolução n. 12/2012 - Regimento Interno, torna pública a **Ata da Reunião Ordinária do CONEDCA**.

- Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- Data: 14/05/2025
- Hora de início: 09h27
- Duração da Reunião: 02:31:42h
- Ofício de Convocação: Ofício nº 3643/2025/SEAS-CONEDCA - ID 0059930707.

2 - CONSELHEIROS(aS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- Presidente: **Antônio Francisco Gomes Silva**

- Conselheiros Presentes (14):

- Governamentais (8):

Terezinha de Sousa Sales (**SEFIN**);
Aparecida Meireles de Souza e Souza (**SEAS**),
Vanderlei Ferreira dos Santos (**SEDUC**),
Antônio Francisco Gomes Silva (**FEASE**),
Katiana Nunes de Araújo Pessoa (**FEASE**),
Luis Henrique Pereira Noberto (**SEJUCEL**),
Diego Alan Freitas da Cruz (**SEPOG**),
Suziane Tavares Ferreira (**SESAU**);

- Sociedade Civil (6):

Mariluce Oliveira (**OAB**),
Caroline Gonçalves Araújo (**CHANCE**),
Ana Claudia de Andrade (**AMAAR**),
Ingride Caroline da Silva (**FEAPAES**),
Luciane Lima Costa e Silva Pinto (**BARSANULFO**),
Maria das Graça de Lima (**FEDER**);

- Convidados Presentes (2): Sargento Reis; Weidila Nink.
- Registro da Reunião: **Assessora Fabiola Jessica Brito da Silva**

3 - AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- Entidades/Órgãos Ausentes (5): SESDEC, ALE-RO; CRP; CRESS; ACTRON.
- Faltas Justificadas (0):

4 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/ekro9rFcyTc7Ysb

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

5 - PAUTA DA REUNIÃO:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Aprovação da ata anterior;	32:24
2	Convite para participação em evento nacional em Brasília – Semana Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes	32:52
3	Apresentação do Plano de Aplicação para aprovação;	44:05
4	Apresentação da proposta do Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia (SEAS)	01:44:20
5	Informes	02:23:41

6 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e vinte minutos, realizou-se, na sede da Casa dos Conselhos, a 5ª Reunião Ordinária do CONEDCA, o Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia, Sr. Antônio Francisco Gomes Silva, deu início à reunião agradecendo a presença dos conselheiros. Na sequência, sugeriu a inclusão, na pauta do dia, do convite recentemente recebido pelo Conselho. A proposta foi colocada em apreciação e, não havendo manifestações contrárias, foi **aprovada e incluída na pauta** da reunião (ver em 00:09:33). A Secretaria Executiva do Conselho deu início a leitura da ata da reunião anterior, onde foi aprovada com algumas alterações observadas pela conselheira Terezinha e a Conselheira Aparecida (ver em 00:29:55). O presidente deu início a segunda pauta do que se trata do recebimento do Convite para participação em evento nacional em Brasília – Semana Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes, convite este direcionado ao presidente do Conselho, onde foi informado que devido aos prazos e tramites internos, então como ponto de pauta e deliberação, o presidente trouxe essa pauta para transparencia e conhecimento ao colegiado. Em seguida a conselheira Mariluce questionou por que a solicitação foi encaminhada diretamente à SEAS antes de passar pelo Conselho e quem definiu a quantidade de participantes. O presidente esclareceu que o convite foi enviado ao Conselho, que apenas tramitou o pedido de forma administrativa devido à urgência, e que a viabilização de passagens e despesas é responsabilidade da SEAS. Informou que a SEAS respondeu sobre a viabilidade, sem deliberar sobre o tema. A conselheira Aparecida complementou que o convite foi recebido em prazo exíguo, diferentemente de outro evento que teve mais antecedência, e que há trâmites burocráticos exigidos por decreto para viagens (ver em 00:37:02). A conselheira Terezinha registrou que, conforme previsto no Regimento Interno, quando se tratar de convite direcionado especificamente ao presidente do CONEDCA/RO, **não há necessidade de deliberação do colegiado para viabilizar sua participação**, seja em eventos estaduais ou em fóruns. Ressaltou que a deliberação seria necessária apenas em casos de inclusão de outros membros, como a vice-presidente, ou quando o próprio presidente optar por delegar sua representação. Destacou ainda que essa compreensão já está prevista no regimento e sugeriu que o entendimento fosse registrado para fins de esclarecimento e referência futura (ver em 00:40:07). Mesmo não havendo necessidade de deliberação, o presidente destacou que trouxe o assunto como pauta para conhecimento de todos, ressaltando a intenção da diretoria em ampliar a participação do Conselho em eventos, especialmente considerando o longo período de ausência em espaços de repercussão nacional e estadual. Destacou a importância da presença do colegiado como demonstração de força, atuação e compromisso na defesa dos direitos de crianças e adolescentes em Rondônia (ver em 00:42:00). Quanto à **apresentação do Plano de Aplicação**, a conselheira Aparecida informou que, apesar de a comissão ter sido publicada recentemente, já vinha elaborando um plano de ação e aplicação, com o objetivo de agilizar os trabalhos, dada a necessidade de utilização dos recursos ainda neste exercício, considerando apenas o orçamento da fonte 1.5.00.000001, repasse do executivo. Entre as ações previstas, destacou-se a **capacitação de conselheiros dos CMDCAs e do Conselho Estadual**, mas com as deliberações do colegiado, as ações previstas foram, **a participação do conselho no seminario em Roraima e arealização da reunião descentralizada em Ji-Paraná**. Relatou dificuldades em reunir a comissão oficialmente e que, recentemente, conseguiu se reunir com as conselheiras Luciane e Terezinha. Embora não tenha havido quórum, o grupo realizou pesquisas de preços de passagens aéreas para Roraima e levantamento das despesas com diárias, compartilhando a proposta com os demais membros da comissão, para avaliação e contribuições. Indicou a necessidade de remanejamento orçamentário entre elementos de despesa, diante da indisponibilidade orçamentária nos elementos adequados para execução das ações. Aparecida esclareceu que, mediante aprovação do Plano de Aplicação, a SEAS poderá realizar os ajustes conforme deliberação do Conselho. A conselheira Aparecida informou que o plano de ação é mais amplo, que contempla todas ações do conselho e é feito com base em pesquisa de dados. A conselheira Terezinha reforçou a importância de prever a participação dos conselheiros nas ações descentralizadas, o que permitirá melhor alocação dos recursos para outras finalidades previamente aprovadas, como viagens (ver em 00:44:05). A conselheira Terezinha informou sobre a previsão de reunião descentralizada em Ji-Paraná, com diárias custeadas pelo fundo do CONEDCA (ver em 00:49:45). A sra. Aparecida também mencionou que a sugestão de Ji-Paraná como sede da atividade foi uma contribuição da conselheira Terezinha, considerando a realização dos Jogos Intermunicipais Socioeducativos da FEASE no município (ver em 00:50:35). A conselheira Terezinha destacou a importância da participação dos conselheiros titulares e, na ausência destes, dos suplentes, totalizando 18 (dezoito) representantes (ver em 00:52:53).A conselheira Aparecida informou que os valores disponíveis nos elementos de despesa são insuficientes para cobrir as passagens e diárias. O elemento de despesa 33.90.33 dispõe de R$ 10.000,00 (dez mil reais), suficientes apenas para as passagens do presidente a Brasília. Já o elemento 33.90.39 conta com R$ 56.728,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais), que podem ser remanejados conforme a necessidade do conselho. Estimou-se que há aproximadamente R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil) disponíveis para utilização ao longo do ano (ver em 00:54:45). Infomou ainda que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

será prevista a **concessão de diárias para 18 conselheiros**, o motorista do ônibus, **totalizando 19 pessoas**. Considerando o período, serão necessários **três diárias e meia**, será feito o cálculo para estimativa total das diárias (ver em 01:01:50). Ressaltou a necessidade de realocar recursos de outros elementos orçamentários para suprir essa demanda (ver em 01:11:04). A conselheira Luciana propôs uma visita à APAC de Ji-Paraná, aproveitando a ocasião da reunião descentralizada e do evento promovido pela FEASE (ver em 01:11:46). O presidente submeteu a proposta à votação, que resultou em 7 (sete) votos contrários e 4 (quatro) favorável, desde modo, a **proposta não foi aprovada** (ver 01:41:49). O presidente prosseguiu propondo a aprovação do **plano de aplicação referente à participação do Conselho nos eventos programados para Brasília, Roraima e no município de Ji-Paraná**, no mês de junho. Na ocasião, o conselheiro Vanderlei solicitou a inclusão, no plano de ação, de um evento específico voltado aos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). A conselheira e secretária-geral Aparecida reforçou a sugestão, propondo que, havendo saldo orçamentário após os custos com passagens, diárias e logística, os recursos orçamentários remanescentes sejam destinados à realização de nova ação voltada prioritariamente aos CMDCAs. **Após as manifestações, as propostas do plano de aplicação foram colocadas em votação e aprovada por unanimidade** (ver em 01:24:59). Foi **deliberado e aprovado a alteração da data** da reunião ordinária CONEDCA, inicialmente prevista para o dia 11 (onze) de junho, para o **dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025**, com saída no dia 23 (vinte e três) e retorno no dia 26 (vinte e seis) do mesmo mês, em Ji-Paraná. Em seguida, a servidora Weidila Nink apresentou a proposta do Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia, elaborado pela SEAS, destacando seus principais eixos, objetivos e a metodologia adotada no processo de construção do documento (ver em 01:44:20). A conselheira Terezinha informou a cerca da participação da secretária executiva na reunião descentralizada em Ji-Paraná, que foi discutida e **aprovado** durante os informes finais da reunião (ver em 02:23:56. O presidente informou o recebimento de uma denúncia considerada grave, que já foi encaminhada ao Conselho Tutelar competente (ver em 02:26:39). O presidente agradeceu a todos os presentes e expressou seu orgulho pelo trabalho do conselho e pela participação dos conselheiros, tanto de forma presencial quanto virtual (ver em 02:28:36). A conselheira Mariluce manifestou satisfação em integrar o colegiado, elogiando a condução da sessão pelo presidente, pela vice-presidência e pelos demais conselheiro (ver em 02:29:53). Nada mais a tratar o presidente encerra a reunião (ver em 02:31:24).

7 - ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
01	Encaminhar ofício para as secretarias solicitando ônibus (Fhemeron, Seduc, Emater, PM, Corpo de Bombeiros)	01:00:50
02	Estimativa de quantitativo de conselheiros para o evento de Ji-Paraná	01:01:50
03	Aprovação do Plano de Aplicação	01:24:59
04	Reunião Ordinária adiada para o dia 24 de junho em Ji-Paraná.	01:42:43

8 - PRÓXIMA REUNIÃO:

- Tipo de Reunião: Ordinária Descentralizada
- Data: 24 de Junho de 2025.
- Horário: 09:00

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente do CONEDCA/RO
Terezinha de Sousa Sales
Conselheira CONEDCA/RO
Aparecida Meireles de Souza e Souza
Conselheira CONEDCA/RO
Vanderlei Ferreira dos Santos
Conselheiro CONEDCA/RO
Katiana Nunes de Araújo Pessoa
Conselheira CONEDCA/RO
Luis Henrique Pereira Noberto
Conselheiro CONEDCA/RO
Diego Alan Freitas da Cruz
Conselheiro CONEDCA/RO
Suziane Tavares Ferreira

Conselheira CONEDCA/RO
Mariluce Oliveira de Andrade
Conselheira CONEDCA/RO
Caroline Gonçalves Araújo
Conselheira CONEDCA/RO
Ana Claudia de Andrade
Conselheira CONEDCA/RO
Ingride Caroline da Silva
Conselheira CONEDCA/RO
Luciane Lima Costa
Conselheira CONEDCA/RO
Maria das Graça de Lima
Conselheira CONEDCA/RO
Fabíola Jessica Brito da Silva
Secretária Executiva - CONEDCA/RO

Protocolo 0060161037

Portaria nº 1285 de 16 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 77/2025/SEAS-GFC, de 06 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Parecis, Primavera de Rondônia, São Felipe do Oeste, Ji-Paraná e Ariquemes, para fiscalização *in loco* das parcerias formalizadas no âmbito desta Secretaria, estabelecida na Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB, é de suma importância para a gestão, monitoramento e adequação dos projetos de cunho social. A concessão de diárias no período de 22 a 28/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Jussara Marques Franco	******773	Porto Velho
Gracilene Braga da Silva Souza	******220	Porto Velho
Gabriel Silva Sanchez Pinheiro	******189	Porto Velho
Ericson Cerqueira Soares	******170	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Ericson Cerqueira Soares como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061281930

Portaria nº 1283 de 16 de junho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 435/2025/SEAS-GISP, 13 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cujubim, com o objetivo de prestar suporte técnico nos assuntos relacionados a internet com a montagem e desmontagem da Antena para Link de internet KA disponibilizada pelo SIPAM, executar o Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 20 a 22/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Junior Lima Maciel	******779	Porto Velho
Fábio Queiroz	******367	Porto Velho
Marcus Roberto Rodrigues Oliveira	******663	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061281543

Portaria nº 1281 de 16 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 447/2025/SEAS-GISP, de 13 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Cujubim, para conduzir a equipe ao local da ação do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período 20 a 22/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferreira	******332	Porto Velho
Eduardo Andrade Teixeira	******577	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061274203

Portaria nº 1274 de 13 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 33/2025/SEAS-COOR, de 06 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento a servidora abaixo relacionada, para Porto Velho, para participar de reunião com as coordenadorias vinculadas à Diretoria Técnica de Políticas Públicas, bem como, com determinadas gerências vinculadas à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF. A concessão de diárias no período de 08 a 11/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Susana Marques Cordeiro Xavier	******047	Guajará-Mirim

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061222396

Portaria nº 1220 de 09 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 276/2025/SEAS-FEAS, de 05 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, para realizar o monitoramento e assessoramento aos Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, no âmbito da Política de Assistência Social, Saúde e Educação. A concessão de diárias no período de 15 a 18/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	******179	Porto Velho
Sirley Rosário Corsino do Carmo	******644	Porto Velho
Jéssica Nunis da Silva	******912	Porto Velho
Ricardo da Silva Moreira	******221	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Ricardo da Silva Moreira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061025861

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002513/2025-23.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 650/2025/SEAS-CI** (0060147204) e **Certificado SEAS-GDS** (0061237491), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Jean Moreno Dias e Eunice Leandra Fabiano, no valor total de **R$ 1.468,50 (Um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061237799

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002522/2025-14.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 688/2025/SEAS-CI** (0060345197) e **Certificado SEAS-GDS** (0061239058), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Karine Débora de Souza Silva, Larissa Martins de Athayde Dantas e Mario Jorge Ribeiro Amaral, no valor total de **R$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061239486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002458/2025-71.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 622/2025/SEAS-CI** (0059990747) e **Certificado**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

SEAS-GDS (0061223721), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Jean Moreno Dias, no valor total de **R$ 267,00 (Duzentos e sessenta e sete reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061224868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001589/2025-31.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 828/2025/SEAS-CI** 0061228395) e **Certificado SEAS-GDS** (0061261566), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Karina Gonçalves Menezes Nobrega, no valor total de **R$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais))**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061261591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003177/2025-36.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 831/2025/SEAS-CI** (0061236189) e **Certificado SEAS-GDS** (0061262444), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Emerson Miranda de Souza, Kellen Guther Sanders e Roseli de Farias Bohn, no valor total de **R$ 5.177,50 (Cinco mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061262623

Portaria nº 1291 de 17 de junho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2022;

Considerando o Memorando nº 44/2025/SEAS-CAS(0060222431) e Autorização SEAS-DAF para prosseguimento (0061305606), nos autos n°0026.003650/2025-85;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários aos servidores lotados na Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social, referente aos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2025, conforme segue:

Servidor	Formação	Cargo	Total de horas pelo período
Dennir Mattara de Souza	Serviço Social	Extensionista Social de Nível Superior	108 horas
Edilaine Gusmão Marculino	Serviço Social	Analistas em Desenvolvimento Social - Serviço Social	108 horas
Leila Cândido dos Rei	Serviço Social	Analistas em Desenvolvimento Social - Serviço Social	108 horas
Naara Cristina Campos Monteiro	Serviço Social	Analistas em Desenvolvimento Social - Serviço Social	108 horas
Núbia Elizabet de Medeiros Brasileiro	Serviço Social	Assistente Social	108 horas
Thalia Aparecida Monteiro Milanez	Serviço Social	Analistas em Desenvolvimento Social - Serviço Social	108 horas

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **02/06/2025**.

Art. 3° Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061315504

Portaria nº 1295 de 17 de junho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n° 005, de 09/01/2019;

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Fundos, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2025 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.° 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR: UG: 23001 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Função no comitê	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
Coordenador do Comitê	Anderson Melo Tinôco da Silva	Diretor Administrativo e Financeiro	******002
1° Membro do Comitê	Daglliany Santos Schineider	Gerente de Planejamento e Orçamento	******688
2° Membro do Comitê	Bruno Vinícios Fontenelle Benitez Afonso	Diretor Técnico de Políticas Públicas	******555

GERENTES DE PROGRAMA				
U.O	Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
23001	1015	Anderson Melo Tinôco da Silva	Diretor Administrativo e Financeiro	******002
23001	2112	Ana Carolina Marques Gondim Assunção	Coordenadora Estadual de Políticas dos Direitos Humanos	******739
23001	2162	Alany Gomes da Silva	Coordenadora de Desenvolvimento Social	******893
23001	2162	Vanieller Dias Tiossi	Apoio à Coordenadora de Desenvolvimento Social	******472

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

23001	2163	Marcilene Moura da Silva Santana	Coordenadora Estadual da Segurança Alimentar e Nutricional	******516
23001	2175	Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa	Coordenadora Estadual da Política de Habitação	******075

23011 – FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA			
Função no comitê	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
Coordenador do Comitê	Anderson Melo Tinôco da Silva	Diretor Administrativo e Financeiro	******002
1° Membro do Comitê	Daglliany Santos Schineider	Gerente de Planejamento e Orçamento	******688
2° Membro do Comitê	Bruno Vinícios Fontenelle Benitez Afonso	Diretor Técnico de Políticas Públicas	******555

GERENTES DE PROGRAMA				
U.O	Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
23011	2087	Marcilene Moura da Silva Santana	CoordenadoraEstadual da Segurança Alimentar e Nutricional	******516

COMITÊ GESTOR: UG: 23012 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função no comitê	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
Coordenador do Comitê	Anderson Melo Tinôco da Silva	Diretor Administrativo e Financeiro	******002
1° Membro do Comitê	Daglliany Santos Schineider	Gerente de Planejamento e Orçamento	******688
2° Membro do Comitê	Bruno Vinícios Fontenelle Benitez Afonso	Diretor Técnico de Políticas Públicas	******555

GERENTES DE PROGRAMA				
U.O	Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
23012	2168	Fabiane Aparecida Passarini	Coordenadora Estadual da Política de Assistência Social	******715
23012	2169	Fabiane Aparecida Passarini	Coordenadora Estadual da Política de Assistência Social	******715

COMITÊ GESTOR: UG: 23013 – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Função no comitê	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
Coordenador do Comitê	Anderson Melo Tinôco da Silva	Diretor Administrativo e Financeiro	******002
1° Membro do Comitê	Daglliany Santos Schineider	Gerente de Planejamento e Orçamento	******688
2° Membro do Comitê	Bruno Vinícios Fontenelle Benitez Afonso	Diretor Técnico de Políticas Públicas	******555

GERENTES DE PROGRAMA				
U.O	Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
23013	2115	Juliana Brilhante Lima	Gerente	******180

COMITÊ GESTOR: UG: 23015 – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
Função no comitê	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
Coordenador do Comitê	Anderson Melo Tinôco da Silva	Diretor Administrativo e Financeiro	******002
1° Membro do Comitê	Daglliany Santos Schineider	Gerente de Planejamento e Orçamento	******688
2° Membro do Comitê	Bruno Vinícios Fontenelle Benitez Afonso	Diretor Técnico de Políticas Públicas	******555

GERENTES DE PROGRAMA				
U.O	Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
23015	2117	Adriane do Nascimento Soares	Gerente	******390

COMITÊ GESTOR: UG: 23016 – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER			
Função no comitê	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula
Coordenador do Comitê	Anderson Melo Tinôco da Silva	Diretor Administrativo e Financeiro	******002
1° Membro do Comitê	Daglliany Santos Schineider	Gerente de Planejamento e Orçamento	******688
2° Membro do Comitê	Bruno Vinícios Fontenelle Benitez Afonso	Diretor Técnico de Políticas Públicas	******555

GERENTES DE PROGRAMA				
U.O	Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

23016	2116	Adriana Leite de Oliveira Maia	Gerente	******880

Art. 2º - Fica revogado os termos da Portaria nº 449 de 19 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061324329

Portaria nº 1286 de 16 de junho de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula n° ******389 e **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº ******067, para atuarem como gestoras de parceria titulares do Processo Administrativo n° 0035.001511/2025-16, que visa a celebração de Termo de Fomento entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a **Instituto Kadosh para Promoção e Defesa dos Direitos do Cidadão**, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora RACHEL EMERICH, matrícula nº ******462, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo as titulares em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 16 de junho de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0061285155

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 11/2025/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5° do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (0061267917), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;

b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;

c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;

b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;

c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;

d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - **DA ENTREGA DOS KITS**

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

NOME	CPF MASCARADO
Ayke Jardine e Souza Monteiro	***.374.332-**
Elma Sílvia Brito de Araújo	***.379.772-**
France Augusta Ferreira da Silva	***.203.962-**
Francisco Adrian Ferreira de Lima	***.991.122-**
Luan Vinicius Saraiva de Almeida	***.793.232-**
Marinez Alves	***.081.312-**
Rebeca Aline Almeida Gomes	***.667.192-**
Renata Emile Moreira dos Santos	***.268.062-**
Rogerio da Silva de Morais	***.998.112-**
Rosineide Borges do Nascimento	***.657.702-**
Victor Hugo Ferreira Oliveira	***.591.082-**
Alisson Azevedo Melgar	***.355.632-**
Elen Cristina Conceição da Silva	***.864.422-**
Geovana Prestes Siqueira	***.874.262-**
Leticia Vitoria da Silva	***.840.962-**
Lucas Paulino de Araujo	***.460.442-**
Matheus Cordova de Oliveira	***.752.102-**
Nicolas Matheus Pedrosa Rabelo	***.867.392-**
Pâmela Oliveira Monteiro	***.998.422-**
Rafael Oliveira Monteiro	***.192.882-**
Reina Anabel Rauseo Acuna	***.796.562-**
Rosa Maria Farias da Silva	***.067.202-**
Thais Caetano de Oliveira	***.834.882-**
Dária Cristina Morais	***.178.132-**
Ezequiel Xavier Cardoso	***.202.452-**
Flaivete Amaral Jimenez	***.334.942-**
Francinete dos Santos Rocha	***.333.502-**
Ivanete Cardoso Marques França	***.629.392-**
Jessica Kellen Alves	***.965.862-**
Jose Nunes	***.802.242-**
Lizete de Oliveira Lima	***.821.442-**
Luara Alves Dutra Soares	***.710.772-**
Luciana Silva Martins	***.690.742-**
Lucimar dos Santos	***.674.202-**
Maria Raimunda Alves Dias	***.616.702-**
Matheus Alves de Lima	***.813.702-**
Odaíres Souza Cavalcante	***.350.402-**

Rosimari Rodrigues Martins	***.819.472-**
Sâmia Pereira Rodrigues	***.670.272-**
Stéffany Auxiliadora Cunha	***.469.592-**
Taina Cristina Passos de Albuquerque	***.769.482-**
Thalita Cavalcante Sena	***.415.932-**
Alcileia Rodrigues de Castro	***.680.262-**
Aldemar Lopes da Silva	***.683.272-**
Ana Lúcia da Silva Nery	***.198.302-**
Clemildes Souza Soares	***.349.822-**
Cleuder do Couto Reis	***.920.152-**
Erineia de Jesus Maciel	***.011.472-**
Genaísa Pessoa Souza	***.130.083-**
Letícia de Almeida Mendonça	***.167.902-**
Lucelia de Franca Souza	***.172.052-**
Marcos Gil da Silva Mota	***.441.782-**
Mariolga Borges da Costa Felix	***.928.752-**
Raiane Silva de Souza	***.724.752-**
Raimundo César Aquino Bents	***.481.232-**
Renan Heber Lopes dos Santos	***.490.532-**
Vanuzia de Lima Ferreira das Chagas	***.072.222-**
Alberto Pereira da Silva Junior	***.128.822-**
Alcione Rodrigues Barbosa de Oliveira	***.311.942-**
Andreza da Silva Menezes	***.067.032-**
Cristine Yasmin Aldunate Reis	***.291.842-**
Fernado Rodrigues da Silva	***.415.852-**
Francisca Cheila Nascimento de Souza	***.317.302-**
Jéssica Andrade do Nascimento Marx	***.279.852-**
Jéssica de Souza Guaribano	***.824.192-**
Karen Eduarda de Oliveira Tavares	***.888.252-**
Kesia Rocha de Souza	***.954.622-**
Ketlen Alves Frota	***.346.442-**
Lorena Leal Guimarães	***.613.002-**
Marcela Guimarães Dascalakis Dantas Araújo	***.365.872-**

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 0061268098

Portaria nº 1284 de 16 de junho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando a Justificativa para doação (id. 0061220682), de 13 de junho de 2025;

Considerando o Parecer nº 141/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0061220680), de 13 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPRED,** CNPJ 03.285.031/0001-24, localizada na Linha 14 de Abril, km 54, Zona Rural, CEP 76974- 000, no município de Espigão do Oeste/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	-	276	TRATOR AGRÍCOLA 4X2, MOTOR DISEL 4 CILINDROS	R$ 20.999,00	R$ 20.999,00
2	157780	277	ARADO FIXO DE TRÊS DISCOS DE 26 - SÉRIE 11813908	R$ 128,89	R$ 122,47
3	157841	278	GRADE ARADORA NIVELADORA DE 24 DISCOS DE 18	R$ 169,57	R$ 161,11
4	158349	279	PLANTADEIRA ADUBADEIRA 5 LINHAS	R$ 362,11	R$ 344,05
5	158558	280	CARRETA AGRÍCOLA GRANELEIRO R 3.200-SÉRIE 1972043	R$ 155,40	R$ 155,40
6	158636	281	ROÇADEIRA HIDRÁULICA - SÉRIE 11951895	R$ 183,44	R$ 160,15

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4°- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061281695

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024/SUPEL-RO*

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 532, de 17 de novembro de 2009 e Decreto n° 914 de 03 de Janeiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto nº 24.082, que altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 18.340, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 255/2024/SUPEL-RO**, oriunda do **Pregão Eletrônico n° 462/2023 e seus anexos**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, hospedagem, coffee break e outros itens, para os próximos 9 meses, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da empresa **MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA - CNPJ: 63.781.835/0001-46,** no valor total de **R$ 111.066,57 (cento e onze mil sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)** e da empresa **PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA - CNPJ - 42.683.238/0001-09**, no valor total de **R$ 404.334,45 (quatrocentos e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

***OBS: Trata-se de retificação do Aviso nº 56 (id. 0059522460), haja vista mero erro material.**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
Porto Velho, 17 de junho de 2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0061342617

Resolução N. 04/2025/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Superávit 2025 da Coordenadoria Estadual de Políticas de Assistência Social da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/CAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993** (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como a **Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995**, **alterada pela Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019**, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado de Rondônia, em sua 3ª Reunião Extraordinária do exercício, realizada no dia 13 de junho de 2025, às 9h15min, de forma híbrida,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei nº 8.742/93 da LOAS, que estabelece as competências dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o art. 86, inciso VIII, e o parágrafo único do art. 84 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, que atribui aos Conselhos o papel estratégico na análise e deliberação sobre o uso de saldos financeiros no âmbito do SUAS, e a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos;

CONSIDERANDO as competências do CEAS estabelecidas pela Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a apresentação e os esclarecimentos prestados pela Equipe Técnica da Coordenadoria Estadual de Políticas de Assistência Social da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/CAS;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 02/2025/SEAS-CEASRO (0061136354), favorável à aprovação do **Plano de Ação do Superávit 2025.**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Superávit 2025 (0060314427) da Coordenadoria Estadual de Políticas de Assistência Social (CAS), referente à alocação de recursos federais do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), especificamente nos que abrangem:

I - **Programa Primeira Infância - PCF:** Parcela recebida destinada às ações do referido programa;

II - **Gestão do SUAS:** Incremento financeiro temporário para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social;

III - **Devolução de Recursos Remanescentes COVID-19:** Saldos de recursos federais previamente destinados ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, a serem devidamente reaplicados conforme as diretrizes vigentes.

Art. 2º Os recursos aprovados deverão ser executados conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e em consonância com os objetivos e prioridades estabelecidos no Plano Estadual de Assistência Social.

Art. 3º O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RO acompanhará a execução do referido Plano de Ação, nos termos da legislação vigente, garantindo o controle social e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de junho de 2025.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Conselheira Presidente do CEAS/RO
[Assinado Eletronicamente]

Protocolo 0061211528

Portaria nº 1151 de 30 de maio de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Divulga a relação de beneficiários elegíveis ao recebimento da primeira parcela do auxílio temporário para crises climáticas via transferência de renda, em razão do estado de calamidade pública ou situações de emergência decorrentes de eventos climáticos extremos

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**,** no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 03 de julho de 2024; e

Considerando o Relatório de Execução (0061326808) realizado pela equipe técnica de instrução e análise processual, conforme as competências atribuídas pela **Portaria nº 714, de 22 de abril de 2025** (0059460116).

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a relação de beneficiários aptos ao recebimento do auxílio temporário para crises climáticas, via transferência de renda, em conformidade com o Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025, que criou o auxílio via transferência de renda, autorizado pela Lei nº 4.760, de 11 de maio de 2020, conforme Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS APTOS

Nº	CPF	Nome	Observação
1	***.794.202-**	Adalberto Pantoja do Nascimento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
2	***.995.482-**	Adriana Pereira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
3	***.274.962-**	Alcilene Silva Xavier	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
4	***.904.262-**	Alcimar Gomes Vieira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
5	***.170.402-**	Alcir Naveca de Lima	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
6	***.968.422-**	Aldair Alves Damasceno	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
7	***.968.422-**	Aldair Alves Damasceno	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
8	***.520.212-**	Aldemir Batista de Souza Neves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
9	***.133.422-**	Aldivio de Oliveira Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
10	***.066.512-**	Algilane de Souza Barros	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
11	***.606.002-**	Alice Nunes da Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
12	***.352.802-**	Ana Cláudia Messias da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
13	***.376.012-**	Ana Isabele de Souza Lima	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
14	***.082.322-**	Ana Maria Gonçalves de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

15	***.747.672-**	Ana Meire de Lima da Rocha	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
16	***.118.682-**	Anderson Figueiredo Alves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
17	***.072.632-**	Anderson Gomes das Neves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
18	***.575.082-**	André Cordeiro da Rocha	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
19	***.931.872-**	Andrelucia Lemos da Mota	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
20	***.115.052-**	Andressa Botelho Sarmento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
21	***.342.462-**	Antônio Carlos Viriato de Barros	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
22	***.518.482-**	Antônio da Silva Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
23	***.376.802-**	Antônio Marques Timbó	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
24	***.524.612-**	Antônio Renato Botelho	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
25	***.488.692-**	Ariosto Alves Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
26	***.439.492-**	Arivaldo Mendes de Brito	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
27	***.581.712-**	Arnaldo Mendes de Brito	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
28	***.160.822-**	Áurio Fernando Batista Prestes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
29	***.048.322-**	Beatriz Catarina Moreira da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
30	***.204.682-**	Bernardino Batista do Nascimento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
31	***.281.772-**	Bruna Esterfane da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
32	***.225.662-**	Carina Thais Nobre Venâncio	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
33	***.250.812-**	Carla Maria Gomes Cabral	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
34	***.592.062-**	Célia Cordeiro de Castro Pires	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
35	***.277.362-**	Clarissse de Souza Medeiros	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
36	***.499.592-**	Clóvis Oliveira de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
37	***.233.652-**	Crislaine Leite do Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
38	***.927.442-**	Daiane Esperides de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
39	***.509.962-**	Dalcimar de Oliveira Sarmento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.

40	***.572.882-**	Daniel da Cruz Pires	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
41	***.009.112-**	Daulisson Botelho Sarmento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
42	***.655.762-**	Décio da Silva Canoe	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
43	***.801.172-**	Delcimar Costa Sarmento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
44	***.383.262-**	Domingo Soares Damascêno	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
45	***.051.402-**	Domingos Elias de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
46	***.874.122-**	Doriene Silva e Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
47	***.488.982-**	Douglas Neves de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
48	***.613.602-**	Edcarlos Gomes Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
49	***.574.342-**	Edilson Nobre de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
50	***.613.192-**	Edinei Gomes Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
51	***.895.612-**	Edivânia Santos de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
52	***.107.182-**	Elci Lopes da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
53	***.189.042-**	Eliana Sandéia Souza das Neves Esperides	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
54	***.287.292-**	Eliane dos Santos da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
55	***.712.142-**	Eliane Marques Goes de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
56	***.693.342-**	Eliete Rodrigues Campos do Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
57	***.094.762-**	Elisângela Oliveira de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
58	***.633.302-**	Elizângela Braga de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
59	***.864.882-**	Elizeu Braga de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
60	***.143.832-**	Elizeu Oliveira de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
61	***.122.732-**	Enio Ramos Vieira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
62	***.731.705-**	Eugênio Carlos dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
63	***.134.572-**	Fabiana Esperides de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
64	***.969.922-**	Francilene Costa Fonseca	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.

65	***.307.132-**	Francisca Aparecida de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
66	***.126.942-**	Francisca das Chagas Xavier de Freitas	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
67	***.975.162-**	Francisca Lino de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
68	***.163.452-**	Francisca Paula Silva Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
69	***.074.462-**	Francisco Barreto Prestes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
70	***.116.812-**	Francisco Batista de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
71	***.577.132-**	Francisco do Carmo Barros	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
72	***.622.832-**	Francisco Eduardo Esperides de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
73	***.533.312-**	Francisco Ramos do Nascimento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
74	***.084.352-**	Gean Mendonça Moura	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
75	***.895.502-**	Geovane Esperides de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
76	***.437.292-**	Geovane Romano Barboza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
77	***.650.902-**	Germano Cidrão de Carvalho	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
78	***.380.682-**	Iraide da Paz Batista dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
79	***.556.272-**	Irene Vieira Botelho	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
80	***.050.582-**	Isaias da Silva Braga	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
81	***.631.342-**	Ivanilce Marcolino Pires	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
82	***.864.302-**	Ivo Barreto da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
83	***.986.802-**	Izeny Assis de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
84	***.534.262-**	Janesmeire Costa Nunes Rego	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
85	***.632.092-**	Janete Bentes Nogueira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
86	***.417.671-**	Janice Sousa Lemos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
87	***.106.652-**	Jasmin Miranda Vieira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
88	***.797.532-**	Jeovana Nogueira Roberto	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
89	***.211.792-**	Jéssica Mendonça Moura	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

90	***.433.882-**	João Bosco da Silva Morais	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
91	***.754.232-**	Joaquim Souza Borges	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
92	***.349.492-**	Joel Batista Jeronimo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
93	***.492.942-**	Jordana dos Santos Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
94	***.205.582-**	José Claúdio Maciel Uchoâ	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
95	***.247.062-**	José Honorato de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
96	***.604.682-**	José Manoel da Silva Rodrigues	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
97	***.692.883-**	José Maria Borges Reis	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
98	***.641.852-**	José Maria Rabelo de Carvalho	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
99	***.293.962-**	José Milton Damasceno da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
100	***.339.942-**	José Prudêncio Sodré	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
101	***.799.962-**	Josefa Vieira Bezerra	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
102	***.868.942-**	Judith Uchôa Rebouças Caldeira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
103	***.404.882-**	Juliana Galdino Barreto	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
104	***.200.912-**	Júlio Cezar do Carmo Barros	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
105	***.337.282-**	Julival Nunes Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
106	***.988.332-**	Juniana Esperides de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
107	***.231.082-**	Jurandi Castro Campos Neto	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
108	***.045.242-**	Karolaine Neves de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
109	***.950.022-**	Kessia Lorena Dutra Alves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
110	***.595.762-**	Laudelina da Silva Couto	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
111	***.264.982-**	Leiane Martins dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
112	***.597.162-**	Leonardo Neves da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
113	***.100.482-**	Lídia Rabêlo Geronimo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
114	***.043.762-**	Liliane Rabêlo Jeronimo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.

115	***.371.392-**	Lucélia Ramos Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
116	***.637.232-**	Luciane Borges do Nascimento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
117	***.539.132-**	Luiz Gonzaga Borges Jeronimo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
118	***.369.662-**	Luiz Pereira Pinto	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
119	***.162.492-**	Luziana Mendonça da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
120	***.524.922-**	Luziane Neves da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
121	***.971.802-**	Luzinete Pereira Gerônimo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
122	***.851.002-**	Mailton Corrêia dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
123	***.213.832-**	Manoel Alves da Fonseca	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
124	***.246.682-**	Manoel Marques Laborda	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
125	***.565.912-**	Manuel Barreto Prestes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
126	***.003.802-**	Marcelino Batista dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
127	***.687.452-**	Maria Auxiliadora de Gois Cavalcantes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
128	***.893.212-**	Maria Auxiliadora Vieira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
129	***.899.322-**	Maria Braga da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
130	***.331.382-**	Maria da Conceição Gomes Santana	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
131	***.326.732-**	Maria das Dores Toscano	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
132	***.090.282-**	Maria das Graças Alves Fonseca	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
133	***.383.202-**	Maria de Fátima Batista dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
134	***.737.192-**	Maria do Socorro da Costa Barrozo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
135	***.548.372-**	Maria do Socorro Valente Sales	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
136	***.918.172-**	Maria Fantina da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
137	***.760.102-**	Maria Ferreira Rabelo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
138	***.613.352-**	Maria Inez Ferreira dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
139	***.183.742-**	Maria Janete Jeronimo Monteiro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

140	***.187.882-**	Maria Madalena Oliveira de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
141	***.256.972-**	Maria Oneide Jeronimo Borges	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
142	***.971.362-**	Maria Raimunda Pinheiro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
143	***.533.442-**	Maria Salomé Pontes da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
144	***.743.602-**	Maria Sônia Moraes Ribeiro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
145	***.868.802-**	Maria Vanda da Silva Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
146	***.882.352-**	Marina Rodrigues Gomes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
147	***.608.682-**	Maurílio Lima da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
148	***.943.112-**	Melina dos Santos Dantas	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
149	***.829.782-**	Nádia Cristiane da Silva Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
150	***.478.512-**	Nadiana Mendonça dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
151	***.502.212-**	Odinei Pantoja do Nascimento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
152	***.918.022-**	Orestes Ronkoski	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
153	***.636.612-**	Orlandinha de Oliveira Almeida	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
154	***.462.352-**	Osmar Jeronimo da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
155	***.891.742-**	Ozil Rabelo Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
156	***.193.022-**	Pedro Vieira de Castro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
157	***.814.702-**	Pedro Vieira Ramos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
158	***.071.002-**	Rafael dos Santos Reis	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
159	***.281.662-**	Raimunda Braga de Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
160	***.152.662-**	Raimunda Damasceno Rêgo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
161	***.671.362-**	Raimunda de Fátima Pantoja do Nascimento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
162	***.399.872-**	Raimunda Ferreira de Almeida	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
163	***.165.802-**	Raimundo Cláudio da Silva Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
164	***.832.702-**	Raimundo Evaldo Lopes da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.

165	***.999.022-**	Raimundo Marcos França de Araújo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
166	***.013.562-**	Raimundo Nonato André da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
167	***.647.432-**	Raimundo Nonato Botelho Monteiro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
168	***.124.352-**	Raimundo Nonato do Nascimento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
169	***.759.862-**	Raimundo Nonato Leite Monteiro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
170	***.200.932-**	Raimundo Nonato Martins da Fonseca	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
171	***.602.742-**	Raimundo Oliveira de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
172	***.821.462-**	Raimundo Sidinei Pantoja do Nascimento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
173	***.532.352-**	Raimundo Soares de Lima	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
174	***.701.352-**	Romário Ramos Lopes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
175	***.580.132-**	Rosângela Ramos da Silva Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
176	***.851.862-**	Rosauro Noé Pereira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
177	***.807.972-**	Rose de Souza Lima Pinheiro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
178	***.033.442-**	Rosiane do Santos Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
179	***.258.392-**	Rosilane dos Santos Monteiro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
180	***.293.362-**	Rosilene Nascimento dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
181	***.448.662-**	Rozauro Tomaz da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
182	***.999.062-**	Rozilda Oliveira de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
183	***.274.822-**	Rui Almeida Avoredo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
184	***.093.062-**	Saraiva da Silva Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
185	***.117.292-**	Sebastiana Gomes Pernambuco	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
186	***.953.502-**	Sebastião Leite Monteiro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
187	***.014.282-**	Sebastião Nogueira Pernambuco	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
188	***.102.512-**	Sebastião Vandro da Silva Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
189	***.164.282-**	Sérgio Júnior Nunes Barros	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

190	***.103.032-**	Silmara Gomes das Neves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
191	***.717.521-**	Sirlei Aparecida Soares	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
192	***.958.102-**	Suzana Almeida dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
193	***.976.792-**	Taina dos Santos Reis	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
194	***.200.922-**	Tamiris da Silva Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
195	***.421.212-**	Tereza Josian da Silva Rocha	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
196	***.893.932-**	Thais da Silva Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
197	***.833.732-**	Thiago Martins da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
198	***.163.772-**	Uellen Simplício de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
199	***.696.002-**	Valdilson Silva de Araujo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
200	***.141.472-**	Vilson Campos Castro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
201	***.101.212-**	Vitor Souza Bilio	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
202	***.170.382-**	Weslei Sevalho da Fonseca	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
203	***.411.502-**	Zenete Reis Passos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
204	***.233.942-**	Zenilton de Oliveira dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.

Protocolo 0060746730

EDITAL Nº 12/2025/SEAS-COHAB

6ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 4/2024/SEAS-COHAB

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33, 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Decreto Estadual nº 29.890, de 26 de dezembro de 2024, **com fito de retificar informações, reorganizar as etapas do programa, melhorar as informações aos beneficiários, estipular prazos, bem como reordenar itens** nas disposições do Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB, torna público a **6ª Retificação do Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB.**

ONDE SE LÊ

1. (...)

(...)

4. (...)

(...)

b) não ter sido beneficiado com unidades habitacionais de outros programas habitacionais de iniciativa da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

6. (...)

6.1. A seleção dos beneficiários ocorrerá em 2 (duas) etapas sucessivas:

(...)

b) Etapa de Escolha do Empreendimento: diz respeito à seleção do empreendimento pelo candidato classificado, que ocorrerá por meio do Sistema Meu Sonho, quando houverem empreendimentos disponíveis no município de residência do candidato.

7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

(...)

7.1.4. A classificação dos candidatos ocorrerá na seguinte modalidade, conforme descrito a seguir:

a) Classificação Geral: Será composta por todos os candidatos regularmente inscritos até o término do prazo de inscrições, organizados exclusivamente por ordem cronológica de inscrição (data e horário).

b) revogado

(...)

7.1.6. As inscrições serão autodeclaratórias, não sendo necessário anexar documentos comprobatórios no ato da inscrição.

7.1.7. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade e exatidão das informações prestadas.

7.1.8. O candidato que prestar informações falsas, incompletas ou inexatas durante o processo de inscrição será automaticamente excluído do programa, sem prejuízo da responsabilização administrativa, cível e criminal, conforme legislação vigente.

7.2. Da Etapa de Escolha do Empreendimento:

7.2.1. Quando houver empreendimentos habitacionais disponíveis, a SEAS divulgará no Sistema Meu Sonho as informações detalhadas sobre os imóveis e publicará Edital de Chamamento, convocando os candidatos do respectivo município para a etapa de escolha do empreendimento.

7.2.2. Realizada a escolha do empreendimento no Sistema Meu Sonho, será publicado edital, o qual obedecerá a ordem de classificação do município e o número de imóveis do empreendimento, com a relação dos candidatos que manifestaram interesse no empreendimento, que poderão fazer a análise financeira junto á Caixa Econômica Federal - CEF.

7.2.3. O candidato que não selecionar um empreendimento dentro do prazo será considerado como não tendo interesse nos empreendimentos indicados naquele momento e aguardará a próxima indicação de empreendimentos pela SEAS, sem prejuízo à sua posição na ordem classificatória.

7.2.4. O Edital disposto no item 7.2.3, conterá, além dos candidatos classificados dentro do número de imóveis do empreendimento, outros 100% (cem por cento) deste total, na ordem de classificação do munícipio, em uma lista de suplentes, a qual será utilizada para suprir eventuais desistências, desclassificações ou outras situações que possam gerar vagas remanescentes no programa.

8. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE FINANCEIRA

8.1. Na etapa de análise financeira, o candidato deverá comparecer à Caixa Econômica Federal, utilizando os meios de atendimento disponibilizados pela instituição, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da escolha do empreendimento

8.2. Nesta etapa, o candidato deverá apresentar-se à Caixa Econômica Federal munido dos seguintes documentos:

f) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

(...)

8.4. O candidato que tiver sua análise financeira reprovada pela instituição financeira poderá interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação da decisão negativa.

9. DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

9.1. O candidato com crédito aprovado pela análise financeira terá direito ao valor de até R$30.000,00 (trinta mil reais), aportado pelo Governo do Estado de Rondônia, que será abatido no valor de entrada do contrato de financiamento de aquisição de imóvel.

9.2. O candidato deverá aguardar a indicação de imóvel dentro do empreendimento apto para aquisição a partir do Programa Meu Sonho, que será indicado pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

9.3. Caso o candidato com análise de crédito aprovada tenha interesse na aquisição do imóvel indicado, deverá comparecer à Caixa Econômica Federal para assinatura do contrato de financiamento.

9.4. O candidato que optar por não adquirir o imóvel indicado manterá seu lugar na ordem de classificação, sendo a indicação do imóvel proposta ao próximo candidato respeitada a ordem de classificação.

9.5. O candidato que manteve a sua classificação terá a oportunidade de selecionar um novo imóvel se, porventura, houverem novos empreendimentos indicados no Sistema Meu Sonho pela Secretaria de Estado da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

9.6. O candidato que, mesmo classificado, não tenha selecionado nenhum empreendimento para aquisição de imóvel e, consequentemente, não tenha formalizado contrato de financiamento, aguardará pela próxima indicação até que se encerrem os subsídios disponibilizados pelo Governo do Estado de Rondônia para o exercício financeiro vigente, conforme quadro do Anexo I.

9.7. Encerrados os subsídios destinados ao exercício financeiro vigente, a Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS promoverá um novo processo de seleção, utilizando os recursos previstos no orçamento do próximo exercício financeiro.

9.8. Os candidatos que não realizarem a contratação do financiamento, independentemente de estarem classificados ou não, serão desclassificados do programa, incluindo àqueles que, embora classificados, não tenham selecionado nenhum empreendimento.

9.9. Os candidatos desclassificados nos termos do item anterior poderão participar de novo processo seletivo, desde que preencham todos os critérios de elegibilidade estabelecidos no edital correspondente ao próximo exercício financeiro.

10. (...)

10.1. O quantitativo de subsídio inerente ao Programa Meu Sonho será destinado à contratação de imóveis nos 52 municípios do Estado de Rondônia, observando-se a demanda e as propostas apresentadas pelas construtoras.

(...)

11. (...)

(...)

11.2. As etapas do processo seletivo que não estão incluídas no cronograma deste edital poderão ser regulamentadas em editais subsequentes, publicados conforme a conveniência administrativa da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, bem como as datas apresentadas neste edital, que podem ser alteradas, se necessário.

12. (...)

12.1. A participação no programa implica na aceitação irrestrita das condições deste edital e norma do Programa Meu Sonho, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

(...)

12.5 O candidato que se utilizar de quaisquer meios fraudulentos durante todo o processo seletivo poderá ser desclassificado a qualquer momento, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal pelos seus respectivos atos.

12.6 A declaração ou documentação falsa e/ou inexata dos dados constantes no formulário e seus anexos, poderá ensejar no cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, a qualquer momento.

(...)

12.8 Os casos omissos e que não se encontrem previstos neste Edital, serão analisados individualmente pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

12.9 A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS não se responsabilizará pela gestão do e-mail do candidato, de modo que a verificação do recebimento em caixa de spam ou lixeira será de responsabilidade integral do mesmo.

ANEXO II

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	27 de dezembro de 2024
Período de inscrição	20 de janeiro de 2025 (abertas enquanto houver subsídio disponível)
Divulgação dos candidatos classificados para a fase de escolha do empreendimento e da análise financeira	A definir
Etapa de escolha de empreendimentos	A definir
Etapa de análise financeira	A definir

LEIA-SE

1. (...)

(...)

1.3. A SEAS NÃO É RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS VINCULADOS AO PROGRAMA MEU SONHO, FICANDO SOB SUA RESPONSABILIDADE A APROVAÇÃO DOS IMÓVEIS DO MERCADO DISPONÍVEIS PARA O FINANCIAMENTO, OS QUAIS PODERÃO RECEBER SUBSÍDIO DESDE QUE SE ENQUADRAREM NOS REQUISITOS DO PROGRAMA MEU SONHO, CABENDO ÀS EMPRESAS DO MERCADO DE CONSTRUÇÃO CIVIL ESCOLHER OS LOCAIS E MUNICÍPIOS PARA A CONSTRUÇÃO.

4. (...)

4.1. (...)

(...)

b) não ter sido beneficiário em outros programas habitacionais de iniciativa da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

6. (...)

6.1. A seleção dos beneficiários ocorrerá nas seguintes etapas:

(...)

b) Etapa de Classificação: Compreendida pela análise das inscrições realizadas em atendimento aos quesitos do item 4.1 do Edital, onde serão divulgadas lista de classificação Geral e por Município;

c) Etapa de Escolha do Empreendimento: Compreendida pela seleção do empreendimento que o candidato classificado tem o interesse em financiar, que ocorrerá por meio do Sistema Meu Sonho, quando houverem empreendimentos disponíveis no município de residência do candidato;

d) Etapa de Análise Financeira: Compreendida como a etapa que será realizada a análise de capacidade financeira do candidato a beneficiário frente ao imóvel pretendido, que ocorrerá junto a instituição financeira responsável pelo financiamento;

e) Etapa de Assinatura do Contrato: Compreendida pelo formalização do financiamento, onde, no contrato, estará incluso a concessão de benefício;

7. Das etapas DE INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇãO E ESCOLHA DO EMPREENDIMENTO

(...)

7.1.4. Revogado

7.2. Da Etapa de Classificação.

a) Classificação Geral: Será composta por todos os candidatos regularmente inscritos e que cumprem os requisitos definidos no item 4 do Edital, organizados exclusivamente por ordem cronológica de inscrição (data e horário);

b) Classificação Municipal: A classificação por município será feita com base na ordem da Classificação Geral, separando os candidatos por município de residência informado no ato de inscrição.

c) Lista de Candidatos Eliminados: Será composta do candidatos eliminados em razão do item 7.1.8 do edital.

7.2.1. O candidato eliminado, em conformidade aos critérios do item 7.1.8 desse edital, poderá interpor recurso administrativo encaminhado para o endereço eletrônico meusonho@seas.ro.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação da Lista de Eliminados no DIOF.

7.2.2. A SEAS realizará a análise dos recursos interpostos nessa etapa, no prazo de 30 (trinta dias), e em havendo procedência do recurso interposto, republicará a lista de Classificados do município onde se inserem os candidatos a beneficiários.

7.2.3. revogado

7.2.4. revogado

7.3 Da Etapa de Escolha do Empreendimento.

7.3.1. Quando houver empreendimentos habitacionais disponíveis, a SEAS convocará os candidatos classificados nos respectivos municípios, por meio de Edital de Chamamento e divulgará, por meio do Sistema do Programa Meu Sonho, as informações detalhadas sobre os imóveis.

7.3.2. O Edital de Chamamento estipulará o prazo de escolha do empreendimento para os candidatos a beneficiários.

7.3.3. O candidato que não selecionar um empreendimento dentro do prazo estabelecido no sistema será considerado como não interessado no empreendimento disponível, e aguardará o próximo empreendimento a ser disponibilizado pela SEAS, no municípios de referencia, sem prejuízo da sua posição na ordem classificatória.

7.3.4. Realizada a escolha do empreendimento no Sistema Meu Sonho, será publicado Edital de Homologação da Escolha de Empreendimento, o qual obedecerá a ordem de classificação dos candidatos a beneficiários, em conformidade ao número de imóveis disponíveis naquele município, oportunidade em que os candidatos a beneficiários poderão seguir para a Etapa de Análise Financeira.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

7.3.5. O Edital de Homologação da Escolha de Empreendimento conterá, além dos candidatos classificados dentro do número de imóveis do empreendimento, outros 100% (cem por cento) deste total, que servirão como uma lista de suplentes, a ser utilizada para suprir eventuais desistências, desclassificações ou outras situações que possam gerar vagas remanescentes no programa.

7.3.6. O candidato que declarar interesse e compuser o Edital de Homologação da escolha do Empreendimento, que desistir de realizar a etapa de análise financeira, será eliminado do programa.

8. DA ETAPA DE ANÁLISE FINANCEIRA

8.1. Na etapa de análise financeira, o candidato deverá comparecer às unidades da Caixa Econômica Federal e seus correspondentes, utilizando os meios de atendimento disponibilizados pela instituição, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do Edital de Homologação da Escolha de Empreendimento.

8.2. Nesta etapa, o candidato deverá apresentar-se às unidades dispostas no item 8.1, munido dos seguintes documentos:

f) certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável, conforme o caso;

(...)

8.4. O candidato que tiver sua análise financeira reprovada pela instituição financeira estará eliminado do Programa MEU SONHO, e poderá interpor recurso administrativo junto a SEAS, com todos os documentos e fundamentos que comprovem os fundamentos do seu recurso, para o endereço eletrônico informado no item 12.4 deste Edital, no prazo de 15 (quinze dias) contados da data de comunicação da decisão negativa.

8.5. A reanalise financeira, nos casos de recurso acima previstos, serão analisados pela instituição financeira e o resultado dos recursos será publicado pela SEAS.

9. DA ETAPA DE ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O candidato com crédito aprovado após a Etapa de Análise Financeira terá direito ao subsídio, conforme as faixas indicadas no item 5.2 deste Edital, para concretização da Etapa de Assinatura de Contrato de financiamento para aquisição de imóvel junto a instituição financeira.

9.2. A Etapa de Assinatura de Contrato ocorrerá exclusivamente junto a Instituição Financeira no prazo definido por esta.

9.3. Caso o candidato com análise de crédito aprovada tenha interesse na aquisição do imóvel indicado, deverá comparecer na instituição financeira para assinatura do contrato de financiamento, conforme regras definidas por esta.

9.4. O candidato aprovado na Etapa de Análise Financeira e que não assinar o contrato no prazo estabelecido será eliminado do Programa Meu Sonho e cederá sua posição para o candidato suplente, conforme ordem de Classificação Geral e/ou de Município.

9.5. Os suplentes que não assinarem o contrato em razão da insuficiência de imóveis, retornarão à listagem, respeitada a classificação anterior.

9.6. Revogado

9.7. Revogado

9.8. Revogado

9.9. Revogado

10. (...)

10.1. O subsídio do Programa Meu Sonho obedecerá o quantitativo disposto no ANEXO I deste Edital e será destinado à contratação de imóveis nos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia, conforme a demanda e propostas apresentadas pela instituição financeira, passando para os exercícios subsequentes a quantidade de subsídios não utilizados.

(...)

11.(...)

(...)

11.2. As etapas do processo seletivo que não estão incluídas no cronograma deste edital poderão ser regulamentadas em editais subsequentes, publicados conforme a conveniência administrativa da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, bem como as datas apresentadas neste edital, que estarão sujeitas a alteração;

12. (...)

12.1. A participação no programa implica na aceitação irrestrita das condições deste edital, suas alterações e normas do Programa Meu Sonho e as estabelecidas pela Instituição financeira, das quais o candidato não poderá

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

alegar desconhecimento.

(...)

12.5. O candidato que se utilizar de quaisquer meios fraudulentos durante todo o processo seletivo, apresentar declaração ou documentação falsa e/ou inexata dos dados constantes no formulário e seus anexos, poderá ser desclassificado a qualquer momento, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal pelos seus respectivos atos.

12.6. A SEAS exime-se de responsabilidade por falhas de conexão, sistema ou internet encontradas pelo candidato a beneficiário durante todas as etapas do Programa MEU SONHO;

(...)

12.8. A SEAS observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais constante na Lei 13.709/2018, ficando o cidadão que optou pela participação no Programa MEU SONHO, desde o ato da inscrição, ciente da utilização de seus dados para cumprimento das etapas e requisitos do programa MEU SONHO junto a instituição financeira.

12.9.A SEAS não se responsabilizará pela gestão de informações do candidato, de modo que a verificação de quaisquer comunicados acerca das etapas do Programa Meu Sonho deverão ser checadas pelo candidato à beneficiário por meio do sítio eletrônico do Governo do Estado, e-mail, contato telefônico ou Diário Oficial.

ANEXO II

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	27 de dezembro de 2024
Período de inscrição	20 de janeiro 2025 a 17 de abril de 2025
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	30 de abril de 2025
Publicação do Edital de Classificação Geral e Por Municípios e Eliminados	a definir
Prazo de recurso dos Eliminados	15 dias a partir da publicação do Edital dos Eliminados
Publicação do Edital de Chamamento para escolha de empreendimentos	a definir
Publicação de Edital de Homologação da Escolha de Empreendimento	a definir
Análise Financeira	a definir
Prazo para recurso dos reprovados na analise financeira	15 dias a partir da comunicação oficial da instituição financeira
Assinatura do Contrato	a definir

Protocolo 0060928865

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 385 de 10 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de AtendimentoSocioeducativo,aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor dadocumentação procedimental ID (0058936705, 0058936745, 0058936964) e Despacho FEASE-GAB ID (0059945964).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa - SAI, instaurada mediante Portaria nº 308 de 09 de maio de 2025, que visa apurar supostas agressões contra individuo alheio ao sistema socioeducativo, o qual estaria supostamente incorrendo na prática de ato delituoso de furto no interior da referida Unidade Socioeducativa, mais especificamente no setor de almoxarifado, ocorrido na data de 01 de abril 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0061092747

Portaria nº 401 de 17 de junho de 2025

Concessão de repasse da 2ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ROLIM DE MOURA**, CNPJ: 20.615.901/0001-03 , a 2ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2025, no valor de R$ 7.803,97 (sete mil oitocentos e três reais e noventa e sete centavos). Tendo como responsável pela execução a Diretora: **JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA,** matrícula nº ***.***.318 , sob o nº de Processo nº 0065.002040/2025-06 Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001

PROGRAMAÇÃO: 08.122.2006.2339.0000

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.52, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE000428 17.06.2025.

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.82, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE000429 17.06.2025.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente a 2ª parcela do PROGESFI, seráconforme o Artigo 5ºInciso IVda Lei 3.265 2013, alterada pelaLei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0061343745

Portaria nº 400 de 17 de junho de 2025

Concessão de repasse da 2ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Unidade de Internação Masculina Provisória , CNPJ: 20.235.748/0001-80 , a 2ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2025, no valor de R$ 7.965,94 (sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Tendo como responsável pela execução o Diretor: **AGEU CAMPELO DA SILVA,** matrícula nº ***.***.431 , sob o nº de Processo nº 0065.002028/2025-93 - Dotação Orçamentária:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001

PROGRAMAÇÃO: 08.122.2006.2339

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.52, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE000425 de 17.06.2025.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.82, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE000426 de 17.06.2025.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.31, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE000427 de 17.06.2025.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 2º repasse do PROGESFI, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0061342901

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 453 de 13 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 70 (0056770574), que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor **SILVANO DA PONT**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******311, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alto Alegre, conforme descrito:

Onde se lê:

... no dia **16 de junho de 2025**;

Leia-se:

...no dia **17 de junho de 2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0061248911

Portaria nº 452 de 12 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **ULISSES ALVES DE SOUZA CRUZ,** Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. ******282, para responder com as suas atribuições pela Gerência de Orçamento e Finanças, no período de **04/06/2025 a 10/06/2025 (CHB)**, em substituição a titular **JOSILEIA TAVARES DE SOUZA**, Chefe da Unidade local, matrícula ******744, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Banco de Horas **04/06/2025 a 10/06/2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0061198632

Portaria nº 455 de 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Art. 1° DESIGNAR o servidor **SERGIO MINORU KOGA,** Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******167, para responder com as suas atribuições pela Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de Ji-Paraná, no período de **16, 17, 18 e 23/06/2025 e no período de 07, 08, 09, 10, 11 e 14/07/2025 (Folga Eleitoral)**, em substituição ao titular **PETERSON PIOVEZAN BARBOSA**, Chefe da Unidade local, matrícula ******521, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Folga Eleitoral **16, 17, 18 e 23/06/2025 a 07, 08, 09, 10, 11 e 14/07/2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0061264479

Portaria nº 456 de 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **JOSE APARECIDO MARTINS GOUVEIA,** Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******386, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Tarilândia, no período de **16/06/2025 a 30/06/2025 (Férias Regulares)**, em substituição a titular **LUCICLEIA ABEL PONTES**, Chefe da Unidade local, matrícula ******196, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **16/06/2025 a 30/06/2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0061266607

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 253 de 16 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a participação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) na 9ª Etapa do Projeto “MP Itinerante”, promovido pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, direcionado às comunidades ribeirinhas dos Distritos de São Carlos, Nazaré e Calama.

CONSIDERANDO que as atividades do referido Projeto se desenvolveram em duas fases — planejamento e execução — sendo a primeira realizada nos dias 23 e 24 de abril de 2025 e a segunda entre os dias 5 e 10 de maio do corrente ano.

CONSIDERANDO que a atuação da SEDAM, por meio de seus servidores, foi de fundamental importância para o êxito das ações, especialmente no apoio logístico e técnico prestado às comunidades ribeirinhas, em consonância com a missão institucional de promoção do desenvolvimento sustentável e da cidadania ambiental.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n° 0021.031247/2025-96.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor **JANDER SANTOS MORO**, Matrícula n.º ******797, pelo desempenho exemplar, dedicação e elevado comprometimento profissional durante sua participação na 9ª Etapa do Projeto “MP Itinerante”, desenvolvida nos Distritos de São Carlos, Nazaré e Calama.

Art. 2º - Ressaltar que o servidor demonstrou elevado grau de responsabilidade, profissionalismo e zelo, conduta amplamente reconhecida pelos organizadores do evento e pelas comunidades beneficiadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061293483

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – CONSEPA N°02/2025

Pauta: 1) Apresentação e homologação dos relatórios e decisões dos 320 (trezentos e vinte) processos administrativos de multas ambientais (id. 0059503946); **2)** Discussão da criação de norma com base na Lei de Liberdade Econômica (id. 0041.003715/2024-13); **3)** Minuta de Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 5º da Lei Estadual nº 3.945, de 12 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Conselho Estadual de Política Ambiental e dá outras providências" (id.0059449214).

Abertura: No dia 28 de abril de 2025, às 09h30min, foi realizada a segunda Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA, de forma presencial e por videoconferência, na sala de reuniões da Ação Ecológica Guaporé - ECOPORÉ, localizada na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3335, Bairro Liberdade, Cidade de Porto Velho/RO, com a participação dos seguintes Conselheiros Membros do CONSEPA: Sr. Gilmar Oliveira de Souza – Vice-Presidente do CONSEPA; Sra. Noelle Caroline Xavier Ribas Leite – SESDEC; Sr. Paulo Henrique Bonavigo – ECOPORÉ; Sr. Marcelo Lucian Ferronato – ECOPORÉ; Sr. Diego Alan Freitas da Cruz – SEPOG; Sr. Filipe Magdiel dos Santos – SEDEC; Sr. Edjales Benicio de Brito – Kanindé; Sr. Fabio Assis de Meneses – FETAGRO; Sra. Rhaiany Faria Queiroz – Câmara Técnica do CONSEPA; Sra. Samily Fontenele Silva – Câmara Técnica do CONSEPA e Sra. Nathacha Lima da Silva – Secretária Executiva do CONSEPA. Na condição de participantes da pauta, estiveram presentes Sra. Suélen Grego da Silva – SEDAM; Sra. Gabriela Hey de Lima Castiel – SEDAM; Sra. Ellen Artega da S. Torres – SEPOG.

Verificado o quórum, nos termos da Lei Estadual nº 3.945/2016, a reunião iniciou-se às 09h30min. O Vice-Presidente do CONSEPA, Sr. Gilmar Oliveira de Souza, cumprimentou a todos os presentes e realizou a leitura da ordem do dia.

Em seguida, o Sr. Gilmar Oliveira de Souza – Vice-Presidente do CONSEPA deu início a pauta sobre a Minuta de Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 5º da Lei Estadual nº 3.945, de 12 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Conselho Estadual de Política Ambiental e dá outras providências", ocasião em que tratou da questão do pagamento de JETOM, com enfoque na regulamentação para fins de remuneração dos conselheiros. A proposta deverá ser submetida à Casa Civil e posteriormente enviada à ALE/RO para alteração legislativa. Nesse cenário, a propositura é necessária para garantir maior celeridade e compromisso no julgamento de autos de infração ambiental. Houve consenso acerca da importância de vincular o pagamento do JETOM à produtividade e a efetiva participação nas reuniões. Posteriormente, o Sr. Gilmar Oliveira de Souza – Vice-Presidente do CONSEPA retomou a pauta para apresentação e homologação dos relatórios e decisões dos 320 (trezentos e vinte) processos administrativos de multas ambientais, os quais foram previamente distribuídos de forma equitativa entre os conselheiros para análise prévia. O Sr. Gilmar Oliveira de Souza – Vice-Presidente do CONSEPA, destacou a necessidade de regulamento para distribuição de 1.856 (mil, oitocentos e cinquenta e seis) processos, e sugeriu padronizar o envio de relatórios prévios a cada conselheiro para garantir a análise dentro do prazo e evitar prescrições. A Câmara Técnica manterá atuação ativa na análise dos autos. O Sr. Edjales Benício de Brito - KANINDÉ, manifestou-se favorável à análise dos julgamentos em 1ª Instância e o Sr. Gilmar Oliveira de Souza - Vice-Presidente do CONSEPA sugeriu que o CONSEPA elabore relatórios recursais de 2ª instância com foco na legalidade e transparência.

Ato contínuo, o Sr. Gilmar Oliveira de Souza - Vice-Presidente do CONSEPA esclareceu acerca da criação da norma estadual relativa à Lei da Liberdade Econômica, sendo discutida a necessidade de alinhar as diretrizes com a legislação aplicável ao licenciamento ambiental, no âmbito do Estado de Rondônia, considerando a criação de instrumentos como a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) e a Licença Ambiental de Regularização (LAR). Foi discutida a possibilidade de redução de taxas para atividades de baixo impacto ambiental que adotem medidas de proteção ambiental. Após a discussão, foi decidida a elaboração de minuta de resolução suscinta, visando a adesão e/ou integração dos municípios ao sistema estadual, que será preparada para uma reunião futura contando com a contribuição dos demais Conselheiros do CONSEPA, respeitando os limites de competência do colegiado. A Sra. Suélen Grego da Silva - Coordenadora de Descentralização - SEDAM, esclareceu que os municípios que não possuírem sistema compatível, devem utilizar o da SEDAM.

Em seguida, o Sr. Edjales Benício de Brito - KANINDÉ, levantou a necessidade da criação de uma comissão tripartite de licenciamento, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, para dirimir conflitos de atribuições entre os entes federativos. O Sr. Paulo Henrique Bonavigo – ECOPORÉ, mencionou sobre as três partes, quais sejam: 1) União Federal, 2) Estado de Rondônia e 3) Município, que estão diretamente envolvidas. Para tanto, foi sugerida a remessa da minuta à Procuradoria Geral do Estado - PGE e à associações ambientais, como a Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA e a Associação Nacional dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Ademais, foram iniciados os debates entre os conselheiros quanto aos processos administrativos de multas ambientais, sendo que os 320 (trezentos e vinte) autos foram colocados em votação e homologados por unanimidade. Além disso, foi pautada a criação de uma comissão tripartite de licenciamento por meio de Câmara Técnica. A minuta do projeto será apresentada em uma reunião futura para fins de discussões técnicas no CONSEPA.

Deliberação: Por unanimidade, o CONSEPA, representado pela SEDAM, SESDEC, KANINDÉ, SEPOG, ECOPORÉ, SEDEC e FETAGRO, decidiram e aprovaram os relatórios e decisões referente aos 320 (trezentos e vinte) processos de autos de infrações com recursos a esta 2ª Instância Administrativa, conforme processos listados abaixo individualizado com a ementa da decisão, os quais foram distribuídos de forma equitativa entre os conselheiros para ciência, análise, apreciação e homologação (id. 0059503946).

Deliberação: Por unanimidade, o CONSEPA, representado pela SEDAM, SESDEC, KANINDÉ, SEPOG, ECOPORÉ, SEDEC e FETAGRO, decidiram pela aprovação da discussão da criação de norma estadual com base na Lei de Liberdade Econômica, por meio da elaboração de minuta de resolução para instituir a comissão tripartite (id. 0041.003715/2024-13).

Deliberação: Por unanimidade, o CONSEPA, representado por SEDAM, SESDEC, KANINDÉ, SEPOG, ECOPORÉ, SEDEC e FETAGRO, decidiram pela aprovação da Minuta de Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 5º da Lei Estadual nº 3.945, de 12 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Conselho Estadual de Política Ambiental e dá outras providências", no qual houve consenso acerca da importância de vincular o pagamento do JETOM à produtividade e a efetiva participação nas reuniões (id. 0059449214).

Enfim, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11hs 17min.

EMENTAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA- 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA, no uso de suas atribuições torna público o resultado dos julgamentos em 2ª Instância dos Recursos Administrativos dos processos referentes aos Autos de Infração Ambiental. O inteiro teor da decisão está disponível via SEI no respectivo processo administrativo na Secretaria Estadual do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

ANEXO I – ABRIL/2025

Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	AUTUADO	EMENTA
1. 1	05609	0028.013894/2024-75	JOSÉ MARIA AMORIM	AUTUAÇÃO: lançar resíduos oriundos da atividade de mineração diretamente no leito de um igarapé, em desacordo com as exigências estabelecidas em lei. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
2	011495	0028.002185/2025-45	CELSO ALVES PAIXÃO	AUTUAÇÃO: Transportar, para fins comerciais, 37,3276 m3 de madeira em toras, de diversas essências florestais, com divergência na licença válida para o transporte, referente ao trajeto percorrido e a volumetria transportada. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

3	010743	0028.017131/2024-01	SILVANO MACEDO GONÇALVES	AUTUAÇÃO: Transportar 12,65 metros estéreo de madeira serrada em lascas, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF, DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
4	0041111	0028.002181/2025-67	ADÃO MILTON GOMES	AUTUAÇÃO: Transportar 15 m³ de madeira em tora da essência Bandarra, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
5	012135	0028.011656/2024-25	ADILSON CORES DA SILVA	AUTUAÇÃO: Manter em depósito 32,4571 m3 de madeira serrada de diversas essências, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
6	012082	0028.012714/2024-38	FRANCISCO AGOSTINI	AUTUAÇÃO: Transportar 25,307 m³ de madeira serrada, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
7	003508	0028.020808/2024-81	EDINALDO LEITE SCHULTZ	AUTUAÇÃO: transportar 53,90 m³ de madeira serrada da essência jequitibá-rosa, com o Documento de Origem Florestal nº 6862311 fora do prazo de validade DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
8	004836	0028.022264/2024-91	ALEXANDRE GARCIA SERRANO	AUTUAÇÃO: Deixar de apresentar relatório trimestral referente ao segundo período de 2010 (CEPROF nº 1839), no prazo exigido pelo órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

9	003756	0028.012105/2024-89	DAVI MASIERO	AUTUAÇÃO: Fazer uso de fogo em 12,00 hectares de área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
10	003131	0028.012070/2024-88	DAVI MASIERO	AUTUAÇÃO: Fazer uso de fogo em 2,00 hectares de área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
11	003363	0028.020473/2024-09	COMÉRCIO DE MADEIRA CHAPADÃO LTDA	AUTUAÇÃO: Comercializar 141,215 m³ de madeira em tora de diversas essências, sem dar a devida baixa no Sistema DOF/SINAFLOR. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
12	000122	0028.015974/2024-65	POLLUS COMÉRCIO DE MADEIRA DA AMAZÔNIA	AUTUAÇÃO: Deixar de atender notificação nº 006820, quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
13	001341	0028.013316/2024-39	HERCULES BORBA	AUTUAÇÃO: Utilizar rádio amador com o intuito de dificultar a ação do Poder Público no exercício das atividades de fiscalização DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
14	002059	0028.016543/2024-16	OSVALDO ALVES DA SILVA	AUTUAÇÃO: Destruir 4,6 hectares de vegetação natural, em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

15	000023	0028.014409/2024-81	JOVERCI HERMENEGILDO DE SOUZA	AUTUAÇÃO: Fazer uso de fogo em 53,00 hectares de área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
16	001531	0028.018029/2024-15	VALERIO CARLOS ALMEIDA DA SILVA	AUTUAÇÃO: Transportar 39,000 m³ de madeira em tora com o respectivo documento de origem florestal vencido. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
17	001024	0028.018520/2024-46	WALDAIR MACIEL	AUTUAÇÃO: Transportar 28,5 m³ de madeira serrada em desacordo com o documento de origem florestal apresentado. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
18	007398	0028.018526/2024-13	WAGNER LENZ	AUTUAÇÃO: Transportar 14,6109 m³ de madeira, sem licença válida outorgada pela autoridade competente, e por penetrar em unidade de conservação (RESEX ANGELIM), conduzindo instrumentos próprios para exploração de produtos florestais, sem licença da autoridade competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
19	006942	0028.021043/2024-04	BELA VISTA COMÉRCIO DE MADEIRAS	AUTUAÇÃO: Armazenar 117,9542 m³ de madeira em tora e 60,8310 m³ de madeira serrada, sem a devida autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

20	05721	0028.022145/2024-39	GENIVAL NOBERTO PEREIRA	AUTUAÇÃO: Danificar 1,00 hectare de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
21	000578	0028.020647/2024-25	OSVAIR COPERCINI	AUTUAÇÃO: Destruir 6,00 hectares de vegetação nativa, objeto especial de preservação, sem autorização da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
22	010263	0028.010842/2024-47	CELIO SALVALAIO	AUTUAÇÃO: Danificar 1,00 hectare de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
23	000833	0028.017089/2024-11	SIDNEI DIAS SILVA	AUTUAÇÃO: Causar poluição sonora com a utilização de aparelhos eletrônicos, em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
24	001871	0028.013148/2024-81	GENESIANO VENÂNCIO DA CRUZ	AUTUAÇÃO: Causar poluição sonora em nível capaz de resultar em danos à saúde humana, ao emitir 45,36 decibeis de som acima do limite permitido para o período noturno, que é de 45 decibeis. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

25	002002	0028.014163/2024-47	JOSÉ MARQUES GONÇALVES	AUTUAÇÃO: Causar poluição sonora em nível capaz de resultar em danos à saúde humana. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
26	000012	0028.014392/2024-61	JEFERSON VALE DE SOUZA	AUTUAÇÃO: Causar poluição sonora em nível capaz de resultar em danos à saúde humana, ao emitir 34,37 decibeis de som acima do limite permitido para o período noturno, que é de 45 decibeis. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
27	002030	0028.018532/2024-71	WELLINGTON RELVAS SANTANA	AUTUAÇÃO: Causar poluição sonora em nível capaz de resultar em danos à saúde humana. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
28	001863	0028.012990/2024-04	FRANCISCO VIEIRA DA COSTA FILHO	AUTUAÇÃO: Causar poluição em níveis capazes de resultar em danos à saúde humana DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
29	003387	0028.020477/2024-89	EPINALDO BATISTA DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Desmatar 10,00 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
30	007555	0028.020511/2024-15	JOERM WALTER	AUTUAÇÃO: Desmatar 52,0622 hectares de floresta nativa, sendo 10,4563 hectares no interior da reserva legal do imóvel e 41,6059 hectares, a corte raso, fora da reserva legal do imóvel, ambos sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

31	001913	0028.018902/2024-70	VALDECIR LUIZ LAPASINI DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Desmatar 12,00 hectares de vegetação nativa em desacordo com a Autorização para Supressão de Vegetação nº 18/2016. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
32	002133	0028.020153/2024-41	JOSÉ DONIZETE BATISTA DE LIMA	AUTUAÇÃO: Desmatar com uso de fogo 30,00 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
33	002072	0028.020351/2024-12	JOSÉ ROGÉRIO DOS REIS	AUTUAÇÃO: Desmatar 8,00 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
34	012508	0028.022247/2024-54	JUSCELINO DE FREITAS PEIXOTO	AUTUAÇÃO: Desmatar 67,92 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
35	002418	0028.009133/2024-19	AURENCIA DOS SANTOS CAMARGO	AUTUAÇÃO: Lançar resíduos sólidos (lixo doméstico) em desacordo com as exigências estabelecidas em lei. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
36	001417	0028.020266/2024-46	BLUAMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA	AUTUAÇÃO: Lançar resíduos líquidos proveniente da atividade de curtume, em desacordo com o Licença de Operação nº 129091/COLMAM/SEDAM. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

37	004530	0028.015461/2024-54	MARCOS JOSÉ GALVÃO	AUTUAÇÃO: Causar poluição sonora em níveis tais que resultem em danos à saúde humana, ao emitir 23,21 decibeis de som acima do limite permitido para o período noturno. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
38	013255	0028.013442/2024-93	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS P. MONTE SIÃO	AUTUAÇÃO: Causar poluição sonora acima dos limites permitidos por lei para o período noturno. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
39	004774	0028.012798/2024-18	FUHRMANN & CIA LTDA	AUTUAÇÃO: Destruir vegetação natural, em área de preservação permanente - APP, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
40	002236	0028.012561/2024-29	EDIMAEL ALVES DE SOUZA	AUTUAÇÃO: Impedir a regeneração natural de 16,00 hectares de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
41	003347	0028.015845/2024-77	NORMANDO LIMA CORREA	AUTUAÇÃO: Pescar em local proibido (área de segurança da usina de Santo Antônio). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

42	004584	RENATO CUSTODIO DE SOUZA	RENATO CUSTODIO DE SOUZA	AUTUAÇÃO: Transportar e comercializar 2.970 (dois mil novecentos e setenta) quilos de pescado da espécie Tambaqui (colossoma macropomum), sem apresentar a respectiva guia de transporte animal no momento da abordagem. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
43	010524	0028.011959/2024-48	DIRLEI ASCOLI	AUTUAÇÃO: Pescar em local proibido (Usina de Santo Antônio). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
44	003747	0028.016283/2024-89	ROGÉRIO SILVA DA CRUZ	AUTUAÇÃO: Pescar em local proibido (Usina Hidrelétrica Jirau). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
45	05623	0028.018777/2024-06	CONCRETIZAR - ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	AUTUAÇÃO: Pescar em local proibido (PCH Canaã). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
46	003248	0028.016375/2024-69	RENATO LIMA DE SOUZA	AUTUAÇÃO: Pescar 30 quilos de peixe em local proibido (próximo às comportas da usina Hidrelétrica de Jirau). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
47	000207	0028.014832/2024-81	LUIZ CARLOS RIBEIRO	AUTUAÇÃO: Praticar a pesca nas proximidades da barragem da Usina Hidrelétrica de Samuel, consistente em local proibido. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

48	003561	0028.020690/2024-91	MARCIEL NEIVA ROSA	AUTUAÇÃO: Transportar 55 (cinquenta e cinco) quilos de pescado das espécies Surubim Cachara, Traíra, Piranha e Tucunaré, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
49	000382	0028.016968/2024-25	SEBASTIÃO MONTEIRO PRESTES	AUTUAÇÃO: Pescar em local proibido (próximo às comportas da usina Hidrelétrica de Samuel). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
50	004136	0028.015735/2024-13	MARCIEL NEIVA ROSA	AUTUAÇÃO: Pescar quantidade superior à permitida em lei. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
51	002831	0028.012552/2024-38	EGON ARNALDO SERSCHON	AUTUAÇÃO: Transportar 39,175 quilos de peixe com tamanho inferior ao permitido, em período no qual a pesca estava proibida, mediante a utilização de petrechos proibidos. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
52	003562	0028.020750/2024-75	MARCIEL NEIVA ROSA	AUTUAÇÃO: Pescar 3 (três) peixes da espécie Surubim, em tamanho inferior ao permitido (80 cm). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
53	003075	0028.013004/2024-25	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	AUTUAÇÃO: Pescar em local proibido (Rio Mequéns) e coletar 143 ovos de quelônios (tartaruga e tracajá), sem licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

54	000345	0028.009265/2024-41	ADELMIRO CAVALCANTE	AUTUAÇÃO: Transportar 189,5 quilos de pescado, sem a devida comprovação de origem. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
55	000612	0028.015525/2024-17	MARDEY GOMES DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Transportar 1.682kg de espécies provenientes de pesca proibida DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
56	011661	0028.012301/2024-53	EVANI MARIANO DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO: Destruir 3,00 hectares de floresta em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
57	05862	0028.014464/2024-71	JURACI DE PAULA	AUTUAÇÃO: Danificar vegetação natural, em área de preservação permanente - APP, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
58	012558	0028.012305/2024-31	ELIANE APARECIDA FERREIRA DE MELO	AUTUAÇÃO: Destruir 1,66 hectares de vegetação natural, em área de preservação permanente - APP, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
59	010573	0028.014459/2024-68	JOSÉ MARIA AMORIM	AUTUAÇÃO: Destruir 1,66 hectares de vegetação natural, em área de preservação permanente - APP, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

60	012197	0028.017944/2024-93	VANDERLI DE SOUZA	AUTUAÇÃO: Destruir 4,6 hectares de vegetação natural, em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
61	001763	0028.009234/2024-90	ALUIZIO FELIPE DA CUNHA	AUTUAÇÃO: Destruir 0,7144 hectares de vegetação nativa, em área considerada de preservação permanente - APP, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
62	000757	0028.014739/2024-76	LOTEAMENTO RESIDENCIAL J.J. SPE - LTDA	AUTUAÇÃO: Destruir 1,00 hectare de vegetação em área de preservação permanente - APP, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
63	002375	0028.020184/2024-00	CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A PCH-JAMARI	AUTUAÇÃO: Destruir uma fração de hectare, em área de preservação permanente - APP, e construir e fazer funcionar sistema de drenagem, considerado potencialmente poluidor, ambos sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
64	000019	0028.010810/2024-41	CARLOS MENA RESOUCES	AUTUAÇÃO: Danificar 1,6 hectares de vegetação natural, em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

65	011892	0028.014888/2024-35	L. BINOW MADEIRAS - EPP	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar estabelecimento utilizador de recursos ambientais (comércio e secagem de madeira), considerado efetiva ou potencialmente poluidor, com a licença de operação vencida. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
66	010643	0028.010854/2024-71	CELIO SALVALAIO	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar estabelecimento utilizador de recursos ambientais (indústria de laticínio), considerado potencialmente poluidor, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
67	011686	0028.013737/2024-60	JOSÉ OTONIO LIMA SILVA - POSTO VITORIA 03	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar estabelecimento utilizador de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidor (Posto Vitória 3), com a respectiva licença de operação vencida. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
68	011686	0028.013717/2024-99	JOSÉ OTONIO LIMA SILVA - AUTO POSTO VITÓRIA 04	AUTUAÇÃO: fazer funcionar estabelecimento utilizador de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidor (Posto Vitória 4), com a respectiva licença de operação vencida. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
69	011679	0028.013722/2024-00	JOSÉ OTONIO LIMA SILVA - POSTO VITORIA 08	AUTUAÇÃO: fazer funcionar estabelecimento utilizador de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidor (Posto Vitória 8), com a respectiva licença de operação vencida. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

70	011682	0028.014205/2024-40	JOSÉ OTONIO LIMA SILVA-POSTO VITORIA 07	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar estabelecimento utilizador de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidor (Posto Vitória 7), com a respectiva licença de operação vencida DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
71	003605	0028.013190/2024-01	GELSON SOUZA MONTES	AUTUAÇÃO: reformar obra sujeita a licenciamento ambiental, localizada em área de proteção de mananciais, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
72	011254	0028.009464/2024-59	AF TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA - EPP	AUTUAÇÃO: fazer funcionar estabelecimento (transporte rodoviário intermunicipal de resíduos perigosos, infectantes e recicláveis), considerado potencialmente poluidor, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
73	007795	0028.010453/2024-11	AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA - EPP	AUTUAÇÃO: fazer funcionar posto de combustível, considerado potencialmente poluidor, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
74	011193	0028.010765/2024-25	AMBIENTAL SERVIÇOS E PRESERV. AMB.	AUTUAÇÃO: fazer funcionar atividade de serviço de coleta, transporte e incineração de resíduos hospitalares, sem autorização do órgão ambiental competente DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

75	011680	0028.013729/2024-13	JOSÉ OTONIO LIMA SILVA - POSTO VITÓRIA 02	AUTUAÇÃO: fazer funcionar estabelecimento utilizador de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidor (Posto Vitória 2), com a respectiva licença de operação vencida. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
76	003864	0028.001866/2024-13	J. V COSTA E CIA LTDA	AUTUAÇÃO: Causar poluição sonora em nível capaz de resultar em danos à saúde humana. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
77	002580	0028.014299/2024-57	JOÃO MARCOS LACERDA DA SILVA	AUTUAÇÃO: Causar poluição sonora em níveis tais que resultem em danos à saúde humana, ao emitir 43,05 decibeis de som acima do limite permitido para o período noturno. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
78	002579	0028.015740/2024-18	MARCELO CONTI DA SILVA	AUTUAÇÃO: Causar poluição sonora em nível capaz de resultar em danos à saúde humana. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
79	003940	0028.018911/2024-61	JAMERSON GALVÃO DA SILVA	AUTUAÇÃO: Causar poluição sonora em nível capaz de resultar em danos à saúde humana, ao emitir 37,27 decibeis de som acima do limite permitido por lei. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
80	004693	0028.017925/2024-67	VANDERLEI FERNANDES GADELHA	AUTUAÇÃO: Causar poluição sonora em nível capaz de resultar em danos à saúde humana, ao emitir 64,29 decibeis de som acima do limite permitido para o período noturno, que é de 45 decibeis. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

81	001745	0028.014421/2024-95	JULIO CEZAR SOARES CARVALHO	AUTUAÇÃO: Causar poluição em níveis capazes de resultar em danos à saúde humana DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
82	001512	0028.015986/2024-90	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM	AUTUAÇÃO: Queimar resíduos sólidos a céu aberto, sem licença ambiental para tal atividade (lixão municipal) DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
83	013440	0028.011113/2024-16	CARLOS ANDRÉ PEREIRA MEDEIROS	AUTUAÇÃO: Causar poluição sonora em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
84	011871	0028.009375/2024-11	ANTÔNIO JOSINEI GOMES DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar atividade de extração de minério em unidade de conservação, sem a devida licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
85	000802	0028.009539/2024-00	PAULO DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Instalar obra (loteamento urbano), considerado potencialmente poluidor, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
86	003730	0028.010742/2024-11	ANTONIO MARCOS MALTA DE LIMA	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar atividade de extração de minério, sem licença do órgão ambiental competente DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

87	007246	0028.011441/2024-12	CLARO S/A	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais (antena - Estação Rádio Base/ERB), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
88	007248	0028.011758/2024-41	CLARO S/A	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais (antena - Estação Rádio Base/ERB), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
89	007242	0028.011808/2024-90	CLARO S/A	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais (antena - Estação Rádio Base/ERB), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
90	013078	0028.011727/2024-90	CLARO S/A	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais (antena - Estação Rádio Base/ERB), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
91	13076	0028.011718/2024-07	CLARO S/A	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais (antena - Estação Rádio Base/ERB), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

92	007250	0028.011820/2024-02	CLARO S/A	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais (antena - Estação Rádio Base/ERB), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
93	007245	0028.011840/2024-75	CLARO S/A	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais (antena - Estação Rádio Base/ERB), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
94	007249	0028.011978/2024-74	CLARO S/A	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais (antena - Estação Rádio Base/ERB), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
95	007243	0028.011987/2024-65	CLARO S/A	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais (antena - Estação Rádio Base/ERB), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
96	011723	0028.011989/2024-54	D. R. DA SILVA COMERCIO DE MADEIRAS EPP	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar estabelecimento utilizador de recursos ambientais, considerado efetiva ou potencialmente poluidor (comércio e depósito de madeira), sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

97	010943	0028.013665/2024-51	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CEDROARANA LTDA	AUTUAÇÃO: Lançar rejeitos in natura a céu aberto (resíduos de madeira), em desacordo com a Licença de Operação nº 129931/COLMAM/SEDAM. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
98	011101	0028.011731/2024-58	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CEDROARANA LTDA	AUTUAÇÃO: Lançar rejeitos in natura a céu aberto (resíduos de madeira), em desacordo com a Licença de Operação nº 129931/COLMAM/SEDAM. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
99	011161	0028.011342/2024-22	COM. REP. DE MADEIRAS GABRIEL LTDA	AUTUAÇÃO: Comercializar 146,4354 m³ de madeira serrada de diversas essências, sem a licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
100	012987	0028.001765/2024-34	IND. E COM. DE MADEIRAS RIO PRETO LTDA	AUTUAÇÃO: Ter em depósito 129,2367 m³ de madeira serrada e 298,7658 m³ de madeira em tora, sem cobertura do documento de origem florestal, e por comercializar 32,1907 m³ de madeira serrada e 15,2607 m³ de madeira em tora, sem dar baixa no Sistema DOF, configurando saldo virtual. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
101	012051	0028.015981/2024-67	POLLETINE & POLLETINE LTDA	AUTUAÇÃO: Deixar de apresentar relatórios de monitoramento ambiental - RMA referentes aos 1º e 2º semestres de 2015 no prazo exigido pelo órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

102	000753	0028.015545/2024-98	MARIVALDO FERREIRA PEREIRA	AUTUAÇÃO: Construir tanque de peixe em área de preservação permanente - APP, objetivando a realização da atividade de piscicultura, com a respectiva licença de operação vencida. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
103	003524	0028.012812/2024-75	FERNANDO GOLLO	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados potencialmente poluidores (serraria portátil), sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
104	000950	0028.012330/2024-15	ELETRONORTE	AUTUAÇÃO: Não atender às Notificações nº 2853/2016 (fl. 87) e nº 1977/2017 (fls. 88/89), quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
105	001912	0028.011765/2024-42	C. R. E CALDEIRA LTDA	AUTUAÇÃO: Instalar obra considerada potencialmente poluidora (instalação de rede de energia elétrica no interior de unidade de conservação), sem licença do órgão ambiental competente, causando, assim, dano à Reserva Extrativista Jaci Paraná, unidade de conservação de uso sustentável. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
106	010588	0028.011876/2024-59	DELCIMAR COSTA SARMENTO	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar atividade de extração de minério no interior da APA Rio Madeira, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

107	013045	0028.011737/2024-25	BEATRIZ DOS SANTOS CORDEIRO	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor (comércio varejista de madeira), sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
108	012567	0028.011550/2024-21	CARAVEL VEÍCULOS LTDA	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar estabelecimento (comércio varejista de automóveis), considerado potencialmente poluidor, com a Licença de Operação nº 126310/COLMAM/SEDAM (fl. 39) vencida e por não atender a condicionante n 3 da mesma Licença, deixando de apresentar relatórios de monitoramento ambiental dentro do prazo estabelecido pela legislação ambiental. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
109	012777	0028.011462/2024-20	CASA & TERRA IMOBILIÁRIA / RESIDENCIAL JIPARANÁ LTDA	AUTUAÇÃO: Deixar de apresentar 16 (dezesseis) relatórios de monitoramento ambiental (período de maio de 2009 a maio de 2017), no prazo exigido pela autoridade ambiental competente, bem como fez funcionar estabelecimento utilizador de recursos ambientais, considerado potencialmente poluidor (extração de cascalho e argila), sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
110	000635	0028.011349/2024-44	C. A. DA SILVA FABRICA DE MOVEIS ME	AUTUAÇÃO: Ampliar estabelecimento (fabricação de móveis com predominância em madeira), considerado potencialmente poluidor, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

111	012571	0028.010354/2024-30	ADEMAR DA CONCEIÇÃO JUNIOR MULLER	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar estabelecimento (extração de areia), sem licença de operação vigente, e por deixar de apresentar relatórios de monitoramento ambiental (período de março a agosto de 2014; setembro de 2014 a fevereiro de 2015; e março a agosto de 2015), no prazo estabelecido pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
112	000814	0028.009362/2024-33	AMARILDO BARBOSA	AUTUAÇÃO: Transportar 19,672 m³ de madeira em tora da essência Jequitibá, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
113	011739	0028.009391/2024-03	ADENILSON NUNES DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Transportar 17,592 m³ de madeira serrada da essência Jequitibá em desacordo com o documento de origem florestal. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
114	011629	0028.009418/2024-50	ANGELINO XAVIER DA SILVA	AUTUAÇÃO: Transportar 14,88 m³ de madeira serrada, em desacordo com o documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
115	002821	0028.015868/2024-81	NILTON CARLOS TESSARO	AUTUAÇÃO: Transportar 12,426 m3 de madeira serrada, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

116	004111	0028.010769/2024-11	ADÃO MILTON GOMES	AUTUAÇÃO: Transportar 15 m3 de madeira em tora da essência Bandarra, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
117	000271	0028.011406/2024-95	CÍCERO TAIGUARA FURTADO TEIXEIRA	AUTUAÇÃO: Adquirir 7,15 m3 de madeira serrada, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
118	012140	0028.009242/2024-36	AGROMAD IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	AUTUAÇÃO: Queimar resíduos sólidos a céu aberto, praticando infração ambiental prevista no artigo 61, combinado com o artigo 62, inciso XI. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
119	001029	0028.015622/2024-18	M E M COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS EIRELI	AUTUAÇÃO: Ter em depósito 279,4538 m3 de madeira serrada de diversas essências, sem licença válida para o armazenamento. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
120	013303	0028.010739/2024-05	ALDAIR FERNANDO DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Transportar 22,61 m3 de madeira em tora, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
121	013150	0028.011810/2024-69	CALIMERIO GOMES DE MELO	AUTUAÇÃO: Transportar 4,059 ST (estéreo) de madeira desdobrada em lascas da essência florestal Aquariquara, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

122	010623	0028.011862/2024-35	GERALDO DEL PIERO SOBRINHO	AUTUAÇÃO: Transportar 28,11 m3 de madeira serrada das essências Tauari e Caixeta em desacordo com o documento de origem florestal apresentado. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
123	006630	0028.011940/2024-00	C 3 CASARIN LTDA - ME	AUTUAÇÃO: ter em depósito 7,1211 m3 de madeira serrada de diversas essências, sem licença válida para o armazenamento outorgada pela autoridade ambiental competente, e por apresentar informação falsa no Sistema DOF, ao inserir 69,2442 m3 de madeira serrada, sem constar o respectivo produto florestal em seu pátio DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
124	000485	0028.012082/2024-11	D & U PORTAS E JANELAS LTDA - ME	AUTUAÇÃO: ter em depósito 20,488 m3 de madeira serrada da essência Pequi, sem licença válida para o armazenamento outorgada pela autoridade ambiental competente, e por inserir a volumetria de 12,4666 m3 de madeira serrada das essências Roxinho, Cupiúba e Abiarana no sistema DOF/SINAFLOR, sem constar o respectivo produto florestal em seu pátio DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
125	011450	0028.012231/2024-33	ELIENE GOMES NASCIMENTO	AUTUAÇÃO: depositar 9,0308 ST (estéreo) de madeira da essência Itaúba, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

126	001038	0028.012738/2024-97	FORT'S MADEIRA EIRELI - ME	AUTUAÇÃO: ter em depósito 119,3397 m3 de madeira serrada de diversas essências, sem licença válida para o período do armazenamento outorgada pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
127	011193	0028.018853/2024-75	FÁBIO BATISTA DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: transportar 29,191 m3 de madeira em tora de diversas essências em desacordo com o Documento de Origem Florestal nº 17991958. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
128	003522	0028.013033/2024-97	FERNANDO GOLLO	AUTUAÇÃO: ter depósito de 31,7943 m3 de madeira serrada e em tora de diversas essências, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
129	000737	0028.012005/2024-52	CARLOS EDUARDO PEREIRA SILVA	AUTUAÇÃO: causar poluição sonora em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
130	004143	0028.005464/2023-07	VALDIR ANTÔNIO DE VARGAS	AUTUAÇÃO: desmatar 62,8769 hectares em área de servidão florestal, sem licenciamento do órgão competente. DECISÃO: NÃO CONHECER e DECLARAR INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
131	010623	0028.011862/2024-35	GERALDO DEL PIERO SOBRINHO	AUTUAÇÃO: transportar 28,11 m3 de madeira serrada das essências Tauari e Caixeta em desacordo com o documento de origem florestal apresentado. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

132	010433	0028.011748/2024-13	CLAUDINEI APARECIDO TEÓFILO	AUTUAÇÃO: transportar 4,3659 m3 de madeira serrada em desacordo com o documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
133	011108	0028.011826/2024-71	CARLOS PEREIRA AZEVEDO	AUTUAÇÃO: ter em depósito 14 m3 de madeira em tora, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
134	002156	0028.011951/2024-81	DEZINHO CORDEIRO BARBOSA	AUTUAÇÃO: transportar 11,438 m3 de madeira em tora, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
135	004732	0028.017949/2024-16	VITALINO DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO: transportar 25,5477 m3 de madeira em tora, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
136	011066	0028.017540/2024-08	THIAGO WILLIANS MENDES	AUTUAÇÃO: transportar 25,3064 m3 de madeira em tora da essência Embira, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
137	011066	0028.017423/2024-36	SILVANO GOTARDO	AUTUAÇÃO: transportar 41,916 m3 de madeira serrada, sendo 38,766 m3 de madeira desdobrada em prancha, 1,61 m3 desdobrada em Tábua e 1,5 m3 desdobrada em Viga e Vigota, em desacordo com o documento de origem florestal apresentado. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

138	000163	0028.019714/2024-69	REAL CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO LTDA	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar estabelecimento (fabricação de esquadrias e peças de madeira), considerado potencialmente poluidor, sem licença do órgão ambiental competente; depositar 32,5849 m3 de madeira em tora, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF; e comercializar 44,1295 m3 de madeira serrada, sem autorização do órgão ambiental competente DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
139	012570	0028.016658/2024-19	COOPERATIVA DOS AGROPECUÁRIOS DOS PRODUTORES DE LEITE DE VILHENA - COAPROVIR	AUTUAÇÃO: fazer funcionar estabelecimento utilizador de recursos ambientais (indústria de laticínio), considerado potencialmente poluidor, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
140	011840	0028.016716/2024-04	IND. E COM. DE MADEIRA SANTA RITA LTDA	AUTUAÇÃO: fazer funcionar estabelecimento (serraria de desdobramento de madeira), considerado potencialmente poluidor, com a Licença de Operação nº 136296/COLMAM/SEDAM (fl. 6) vencida, e por deixar de atender a condicionante nº 1 da referida Licença. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
141	005094	0028.018772/2024-75	ATANIZA MOZA MENEZES	AUTUAÇÃO: desmatar com uso de fogo 3,82 hectares de vegetação nativa, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

142	013263	0028.018784/2024-08	VALCEIR SILVA DE MELO	AUTUAÇÃO: depositar 13,9818 ST (estéreo) de madeira serrada, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
143	3476	0028.018780/2024-11	GILBERTO LAURIÃO DE BARROS	AUTUAÇÃO : transportar 11,1558 m3 de madeira em tora, de diversas essenciais, sem a cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
144	207	0028.019725/2024-49	ANIBAL PEDRO DA SILVA	AUTUAÇÃO : desmatar com uso de fogo 7,319787 hectares de vegetação nativa, sendo 4,00 hectares dentro da reserva legal e 3,319787 hectares fora da reserva legal, ambos sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
145	011829	0028.017147/2024-14	SEBASTIÃO DA SILVA CRUZ	AUTUAÇÃO : dificultar a ação do Poder Público no exercício das atividades de fiscalização ambiental, ao utilizar arma de fogo para intimidar a equipe de fiscalização. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
146	011523	0028.017005/2024-49	SILVIA CRISTINA OLIVEIRA ROSA	AUTUAÇÃO : causar poluição sonora em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

147	7848	0028.013336/2024-18	HEITOR MENDES DA CRUZ	AUTUAÇÃO : realizar reforma de embarcação (balsa) no leito do Rio Madeira, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
148	4760	0028.016995/2024-06	SIGNEI FRANCISCO DA CRUZ	AUTUAÇÃO : transportar 24,6464 m3 de madeira em tora de diversas essenciais, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
149	012734	0028.020638/2024-34	HILÁRIO TALASKA	AUTUAÇÃO : desmatar 24,83 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
150	1920	0028.015529/2024-03	AILTON VAZ BARROS	AUTUAÇÃO : desmatar 3,00 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
151	112	0028.022309/2024-28	JOSIVAN CORREIA LINS	AUTUAÇÃO : desmatar 17,3503 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
152	001587	0028.390166/2021-31	A. A. DE OLIVEIRA PRODUTOS DERIVADOS DO LEITE	AUTUAÇÃO : desmatar 3,00 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

153	012047	0028.022250/2024-78	ALDAIR CLEMENTINO	AUTUAÇÃO : desmatar 26,00 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
154	013074	0028.022312/2024-41	VALDEMIRO CONTIERI - ME	AUTUAÇÃO : apresentar informação falsa no sistema DOF/SINAFLOR, ao inserir virtualmente a volumetria de 364 m3 de madeira, sem constar o respectivo produto florestal em seu pátio, caracterizando saldo virtual. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
155	001041	0028.017580/2024-41	TOLEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTE LTDA	AUTUAÇÃO : fazer funcionar estabelecimento (serraria com desdobramento de madeira), considerado potencialmente poluidor, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
156	000465	0028.017965/2024-17	VALMIR PAIZANTE DE SOUZA	AUTUAÇÃO : causar dano à unidade de conservação (Resex Jaci-Paraná), ao realizar supressão de 2,25 hectares de vegetação nativa. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
157	012915	0028.018002/2024-22	VAGNER FÉLIX	AUTUAÇÃO : explorar 10 m3 de madeira em tora de vegetação nativa, em área de domínio público (Terra Indígena), sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

158	1194	0028.018044/2024-63	VALDIVINO SOUTO DE ARAÚJO	AUTUAÇÃO : transportar 10,3 m3 de madeira serrada de diversas essências, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
159	4395	0028.018058/2024-87	VALMIR DA CHARI	AUTUAÇÃO : transportar 16,2213 m3 de madeira em tora da essência florestal Angelim, sem licença válida para todo o tempo de viagem outorgada pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
160	837	0028.018065/2024-89	VALDINEY DOS SANTOS PEREIRA	AUTUAÇÃO : causar dano à unidade de conservação (Resex Roxinho), ao extrair madeira no interior da unidade. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
161	296	0028.018068/2024-12	VALDIR DOS SANTOS	AUTUAÇÃO : razão de causar dano à unidade de conservação de proteção integral (Estação Ecológica de Samuel). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
162	4834	0028.018402/2024-38	WILLIAN DE OLIVEIRA SIQUEIRA	AUTUAÇÃO : transportar 28,0799 m3 de madeira em tora das essências Jequitibá, Sucupira e Angelim em desacordo com o documento de origem florestal apresentado. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
163	175	0028.018405/2024-71	WELLITON SANTOS SILVA	AUTUAÇÃO : transportar 24,3393 m3 de madeira em tora da essência Roxinho, sem autorização do órgão ambiental. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

164	012591	0028.020220/2024-27	TATIANA APARECIDA ARAÚJO DIAS DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO : razão de desmatar 14,00 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
165	012255	0028.020235/2024-95	CANAÃ INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA	AUTUAÇÃO : fazer funcionar atividade de resfriamento de leite com a Licença de Operação n. 8895 (fls. 24) e n. 129569 (fls. 25) vencidas, e por deixar de cumprir a Notificação n. 2063/2016 de 23 de junho de 2016 (fls. 20), quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
166	004266	0028.020290/2024-85	LUIZ ALVES AMORIM	AUTUAÇÃO : razão de desmatar 156,364 de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
167	004207	0028.020395/2024-34	ADENILSON JOAQUIM DA SILVA	AUTUAÇÃO : razão de desmatar com uso de fogo 24,2 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
168	418	0028.020797/2024-39	BRAZ LUIZ FREITAS	AUTUAÇÃO : ter em depósito 350 m3 de madeira em tora, sem autorização para o armazenamento outorgada pelo órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

169	13302	0028.020756/2024-42	TALES MENDES PLINA	AUTUAÇÃO : transportar 19,6013 m3 de madeira em tora sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
170	1036	0028.020409/2024-10	FORT'S MADEIRA EIRELLI - ME	AUTUAÇÃO : ter em depósito 3.925,1603 m3 de madeira em tora de diversas essenciais, sem licença válida para o armazenamento outorgada pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
171	000209	0028.020605/2024-94	DANIELE COSTA PAIÃO	AUTUAÇÃO : razão de desmatar 50,13 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, em desacordo com a Autorização n. 029/2016 (fls. 6). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
172	7847	0028.002817/2024-90	CLEDIVALDO MARQUES CUERBAS	AUTUAÇÃO : realizar reforma da embarcação sem licença ou autorização do órgão competente. DECISÃO: NÃO CONHECER e DECLARAR INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
173	004303	0028.273793/2020-28	GLAUCO OMAR CELLA	AUTUAÇÃO : destruir 2,00 hectares de área de floresta nativa, sem autorização do órgão ambiental. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
174	012564	0028.011969/2024-83	DANIEL DA SILVA SOUZA	AUTUAÇÃO : desmatar 18,1826 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

175	003616	0028.009103/2024-11	ADAILTON CONCEIÇÃO FERREIRA	AUTUAÇÃO : em razão de utilizar motosserra para destruir floresta no interior da unidade de conservação RESEX Jaci-Paraná, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
176	012063	0028.001795/2024-41	ROSANA IMP. EXP. LTDA	AUTUAÇÃO : ter em depósito 59,0865 m3 de madeira serrada, de diversas essências, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF, e por comercializar 581,9527 m3 de madeira em tora e 492,8928 m3 de madeira serrada, sem dar a devida baixa no sistema DOF/SINAFLOR, configurando saldo virtual. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
177	019853	0028.001771/2024-91	JOSÉ TARCISO DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO : destruir 29,437 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
178	005970	0028.002233/2024-14	WILSON JOSE BAPTISTA DA SILVA	AUTUAÇÃO : destruir 166,3660 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, bem como fez uso de fogo em área agropastoril, ambos sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
179	0011662	0028.002155/2024-58	SUL REAL IND. E COMÉRCIO LTDA	AUTUAÇÃO : em razão de inserir informações falsas no Sistema DOF, no prazo exigido pelo órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

180	012286	0028.013781/2024-70	J. S. DA SILVA E CIA LTDA	AUTUAÇÃO : em razão de inserir 253 m3 no sistema DOF/SINAFLOR, sem constar o respectivo produto florestal em seu pátio, caracterizando saldo virtual. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
181	011102	0028.012216/2024-95	ELMESSON ANDRADE DE SOUZA	AUTUAÇÃO : em razão de fazer funcionar atividade de extração de minério no interior da APA do Rio Madeira, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
182	012599	0028.013011/2024-27	FÁBIO JÚNIOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO : em razão de adquirir 2 (dois) pássaros da fauna silvestre (azulão), aves passeriformes ameaçadas de extinção, sem autorização do órgão ambiental. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
183	012456	0028.013078/2024-61	GEOVANO RIBEIRO DA SILVA	AUTUAÇÃO : em razão de utilizar motosserra para destruir floresta no interior da unidade de conservação Rio Preto Jacundá, sem registro da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
184	002150	0028.013160/2024-96	GILSON ENERSON FURTADO	AUTUAÇÃO : em razão de caçar 15 (quinze) quilos de animal da fauna silvestre (Jacaré), no interior da Resex Rio Preto Jacundá, sem autorização da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

185	005082	0028.014468/2024-59	JOSÉ ROBERTO MARCELINO	AUTUAÇÃO : em razão de fazer uso de fogo em 3,63 hectares de área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
186	1646	0028.020683/2024-99	IMPORTADORA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LONGO - ME	AUTUAÇÃO : transportar 28,9900 m3 de madeira em tora de diversas essências, sem licença outorgada pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
187	003464	0028.014159/2024-89	JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO : fazer funcionar atividade de extração de minério no interior da APA do Rio Madeira, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
188	0010574	0028.014445/2024-44	JOSÉ MARIA AMORIM	AUTUAÇÃO : por extrair cassiterita em desacordo com a Licença de Operação n. 136105/COLMAM/SEDAM (fls. 59) tendo em vista que desviou o curso natural do Rio Massagana, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
189	012965	0028.014835/2024-14	LEOMAR FLECK HENNIG	AUTUAÇÃO : em razão de dificultar a ação do Poder Público no exercício das atividades de fiscalização ambiental, mediante a utilização de um rádio de telecomunicação. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

190	002582	0028.014860/2024-06	LELIAS CARVALHO FABRICIO	AUTUAÇÃO : por causar poluição sonora em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ao emitir 43,05 decibeis de som acima do limite permitido para o período noturno. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
191	010949	0028.016073/2024-91	RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA	AUTUAÇÃO : em razão de causar dano à unidade de conservação (Resex Jaci-Paraná), ao realizar supressão de 2,00 hectares de vegetação nativa. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
192	005380	0028.016275/2024-32	POSTO SEM FRONTEIRAS	AUTUAÇÃO : fazer funcionar estabelecimento (posto de combustível), considerado potencialmente poluidor, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
193	11592	0028.001720/2024-60	TOLEDO IND. COM. DE MADEIRAS E TRANSPORTE LTDA	AUTUAÇÃO : ter em depósito 813,7628 m3 de madeira, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF, e por comercializar 221,3241 m3 de madeira em tora, sem dar baixa no Sistema DOF/SINAFLOR. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
194	012052	0028.018856/2024-17	CERÂMICA COSTA MARQUES LTDA	AUTUAÇÃO : fazer funcionar estabelecimento utilizador de recursos ambientais (fabricação de produtos cerâmicos), considerado potencialmente poluidor, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

195	012957	0028.012653/2024-17	EDIVALDO OLIVEIRA VELOSO	AUTUAÇÃO : fazer funcionar atividade de extração de minério no interior da APA Rio Madeira, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
196	011318	0028.018864/2024-55	OTOCICLO RAMOS FILHO	AUTUAÇÃO : ter em depósito madeira em tora, de diversas essências, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
197	000700	0028.010299/2024-88	ANTONIO VALDIR LIMA DE SOUZA	AUTUAÇÃO : em razão de ter em cativeiro 5 (cinco) animais da fauna silvestre constantes na lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção, sem autorização da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
198	007815	0028.011376/2024-17	CONDOR FLORESTAIS E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA	AUTUAÇÃO : em razão de deixar de apresentar 1 (um) Relatório de Monitoramento Ambiental/RMA no prazo exigido pela legislação ambiental. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, minorando o valor da multa e mantendo inalterada os demais termos da decisão de 1º grau.
199	012353	0028.011596/2024-41	CONEXÃO MADEIRAS E TRANSPORTES	AUTUAÇÃO : em razão de descumprir o Termo de Embargo n. 772 de 22 de junho de 2015 (fls. 41). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

200	011234	0028.001803/2024-59	PAULO DE OLIVEIRA FERREIRA	AUTUAÇÃO : em razão de desmatar com uso de fogo 400,00 hectares de vegetação nativa em área de preservação permanente - APP, sem autorização do órgão ambiental. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
201	011698	0028.012383/2024-36	EUNICE DUARTE DA SILVA	AUTUAÇÃO : em razão de apresentar informações falsas no bojo do Plano de Manejo Florestal - PMFS. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
202	012063	0028.012645/2024-62	EDMILSON MARCOS DA SILVA	AUTUAÇÃO : em razão de cortar 16,393 m3 de madeira da espécie Castanheira (Bertholletia Excelsa), especialmente protegida, sem autorização do órgão ambiental. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
203	0012075	0028.014268/2024-04	JOÃO DOS PASSOS AZEVEDO	AUTUAÇÃO : fazer funcionar atividade de extração de minério no interior da APA do Rio Madeira, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
204	011009	0028.014292/2024-35	JULIO CEZAR TALVAI	AUTUAÇÃO : em razão de dificultar a ação do Poder Público no exercício das atividades de fiscalização ambiental. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
205	0011209	0028.014721/2024-74	LEO TITO WILDNER	AUTUAÇÃO : extrair minério (cascalho), sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

206	0011791	0028.001778/2024-11	NEOCIMAR MAIA MELO	AUTUAÇÃO : por fazer funcionar atividade de extração de minério no interior da APA Rio Madeira, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
207	002180	0028.015072/2024-29	MIGUEL AUGUSTO RAMIRES GONÇALVES	AUTUAÇÃO : em razão de causar dano à unidade de conservação Resex Jaci-Paraná, e por descumprir a Notificação n. 47 no prazo estabelecido pela Autoridade Ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
208	11522	0028.015076/2024-15	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL	AUTUAÇÃO : por queimar resíduos sólidos a céu aberto não licenciados para atividade (lixão municipal). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
209	11111	0028.015861/2024-60	NEDI GARBILA	AUTUAÇÃO : destruir 6,00 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação (morro), não passíveis de autorização para exploração ou supressão. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
210	007806	0028.015879/2024-61	NOVA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	AUTUAÇÃO : fazer funcionar estabelecimento (comércio varejista de produtos de higiene), em desacordo com a licença de operação apresentada. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
211	004141	0028.013260/2024-12	GESSE ROMÃO DIAS	AUTUAÇÃO : em razão de fazer uso de fogo em 10,12 hectares de área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

212	011562	0028.016279/2024-11	RENATO GUIMARÃES ROSA	AUTUAÇÃO : em razão de penetrar em unidade de conservação (Reserva Extrativista Rio Cautário), conduzindo petrechos próprios para pesca, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
213	000787	0028.016321/2024-01	PATRICIA TAIS DA SILVA	AUTUAÇÃO : por causar poluição sonora com a utilização de aparelhos eletrônicos, em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana. DECISÃO : CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
214	003077	0028.018551/2024-05	WALTER BONFIM DA COSTA	AUTUAÇÃO : em razão de penetrar e causar dano à unidade de conservação (APA Rio Pardo), ao realizar o desmatamento com uso de fogo em 20,00 hectares de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
215	4392	0028.022158/2024-16	RAFAEL BIUSSI DE CAMARGO	AUTUAÇÃO : transportar 25,4893 m3 de madeira em tora, sendo 17,936 m3 da essência Maçaranduba e 7,5533 m3 da essência Catuaba, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
216	12139	0028.016665/2024-11	WEDNEY BARBOSA DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO : transportar 29,191 m3 de madeira em tora de diversas essências, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

217	3679	0028.013942/2024-25	JOSUE BARBOSA DE CASTRO	AUTUAÇÃO : transportar 6,7305 m3 de madeira de essências diversas, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
218	4805	0028.017902/2024-52	VALDIR SANTANA DE MENEZES	AUTUAÇÃO : por transportar 20,60 MDC de carvão vegetal, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
219	12074	0028.017934/2024-58	VALDERI ALVES DA SILVA	AUTUAÇÃO : ter em depósito 62,694 m3 de madeira em tora de diversas essenciais, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
220	7689	0028.018389/2024-17	WOLMAR BETZEL	AUTUAÇÃO : destruir 144,00 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação (APA e FES do Rio Pardo), sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
221	11264	0028.018395/2024-74	WLIELITON GLEKI SERAFIM	AUTUAÇÃO : transportar 44,328 m3 de madeira em tora, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

222	11571	0028.020671/2024-64	MADEIREIRA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA LTDA - ME	AUTUAÇÃO : manter em depósito 97,1913 m3 de madeira serrada, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF e comercializar 53,6385 m3 de madeira serrada, sem dar a devida baixa no Sistema DOF/SINAFLOR e sem apresentar a licença outorgada pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
223	10682	0028.020814/2024-38	INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS B.B. LTDA	AUTUAÇÃO : receber 36,519 m3 de madeira serrada, sendo 30,8024 m3 desdobrada em prancha e 5,7166 m3 desdobrada em viga, ambas da essência florestal Jatobá, em desacordo com o documento de origem florestal - DOF (n. 5424798 - fls. 9). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
224	10816	0028.012091/2024-01	DECIMAR PINTO PIMENTA	AUTUAÇÃO : transportar 22,476 m3 de madeira em tora sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
225	4392	0028.012277/2024-52	EUDES DOS REIS RAASCH	AUTUAÇÃO : ter em depósito 117,9326 m3 de madeira em tora das essenciais Garapa, Angelim e Jequitibá, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
226	011414	0020.072344/2022-04	JOSÉ VICENTE DA SILVA	AUTUAÇÃO : em razão de utilizar rádio amador, dificultando a ação do Poder Público, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

227	010886	0028.001312/2024-16	VICENTE ALVES PEREIRA	AUTUAÇÃO : em razão de destruir 40,00 hectares de vegetação nativa, objeto especial de preservação (APA Rio Pardo), sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
228	001811	0028.022281/2024-29	CLEMILSON LEGORA	AUTUAÇÃO : destruir 300,00 (trezentos) hectares de floresta nativa, objeto de especial preservação, inserida na unidade de conservação RESEX Jaci-Paraná, não passíveis de autorização para exploração ou supressão. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
229	001800	0028.010914/2024-56	CLAUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	AUTUAÇÃO : pescar quantidade superior (120kg) ao permitido (10kg) sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, minorando o valor da multa e mantendo inalterada os demais termos da decisão de 1º grau.
230	1388	0028.011603/2024-12	ANDERSON CLEITON SANTINA DE ANDRADE	AUTUAÇÃO : extrair areia em área de preservação permanente - APP sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
231	6027	0028.001705/2024-11	DPZ COMERCIO SERVIÇOS IMP. EXP. LTDA	AUTUAÇÃO : por (1) não atender o cronograma do plano de recuperação a área degradada - PRAD, (2) deixar de apresentar relatórios de monitoramento ambiental - RMA no prazo exigido pela legislação e (3) lançar resíduos sólidos ou rejeitos in natura a céu aberto, sem licença ambiental para a tal atividade. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

232	2237	0028.017083/2024-43	SEBASTIÃO TOMAS FARIAS	AUTUAÇÃO : por impedir a regeneração natural de 16,00 hectares de vegetação nativa no interior da unidade de conservação APA Rio Pardo, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
233	001577	0028.016589/2024-35	ORNELIO HÉLIO RECH	AUTUAÇÃO : em razão de ter praticado ato de maus-tratos contra 14 (quatorze) animais domésticos, por meio de rinha de galo. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
234	001495	0028.022302/2024-14	OSEIAS DE OLIVEIRA FERREIRA	AUTUAÇÃO : em razão de descumprir o Termo de Embargo n. 1080 (fls.04). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
235	002457	0028.018040/2024-85	VALDIR BALTAZAR DA SILVA	AUTUAÇÃO : em razão de explorar floresta nativa, fora da reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
236	003826	0028.020308/2024-49	EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	AUTUAÇÃO : por fazer funcionar estabelecimento, de abastecimento, lavagem e troca de óleo de veículos, considerado potencialmente poluidor, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

237	001116	0028.013422/2024-12	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SERRADÃO LTDA	AUTUAÇÃO : fazer funcionar estabelecimento, considerado potencialmente poluidor, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
238	004520	0028.018486/2024-18	WAGNER PINTO DA SILVA JUNIOR	AUTUAÇÃO : em razão de dificultar a ação do Poder Público no exercício das atividades de fiscalização. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
239	001706	0028.014992/2024-20	ADEMIR CANDIDO LAURINDO	AUTUAÇÃO : Transporte irregular de madeira. DECISÃO: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, julgando insubsistente a decisão de 1º grau.
240	000975	0028.014516/2024-17	L. DIAS COMÉRCIO MADEIRAS E ARTEFATOS	AUTUAÇÃO : Transporte irregular de madeira. DECISÃO: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, julgando insubsistente a decisão de 1º grau.
241	012901	0028.022276/2024-16	PAULO ARTUR DOS SANTOS	AUTUAÇÃO : destruir ou danificar áreas de preservação permanente, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente . DECISÃO: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, julgando insubsistente a decisão de 1º grau.
242	11051	0028.020223/2024-61	MARCOS VINICIUS MADALON	AUTUAÇÃO : Transporte irregular de madeira. DECISÃO: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, julgando insubsistente a decisão de 1º grau.
243	011613	0028.018572/2024-12	WAGNER JOSÉ DA SILVA GALVÃO	AUTUAÇÃO : Transporte irregular de madeira. DECISÃO: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, julgando insubsistente a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

244	001043	0028.020227/2024-49	GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA	AUTUAÇÃO : Fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor, utilizador de recursos naturais, em desacordo com licença de operação apresentada. DECISÃO: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, julgando insubsistente a decisão de 1º grau.
245	7638	0028.020497/2024-50	SUPERMIX S.A.	AUTUAÇÃO : causar poluição em níveis capazes de resultar em danos à saúde humana. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
246	009932	0028.084999/2022-47	MANOEL APARECIDO DA SILVA	AUTUAÇÃO : causar poluição em níveis capazes de resultar em danos à saúde humana. DECISÃO: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, somente para RESTITUIR o veículo apreendido, mantendo inalterada os demais termos da sentença.
247	002388	0028.018880/2024-48	AMARILDO SARAN	AUTUAÇÃO : Transporte irregular de madeira. DECISÃO: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, julgando insubsistente a decisão de 1º grau.
248	011982	0028.018883/2024-81	EMOPS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	AUTUAÇÃO : causar poluição em níveis capazes de resultar em danos à saúde humana. DECISÃO: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, julgando insubsistente a decisão de 1º grau.
249	2233	0028.012394/2024-16	EDIMAEL ALVES DE SOUZA	AUTUAÇÃO : causar poluição em níveis capazes de resultar em danos à saúde humana. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, retificando o valor da multa e mantendo inalterado os demais termos da decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

250	004581	0028.020376/2024-16	F. OKABE - ME	AUTUAÇÃO : Executar pesquisa, lavra ou extração de minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida. DECISÃO: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, julgando insubsistente a decisão de 1º grau.
251	001494	0028.016594/2024-48	OSEIAS DE OLIVEIRA FERREIRA	AUTUAÇÃO : destruir 731,6568 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
252	1711	0028.001729/2024-71	JBS S/A	AUTUAÇÃO : fazer funcionar estabelecimento (frigorífico), considerado potencialmente poluidor, em desacordo com as normas legais e regulamentares. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
253	4585	0028.010271/2024-41	APARECIDO DOS SANTOS	AUTUAÇÃO : em razão de transportar 2.900 (dois mil e novecentos) quilos de pescado da espécie Tambaqui (Colossoma macropomum), desacompanhado de guia de transporte. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
254	001973	0028.017469/2024-55	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PORTO VELHO/RO	AUTUAÇÃO : lançar resíduos líquidos (óleo diesel) em desacordo com as exigências estabelecidas em lei. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

255	1613	0028.017446/2024-41	SEBASTIÃO DE SOUZA DUTRA	AUTUAÇÃO : em razão de impedir, com uso do fogo, a regeneração natural de 12,00 hectares de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
256	556	0028.005384/2023-43	ELEOMAR FELICIANO VALADARES	AUTUAÇÃO : desmatar, a corte raso, 10 hectares de floresta nativa sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
257	004838	0028.013912/2023-38	ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL JIRAU	AUTUAÇÃO : causar poluição decorrente de grande queimada de floresta suprimida na margem direita do Rio Madeira, no local do reservatório da Usina Hidrelétrica de Jirau, área de responsabilidade do autuado. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
258	6194	0028.016333/2024-28	RAIMUNDA MILHOMES DE ABREU	AUTUAÇÃO : fazer funcionar atividade de exploração de argila, considerado potencialmente poluidor, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
259	008131	0028.294079/2021-54	OZIEL ROCHA RAMOS	AUTUAÇÃO : destruir e danificar 0,5403 hectares de área de preservação permanente, no caso, por construir represa sem a devida autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

260	003704	0028.014548/2024-12	LUIS BERNARDI	AUTUAÇÃO : destruir 84,6 hectares de vegetação natural em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
261	6144	0028.018014/2024-57	VALDIR DE OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO	AUTUAÇÃO : exercer pesca sem licença ou registro do órgão competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
262	006746	0028.010954/2024-06	CHARLES DE SOUZA ALVES	AUTUAÇÃO : causar poluição sonora em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
263	012016	0028.015431/2023-67	ROVEMA ENERGIA	AUTUAÇÃO : causar poluição sonora em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana. DECISÃO : NÃO CONHECER e DECLARAR INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO INTERPOSTO, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
264	5129	0028.015401/2024-31	MANOEL ARIVALDO DE AVIZ DE MIRANDA	AUTUAÇÃO : desmatar 0,4390 hectares em área de preservação permanente e 7,9543 hectares em área de uso múltiplo do solo, ambas as condutas sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

265	6361	0028.022286/2024-51	LINDOMAR FERNANDO ROMANINI	AUTUAÇÃO : transportar 16,4130 m3 de madeira em tora, de diversas essências, extraídas diretamente da unidade de conservação Resex Rio Preto Jacundá, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
266	2017	0028.015017/2024-39	LATICÍNIOS TROPICAL LTDA	AUTUAÇÃO : não atender a condicionante estabelecida na Licença de Operação. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
267	3362	0028.002126/2025-77	ALTAMIR JOSÉ DE CARVALHO	AUTUAÇÃO : transportar 25,956 m3 de madeira da essência Tauari, em desacordo com a licença obtida pelo órgão competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
268	007624	0028.017597/2024-07	TEKLA-TUR - VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	AUTUAÇÃO : fazer funcionar estabelecimento considerado potencialmente poluidor (lavagem de veículos pesados), sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
269	10877	0028.017898/2024-22	VALDECIR SOARES	AUTUAÇÃO : destruir 24,00 hectares de vegetação nativa, objeto especial de preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

270	5747	0028.020422/2024-79	OSVAIR COPERCINI	AUTUAÇÃO : destruir 30,00 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
271	1806	0028.018485/2024-65	WERITON DA SILVA FRANCISCO	AUTUAÇÃO : transportar 16,5497 m3 de madeira em tora de diversas essências, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
272	04391	0028.016568/2024-10	OLDAIR FELIZARDO DE LIMA	AUTUAÇÃO : explorar madeira sem a devida autorização do órgão competente, danificar vegetação nativa em desacordo com o plano de manejo florestal - PMFS e portar motosserra sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
273	2250	0028.019990/2024-27	SOUZA E TEIXEIRA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	AUTUAÇÃO : comercializar 943,8316 m3 de madeira em tora e 125,0090 m3 de madeira serrada, de diversas essências, sem dar a devida baixa do volume comercializado no Sistema DOF/SINAFLOR. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
274	2249	0028.020256/2024-19	SOUZA E TEIXEIRA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	AUTUAÇÃO : manter em depósito 2.151,4454 m3 de madeira em tora e 1.268,1901 m3 de madeira serrada, sem a devida comprovação de origem. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

275	0377	0028.022290/2024-10	PEDRO HENRIQUE VENTURA DA SILVA	AUTUAÇÃO : causar poluição sonora em nível capaz de resultar em danos para saúde humana. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
276	1636	0028.020652/2024-38	DIRCINEI RODRIGUES BINDELA	AUTUAÇÃO : transportar 8,9409 m3 de madeira em tora, de diversas essências, sem cobertura do documento de origem florestal. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
277	11070	0028.017574/2024-94	TRÊS MARIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AUTUAÇÃO : transportar 8,9409 m3 de madeira em tora, de diversas essências, sem cobertura do documento de origem florestal. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
278	0181	0028.011719/2024-43	PLÁCIDO CASTILHO	AUTUAÇÃO : causar poluição sonora em níveis tais que possam resultar em danos à saúde humana. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
279	4716	0028.018446/2024-68	WESLEY RUFINO DE ANDRADE	AUTUAÇÃO : transportar 12,3291 ST (estéreo) de madeira em lascas, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
280	3356	0028.014853/2024-04	LUIZ ANTONIO CHAVES DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO : por fazer funcionar estabelecimento (draga garimpeira), considerado potencialmente poluidor, sem a licença de operação válida do órgão ambiental. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

281	0001553	0028.014337/2024-71	JOSÉ VALENTIM DE FREITAS	AUTUAÇÃO : por causar poluição sonora em nível capaz de resultar em danos à saúde humana, ao emitir 38,94 decibeis de som acima do limite permitido para o período noturno, que é de 45 decibeis. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
282	000251	0028.014882/2024-68	LUCAS FERREIRA GARBIN	AUTUAÇÃO : por causar poluição sonora em nível capaz de resultar em danos à saúde humana. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
283	000242	0028.009219/2024-41	ADRIANO MATIAS DA SILVA	AUTUAÇÃO : por causar poluição sonora em nível capaz de resultar em danos à saúde humana. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
284	000151	0028.014391/2024-17	JEFERSON ANTÔNIO DE ABREU	AUTUAÇÃO : por causar poluição sonora em nível capaz de resultar em danos à saúde humana. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
285	000306	0028.015156/2024-62	MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO : por causar poluição sonora em nível capaz de resultar em danos à saúde humana. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
286	003491	0028.015293/2024-05	MADECON ENGENHARIA LTDA	AUTUAÇÃO : deixar de apresentar informações e documentos que comprovem a efetiva correção da posição da balsa que opera a retirada de areia, conforme notificação n. 6866 (fls. 3). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

287	5705	0028.016547/2024-02	PLÁCIDO CASTILHO	AUTUAÇÃO : destruir 2,00 hectares de vegetação natural, em área de preservação permanente - APP, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
288	12979	0028.019707/2024-67	EMAM LOGÍSTICA LTDA	AUTUAÇÃO : fazer funcionar estabelecimento (transbordo de produtos perigosos - emulsão asfáltica), considerado potencialmente poluidor, sem licença do órgão ambiental. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
289	12498	0028.020621/2024-87	M. R. IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA.	AUTUAÇÃO : ter em depósito 313,2228 m3 de madeira em tora de diversas essências, sem licença válida para o período do armazenamento outorgada pela autoridade ambiental. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
290	012104	0028.016720/2024-64	VICENTE E TESTONI LTDA	AUTUAÇÃO : por fazer funcionar estabelecimento (comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores), considerado potencialmente poluidor, sem licença de operação outorgada pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
291	019853	0028.016697/2024-16	JOSE TARCIZO OLIVEIRA	AUTUAÇÃO : destruir 29,437 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

292	004755	0028.016618/2024-69	INALARON IND. DE LATICÍNIOS DE RONDÔNIA	AUTUAÇÃO : por provocar o perecimento de espécimes da biodiversidade fluvial em decorrência da emissão de efluentes. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
293	006855	0028.021416/2024-39	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.	AUTUAÇÃO : ançar resíduos líquidos (óleo) no Rio Bolívia, em desacordo com as exigências legais. DECISÃO: CONHECER e DECLARAR A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO AUTO DE INFRAÇÃO com o consequente ARQUIVAMENTO dos autos.
294	011249	0028.020025/2024-05	HIDRELÉTRICA ALTOÉ LTDA	AUTUAÇÃO : por provocar o perecimento de espécimes da biodiversidade fluvial em decorrência da emissão de efluentes. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
295	011597	0028.020124/2024-89	WIDSLEY RODRIGUES VIEIRA	AUTUAÇÃO : por desmatar, a corte raso, 43,00 m3 hectares de floresta, fora da reserva legal do imóvel, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
296	12354	0028.017889/2024-31	UBIRAJARA FLORENCIO DA SILVA	AUTUAÇÃO : por construir tanque de piscicultura, considerada potencialmente poluidor, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

297	004659	0028.017971/2024-66	VICTOR JOSÉ FERREIRA DA SILVA	AUTUAÇÃO : desmatar, a corte raso, 1,25 m3 de floresta nativa, fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
298	004656	0028.018010/2024-79	VICTOR JOSÉ FERREIRA DA SILVA	AUTUAÇÃO : transportar 10,08 ST (estéreo) de madeira desdobrada em roliço da essência Itaúba, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
299	012065	0028.022138/2024-37	R & I INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME	AUTUAÇÃO : ter em depósito madeira em tora e serrada, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF e por apresentar informações falsas no Sistema DOF/SINAFLOR. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
300	012215	0028.015723/2024-81	AVESTIL DA SILVEIRA	AUTUAÇÃO : causar dano direto ou indireto em reservas ou demais formas de vegetação nativa, dentro da APA/FES de Rio Pardo, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO : NÃO CONHECER e DECLARAR INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO INTERPOSTO, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
301	11070	0028.017591/2024-21	TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA	AUTUAÇÃO : em razão de: 1) dificultar a regeneração natural em área de preservação permanente - APP; 2) extrair minério, sem licença do órgão ambiental competente; e 3) construir uma ponte, sem a devida licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

302	012409	0028.017639/2024-00	THIAGO SIQUEIRA NICOLAU	AUTUAÇÃO : dificultar a ação do Poder Público no exercício da fiscalização ambiental. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
303	002131	0028.017916/2024-76	VANDERLI SCHNEIDER	AUTUAÇÃO : transportar 19,4400 m3 de madeira em tora, de diversas essências, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
304	002907	0028.018005/2024-66	VALDEMAR MATIEVCZ	AUTUAÇÃO : impedir a regeneração natural de 13,4744 hectares de floresta nativa, cuja regeneração foi indicada pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
305	003250	0028.018035/2024-72	VALDIR ARAÚJO GONÇALVES	AUTUAÇÃO : queimar resíduos sólidos a céu aberto não licenciados para a atividade (madeira). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
306	012239	0028.020238/2024-29	DERLY DE SOUZA	AUTUAÇÃO : cortar 28,137 m3 de árvores, cuja espécie seja especialmente protegida, sem autorização do órgão competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
307	003687	0028.011772/2024-44	CARLOS DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO : transportar 9 m3 de carvão vegetal, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

308	012498	0028.001395/2024-35	M.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	AUTUAÇÃO : ter em depósito 313,2228 m3 de madeira em tora, de diversas essências, sem licença válida para o período de armazenamento outorgado pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
309	11365	0028.013027/2024-30	FORTALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME	AUTUAÇÃO : receber 22,6706 m3 de madeira em tora, de diversas essências, sem exibir a licença do vendedor outorgada pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
310	011364	0028.012832/2024-46	FORTALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME	AUTUAÇÃO : comercializar 20,4027 m3 de madeira em tora, de diversas essências, sem licença outorgada pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
311	011155	0028.011204/2024-43	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MADEIRA GABRIEL - LTDA	AUTUAÇÃO : receber 277,0929 m3 de madeira em toras, sem comprovar licença do vendedor, outorgada pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
312	12969	0028.017417/2024-89	SOLEMAR DELFINO BATISTA	AUTUAÇÃO : transportar 19 m3 de madeira serrada, sem licença outorgada pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
313	002618	0028.017162/2024-54	SÉRGIO PASQUALATO	AUTUAÇÃO : transportar 24,019 m3 de madeira em tora, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

314	11051	0028.017120/2024-13	SERGIO LUIZ TURCATTO JUNIOR	AUTUAÇÃO : transportar 17,278 m3 de madeira em tora, de diversas essências, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
315	012586	0028.017097/2024-67	SANDRO BATISTA FARIAS	AUTUAÇÃO : transportar 8,6498 m3 de madeira em tora, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
316	005905	0028.016585/2024-57	OZEIAS DE SOUZA CARVALHO	AUTUAÇÃO : ter em depósito 13,0200 m3 de madeira serrada, da essência Mirindiba, sem autorização do órgão ambiental competente e por danificar 12,6320 hectares de floresta, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
317	011583	0028.016576/2024-66	OSVALDO NICOLETTI	AUTUAÇÃO : ter em depósito 143,28 m3 de madeira em tora, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
318	12690	0028.017017/2024-73	SILAS CARLOS RIBEIRO	AUTUAÇÃO : ter em depósito 33,1297 m3 de madeira em tora de diversas essências, sem licença para o armazenamento outorgado pela autoridade competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

319	11070	0028.016650/2024-44	SURREAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	AUTUAÇÃO : ter em depósito 32,4571 m3 de madeira serrada de diversas essências, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.
320	6529	0028.022239/2024-16	RONIVELTO JOSE COSTA	AUTUAÇÃO : destruir 5,6 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau.

Porto Velho, 02 de junho de 2025.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
VICE- PRESIDENTE DO CONSEPA
DIEGO ALAN FREITAS DA CRUZ
CONSELHEIRO SUPLENTE - SEPOG
EDJALES BENÍCIO DE BRITO
CONSELHEIRO TITULAR – KANINDÉ
FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS
CONSELHEIRO SUPLENTE - SEDEC
MARCELO LUCIAN FERRONATO
CONSELHEIRO TITULAR - ECOPORÉ
NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS LEITE
CONSELHEIRA TITULAR - SESDEC
FABIO ASSIS DE MENESES
CONSELHEIRO SUPLENTE - FETAGRO
NATHACHA LIMA DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA - CONSEPA

Protocolo 0060789216

AVISO

ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 288/2024 e Nº 33/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 90245/2024/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem interessar que aderiu as Atas de Registro de Preços N° 288/2024 e Nº 33/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 90245/2024/SUPEL/RO para a **Contratação de empresa especializada em estudos prévios, perfuração e instalação de poços tubulares, com o fornecimento de materiais, equipamentos, sistema hidráulico complementar, mão de obra e licenciamento necessários para o pleno funcionamento dos poços,** necessários para atender as demandas desta Secretaria**,** inerente aos Lote 0004 e 0001, respectivamente, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0028.015995/2024-81, em favor da empresa **HIDRO VILHENA POÇOS ARTESIANOS LTDA**, CNPJ: **10.823.123/0001-86**, no valor total estimado de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** referente a estudo geofísico e perfuração de poço. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PORTO VELHO, 16 DE JUNHO DE 2025.

SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO
Coordenador em substituição - COPAF
Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061293793

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 373/2025

Processo administrativo SEI 0028.069237/2022-11

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **Fazenda Centrinho/ Nossa Senhora Aparecida**, no município de Cabixi/RO, CAR: **RO-1100031-BB1240823AF04EAFAE9C53C2CEFCE1BB,** com área total de **8.054,0717 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Compensar a área de **1.050,0000 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental mediante doação ao Instituto Chico Mendes, de área localizada no interior da Reserva Extrativista do Médio Purús, no município de Lábrea/AM, conforme proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de**22,4024 hectares** em Área de Preservação Permanente mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

GUILHERME C. CPF/nº XXX.773.861-XX

Protocolo 0061333285

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000675/2025-39

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 281/2025/SEDEC-CI (0059933089), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 281/2025/SEDEC-CI (0059933089)portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **SERGIO GONÇALVES DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0060184447

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0044.000063/2025-16

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 283/2025/SEDEC-CI (0059948507), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 283/2025/SEDEC-CI (0059948507)portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA, CHARLES ROBERTO ARAÚJO PIMENTEL E ARTHUR CÉSAR LIMA GUSMãO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0060189863

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000755/2025-94

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 280/2025/SEDEC-CI (0059929657), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 280/2025/SEDEC-CI (0059929657)portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **SERGIO GONÇALVES DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0060194180

Portaria nº 283 de 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a

transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados abaixo para comporem a Comissão de Recebimento e Certifico de Materiais e Serviços, com a finalidade de atender às despesas oriundas da Gerência de Estudos Econômicos - GEE.

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Cindel da Rocha Gomes	Gerente de Estudos Econômicos	******845	Gestor
Aurilene Silva Barros	Assessor IV	******358	Fiscal
Wilisson Silva Belo	Assessor III	******305	Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certifico de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 3º - A comissão designada por esta Portaria se responsabiliza pelo recebimento e acompanhamento dos materiais e serviços.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0061209830

Portaria nº 285 de 16 de junho de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação n.º 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022, e considerando o Processo SEI n.º 0041.001745/2025-76.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de 11.06.2025 a 20.06.2025, a servidora **Laura Rafaela da Silva Viana**, ocupante do cargo de Gerente de Relações Internacionais, matrícula n.º ******973, para o exercício do cargo de Direção Superior de Coordenador de Atração de Investimentos - Símbolo CDS-10, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em SUBSTITUIÇÃO da titular Kívia Vilarim Pereira dos Santos, matrícula n.º ******703, que se encontra em período de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do 11.06.2025, revogando-se a Portaria n.º 279 de 11 de junho de 2025 (0061141614).

Publique-se, Registre-se e cumpra-se com efeitos retroativos.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0061272668

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000091/2025-12

INTERESSADOS: **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR, GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO, MARCELO DA SILVA LIMA**

Considerando o Parecer nº 110/2025/SETUR-CI (0061197856) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores e do superintendente, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

YASMIN TEIXEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças –SETUR

Em Substituição - Portaria nº 44 de 02 de julho de 2024

Matricula ****210

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

VANESCA DE SOUZA
Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 (0056201946)
Superintendente Estadual de Turismo em Substituição
Matricula ****829

Porto Velho/RO, 17 de Junho de 2025
Protocolo 0061329313

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 400 de 16 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 330/SEOSP/PGE/2023 (0044384871) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, objetivando a Iluminação do Estádio Municipal Antônio Bianco (Biancão), conforme Plano de Trabalho (id.0043911041) e anexos do Processo n.º 0069.002660/2023-35:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Greciele Furiel da Silva	*******422	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Silvio Vicente Cunha de Souza	*******147	Engenheiro Civil do quadro;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0061302848

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGE-2015 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO**: CONSÓRCIO CIDADE LIMPA **4-OBJETO:** Autorização de Apostilamento ao Contrato n. 018/PGE-2015, dos serviços executado de novembro/2023 a outubro/2024, desde que não se refira a serviços executados em atraso por culpa exclusiva da contratada, para a adoção dos seguintes índices: I - índice de 90,41%, referentes aos serviços de construção civil utilizando o INCC-DI coluna 35; e II - índice de 110,8254% para os itens da planilha que se referem aos equipamentos, utilizando o índice IGP-DI; e III - índice de 126,47%, quanto aos serviços de recomposição de asfalto com pré-misturado a frio com emulsão RM-1C, incluso usinagem e aplicação, conforme os itens B.1.3.5,B.2.6,B.4.3.4,C.1.2.7, C.2.6, C.4.3.4. **5-DATA DE ASSINATURA:** 17/06/2025.

KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO

Chefe de Análise Técnica

Protocolo 0061274878

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 380/PGE-2017 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP 3-CONTRATADO: empresa CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELLI 4-OBJETO: Fica autorizado a realização de Termo de Apostilamento ao Contrato nº 380/PGE-2017, dos serviços executados de novembro/2024 a outubro/2025, desde que não se refira a serviços executados em atraso por culpa exclusiva da contratada, para a adoção dos seguintes índices: índice de 67,3694%, referentes aos serviços de construção civil utilizando o INCC-DI coluna 35, índice de 90,6750%, para os itensH.3.8, I.3.11 e J.11- Recomposição de asfalto com CBUQ, incluso usinagem e aplicação (2,4T/M3) e índice de 78,4745%, para os itens da planilha que se referem aos equipamentos, utilizando o IGP-DI. 5**-DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2025.

KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO

Chefe de Análise Técnica

Protocolo 0061286939

Portaria de férias nº 8146 de 17 de junho de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE SANT ANA DE LANDRA,** SEOSP - Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos - CDS-04 *, matrícula ******299, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(17/01/2025 a 26/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (06/05/2025 a 15/05/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/01/2025 a 26/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC43196

Portaria de férias nº 8147 de 17 de junho de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ANDRE DA SILVA MORAIS,** ENGENHEIRO CIVIL, matrícula ******221, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025) e (18/12/2025 a 27/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025) e (18/12/2025 a 27/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC43199

Portaria de férias nº 8148 de 17 de junho de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAISE HELENA MOREIRA SILVA ROBERTO,** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula ******491, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(21/07/2025 a 30/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2025 a 21/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC43200

Portaria de férias nº 8150 de 17 de junho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA,** SEOSP - Chefe de Núcleo de Tecnologia Informação - CDS-03 *, matrícula ******137, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(18/11/2025 a 02/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/03/2025 a 20/03/2025) e (18/11/2025 a 02/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC43202

Portaria de férias nº 8149 de 17 de junho de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO THAMES ARAGAO SOUSA,** SEOSP - Gerente de Planejamento e Termos de Cooperação - CDS-09 *, matrícula ******864, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(09/09/2025 a 18/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/09/2025 a 26/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC43220

Portaria nº 369 de 05 de junho de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos em comissão nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, e regularmente graduados em Engenharia Civil e Arquitetura, para o exercício cumulativo das funções de Gestor e/ou Fiscal de contratos administrativos relacionado ao Termo de Contrato 318 (0059484636) e ao Termo de Contrato 377 (0059971808), firmados no âmbito desta SEOSP-RO, em conformidade com os arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	GRADUAÇÃO	DESIGNAÇÃO
DAVI MARTINS GONÇALVES	******513	Assessor VIII	Engenharia Civil	Gestor
MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL	******233	Assessor VIII	Engenharia Civil	Fiscal
CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS	******232	Assessora VIII	Engenharia Civil	Fiscal
LIDELBERTON ALVES LINHARES JUNIOR	******390	Assessor X	Arquitetura e Urbanismo	Fiscal

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0060912914

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1375 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0061073338), nos autos do Processo SEI n.º 0009.006703/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 6 de junho de 2025, no Gabinete do Diretor Geral-Adjunto, o servidor **ANDERSON DIAS**, matrícula n.º ******160, Diretor-Geral Adjunto, ocupante de Cargo de Direção Superior**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061181723

Portaria nº 1321 de 10 de junho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de **22.05.2025**, na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, a servidora **MAYSA REGINA DIAS DA SILVA**, Arquiteta, matrícula n.º ******601**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061087974

Portaria nº 1407 de 16 de junho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 111/2025/DER-USARI (0061142151), nos autos do Processo SEI n.º 0009.006807/2025-32;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **16.06.2025**, na Coordenadoria de Usinas de Asfalto, o servidor **PAULO CESAR CASARIN**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Campo**,** matrícula n.º ******916**,** anteriormente lotado naUsina de Asfalto de Ariquemes**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061275058

Portaria nº 1397 de 13 de junho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0061068887) e Certidão de Casamento (0061084054), nos autos do Processo SEI n.º 0009.006699/2025-06;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER,** oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, o servidor **JOSE NORMANDO DE SOUSA**, Federal a disposição do Estado, matricula n.º ******319, lotada na 13ª Residência Regional de Porto Velho, no período de **06 a 13 de junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061233397

Portaria nº 1338 de 11 de junho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

CONSIDERANDO a Portaria 1302 (0061024559), constante no processo SEI n.º 0009.003859/2025-57;

Art. 1º - **RETIFICAR,** os termos da Portaria nº 1302 de 09 de junho de 2025, publicada no DOE n.º 108 de 10 de junho de 2025, que **INSTITUIU** o Regime de Escritório Remoto da servidora **ALUSKA KATARINA DA ROCHA FELIX**, Assessor IV, matrícula nº ******512, lotada na Gerência de Passe Livre, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Onde se Lê: "... pelo período de **14.05.2025 a 14.08.2025** ..."

Leia-se: "... pelo período de **14.05.2025 a 12.07.2025** ..."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061120935

Portaria nº 1406 de 16 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68., e

CONSIDERANDO o Art. 4° do Decreto n° 28.680, de 20 de dezembro de 2023 que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2024, do servidor **JONAS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula ******269, anteriormente suspenso, ficando para fruição o novo período de 27.07.2025 a 01.08.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061273875

Portaria nº 1368 de 12 de junho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0060842408) e Declaração da Justiça Eleitoral (0060843508), nos autos do Processo SEI n.º 0009.001231/2024-36;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 3 (dias) dia, ao servidor HERMITO ASSUNCAO LEIGUE**,** matrícula n.º ******420, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Logística deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Gerais de 2022, **para ser usufruto em 16, 20 e 23.06.2025**, restando 3 (três) dias para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061166382

Portaria nº 1392 de 13 de junho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **ESTABELECE** os técnicos, através desta portaria, atuarão nos processos inerentes a realização das ações de manutenção, restauração, fiscalização, acompanhamento de serviços nas Rodovias Estaduais não pavimentadas de Rondônia, bem como, obras de infraestrutura, que fazem parte do escopo da responsabilidade do DER-RO.

Art. 2º - **ENCAMINHAR** esses processos, obrigatoriamente, acompanhados com:

Plano de Trabalho, devidamente assinado, com a quantidade de diárias, maquinários, equipamentos, combustíveis e demais informações pertinentes;

Anotação de Responsabilidade Técnica de cada engenheiro responsável;

Análise Técnica da demanda, devidamente elaborada pelos especialistas técnicos responsáveis.

Aprovação dos planos de trabalho encaminhados pelas unidades operacionais (residências regionais), após análise completa e, encaminhar para aprovação aos seus coordenadores, bem como para o prosseguimento do processo e execução da ação.

Art. 3º - **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º e 2º da presente portaria:

Quadro 01 - Relação de servidores por Residência Regional

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CARGO	RESIDÊNCIA REGIONAL
Ana Karina Glomba de Oliveira	xxx.597.062-xx	xxx.xxx.370	Chefe de Equipe de Engenharia	1ªRR Colorado do Oeste, 8ªRR Ji-Paraná e 9ªRR Vilhena
Artur Ramos Vieira	xxx.769.852-xx	xxx.xxx.599	Assessor X	6ªRR Machadinho do Oeste, 13ªRR Porto Velho e 14ªRR Extrema
Bruno Mesquita dos Santos	xxx.992.416-xx	xxx.xxx.623	Engenheiro Civil	3ªRR Ouro Preto do Oeste e 15ªRR Buritis
Ismael Magalhães Braga	xxx.170.102-xx	xxx.xxx.914	Engenheiro Civil	5ªRR Rolim de Moura e 11ªRR Pimenta Bueno
Rosiane da Silva Paiva	xxx.887.572-xx	xxx.xxx.871	Assessor do Coordenador de Operações e Fiscalização	4ªRR Cacoal, 7ªRR Alvorada do Oeste e 16ªRR São Francisco do Guaporé
Vinicius Felipe Messias de Queiroz	xxx.663.191-xx	xxx.xxx.031	Assessor X	2ªRR Ariquemes e 12ªRR Jaru

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 979 (0059547544) de 25 de abril de 2025;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 0061212745

Portaria nº 1404 de 13 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.005696/2025-47.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Elen Rose Pereira de Sousa	********475**	**Agente em Atividade Administrativa**	**13.01.2023 a 12.01.2025**	**2ª "B''**	**2ª "C"**	**13.01.2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0061253175

Portaria nº 1412 de 16 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.005695/2025-01.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Marli Terezinha Cazella Claudino	********199**	**Tecnico em Legislação**	**11.01.2023 a 10.01.2025**	**1ª "D''**	**2ª "A"**	**11.01.2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0061303961

Portaria nº 1403 de 13 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.005461/2025-55.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Marcondes Feitosa	********059**	**Operador Maquinas Pesadas**	**06.04.2023 a 05.04.2025**	**2ª "C''**	**2ª "D"**	**06.04.2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0061253050

Portaria nº 1399 de 13 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.004282/2025-09.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Tiago Barros da Silva	********146**	**Eletricista Corrente Continua**	**06.04.2023 a 05.04.2025**	**2ª "C''**	**2ª "D"**	**06.04.2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0061238907

Portaria nº 1410 de 16 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.004233/2025-68.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Nilson Rodrigues de Matos	********263**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**06.04.2023 a 05.04.2025**	**2ª "C''**	**2ª "D"**	**06.04.2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0061301912

Portaria nº 1398 de 13 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.004170/2025-40.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Dorgival Leite de Figueiredo Neto	********215**	**Engenheiro Civil**	**04.04.2023 a 03.04.2025**	**2ª "C''**	**2ª "D"**	**04.04.2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0061237570

Portaria nº 1413 de 17 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.014213/2023-33.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Eldenilson Carlos Rodrigues	********108**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**18.04.2023 a 17.04.2025**	**2ª "C''**	**2ª " D"**	**18.04.2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0061314571

Portaria nº 1395 de 13 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.010101/2023-11.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro

Maria Izabel da Silva	********714 Cozinheiro**	**13.04.2023 a 12.04.2025**	**2ª "C''**	**2ª "D"**	**13.04.2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0061220523

Portaria nº 1409 de 16 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **CONVÊNIO Nº 203/2021/PJ/DER-RO** com o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - SIDINEIS DA SILVA SANTANA , Chefe de Equipe de Campo, Matrícula nº ******994;

II - Membro - ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA, Assessor Técnico I, Matrícula nº ******902;

Art. 2º Os bens objeto do presente Convênio são os relacionados a seguir: Aquisição de 01 (um) Caminhão com báscula 5m³.

Art. 3º Esta portaria revoga a Portaria nº 21 de 04 de janeiro de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0061296103

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012.000218/2025-91
Interessados: Yasmin Vergani Araújo
Assunto: Concessão de Diárias
Valor: R$ 1.762,80

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor da colaboradora Yasmin Vergani Araújo, Bolsista do DC/FAPERO, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovada e auditada, conforme **PARECER N° 107/2025/FAPERO-GCI (Id 0061067167),** para a devida homologação.

Porto Velho - RO, 16 de junho de 2025.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira
Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro - FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER Nº 107/2025/FAPERO-GCI,** constatando a despesa na normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de diárias em favor da colaboradora Yasmin Vergani Araújo, Bolsista do DC/FAPERO, em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Sei nº 0012.000218/2025-91.

Porto Velho - RO, 16 de junho de 2025.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 0061268821

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1115 de 16 de junho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.019830/2025-58;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de 26/05/2025, servidores nas funções de Gestores e Fiscais de contratos, cujo objeto seja a contratação de cursos, capacitações, locações de auditório, salas, painéis, palcos e móveis destinados a eventos, bem como o fornecimento de alimentação, solicitada pela Coordenadoria de Relações Públicas e Comunicação Social, conforme termos que seguem:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RENATO JOSÉ DA SILVA PEREIRA	******625	Gestor
JARLANA DAS GRAÇAS ALVES SERRA DAVY	******088	Gestor Interino
TAINÁ CRISTINA GOMES PEREIRA	******392	Fiscal
ANDRÉIA CARLA ALMEIDA DE CARVALHO	******453	Fiscal Interino

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1012 de 29 de maio de 2025 (0060677117).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26/05/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0061263924

Portaria nº 1116 de 16 de junho de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 867 de 06 de maio de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.018698/2025-67;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******774	HASSAN MOHAMAD HIJAZI	2022/2023	20	nº 6981 de 22/11/2022	nº 5970 de 24/04/2024	06/03/2023	15/03/2023
					nº 1092 de 09/06/2025	09/10/2023	18/10/2023
		2024/2025	10	nº 13861 de 06/11/2024	nº 7675 de 09/06/2025	16/01/2025	25/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061265360

ERRATA

ERRATA DO EDITAL Nº 1/2022/DETRAN-CONSEDIR

No Edital nº 1/2022/DETRAN-CONSEDIR(0034632432), publicado no Diário Oficial do Estado nº 246, de 26/12/2022, procedem-se as seguintes correções:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Onde se lê:
''**Art. 1º.** ... **ficam fixadas para o exercício de 2023** ..."
"**Art. 2º.** Para o **ano de 2023...**"
"**Art. 3º.** No decorrer do **exercício de 2023** ..."
Leia-se:
"**Art. 1º "... ficam fixadas para o exercício de 2023 e 2024 ..**."
''**Art. 2º** Para o **ano de 2023 e 2024 ...**"
"**Art. 3º** No decorrer do **exercício de 2023 e 2024 ...**"

Porto Velho, 13 de junho de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0061230629

Portaria de férias nº 8161 de 17 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/05/2025 a 08/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCLEYSON ARAUJO DE QUEIROZ**, **DETRAN - Assessor V - CDS - 05 ***, matrícula ******530, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/05/2025 a 08/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43219

Portaria de férias nº 8191 de 17 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******710 **Nome** CINTIA GONCALVES DE SOUZA **Cargo** GOV - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			
2	**Matricula** ******098 **Nome** HEIDSON ESTEVAM OLIVEIRA **Cargo** PRAÇAS POLICIAIS MILITARES	**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (30-04-2025)			
3	**Matricula** ******970 **Nome** SAULO DA CRUZ **Cargo** DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			

Protocolo DOC43227

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003251/2025-83 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Claudio Antonio Rocha 5-Valor: R$ 667,50 6-Data: 17/06/2025

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0061328314

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003739/2025-19 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Edevilson Rodrigues de Oliveira, Marcio Valerio de Freitas Maia, Willian Lima Ocampose Savio Cassio Durães do Nascimento 5-Valor: R$ 9.790,00 6-Data: 17/06/2025

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0061328764

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004099/2025-56 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Marcelo Santos Lopes 5-Valor: R$ 222,50 6-Data: 17/06/2025
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0061329371

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004073/2025-16 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): José de Arimateia da Silva 5-Valor: R$ 2.937,00 6-Data: 17/06/2025
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0061329809

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004358/2025-49 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): José de Arimateia da Silva 5-Valor: R$ 801,00 6-Data: 17/06/2025
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0061330122

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.002089/2025-86 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): André Luis Castro de Carvalho e Maria Lidiane Gregório 5-Valor: R$ 2.447,50 6-Data: 17/06/2025
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0061330522

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004046/2025-35 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Ilson Lemos Meira 5-Valor: R$ 222,50 6-Data: 17/06/2025
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0061330937

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003772/2025-31 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Gabriel Felipe Pereira Magalhães 5-Valor: R$ 222,50 6-Data: 17/06/2025
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0061331255

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003713/2025-62 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Alecsander Azevedo Frazão das Neves, Regia Marcela Castro da Silva e Guilherme Messias de Brito 5-Valor: R$ 3.337,50 6-Data: 17/06/2025
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0061331664

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011001975/2025-92 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Rosangela Veiga Alves 5-Valor: R$ 222,50 6-Data: 17/06/2025
Kairy Cristina Lima da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Gerente Financeira

Protocolo 0061332032

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por intermédio do Processo Administrativo nº 0016.003429/2025-46, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, incluindo o fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências do edifício-sede do Instituto, em favor da empresa **L&L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA/ME**, **CNPJ nº.10.882.398/0001-90**,no valor de **R$ 219.994,42 (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, com base no artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer nº 595/2025/PGE-IPERON (0061229354).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0061294829

Portaria nº 493 de 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº.59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 64/2025/IPERON-GAD (0061233769);

Considerando o teor da Portaria 171 de 17 de março de 2025 - recesso (0061234515);

Considerando o teor da Decisão nº 1372/2025/IPERON-PRES (0061261961);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0061268709).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **THAISSA EVELYN GONÇALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula n.° ******462, para responder pelo expediente de Gerente Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária à servidora **CIBELY DOS SANTOS LEITE,** matrícula n.º ******223, ocupante do cargo de Gerente Administrativa do Iperon, no período de **16/6/2025 a 18/6/2025**, em razão de gozo de recesso administrativo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0061290470

Portaria nº 484 de 12 de junho de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº.28, de 09 de janeiro de 2025, publicada no DOE/RO nº 9, em 14/01/2025 (0056369394), por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1° do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 14/2025 (id.0061071428).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta)o processo administrativo disciplinar PAD**, instaurado por meio da Portaria nº.28, de 09 de janeiro de 2025, (0056369394), com a finalidade de apurar responsabilidade do Servidor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

A.M.V, ocupante do cargo de Analista em Previdência - matrícula n.º ******376, quanto à responsabilidade pelo pagamento de multas de DCTF registradas junto a Receita Federal, para regularização do CNPJ do Instituto, referentes ao período de fevereiro de 2017 a março de 2022, no montante de R$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais), conforme manifestação do Gabinete deste Instituto por meio do Despacho IPERON-GAB (0036870166), contido no processo sei n.º 0016.069962/2022-28, incorrendo, em tese, na infração tipificada no inciso I do art. 167 e inciso I do art. 168 da Lei Complementar n.º 68 de 09.12.1992.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **05/06/2025**, conforme Decisão nº. 14/2025 (id.0061071428).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ DA COSTA CASTRO
Corregedor Substituto do Iperon
Portaria nº 463 de 09 de junho de 2025

Protocolo 0061201472

Portaria nº 495 de 16 de junho de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 463 de 09 de junho de 2025, por meio de Delegação de Competência.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1° do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 11/2025/CORREG-CPPAD (ID 0061292483).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, Portaria nº 100 de 18 de fevereiro de 2025 (0057514101), que instaurou a sindicância administrativa, para apurar eventuais danos ao erário e autoria de servidor (es) que deu (deram) causa a pagamento a maior de remuneração à ex servidora **R.I.C**, no período 9/1/2020 a 31/1/2020,com base no disposto no art. 195 da Lei Complementar nº 68/1992 e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão (0060060656), constante nos autos nº 0016.006098/2024-15.

Art. 2ºA Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do dia **12.05.2025,** conforme Decisão nº 11/2025/CORREG-CPPAD (ID 0061292483).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ DA COSTA CASTRO
Corregedor substituto do Iperon
Portaria nº 463 de 09 de junho de 2025

Protocolo 0061295630

Portaria nº 491 de 16 de junho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 1100 (ID 0061284420).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 735 de 06 de novembro de 2024 (0054526333), que instaurou processo administrativo disciplinar para apurar eventual abandono de cargo público pelo servidor **R.A.S.E**, conforme manifestação constante na Decisão n.º 1904/2024/IPERON-GAB (0054133730), incorrendo, em tese, na infração tipificada no inciso I, III, IV e V, do art. 154 e art. 170, inciso II da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar de **12.06.2025**, conforme Decisão nº 18/2025/IPERON-CORREG (ID 0061284420).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ DA COSTA CASTRO
Corregedor Substituto do Iperon

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

Portaria nº 463 de 09 de junho de 2025

Protocolo 0061286619

Portaria nº 497 de 16 de junho de 2025

Porto Velho-RO, na data da assinatura eletrônica

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 567/2025/PGE-IPERON (0061294709);

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de gestão e fiscalização de contrato, conformeart. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, referente ao Processo Administrativo nº 0016.003429/2025-46, firmado através do Termo de Contrato nº 567/2025/PGE-IPERON (0061294709), com a empresa **L&L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA/ME,** que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, incluindo o fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências do Instituto Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon,competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX,sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Leidimar Raimunda Nunes de Lima	Gestor do Contrato	******412
Laura Maria Braga Araruna	Membro/Gestor Suplente	******972
Helder Carvalho da Silva	Fiscal Administrativo do Contrato	******564
Damião Feitosa de Miranda	Membro/Fiscal Administrativo Suplente	******444

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0061304539

Portaria nº 471 de 11 de junho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Decreto n° 10851, de 29 de dezembro de 2003, publicado no DOE nº 5383, de 29/12/2003, que "*Regulamenta a Lei n° 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências*";

Considerando o teor do Memorando nº 10/2025/IPERON-EQSGT (0060742421);

Considerando o teor da Decisão nº 1320/2025/IPERON-PRES (0061026478);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0061075563).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES DE LIMA**, matrícula nº ******412, CPF nº ***.307.542-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26642
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/06/2025, às 15:44

de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, adiantamento de suprimento de fundos no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), conforme discriminado abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	3390.30	Material de Consumo	RS 1.000,00
2	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 2.000,00

Art. 2º O prazo para aplicação do suprimento de que trata o artigo procedente será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do depósito bancário, com 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto nº. 10851 de 29/12/2003.

Art. 4º A Gerência de Contabilidade do Iperon efetuará os registros e caracterização com responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0061124119

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025/CAERD

A **CAERD** torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 130, inciso I da Instrução Normativa Nº 01/2024/CAERD, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.001561/2024-81**. Objeto: A contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia definido como Serviço de Sondagem tipo SPT a ser realizado nos municípios de Porto Velho, Theobroma, Parecis, Distrito de Rondominas/Ouro Preto do Oeste, Distrito de Vitória da União/Corumbiara e Distrito de Nova Califórnia/Porto Velho, conforme especificações e condições gerais contidas no termo de referência. **Valor total: R$ 118.979,85 (Cento e dezoito mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Em favor da empresa **NP KURODA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CNPJ: 17.290.306/0001-22,** conforme Autorização 0060980173, dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 118.979,85 (Cento e dezoito mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos),** através do recurso orçamentário **133.102.002 - Tratamento**, em favor da empresa **NP KURODA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CNPJ: 17.290.306/0001-22**, para contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia definido como Serviço de Sondagem tipo SPT a ser realizado nos municípios de Porto Velho, Theobroma, Parecis, Distrito de Rondominas/Ouro Preto do Oeste, Distrito de Vitória da União/Corumbiara e Distrito de Nova Califórnia/Porto Velho, conforme especificações e condições gerais contidas no termo de referência, com fulcro no art. 130, inciso I da Instrução Normativa Nº 01/2024/CAERD.

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0061039796

Ato Público nº 38/2025/CAERD-CGAD

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023/CAERD-CGAF, responsável pelos procedimentos decorrentes da publicação do Edital e todas as etapas do processo seletivo destinado a organizar, examinar, divulgar e receber os documentos durante a vigência do processo simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a divulgação da DÉCIMA OITAVA LISTA DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023, para apresentarem a documentação necessária para a contratação (Item 11 do Edital nº 04/2023/CAERD-CGAF), do dia **23** a **27/06/2025**, no horário das 07h30min às 13h30min, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu, conforme a seguir:

1. Agente de Suporte à Gestão e Negócios

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA FERNANDES DA SILVA	158º
MORELIA DA SILVEIRA VARGAS	159º
NAYARAH FERREIRA MELO	160º

b) Classificados em Espigão D'Oeste-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
NAYARA PEREIRA DA SILVA	14º
MARIA JOANA GIURIATTO DA ROCHA CARRIÇO	15º
DANIELA CHRISTINA GARCIA BRAUN	16º

c) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
AGNYS FERREIRA CASAGRANDE	43º
BRUNA FLORES GONÇALVES	44º
ELIZABETE BALDO	45º

d) Classificados em Ouro Preto -RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ISADORA DUARTE PEREIRA	7º
DUANNE GOMES DOS SANTOS	8º
JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA	9º
ELIANE APARECIDA VIEIRA DA SILVA	10º
LUANA PAULA DA SILVA SANTIAGO LIMA	11º

3. **Analista de Gestão e Negócios - Sistemas de Informações**

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DIOVANE CAGNINI BEZ	6º

4. Analista de Sistema de Saneamento - Engenheiro Civil

a) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS MASSÃO SCHONS	9º

ATENÇÃO:

- No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;

- O candidato convocado para assinatura do contrato por prazo determinado que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Gerência de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação; e

- O candidato convocado só poderá ser lotado nos setores da CAERD sob a administração da mesma. Ficando vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Porto Velho, RO, 17 de junho de 2025.

JOSÉ NILTON LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Portaria nº 3 de 11 de janeiro de 2024

Protocolo 0061298511

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

EDITAL Nº 10/2025/CMR-GAB

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. CMR

CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, **ficam os Senhores Acionistas, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária,** a realizar-se dia 30/06/2025, as 15h00 horas, em sua Sede Administrativa, sito a Avenida Calama nº 1917, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho-RO, bem como simultaneamente de forma on-line através de plataformaGoogle Meet, a fim de deliberarem sobre as seguintes ORDENS DO DIA:

1 - Deliberação sobre ajuste e deliberações na composição do Conselho Fiscal;

2 - Outros assuntos da CIA.

Porto Velho – RO,17DE JUNHO DE 2025.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0061288946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER N° 015/2025/CMR-CCI ID (0061214134**), exarado no Processo Administrativo nº 0008.000043/2025-81 SEI.FUNDO FIXO, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pela tomadora TATIANE FIGUEIREDO SANTOS – Coordenadora de Compras, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) , referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018,** na forma da lei.

Porto Velho/RO, 17 de Junho de 2025.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente – CMR/RO

Protocolo 0061315897

Portaria nº 16 de 17 de junho de 2025

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **TATIANE FIGUEIREDO SANTOS**, Coordenadora, Matricula: ***251, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referente ao Fundo Fixo da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, processo administrativo: 0008.000059/2025-94 no valor total de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, a ser disponibilizado conforme as necessidades da Companhia, com período de utilização de **30 (trinta) dias**, para cobrir gastos de pequeno montante que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária CMR S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 17 de Junho de 2025.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CMR S/A

Protocolo 0061324185

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/SOPH/RO/2025
PROCESSO SEI Nº 0040.000036/2024-01.
CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH/RO.
CONTRATADA: Empresa SML Engenharia LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da sede administrativa e operacional da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH/RO.
VALOR GLOBAL: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias corridos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.
Porto Velho/RO, data e hora do sistema.
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0061266162

EXTRATO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023/SOPH-RO
PROCESSO SEI Nº 0040.128293/2021-55
CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH/RO.
CONTRATADA: Empresa RMG – Engenharia S/C LTDA.
OBJETO: Renovação do prazo de vigência e execução contratual do Contrato nº 016/2023/SOPH-RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos, orçamento e supervisão técnica da obra, para reforma e ampliação do cais flutuante, incluindo ponte de acesso, correntes, piers, amarras, cabeços, berços e demais estruturas.
VALOR GLOBAL: R$ 3.612.731,09 (Três milhões e seiscentos e doze mil e setecentos e trinta e um reais e nove centavos).
VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO: R$ 2.658.788,45 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 55 (cinquenta e cinco) dias.
Porto Velho/RO, data e hora do sistema.
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0061267850

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 5120/2024, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 029/2025, formalizada através do Processo Administrativo nº 484/2025, cujo objeto é: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E PERSONALIZAÇÃO, ” será REVOGADO, por motivos de desconformidade dos itens presente na Lista média com os itens presente no Termo de Referência, visto que as adequações serão feitas uma nova data será publicada. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local), através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso RO, 16 de junho de 2025.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO34758

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n° 007/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA, por meio do Processo Administrativo nº 265/2025, a despesa relativa à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADA", para atender às demandas da Secretaria de Obras do Município de Alto Paraiso -RO, em favor da empresa COMPACTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.791.650/0001-32, no valor total de R$ 2.473.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais.).

Alto Paraíso - RO, 16 de junho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO34757

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n° 007/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA, por meio do Processo Administrativo nº 265/2025, a despesa relativa à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADA", para atender às demandas da Secretaria de Obras do Município de Alto Paraiso -RO, em favor da empresa COMPACTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.791.650/0001-32, no valor total de R$ 2.473.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais.).

Alto Paraíso - RO, 16 de junho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO34759

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 3462/2024, a despesa com: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO, " em favor das seguintes empresas: 1) PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 36.838.236/0001-49, no valor total de R$ 175.536,45; 2) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99, no valor total de R$ 243.106,20; 3) GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - 24.321.932/0001-02, no valor total de R$ 245.340,00; 04) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49, no valor total de R$ 76.635,00; 5) M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59, no valor total de R$ 150.498,00; 6) RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 42.036.849/0001-65, no valor total de R$ 43.930,00; 7) REAL MOVEIS LTDA - 05.392.144/0001-54, no valor total de R$ 34.040,00. Valor total homologado de R$ R$ 969.085,65 (novecentos e sessenta e nove mil, oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Alto Paraíso-RO, 16 de junho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO34784

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 016/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 226/2022, a despesa com: “AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA DESTINADA AO PLANTIO EM TORNO DO CAMPO DO ESTÁDIO EVERALDO FRANZOI”, em favor da seguinte empresa: 1) J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA - 84.577.139/0001-92, valor total homologado de R$ 46.374,22 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Alto Paraíso-RO, 13 de junho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO34785

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

Torna-se pública a Suspensão “sine die” do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, Processo n.º 1-0338/2025/SRP, objetivando a aquisição de suprimentos de impressora por meio de Registro de Preço, para revisão das especificações. A suspensão permanecerá até a conclusão das devidas retificações no instrumento convocatório e republicação do edital, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Cabixi – RO, 16 de junho de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO34767

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2136/2024

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 2136/2024, o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é a **formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de ataúdes (urna funerária), preparação do corpo e translado,** destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.
A empresa vencedora do certame é:
01) FUNERÁRIA E PLANOS FUNERÁRIOS PAX BOM JESUS LTDA
CNPJ: 02.329.421/0001-96
Total Geral Homologado R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Corumbiara-RO, 13 de junho de 2025.
HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.
(assinatura eletrônica)
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Protocolo DO34764

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2025

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 573/2025, o resultado do Pregão Eletrônico nº 046/2025, cujo objeto é a a**quisição de**

medicamentos destinados a atender EXCLUSIVAMENTE aos pacientes abrangidos por MANDADOS JUDICIAIS do Município de Corumbiara-RO.
As empresas vencedoras do certame são:
01) H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ: 63.776.421/0001-29
Valor: R$ 23.189,40 (vinte e três mil e cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
02) N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA
CNPJ: 10.903.996/0001-07
Valor: R$ 63.434,88 (sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
03) MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 20.918.668/0001-20
Valor: R$ 4.906,32 (quatro mil e novecentos e seis reais e trinta e dois centavos).
Total Geral Homologado: R$ 91.530,60 (noventa e um mil e quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).

Corumbiara-RO, 16 de junho de 2025.
HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.
(assinatura eletrônica)
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Protocolo DO34765

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90063/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 691/2025/SEMED
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com valor estimado em R$ 9.649.283,70.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90063/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/06/2025 até às 08h59min do dia 07/07/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/07/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 17 de junho de 2025.
Katherine Leslie Ayres Moura
Pregoeira

Protocolo DO34760

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90031/2025
PROC. N.º 3800/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com base no Relatório Final P.E 90031/25 de 06/06/2025 (ID 3240366) e com razões remissivas ao Parecer 625 de 11/06/2025 (ID 3248164) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **Dietas Enterais e Parenterais, Suplementos Alimentares e**

Fórmulas Infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90031/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 3800/SEMSAU/2025, em favor das empresas: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04, itens: 5, 7, 10, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 32, 33, valor total: R$273.663,60, LAVIE HOSPITALAR LTDA CNPJ: 37.626.154/0001-01, itens: 8, 12, 15, 27, 30, valor total: R$76.396,68, J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08, itens: 3, 28, 29, 31, valor total: R$ 9.243,78, ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12, itens: 6, 13, 14, valor total: R$27.356,40, MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49, itens: 4, 18, valor total: R$ 38.160,00, INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA - CNPJ: 04.654.861/0001-44, item: 17, valor total: R$ 50.400,00, NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00, item: 23, valor total: R$75.600,00. Ficando o valor total homologado: R$ 550.820,46 (Quinhentos e cinquenta mil oitocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 16 de junho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Protocolo DO34768

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025/SRP.
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1225/2025**. Valor total de R$: 504.412,15 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e doze reais e quinze centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **18 de junho de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **02 de julho de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 02 de julho de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 02 de julho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 17 de junho de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO34763

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025/SRP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades dos servidores do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Processo Administrativo nº **1136/2025**. Valor total de R$: 17.898,88 (dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **18 de junho de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **07 de julho de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 07 de julho de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 07 de julho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 17 de junho de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO34783

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA

Contrato: 068/SUPEL/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 021/SUPEL/2024
Processo: 0001853.01.01-2024
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE CONTRATO constante na cláusula QUARTA do contrato nº 068/SUPEL/2024 referente a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS E ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO , em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.
EMPRESA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP, sob o CNPJ nº 13.761.170/0001 -30, localizada na Av. Do Contorno, n° 1298, Bairro Floresta, Cep 30110 -008, na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAUJO.
DA VIGÊNCIA: Permanece a vigência do contrato nº 068/SUPEL/2024, até 10 de dezembro de 2025.
DO VALOR: Acrescenta-se o valor de R$ 317.152,00 ao valor inicial do contrato, totalizando um valor global atualizado de R$ 618.152,00 (seiscentos e dezoito mil, cento e cinquenta e dois reais).

Monte Negro-RO, 16 de junho de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Protocolo DO34761

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 63/2025
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 360/2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UNIDADE MOVEL - MICRO ONIBUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Valor estimado: R$ 1.834.462,50 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Abertura da sessão pública: 01/07/2025 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 17 DE JUNHO de 2025.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO34769

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 061/SML/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1075/SEMADRH/2024.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o **AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 061/SML/2025**, referente ao Processo Administrativo **Nº. 1-1075/SEMADRH/2024**, cujo objeto é: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza de uso em geral fracassados na última licitação, por meio de procedimento licitatório, para registro de preço de Ata, visando selecionar empresas que atuem no ramo para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO**: R$ 38.165,88 (Trinta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). **ÓRGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO**: Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 02 de julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ **RETIRADA DO EDITAL**: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes, https://licitanet.com.br/ e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Onde se Lê:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de junho de 2025, ás 09h10min (horário de Brasília).

Leia-se:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de julho de 2025, ás 09h10min (horário de Brasília).

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 17 de junho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO34772

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 062/SML/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0729/SEMAT/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **insumos Agrícola (adubo, fertilizante, fungicida, herbicida, isca formicida e isca moluscida),** para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 6.998,81 (Seis mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03 de junho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 17 de junho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO34780

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 066/SML/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0254/SEMAD/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos (cadernos), fracassados na última licitação, para atender as secretarias do município, por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.668,60 (Mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes , https://licitanet.com.br/** ou **https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.**

Presidente Médici, 17 de junho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO34782

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

Pregão Eletrônico nº. 007/2025.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Registro de preços para aquisição de Cestas Básicas, Valor estimado R$ 155.744,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais)**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/07/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 17 de junho de 2025.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

Protocolo DO34774

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/PMT/SEMUSA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 918/SEMUSA/2024

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, CNPJ nº 47.656.936/0001-39. **Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CARRO DE PASSEIO**, ATRAVÉS DA REUTILIZAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES E EXERCÍCIOS ANTERIORES, ORIUNDOS DAS PROPOSTAS Nº 11.328.835000/1210-05 E Nº 11.328.835000/1200-02, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE VISA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Prazo:** A vigência do contrato será de **180 (Cento e oitenta) dias,** contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R$**: 87.500,00 (Oitenta e Sete mil e Quinhentos reais).Theobroma/RO, 17 de junho de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO34776

EXTRATO DO CONTRATO N°. 027/PMT/SEMOSP/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024/SUPEL
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO N° 1272/SEMOSP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/SEMOSP/2025

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** H. C. RECPADORA DE PNEUS LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 84.640.838/0001-30. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.** ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 147/2025/PGE-DERADM-FITHA. **Prazo:** A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R$**: 27.774,00 (Vinte e sete mil Setecentos e setenta e quatro reais). Theobroma/RO, 17 de junho de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO34778

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/PMT/SEMOSP/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/SEMOSP/2024

PROCESSO ELETRÔNICO N° 1275/SEMOSP/2025

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** GEREMIA E ALMEIDA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.618.615/0001-04. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO**, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FRESADORA POR HORA, Através do Convênio nº 147/2025/PGE-DERADM – FITHA **Prazo:** A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R$**: 40.435,00 (Quarenta mil Quatrocentos e trinta e cinco reais). Theobroma/RO, 17 de junho de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO34781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
PROCESSO N. 1-136/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS: EGN COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 04.062.730/0001-78, no valor de R$ 1.488.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA 1ª E 2ª ETAPA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE localizada na RUA JARU, QUADRA 09, SETOR 03, LOTE 12/A, no município de Cacaulândia/RO.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12(doze) meses a partir da publicação no PNCP.
VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos para a 1ª Etapa e 90 (noventa) dias corridos para a 2ª Etapa, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -Unidade Orçamentaria 01, Função 10, Projeto / Atividade 302, Natureza da Despesa 4.4.90.51 Obras e Instalações, Ficha 367, 368 e 285 Valor R$ 695.773,14 (seiscentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta e três reais e quatorze centavos), Objeto Conclusão parte remanescente da 1ª Etapa de Unidade de Atenção Especializada em Saúde). (Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentaria 01, Função 10, Projeto / Atividade 302, Natureza da Despesa 4.4.90.51 Obras e Instalações, Ficha 354 e 285, Valor R$ 792.878,25 (setecentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), Objeto Conclusão parte remanescente da 2ª Etapa de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.)
GESTOR: Secretário Municipal de SAÚDE.

CACAULÂNDIA, 17 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO34786

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº30/2025/SECOL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE:30/2025/SEMPLAD PROCESSO:1097/SEMPLAD FORNECEDOR: ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA VALOR: R$ 153.333 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DETENTORA DOS DIREITOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA SERTANEJA GUSTAVO MOURA & RAFAEL, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DA 14ª EXPOVALE E DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, PROGRAMADAS PARA OS DIAS 19, 20, 21 E 22 DE JUNHO DE 2025. A apresentação da dupla está agendada para o dia 21 de junho (sábado), data em que se espera o maior fluxo de visitantes, fortalecendo o alcance e impacto cultural do evento. A referida contratação será viabilizada através de recursos oriundos de termo de convênio nº 162/2025/PGE-SEJUCEL, firmado entre o Município de Vale do Paraíso e a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:E ainda: Tendo em vista a exclusividade da empresa ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA inscrita no CNPJ: 08.760.500/0001-33, conforme consta nos autos, sendo assim a única empresa capacitada a oferecer os serviços

dentro das discriminações contidas no Memorando conforme ID 654976 o procedimento caracteriza-se como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição. Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos; Sendo assim, decido (FAVORÁVEL) a contratação conforme artigo Art. 74 inciso II INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO34787

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE:29/2025/SEMPLAD PROCESSO: 1095/SEMPLAD FORNECEDOR:J.C DOS SANTOS ZECA ME VALOR:R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS ARTÍSTICOS REFERENTE AO CANTOR CATÓLICO FREI ZECA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JUNHO NA 33º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO E DA 14ª EXPOVALE, EVENTO OFICIAL DO CALENDÁRIO MUNICIPAL, A SER REALIZADO NO MÊS DE JUNHO DE 2025, **DATA:17/03/2025** A referida contratação será viabilizada através de recursos oriundos de termo de convênio nº 162/2025/PGE-SEJUCEL, firmado entre o Município de Vale do Paraíso e a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.De acordo com o que dispõe a Lei nº14.133 de 01 de Abril de 2021:Sendo assim, decido (FAVORÁVEL) a contratação **conforme artigo Art. 74 inciso II INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO34788

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 75/2025
Processo nº: 1-1095/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Contratada: J.C DOS SANTOS - ZECA ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a realização de show artístico gospel católico com o artista Frei Zeca, para apresentação durante as festividades da 14ª EXPOVALE e do 33º Aniversário do Município de Vale do Paraíso/RO, através do **convênio nº 162/2025/PGE-SEJUCEL.**
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor Total: O valor total da contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data de Assinatura: 17/06/2025
Interveniente: SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 17 de junho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO34789

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 76/2025
Processo nº: 1-1097/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Contratada: ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa detentora de exclusividade para a realização de show artístico com a dupla sertaneja Gustavo Moura & Rafael, para apresentação durante as festividades da 14ª EXPOVALE e do 33º Aniversário do Município de Vale do Paraíso/RO, através do convênio nº 162/2025/PGE-SEJUCEL.
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor Total: O valor total da contratação é de R$ 153.333,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais).
Data de Assinatura: 17/06/2025

Interveniente: SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 17 de junho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO34790

AVULSOS

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO

ATA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP**, localizada na Linha 04, Km 09, Saída p/Porto Velho, CEP 76.914-899, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, com endereço eletrônico: apefaijip@efaitapirema.org, por intermédio do seu presidente Sr. Pedro Dallapicola, brasileiro, maior e capaz, casado, agricultor rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº ***.518.609-***, residente e domiciliado na Linha 04, Lote 13, Gleba 04 - Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições conforme artigo 48º do Estatuto social da referida Associação, em reunião com o Conselho Administrativo da referida associação nomeia em 16 de maio de 2025, os membros integrantes da Comissão de fiscalização referente as ações do **TERMO DE FOMENTO Nº 217/2025/PGE-SEDUC, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.014886/2025-17,** no qual através desse foi feito o repasse do valor global de **R$ 3.531.669,20 (três milhões, quinhentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)** para a APEFAIJIP. A comissão de fiscalização tem o papel de acompanhar a execução financeira do referido termo de fomento no decorrer do ano 2025, verificando a conformidade dos pagamentos efetuados de acordo com as ações estabelecidas no Plano de Trabalho (0058268600) e atesta holerites e boletos dos encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários da referida associação, zelando pelo uso adequado do recurso público repassado. Os membros da Comissão são: **Presidente** – **Alessandra Gonçalves**, brasileira, casada, maior e capaz, agricultora rural, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº ***.808.062-**; **Secretário - Jozimar Alves Dias**, brasileiro, casado, maior e capaz, técnico de campo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF/MF ***.360.632-**; **Membro – Keila Cristhiane da Silva**, brasileira, casada, maior e capaz, agricultora rural, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF/MF ***.130.762-**.
Por estarem assim nomeados, assina a presente ata o presidente da associação acima citado que no uso de suas atribuições legais os nomeia.

Ji-Paraná/RO, 16 de maio de 2025.

Pedro Dallapicola
Presidente APEFAIJIP

Protocolo DO34771

ATA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E RECEBIMENTO

A **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP**, localizada na Linha 04, Km 09, Saída p/Porto Velho, CEP 76.914-899, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, com endereço eletrônico: apefaijip@efaitapirema.org, por intermédio do seu presidente Sr. Pedro Dallapicola, brasileiro, maior e capaz, casado, agricultor rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº ***.518.609-***, residente e domiciliado na Linha 04, Lote 13, Gleba 04 - Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições conforme artigo 48º do Estatuto social da referida Associação, em reunião com o Conselho Administrativo da referida associação nomeia em 03 de fevereiro de 2025, os membros integrantes da Comissão de fiscalização referente as ações do **TERMO DE FOMENTO Nº 665/2024/PGE-SEAGRI, PROCESSO Nº 0025.003912/2024-31,** no qual através desse foi feito o repasse do

valor de **R$ 306.500,00 (Trezentos e seis mil e quinhentos reais)** para a APEFAIJIP adquirir os seguintes bens: 01 fábrica de ração, 01 máquina de costura, 01 sistema de pesagem e 01 tronco americano. A comissão de compras e recebimento, tem o papel de acompanhar a execução financeira do referido termo de fomento, verificando a conformidade dos pagamentos efetuados de acordo com as ações estabelecidas no Plano de Trabalho (0054439571) e atesta as notas fiscais, zelando pelo uso adequado do recurso público repassado. Os membros da Comissão são: **Presidente** – **Eden Carlos Pinto Santos**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, zootecnista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº ***.424.152-**; **Secretário – Ricardo Pinheiro Novaes**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, médico veterinário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF/MF ***.782.362-**; **Membro – Micaj Sousa Silva**, brasileiro, casado, maior e capaz, técnico em agropecuária, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF/MF ***.240.862-**.

Por estarem assim nomeados, assina a presente ata o presidente da associação acima citado que no uso de suas atribuições legais os nomeia.

Ji-Paraná/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Pedro Dallapicola
Presidente APEFAIJIP

Protocolo DO34770

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	**VICEGOV** SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	**CASA CIVIL** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	**OGE** ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	**SECOM** ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	**PGE** THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	**CGE** JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	**SETIC** DELNER FREIRE	**SIBRA** AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	**SEPOG** BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEP SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	**SUPEL** MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	**SEPAT** DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	**COGES** JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	**SESDEC** FELIPE BERNARDO VITAL	**PM** REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	**CBM** NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	**SEJUS** MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO** DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	**SESAU** JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	**HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II** LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	**HICD** ANTONIETA MACHADO	**COHREC** JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	**HEURO** ANDERSON FERREIRA DA COSTA	**HRSF** JESSICA TEZORI	**HRE** JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	**FHEMERON** GABRIELE MOREIRA GASPAR,	**AGEVISA** GILVANDER GREGORIO DE LIMA	**IESPRO** MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	**SEDUC** ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	**FUNCER** LEONILDO NERY RODRIGUES	**IDEP** ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL	**SI**	**SEAS**	**FEASE**

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

GASODÁ SURUI

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
SERGIO GONÇALVES DA SILVA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETRAN
André Franc Araújo Galeazzi

EMATER
LUCIANO BRANDAO

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE